Prefeitura Municipal 301 Fls nº PUBRICA PORTO FRANCO MA

GCC/EMSERH.**LEIA-SE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.46604 -EMSERH. CONTRATO Nº 168/2023 - GCC/EMSERH.**SIGNATÁRIO:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, pela Contratante. **São Luís (MA), 12 de março de 2026. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

ERRATA - AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025-SMA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA. Publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão na data de 11/03/2026, à página 13, Caderno de Terceiros. **ONDE SE LÊ**: "... será redesignada para ocorrer dia **25/03/2026**, a partir das 09:00h". **LEIA SE:** "... será redesignada para ocorrer dia **27/03/2026**, a partir das 09:00h". **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 12 de março de 2026. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025. ERRATA EXTRATO DE CONTRATO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025- TERMO DE CONTRATO, A Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA, Na publicação no Diário Oficial do Estado-MA do dia 12/02/2026, Edição nº 029/2026, Página 18: **Onde se lê**: Transcrito em Livro Próprio do Município de Zé Doca-MA, 29 de janeiro de 2026, **LEIA-SE:** Transcrito em Livro Próprio do Município de Zé Doca-MA, 05 de janeiro de 2026, transcrito em Livro Próprio do Município de Zé Doca-MA, 12 de março de 2026. José Neres Castelo Lemos. Agente de Contratação do Município.

NOTAS DE EMPENHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000618 – FERJ. DATA DE EMISSÃO: 12/03/2026.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9210 /2026. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. CONTRATADO: LUIS FELIPE CASTRO PINHEIRO CPF 024.177.673-25. HISTÓRICO: Despesa referente aos honorários periciais concedidos ao(à) perito(a) Judicial Luís Felipe Castro Pinheiro, Médico, CRM-MA 8099, nomeado(a) nos autos do Processo nº 0836808-41.2025.8.10.0001, para a elaboração de perícia médica, em conformidade com a Resolução CNJ n.º 127/2011 e Resolução GP n.º 09/2017. Processo originário da *Secretaria Judicial Única das Varas Cíveis*. Valor final dos honorários: R$ 611,00, nos termos do PARECER-AJP -2462026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO – FERJ. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.06 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ. MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO. ORDENADOR DE DESPESA: AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO.

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000621 – FERJ. DATA DE EMISSÃO:12/03/2026.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 633 15/2025. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. CONTRATADO: HELIA RABELO DE LIMA OLIVEIRA CPF 873.670.331-15. HISTÓRICO: Despesa referente aos honorários periciais concedidos ao(a) Perito(a) Hélia Rabelo de Lima Oliveira, nomeado(a) nos autos do(s) processo(s) nº(s) 0827102-68.2024.8.10.0001, para elaboração de laudo e perícia técnica, em conformidade com a Resolução CNJ n.º 232/2016 e Resolução GP n.º 09/2017. Valor: R$ 555,00. (* 11ª Vara Cível de São Luís). *. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO – FERJ. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.06 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ. MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO. ORDENADOR DE DESPESA: AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO.

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000624 – FERJ. DATA DE EMISSÃO: 12/03/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9641/2026. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. CONTRATADO: HRODENILDE PAIXÃO LIMA CPF228.240.812-87. HISTÓRICO: Despesa referente aos honorários periciais concedidos ao(à) perito(a) Judicial Rodenilde Paixão Lima, Assistente Social, CRESS/MA nº 01735, nomeado(a) nos autos do Processos nºs 0813777-06.2024.8.10.0040; 0809600-96.2024.8.10.0040;0818231-29.2024.8.10.0040; 0810110-75.2025.8.10.0040;0803133-04.2024.8.10.0040;0815399-86.2025.8.10.0040;0810886-12.2024.8.10.0040;0810959 - 81.2024.8.10.0040; 0823389-65.2024.8.10.0040;0820288 -20.2024.8.10.0040;0802157 - 94.2024.8.10.0040;0815232-69.2025.8.10.0040;0801834-55.2025.8.10.0040; 0811746-81.2022.8.10.0040; 0804705-92.2024.8.10.0040; 0805199-88.2023.8.10.0040, para a elaboração de laudos periciais, em conformidade com a Resolução CNJ n.º 127/2011 e Resolução GP n.º 09/2017. Processo originário da *Secretaria Judicial Única das Varas Cíveis*. Valor dos honorários: R$ 6.600,00, nos termos do PARECER-AJP - 2402026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO – FERJ. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.06 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ. MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO. ORDENADOR DE DESPESA: AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO.

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000658 – FERJ. DATA DE EMISSÃO: 13/03/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12620/2026. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. CONTRATADO: PRISCYLA RAQUEL PEREIRA BARBOSA CPF 004.782.623-10. HISTÓRICO:Despesa referente aos honorários periciais concedidos ao(a) Perito(a) Priscyla Raquel Pereira Barbosa, nomeado(a) nos autos do(s) processo(s) nº(s) 0803484-04.2024.8.10.0031, para elaboração de laudo e perícia técnica, em conformidade com a Resolução CNJ n.º 232/2016 e Resolução GP n.º 09/2017.Valor: R$ 300,00. (* 2ª Vara Única de Santa Quitéria). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO – FERJ. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.06 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ. MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO. ORDENADOR DE DESPESA: AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO.

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000639 – FERJ. DATA DE EMISSÃO: 13/03/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2986/2026. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. CONTRATADO: LUCAS DE JESUS LINDOSO TEIXEIRA CPF 050.526.253-32. HISTÓRICO:-

Avla

Prefeitura Municipal
Fls nº 302
RUBRICA
Porto Franco - MA

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750132241**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202600010775013224 1**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felippe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 20/03/2026

Avla

Prefeitura Municipal
Fls nº 303
RUBRICA
Porto Franco - MA

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

Avla

Prefeitura Municipal
Fls nº 304
Porto Franco - MA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No. 1202600010775013 2241

RAMO 0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No. 107750238429

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO	CPF/CNPJ:	06.208.946/0001-24
ENDEREÇO:	PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM 10	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65970000 CIDADE: PORTO FRANCO	UF:	MA

DADOS DO TOMADOR

NOME:	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	CPF/CNPJ:	35.210.098/0001-96
ENDEREÇO:	RUA C 126	BAIRRO:	BOA VISTA
CEP:	45026375 CIDADE: VITÓRIA DA CONQUISTA	UF:	BA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
04.529.055/0001-44	LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS	0202011542

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 19.240,18 - dezenove mil, duzentos e quarenta reais e dezoito centavos
MODALIDADE: LICITANTE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 002/2026. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R$ 19.240,18	R$ 260,00	26/03/2026	26/07/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	260,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	260,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 260,00	03/04/2026

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Prefeitura Mu... Fls nº 305 RUBRICA Porto Franco - M...

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

1.1. Apólice: é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

1.2. Aceitação: é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

1.3. Agravamento do risco: é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

1.4. Aviso de Sinistro: é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

1.5. Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

1.6. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

1.7. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

1.8. Endosso: documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

Prefeitura Municipal
Fls nº 306
RUBRICA
Porto Franco - MA

1.9. Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

1.10. Expectativa de Sinistro: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

1.11. Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

1.12. Franquia: representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

1.13. Indenização: é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

1.16. Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.17. Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

1.18. Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

1.19. Proposta: é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros , incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

1.20. Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Prefeitura Municipal
Fls nº 307
RUBRICA
Alto Franco - MG

1.21. Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

1.22. Seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A.

1.23. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

1.24. Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

1.25. Sinistro: o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

1.27. Vigência da Apólice: significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

Prefeitura Municipal
Fls nº 308

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA DE SINISTRO

Prefeitura Municipal
Fls nº 309
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

Prefeitura Municipal
Fls nº 310
RUBRICA
Porto Franco - MA

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a)Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c)Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;

d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,

e)Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado. Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):

a)Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

6.8. O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

6.9. No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

Prefeitura Municipal
Fls nº 311
RUBRICA
São Francisco - MA

6.10. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6.11. Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO

7.1. Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condiçõ es propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

7.2.2. A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

Prefeitura Municipal
Fls nº 312
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.2.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

Prefeitura Municipal
Fls nº 313
RUBRICA
Porto Franco - MA

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a)Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
c)O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
e)Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24.do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:
11.3.1 cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;
11.3.2 permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;
11.3.3 Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou
11.3.4 reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

Prefeitura Municipal
Fls nº 314
RUBRICA
Porto Franco - MA

11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

12.2.1. As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal atendimento-sp@avla.com.

12.2.2. O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

12.3. A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.4. A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

12.5. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

12.6. Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

12.7. Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

Prefeitura Municipal
Fls: 315
RUBRICA
Porto Franco - MA

12.8. Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

12.9. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.10. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.11. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.12. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.13. É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

12.14. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.15. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.16. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.17. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.18. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

Prefeitura Municipal
Fls nº 316
RUBRICA
Porto Franco - MA

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.19. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.20. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

Prefeitura Municipal
Fls nº 317
RUBRICA

calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

14.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

14.2. Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

14.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

14.4. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

Prefeitura Municipal
Fls nº 318
RUBRICA
Porto Franco - MA

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a)quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b)quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c)quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d)quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
e)quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

Prefeitura Municipal
Fls nº 319
RUBRICA
Porto Franco - MA

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

Apólice nº: 05819202601000775000693 2

Endosso nº: 000000 Proposta nº: 13419

allseg seguradora

Fls nº 320

ASAS RUBRICA

Porto Franco - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

A ALLSEG SEGURADORA S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado!

Anexo encontra-se a apólice de Seguro Garantia nº 05819202601000775000693 2, emitida eletrônicamente em conformidade com a MP º 2.200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, a qual garante a autenticidade, integridade e validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice que você está recebendo tem a mesma segurança jurídica da apólice impressa, além de todas as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Nas páginas seguintes você terá acesso à todas as informações sobre sua apólice de Seguro Garantia, tais como coberturas, vigência e dados das partes envolvidas. Recomendamos a leitura atenta de todas as páginas, especialmente os textos em destaque para conhecer todas as características e vantagens que este seguro oferece.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp., utilizando o nº 05819202601000775000693 2000000.

Apólice de Seguro Garantia Nº 1007500006932

ICP Brasil

Assinado Digitalmente por:
Paulo de Oliveira Medeiros

ICP Brasil

Assinado Digitalmente por:
Francisco de Assis Fernandes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):
Pessoa: PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS N° de Série do Certificado: 17A8C0B0C05ADD005C23005117CD7C69
Pessoa: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES N° de Série do Certificado: 66EE847522D564B1EF9F7669F5538AA6

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 05819202601000775000693 2 - Nº ENDOSSO 000000
CONTROLE INTERNO: 3174527
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMISSÃO: 20/03/2026
PUBLICADO POR: ALLSEG SEGURADORA S/A

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA		PROCESSO SUSEP
LICITANTE	13419		Nº
APÓLICE Nº	**RENOVA APÓLICE**	**ENDOSSO Nº**	**TIPO DO ENDOSSO**
05819202601000775000 6932		000000	Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA		**FIM DE VIGÊNCIA**	**MOEDA**
26/03/2026		26/06/2026	REAL

Fls nº 321

CASAS
RUBRICA
Porto Franco - MA

NOME DO TOMADOR: SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ / CPF: 31.144.805/0001-32

ENDEREÇO: HERMINIO SOTERO, 18
COMPLEMENTO: SALA A
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PORTO FRANCO
UF: MA
CEP: 65970-000

NOME DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
CNPJ / CPF: 06.208.946/0001-24

ENDEREÇO: PC BANDEIRA, 10
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PORTO FRANCO
UF: MA
CEP: 65970-000

COBERTURAS CONTRATADAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	LMG
LICITANTE	R$ 19.240,18	R$ 19.240,18

OBJETO DA GARANTIA

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025-SMA - Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme descrito em seu objeto, dentro do prazo estabelecido.

Continuação do Objeto

1. Exclusões:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA		PROCESSO SUSEP
LICITANTE	13419		Nº
APÓLICE Nº	**RENOVA APÓLICE**	**ENDOSSO Nº**	**TIPO DO ENDOSSO**
05819202601000775006932		000000	Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA		**FIM DE VIGÊNCIA**	**MOEDA**
26/03/2026		26/06/2026	REAL

allseg seguradora
Fls nº 322
ASAS
RUBRICA
Porto Franco - MA

CORRETOR	CNPJ	CÓD SUSEP	TELEFONE
MONDIAL TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	11.430.690/0001-35	202015844	

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO	R$ 170,00
CUSTO APÓLICE	R$ 0,00
ADICIONAL FRAC	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
PRÊMIO TOTAL	R$ 170,00

FORMA DE PAGAMENTO

PARC	VALOR	VENCIMENTO	PARC	VALOR	VENCIMENTO
01	R$ 170,00	27/03/2026			

PAGADOR	NOME	CNPJ
TOMADOR	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA		PROCESSO SUSEP
LICITANTE	13419		Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202601000775000693 2		000000	Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA		FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
26/03/2026		26/06/2026	REAL

allseg seguradora

Fls nº 323

CASAS RUBRICA

Porto Franco - MA

Declaração do Corretor

Conforme disposto na proposta de seguro indicada na presente Apólice, o(s) Corretor(es) acima indicado(s) declara(m) que recebeu(ramo) a especificação detalhada da apólice, assim como decla(ram) estar(em) ciente(s) das obrigações constantes no Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a Allseg Seguradora, e após ter(em) lido e aceito plenamente as Condições Gerais, Particulares e/ou Especiais disponibilizadas.

O(s) Corretor(es) e tomador(es) declara(m) que presta(m) as informações exaradas acima e/ou no(s) Questionário(s) anexo(s) de forma completa e verdadeira, constituindo-as, pela sua veracidade, a base do Contrato de Seguro e, desse modo, o integram.

O(s) Corretor(es) de Seguros, em proposta assinada, declara(m) que dera(m) ao(s) Tomador(es) do presente seguro, prévio conhecimento das Condições Gerais e Especiais, Particulares e/ou Acessórias que regerão o Seguro ora proposto, incluindo o escopo e limites de cobertura, assim como exclusões aplicáveis. Além disso, declara(m) também que, na forma da legislação vigente, dera(m) cumprimento integral às disposições contidas na resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida resolução..

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA		PROCESSO SUSEP
LICITANTE	13419		Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202601000775000693 2		000000	Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA		FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
26/03/2026		26/06/2026	REAL

Fls nº 324
ASAS
AUDITADA
Porto Franco - MA

Disposições Gerais

Disposições: Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao Corretor de Seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

SUSEP Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O segurado poderá consultar a situação de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF. Atendimento telefônico Susep: 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9:30 às 17:00). Susep -Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Para conferência das informações sobre o(s) produto(s) vinculado(s) à apólice, acesse: www.susep.gov.br/menu/consultadeprodutos1. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice.

O valor do prêmio está expresso em Reais, ISENTO DE IOF. A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos Órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora. A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro. A inadimplência do Tomador perante a Seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. *SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros." Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484.

Allseg Seguradora / CNPJ: 67.865.360/0001-27 / Código de registro junto a SUSEP: 0581-9 - SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800-755-5985 - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-770-9797 / Ouvidoria: 0800-770-1102 E-mail: ouvidoria.alseg@allsegseguradora.com.br - Expectativa de Sinistro E-mail: sinistro.allseg@asasgarantias.com.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA		PROCESSO SUSEP
LICITANTE	13419		Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202601000775000693 2		000000	Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA		FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
26/03/2026		26/06/2026	REAL



CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. Objeto:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente 14.133/21 e conforme reza o Edital/Contrato.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do edital de licitação;
b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA		PROCESSO SUSEP
LICITANTE	13419		Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202601000775000693 2		000000	Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA		FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
26/03/2026		26/06/2026	REAL

allseg Seguradora

Prefeitura Municipal
Fls nº 326
CASAS
RUBRICA
Porto Franco - MA

CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO

1. Objeto

Nos termos da Circular Eletrônica nº 01/2021/DIR'/SUSEP, fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia e, portanto, não geram o dever de indenização à Seguradora:

1.1. A inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado neste objeto;

1.2. A infração de normas anticorrupção pelo Tomador que gerem inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com a concorrência de atos dolosos do Segurado.

2. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA		PROCESSO SUSEP
LICITANTE	13419		Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202601000775000693 2		000000	Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA		FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
26/03/2026		26/06/2026	REAL



CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA SETOR PÚBLICO - RAMO 0775

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
5. Para os casos não previstos nestas Condições Contratuais, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil.
6. Eventuais encargos de tradução referentes a reembolso de despesas efetuadas no exterior serão de exclusiva responsabilidade desta Seguradora.
7. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas e, portanto, não entendidas como parte integrante deste contrato de seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta de seguro e na apólice.
8. Mediante a contratação deste seguro, o Segurado aceita as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.
9. O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.
10. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
11. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
13. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

1. OBJETO:

1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador em face da obrigação garantida, nos limites e até o valor da garantia fixada no objeto previsto no frontispício da apólice, de acordo com as modalidade e/ou coberturas adicionais expressamente contratadas, em razão da relação existente entre Segurado e Tomador.

1.2 A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 11 – "INDENIZAÇÃO", caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

1.3 A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações especificas.

2. DEFINIÇÕES:

2.1 Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA		PROCESSO SUSEP
LICITANTE	13419		Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202601000775006932		000000	Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA		FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
26/03/2026		26/06/2026	REAL

Fls nº 328
CASAS
RUBRICA
Porto Franco - MA

APÓLICE: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

CARÊNCIA: Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro.

CONDIÇÕES GERAIS: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

CONDIÇÕES PARTICULARES: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

DOCUMENTOS CONTRATUAIS: a apólice, o certificado individual e o endosso.

DOWNLOAD: Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

ENDOSSO: documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

EXPECTATIVA DE SINISTRO: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO: É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice

INDENIZAÇÃO: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

MODALIDADE: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

OBJETO PRINCIPAL: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

OBRIGAÇÃO GARANTIDA: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

PRÊMIO: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

PRÊMIO ÚNICO: valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA		PROCESSO SUSEP
LICITANTE	13419		Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202601000775000693 2		000000	Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA		FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
26/03/2026		26/06/2026	REAL

allseg seguradora
Fls nº 329
ASAS
RUBRICA
Porto Franco - MA

vista ou parcelado.

PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

PROPOSTA DE SEGURO: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

SEGURADO: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

SEGURADORA: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

SEGURO GARANTIA: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PRIVADO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

BENEFICIÁRIO: terceiro passível de sofrer prejuízos decorrentes da inadimplência do tomador em face do objeto principal garantido.

VALOR DA GARANTIA: valor máximo garantido pela apólice

VIGÊNCIA: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

3. ACEITAÇÃO

3.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

3.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

3.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

3.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;
II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou
III - prestar apoio e assistência ao tomador.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

4.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

4.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

5.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, a apólice

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação

allseg seguradora
Fls nº 331
ASAS
RUBRICA
Porto Franco - MA

específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora; ou

II – poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I supra, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

5.2.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

5.3 Caso ocorra qualquer alteração no objeto principal, caberá ao segurado:

I – comunicar a seguradora, nos prazos e de acordo com os procedimentos especificado na apólice ou no objeto principal.

5.3.1 Caso a comunicação citada no inciso I da Cláusula 5.3 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só restará caracterizada a perda de direitos do segurado caso agrave o risco concomitantemente

I - Tenha relação com o sinistro; ou

II - Esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

5.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1 A vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido para conclusão da obrigação garantida no objeto principal, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.1.1 Caso a apólice, as particularidades do objeto principal ou a legislação específica, estabeleça vigência distinta ao prazo estabelecido para a conclusão do objeto principal e esta venha a ser inferior à vigência da obrigação garantida, fica assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto pela apólice e conforme previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 6.2 e 6.3 dessa cláusula.

6.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 6.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 6.5.

6.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

6.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

6.5 Para fins do item 6.4, a seguradora deverá

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado.

6.5.1 Fica, desde já, assegurado que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorrerão antes do término da vidência da apólice, sendo certo que a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com pelos menos, 90 (noventa) dias de antecedência.

6.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

7.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquia/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

8. BENEFICIÁRIO

8.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

9. PRÊMIO DO SEGURO

9.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora, por todo o prazo de vigência da apólice.

9.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas, nos termos do artigo 16, §1º da Circular SUSEP 662/2022, com expressa renúncia da seguradora aos termos do artigo 763 do Código Civil e aos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 5.1 e 5.4 da Cláusula 5 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

9.3 Em caso de não pagamento pelo tomador, na data fixada, de qualquer parcela do prêmio devido, permitirá a seguradora a recorrer à execução do contrato de contragarantia.

9.4 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

allseg seguradora
Fls nº 333
ASAS
RUBRICA
Prefeitura Municipal
Porto Franco MA

9.5 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

9.6 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1 Para fins desta Cláusula, serão aplicáveis os seguintes termos e condições

I – Expectativa de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

II – Caracterização de Sinistro o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.1.1 As definições de Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro serão, ainda, especificadas de acordo com cada modalidade nas Condições Especiais da apólice, quando couberem.

10.2 O ato ou fato que define a expectativa de sinistro, será estabelecido de acordo com a obrigação garantida pela apólice nas Condições Especiais desta. Ainda assim, de forma geral, entende-se que o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.2.1 A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

10.2.2 Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 10.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

10.2.3 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

10.3 Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

10.4 A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. Além dos documentos abaixo, quando outros documentos se fizerem necessários, a seguradora descreverá nas Condições Especiais quais outros documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos.
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

10.4.1 Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.4.2 Caso a comunicação citada na Cláusula 10.4 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só

Prefeitura Municipal allseg seguradora Fls nº 334 ASAS RUBRICA Porto Franco MA

restará caracterizada perda de direitos do segurado se for configurado o agravamento o risco e se a seguradora for impedida de

I – realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal; ou
II – atuar como mediadora da inadimplência de eventual conflito entre segurado e tomador.

10.5 A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 – PRESCRIÇÃO destas Condições Gerais;

10.6 Quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 10.4. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

10.7 Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 11.2.1 da Cláusula 11 – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

10.8 No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.8.1 Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado ou beneficiário, se aplicável, até o valor da garantia definido na apólice, mediante

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; ou
II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

11.1.1 A forma de pagamento da indenização, tratada nos incisos I e II desta Cláusula, deverá ser definida de acordo com os termos do objeto principal ou sua legislação específica, mediante acordo entre segurado e seguradora.

11.1.2 Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

11.2 O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

11.2.1 Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 10.4., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.2.2 No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30

allseg seguradora
Fls nº 335
CASAS
RUBRICA
Paulo Franco - MA

(trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.2.3 No caso de extinção do objeto principal, deverão ser observadas as disposições contidas no item 10.8 da Cláusula 10 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

12. ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNÍARIAS

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 - INDENIZAÇÃO destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

12.2 O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3 Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

12.4 A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO:

13.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

13.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

14.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

15.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

16. PERDA DE DIREITOS

16.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA		PROCESSO SUSEP
LICITANTE	13419		Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202601000775000 6932		000000	Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA		FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
26/03/2026		26/06/2026	REAL

allseg seguradora
Fls nº 336
CASAS
RUBRICA

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

16.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente previstas nas presentes Condições Gerais, considera-se risco excluído

I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

16.3. Este seguro não contém cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos. Desta forma, nos termos do artigo 25 da Circular Susep nº 662/2022, a Seguradora não se isentará de sua responsabilidade por atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 10.4 e 10.5 da cláusula 10 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Gerais

I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;
II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;
III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
IV - quando o objeto principal for extinto; ou
V - quando do término de vigência da apólice.

17.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições

18.1.1 Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA		PROCESSO SUSEP
LICITANTE	13419		Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº	TIPO DO ENDOSSO
05819202601000775000693 2		000000	Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA		FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
26/03/2026		26/06/2026	REAL

allseg seguradora
Prefeitura Municipal de Porto Franco
Fls nº 337
CASAS
RUBRICA

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.3 Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. PRESCRIÇÃO

19.1. Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado em que foi firmado o contrato principal ou o documento que ensejou a necessidade da contratação deste seguro garantia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda desta apólice, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municip
Fls nº 338
RUBRICA
Porto Franco - M

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **ALLSEG SEGURADORA S.A.**, CNPJ **67.865.360/0001-27**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

Prefeitura Municipal
Fls nº 339
RUBRICA
Porto Franco - MA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-481f9d64-1fb2-4420-b1ce-585f41fcd6aa**

Esta Certidão foi emitida em 06/03/2026, às 10:59, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Prefeitura Municipal
Fls nº 340
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **ALLSEG SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **67.865.360/0001-27**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente PORTARIA 308, publicado(a) no D.O.U. de 08/04/1992.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-6e8673f5-0662-430c-855f-0266e2b75b30**

Esta Certidão foi emitida em 06/03/2026, às 10:58, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Prefeitura Municipal 341 junto SEGUROS RUBRICA Porto Franco - MA

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0247419 **N°** 6098616

Controle Interno (Código Controle) 083341141 **Número de Registro Susep** 05436202600120775024741 9

Data de emissão 25/03/2026 16:38:02

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nª: 06.208.946/0001-24

Endereço: PRAÇA BANDEIRA, 10, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Tomador

GREEN SERVICOS LTDA ME

CPF ou CNPJ nª: 64.869.410/0001-56

Sede: R NOVA AURORA 281, AURORA - CEP: 65.060-400 - SAO LUIS - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início	Término
26/03/2026	31/05/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0247419 **Nº** 6098616

Controle Interno (Código Controle) 083341141 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600120775024741 9

Fls nº 342

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PARA TODOS OS ITENS.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 19.240,18
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 19.240,18 Vigência - 26/03/2026 a 31/05/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 19.240,18 Vigência - 26/03/2026 a 31/05/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0247419 **Nº** 6098616

Controle Interno (Código Controle) 083341141 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600120775024741 9

Fls nº 343

RUBRICA

Porto Franco - MA

Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	01/04/2026	28228464	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0247419 Nº 6098616

Controle Interno (Código Controle) 083341141 Nº de Registro SUSEP 05436202600120775024741 9

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

Fls nº 345
RUBRICA
Porto Franco - MA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a. **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;**

b. **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c. **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d. **inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e. **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**

f. **atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

g. **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

h. **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

i. **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

j. **violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

Fls nº 346

RUBRICA

k **quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**

l **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**

m **danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;**

n **despesas de contenção e salvamento.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a **Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**

b **Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**

c **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**

d **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;**

Fls nº 347
RUBRICA
Porto Franco - MA

e **Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e**

f **Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a **cópia do Edital de licitação e seus anexos;**

b **cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**

c **cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;**

d **cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**

e **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

Fls nº 348
RUBRICA
Porto Franco - MA

f **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

g **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

h **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

Fls nº 349
RUBRICA

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**

VI. **Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

Prefeitura Municipal Fls nº 350 RUBRICA Porto Franco - MA

a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

Fls nº 351
RUBRICA
Porto Franco - MA

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

junto SEGUROS

Fls nº 352

RUBRICA

Porto Franco - MA

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Prefeitura Municip
Fls nº353
RUBRICA
Porto Franco

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-732e5e83-28d4-4804-9b96-359067ef8dd8**

Esta Certidão foi emitida em 25/03/2026, às 16:37, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Prefeitura Municipal
Fls nº 354
RUBRICA
Porto Franco - MA

Santander | 033-7 | Beneficiário **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

Vencimento	**01/04/2026**
Nosso Número	**22774882**
Número do Documento	**28228464**
Agência / Código Beneficiário	**4849-6 / 8954380**
(=) Valor do Documento	**160,00**

Recibo do Pagador

Pagador
GREEN SERVICOS LTDA ME CNPJ: 64.869.410/0001-56
R NOVA AURORA 281 65060400 SAO LUIS, MA
Ref. emissão apólice 12-0775-0247419

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

Santander | 033-7 | **03399.89543 38000.000224 77488.201011 8 14030000016000**

Local de Pagamento: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER**					Vencimento: **01/04/2026**
Beneficiário: **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**					Agência / Código Beneficiário: **4849-6 / 8954380**
Data do Documento: **25/03/2026**	Número do Documento: **28228464**	Espécie Doc.: **NS**	Aceite: **N**	Data do Processamento: **25/03/2026**	Nosso Número: **22774882**
Carteira: **COBRANÇA SIMPLES - RCR**	Espécie: **REAL**	Quantidade:		Valor Documento:	(=) Valor do Documento: **160,00**

Instruções:
Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
GREEN SERVICOS LTDA ME CNPJ: 64.869.410/0001-56
R NOVA AURORA 281 65060400 SAO LUIS, MA
Ref. emissão apólice 12-0775-0247419

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 25/03/2026 - 16h54
N° de controle: 732.354.241.150.537.294 | Documento:

Prefeitura Municipal
Fls nº 355
RUBRICA
Porto Franco - MA

Conta de débito:	**Agência: 3785 | Conta: 0015168-8**
Empresa:	**RAPHAEL ABDALLA P LEAL LTDA | CNPJ: 037.905.458/0001-08**

Código de barras:	**03399 89543 38000 000224 77488 201011 8 14030000016000**
Banco destinatário:	**033-BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
Razão Social Beneficiário	**JUNTO SEGUROS S A**
Nome Fantasia Beneficiário	**JUNTO SEGUROS S A**
CPF/CNPJ Beneficiário	**084.948.157/0001-33**
Nome do Pagador	**GREEN SERVICOS LTDA ME**
CPF/CNPJ do Pagador	**064.869.410/0001-56**
Razão Social Beneficiário Final	**Junto Seguros SA**
CPF/CNPJ Beneficiário Final	**084.948.157/0001-33**
Instituição Recebedora	**237 - BANCO BRADESCO S.A.**
Data de vencimento:	**01/04/2026**
Valor do Documento:	**R$ 160,00**
Desconto:	**R$ 0,00**
Abatimento:	**R$ 0,00**
Bonificação:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Valor total:	**R$ 160,00**
Data de débito:	**25/03/2026**
Descrição:	**Seg garantia Porto franco**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

GREEN
SERVIÇOS LTDA.

Prefeitura Municipal
Fls nº 356
RUBRICA
Porto Franco MA

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA.
SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2025-SMA

PREPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: GREEN SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA NOVA AURORA, N° 281, AURORA, SÃO LUIS - MA
CNPJ: 64.869.410/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 129440426
OPTANTE PELO SIMPLES: (X)SIM ( )NÃO
TELEFONE: (98) 98112-2222
EMAIL: 2026greenltda@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para "Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco- MA." nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão nº 002/2026 e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM). Ampla Concorrência.	1875	M²	R$ 118,56	R$ 222.300,00
2	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	625	M²	R$ 118,56	R$ 74.100,00
3	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO.	390	M²	R$ 113,42	R$ 44.234,78

Prefeitura Municipal
Fls nº 357
RUBRICA
Porto Franco - MA

	(ESPESSURA 0,10MM). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
4	CONFECÇÃO DE BANER LONA 380 GRAMAS (FOSCO). Ampla Concorrência.	675	M²	R$ 102,74	R$ 69.351,19
5	CONFECÇÃO DE BANER LONA 380 GRAMAS (FOSCO). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	225	M²	R$ 102,74	R$ 23.117,06
6	CONFECÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO). Ampla Concorrência.	713	M²	R$ 141,21	R$ 100.682,73
7	CONFECÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	237	M²	R$ 141,21	R$ 33.466,77
8	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO G AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	50	UND	R$ 81,56	R$ 4.078,13
9	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO M AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	50	UND	R$ 69,59	R$ 3.479,25
10	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO P AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	50	UND	R$ 65,34	R$ 3.267,00
11	CONFECÇÃO DE CAVALETE NA CHAPA (GALVANIZADA) ADESIVADO, TAMANHO 1,00 X 0,80 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	10	UND	R$ 396,88	R$ 3.968,78
12	CONFECÇÃO DE CHAVEIRO EM ACRILICO TAMANHO APROXIMADO DE 7 X 3CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	1150	UND	R$ 12,50	R$ 14.369,25
13	CONFECÇÃO DE CRAXÁ EM PVC TAMANHO PADRÃO. (8,6 X 5,4 CM, ESPESSURA 0,76 MM). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	570	UND	R$ 36,65	R$ 20.891,93
14	CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA). Ampla Concorrência.	675	M²	R$ 163,46	R$ 110.337,19
15	CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440	225	M²	R$ 163,46	R$ 36.779,06

Prefeitura Municipal
Fls nº 358
RUBRICA
Porto Franco - MA

	GRAMAS IMPRESSA). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
16	CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU. ESPESSURA DA LETRA 1 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	103	M²	R$ 257,78	R$ 26.551,60
17	CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU. ESPESSURA DA LETRA 5 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	70	M²	R$ 528,23	R$ 36.975,75
18	CONFECÇÃO DE LONA 440 GRAMAS (FOSCO) PARA BACKDROP COM ILHOS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	390	M²	R$ 147,98	R$ 57.713,18
19	CONFECÇÃO DE MEDALHA DE ACRILICO DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 4 MM (PERSONALIZADA). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	580	UND	R$ 15,90	R$ 9.222,00
20	CONFECÇÃO DE MEDALHA EM MDF DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 3 MM (PERSONALIZADA). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	580	UND	R$ 9,51	R$ 5.515,80
21	CONFECÇÃO DE PAINEL DE ACM (3 MM) COM ESTRUTURA DE FERRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	105	M²	R$ 371,24	R$ 38.980,46
22	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS, TAM 3,00 x 2,00 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	20	UND	R$ 1.169,57	R$ 23.391,45
23	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRILICO, ADESIVADO, TAM. 12x40 CM. Ampla Concorrência.	825	UND	R$ 70,00	R$ 57.747,94
24	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRILICO, ADESIVADO, TAM. 12x40 CM. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	275	UND	R$ 70,00	R$ 19.249,31

Prefeitura Municipal
Fls nº 359
RUBRICA
Porto Franco - MA

25	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM ACRÍLICO ADESIVADO, TAM. 70 x 50 cm. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	17	UND	R$ 383,33	R$ 6.516,65
26	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, METAL GRAVADO EM BAIXO RELEVO, TAM. 70 x 50 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	18	UND	R$ 657,94	R$ 11.842,88
27	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	100	M²	R$ 440,12	R$ 44.012,25
28	CONFECÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	225	M²	R$ 222,19	R$ 49.992,19
29	CONFECÇÃO DE PLACA LUMINOSA, ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS TRANSLUCIDA, ILUMINAÇÃO DE LED. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	21	M²	R$ 276,38	R$ 5.803,88
30	CONFECÇÃO DE PULSEIRA TYVEK PERSONALIZADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	5500	UND	R$ 2,07	R$ 11.385,00
31	CONFECÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO DE 6MM, COM ESTRUTURA METALICA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	130	M²	R$ 381,00	R$ 49.530,00
32	CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 25 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	100	UND	R$ 68,78	R$ 6.878,25
33	CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 50 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	UND	R$ 145,00	R$ 5.074,91
34	CONFECÇÃO DE TROFÉU MDF DE 30 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	35	UND	R$ 66,62	R$ 2.331,79
35	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL A4 300 GRAMAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	20000	UND	R$ 3,45	R$ 69.000,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 360
RUBRICA
Porto Franco MA

36	PELÍCULA DE INSUFILM PROFISSIONAL COM APLICAÇÃO. Ampla Concorrência.	713	M²	R$ 102,38	R$ 72.993,38
37	PELÍCULA DE INSUFILM PROFISSIONAL COM APLICAÇÃO. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	237	M²	R$ 102,38	R$ 24.262,88
38	TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	10	UND	R$ 2.499,38	R$ 24.993,75
39	TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	10	UND	R$ 1.862,50	R$ 18.624,98
VALOR TOTAL GLOBAL					R$ 1.443.013,35

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.443.013,35 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, treze reais e trinta e cinco centavos)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:
(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTACAO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1- Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2- A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

3- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Prefeitura Municipal
Fls nº 361
RUBRICA
Porto Franco - MA

- *Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.*
- *Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei(art. 63, § 12, da Lei nº 14.133/2021).*
- *VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.*
- *PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO.*
- *QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.*
- *QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.*
- *DADOS BANCARIOS DA EMPRESA: BANCO NUBANK, AG. 0001, C.C. 722454855-3 INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO: RAPHAEL ABDALLA PIRES LEAL.*

São Luis – MA, 26 de março de 2026.

GREEN SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 64.869.410/0001-56

Fls nº 369
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À
Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA.

RAZÃO SOCIAL: SOLUTIONS & COMPANY LTDA **CNPJ: 31.144.805/0001-32** **INCRIÇÃO ESTADUAL: 12.572654-6**	
ENDEREÇO: Travessa Herminio Sotero, Nº 18, Sala A, Centro, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000.	
E-mail: nunes87@msn.com	**Telefone: (99) 8238-1000**
Representante Legal: SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES	**RG Nº 556033320159 SESP/MA** **CPF Nº 928.835.321-68**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CONFECÇÃO DE BANNER LONA 380 GRAMAS (FOSCO). Ampla Concorrência.	M²	675	SERVIÇO	R$ 99,99	R$ 67.493,25
5	CONFECÇÃO DE BANNER LONA 380 GRAMAS (FOSCO). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	225	SERVIÇO	R$ 99,99	R$ 22.497,75
7	CONFECÇÃO DE BANNER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	237	SERVIÇO	R$ 141,20	R$ 33.464,40
8	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO G AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	50	SERVIÇO	R$ 81,55	R$ 4.077,50
9	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO M AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	50	SERVIÇO	R$ 69,58	R$ 3.479,00
10	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO P AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	50	SERVIÇO	R$ 65,33	R$ 3.266,50
11	CONFECÇÃO DE CAVALETE NA CHAPA (GALVANIZADA) ADESIVADO, TAMANHO 1,00 X 0,80 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	10	SERVIÇO	R$ 396,87	R$ 3.968,70
13	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC TAMANHO PADRÃO (8,6 X 5,4 CM, ESPESSURA 0,76 MM). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	570	SERVIÇO	R$ 36,64	R$ 20.884,80
14	CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA). Ampla Concorrência.	M²	675	SERVIÇO	R$ 163,45	R$ 110.328,75

Fls nº 36
RUBRICA
Porto Franco - MA

15	CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	225	SERVIÇO	R$ 163,45	R$ 36.776,25
16	CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU, ESPESSURA DA LETRA 1 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	103	SERVIÇO	R$ 257,77	R$ 26.550,31
17	CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU, ESPESSURA DA LETRA 1 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	70	SERVIÇO	R$ 528,22	R$ 36.975,40
20	CONFECÇÃO DE MEDALHA MDF DIÂMETRO 5CM, ESPESSURA 3 MM (PERSONALIZADA). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	580	SERVIÇO	R$ 9,50	R$ 5.510,00
21	CONFECÇÃO DE PAINEL DE ACM (3 MM) COM ESTRUTURA DE FERRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	105	SERVIÇO	R$ 371,23	R$ 38.979,15
22	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS, TAM 3,00 X 2,00 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	20	SERVIÇO	R$ 1.169,56	R$ 23.391,20
23	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRÍLICO, ADESIVADO, TAM 12X40 CM. Ampla Concorrência.	UND	825	SERVIÇO	R$ 66,99	R$ 55.266,75
24	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRÍLICO, ADESIVADO, TAM 12X40 CM. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	275	SERVIÇO	R$ 66,99	R$ 18.422,25
26	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, METAL GRAVADO EM BAIXO RELEVO, TAM 70 X 50 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	18	SERVIÇO	R$ 657,93	R$ 11.842,74
27	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	100	SERVIÇO	R$ 439,11	R$ 43.911,00
28	CONFECÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	225	SERVIÇO	R$ 221,18	R$ 49.765,50
29	CONFECÇÃO DE PLACA LUMINOSA, ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS TRANSLÚCIDA, ILUMINAÇÃO DE LED. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	21	SERVIÇO	R$ 276,37	R$ 5.803,77
30	CONFECÇÃO DE PULSEIRA TYVEK PERSONALIZADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	5.500	SERVIÇO	R$ 2,00	R$ 11.000,00
31	CONFECÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO DE 6MM, COM ESTRUTURA METÁLICA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	130	SERVIÇO	R$ 380,99	R$ 49.528,70
32	CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRÍLICO DE 25 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	100	SERVIÇO	R$ 68,77	R$ 6.877,00
33	CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRÍLICO DE 50 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	35	SERVIÇO	R$ 144,99	R$ 5.074,65

Fls nº 364
RUBRICA

34	CONFECÇÃO DE TROFÉU MDF DE 30 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	35	SERVIÇO	R$ 66,61	R$ 2.331,35
36	APLICAÇÃO DE INSULFILM PROFISSIONAL COM PELÍCULA. Ampla Concorrência.	M²	713	SERVIÇO	R$ 102,37	R$ 72.989,81
37	APLICAÇÃO DE INSULFILM PROFISSIONAL COM PELÍCULA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	237	SERVIÇO	R$ 102,37	R$ 24.261,69
VALOR TOTAL						**R$ 794.718,17**

Prazo da Proposta: De acordo com o Edital
Prazo de Entrega: De acordo com o Edital
Condições Para Pagamento: De acordo com o Edital
Declaro para os devidos fins, que a proposta foi elaborada de forma independente, e nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

Dados para Pagamento:
SOLUTIONS & COMPANY LTDA
Agência: 0647
Conta Corrente: 18034-3
Pix: 31144805000132
Banco Bradesco

Porto Franco, estado do Maranhão, 27 de março de 2026.

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF Nº 928.835.321-68
RG Nº 556033320159 SESP/MA
Sócio Administrador

GREEN
SERVIÇOS LTDA.

Prefeitura Municipal
Fls nº 365
RUBRICA
Porto Franco

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA.
SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2025-SMA

PREPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: GREEN SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA NOVA AURORA, N° 281, AURORA, SÃO LUIS - MA
CNPJ: 64.869.410/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 129440426
OPTANTE PELO SIMPLES: (X)SIM ( )NÃO
TELEFONE: (98) 98112-2222
EMAIL: 2026greenltda@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para "Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco- MA." nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão nº 002/2026 e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
35	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL A4 300 GRAMAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	20000	UND	R$ 3,45	R$ 69.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R$ 69.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Prefeitura Municipal
Fls nº 366
RUBRICA
Porto Franco - MA

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:
(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTACAO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1- Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2- A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

3- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

- *Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.*
- *Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei(art. 63, § 12, da Lei nº 14.133/2021).*
- *VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.*
- *PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO.*
- *QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.*
- *QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.*
- *DADOS BANCARIOS DA EMPRESA: BANCO NUBANK, AG. 0001, C.C. 722454855-3 INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO: RAPHAEL ABDALLA PIRES LEAL.*

GREEN
SERVIÇOS LTDA.

Prefeitura Municipal
Fls nº 367
RUBRICA
Porto Franco MA

São Luis – MA, 27 de março de 2026.

GREEN SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 64.869.410/0001-56

Green Serviços Ltda
Endereço: Rua Nova Arora, 281 – Aurora – São Luís/MA – CEP 65060-400
Telefone: +55 (98) 98834-9444 • Email: 2026greenltda@gmail.com
CNPJ: 64.869.410/0001-56 • Insrcição Estetdial: 129440426

ARTSTICKER

Prefeitura Municipal
Fls nº 368
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2026

DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: Artsticker Comunicação Visual Ltda.

CNPJ: 35.210.098/0001-96

INSC. ESTADUAL: 162.370.644 – **INSC. MUNICIPAL:** 0585877

ENDEREÇO: Rua C, N° 126,

BAIRRO: Boa Vista, Lot. Conquistense – **CEP:** 45.026-375

CIDADE: Vitória da conquista – BA

FONE: 77 3429-8650

DADOS DO REPRESENTANTE:

Nome: Íris Regina Lopes de Andrade

RG: 12.649.268-98 / SSP-Ba

CPF: 702.371.156-20

EMAIL: lojaartsticker@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 756 - SICOOB

Agência: 3226

Conta corrente: 11.962-8

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

Declaramos que, nos valores apresentados abaixo, incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos serviços será efetuado no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item e quantidade entregue. aso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Administração as razões respectivas, em até 03 (três) dias após o envio da intimação, para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. 4.5. A arte e diagramação serão realizadas pela Secretaria de Comunicação. Os modelos serão fornecidos no ato da ordem de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

ARTSTICKER

Prefeitura Municipal
Fls nº 369
RUBRICA

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM). Ampla Concorrência.	M²	1875	R$ 100,00	R$ 187.500,00
2	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	625	R$ 100,00	R$ 62.500,00
3	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	390	R$ 100,00	R$ 39.000,00
6	CONFECÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO). Ampla Concorrência.	M²	713	R$ 100,00	R$ 71.300,00
12	CONFECÇÃO DE CHAVEIRO EM ACRILICO TAMANHO APROXIMADO DE 7 X 3CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	1150	R$ 10,50	R$ 12.075,00
18	CONFECÇÃO DE LONA 440 GRAMAS (FOSCO) PARA BACKDROP COM ILHOS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	390	R$ 100,00	R$ 39.000,00
19	CONFECÇÃO DE MEDALHA DE ACRILICO DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 4 MM (PERSONALIZADA). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	580	R$ 12,50	R$ 7.250,00
25	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM ACRÍLICO ADESIVADO, TAM. 70 x 50 cm. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	17	R$ 350,00	R$ 5.950,00
38	TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
39	TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	10	R$ 1.860,00	R$ 18.600,00
				TOTAL	R$ 463.175,00
VALOR POR EXTENSO					
quatrocentos e sessenta e três mil, cento e setenta e cinco reais					

MODELO/MARCA: PRÓPRIAS

Vitória da Conquista, de 27 março 2026.

Artsticker Comunicação Visual Ltda.
Íris Regina Lopes de Andrade
CEO
RG: 12.649.268-98 / SSP-Ba
CPF: 702.371.156-20

Rua C, N° 126, Boa Vista, Lot. Conquistense
Vitória da Conquista, Ba - Cep: 45026-375
Tel: 77 3429 8650 - 77 99967 4942
lojaartsticker@gmail.com

ARTSTICKER

Prefeitura Municipal
Fls nº 370
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, Íris Regina Lopes de Andrade , inscrito no CPF sob º 702.371.156-20, representante legal da empresa Artsticker Comunicação Visual Ltda, localizada na Rua C, N° 126, bairro: Boa Vista, Lot Conquistense - CEP: 45.026-375 na cidade de Vitoria da Conquista – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.210.098/0001-96, DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada microempresa , nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Vitória da Conquista, de 27 março 2026.

Artsticker Comunicação Visual Ltda.
Íris Regina Lopes de Andrade
CEO
RG: 12.649.268-98 / SSP-Ba
CPF: 702.371.156-20

Rua C, N° 126, Boa Vista, Lot. Conquistense
Vitória da Conquista, Ba - Cep: 45026-375
Tel: 77 3429 8650 - 77 99967 4942
lojaartsticker@gmail.com

ARTSTICKER

Prefeitura Municipal
Fls nº 371
RUBRICA
Porto Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

Artsticker Comunicação Visual Ltda, localizada na Rua C, N° 126, bairro: Boa Vista, Lot Conquistense - CEP: 45.026-375 na cidade de Vitoria da Conquista – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.210.098/0001-96, telefone(s) 77 3429-8650 e 77 99967-4942 e-mail para contato lojaartsticker@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Íris Regina Lopes de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº 12.649.268-98 / SSP-Ba e do CPF nº 702.371.156-20, DECLARA, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **PREGÃO ELETRONICO N°01/2026** assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Vitória da Conquista, de 27 março 2026.

Artsticker Comunicação Visual Ltda.
Íris Regina Lopes de Andrade
CEO
RG: 12.649.268-98 / SSP-Ba
CPF: 702.371.156-20

Rua C, N° 126, Boa Vista, Lot. Conquistense
Vitória da Conquista, Ba - Cep: 45026-375
Tel: 77 3429 8650 - 77 99967 4942
lojaartsticker@gmail.com

ARTSTICKER

Prefeitura Municipal
Fls nº 372
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, Íris Regina Lopes de Andrade , inscrito no CPF sob º 702.371.156-20, representante legal da empresa Artsticker Comunicação Visual Ltda, localizada na Rua C, N° 126, bairro: Boa Vista, Lot Conquistense - CEP: 45.026-375 na cidade de Vitoria da Conquista – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.210.098/0001-96, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Vitória da Conquista, de 27 março 2026.

Artsticker Comunicação Visual Ltda.
Íris Regina Lopes de Andrade
CEO
RG: 12.649.268-98 / SSP-Ba
CPF: 702.371.156-20

Rua C, N° 126, Boa Vista, Lot. Conquistense
Vitória da Conquista, Ba - Cep: 45026-375
Tel: 77 3429 8650 - 77 99967 4942
lojaartsticker@gmail.com

ARTSTICKER

Prefeitura Municipal
Fls nº 373
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Artsticker Comunicação Visual Ltda, localizada na Rua C, N° 126, bairro: Boa Vista, Lot Conquistense - CEP: 45.026-375 na cidade de Vitoria da Conquista – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.210.098/0001-96, telefone(s) 77 3429-8650 e 77 99967-4942 e-mail para contato lojaartsticker@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Íris Regina Lopes de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº 12.649.268-98 / SSP-Ba e do CPF nº 702.371.156-20, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao **ÓRGÃO COMPETENTE** a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Vitória da Conquista, de 27 março 2026.

Artsticker Comunicação Visual Ltda.
Íris Regina Lopes de Andrade
CEO
RG: 12.649.268-98 / SSP-Ba
CPF: 702.371.156-20

Rua C, N° 126, Boa Vista, Lot. Conquistense
Vitória da Conquista, Ba - Cep: 45026-375
Tel: 77 3429 8650 - 77 99967 4942
lojaartsticker@gmail.com

ARTSTICKER

Prefeitura Municipal
Fls nº 374
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Artsticker Comunicação Visual Ltda, localizada na Rua C, N° 126, bairro: Boa Vista, Lot Conquistense - CEP: 45.026-375 na cidade de Vitoria da Conquista – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.210.098/0001-96, telefone(s) 77 3429-8650 e 77 99967-4942 e-mail para contato lojaartsticker@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Íris Regina Lopes de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº 12.649.268-98 / SSP-Ba e do CPF nº 702.371.156-20, DECLARA se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Vitória da Conquista, de 27 março 2026.

Artsticker Comunicação Visual Ltda.
Íris Regina Lopes de Andrade
CEO
RG: 12.649.268-98 / SSP-Ba
CPF: 702.371.156-20

Rua C, N° 126, Boa Vista, Lot. Conquistense
Vitória da Conquista, Ba - Cep: 45026-375
Tel: 77 3429 8650 - 77 99967 4942
lojaartsticker@gmail.com

ARTSTICKER

Prefeitura Municipal
Fls nº 375
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A Artsticker Comunicação Visual Ltda, localizada na Rua C, N° 126, bairro: Boa Vista, Lot Conquistense - CEP: 45.026-375 na cidade de Vitoria da Conquista – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.210.098/0001-96, telefone(s) 77 3429-8650 e 77 99967-4942 e-mail para contato lojaartsticker@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Íris Regina Lopes de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº 12.649.268-98 / SSP-Ba e do CPF nº 702.371.156-20, DECLARA se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Vitória da Conquista, de 27 março 2026.

Artsticker Comunicação Visual Ltda.
Íris Regina Lopes de Andrade
CEO
RG: 12.649.268-98 / SSP-Ba
CPF: 702.371.156-20

Rua C, N° 126, Boa Vista, Lot. Conquistense
Vitória da Conquista, Ba - Cep: 45026-375
Tel: 77 3429 8650 - 77 99967 4942
lojaartsticker@gmail.com

ARTSTICKER

Prefeitura Municipal
Fls nº 376
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

Artsticker Comunicação Visual Ltda, localizada na Rua C, N° 126, bairro: Boa Vista, Lot Conquistense - CEP: 45.026-375 na cidade de Vitoria da Conquista – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.210.098/0001-96, telefone(s) 77 3429-8650 e 77 99967-4942 e-mail para contato lojaartsticker@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Íris Regina Lopes de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº 12.649.268-98 / SSP-Ba e do CPF nº 702.371.156-20, DECLARA para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2026** que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Vitória da Conquista, de 27 março 2026.

Artsticker Comunicação Visual Ltda.
Íris Regina Lopes de Andrade
CEO
RG: 12.649.268-98 / SSP-Ba
CPF: 702.371.156-20

Rua C, N° 126, Boa Vista, Lot. Conquistense
Vitória da Conquista, Ba - Cep: 45026-375
Tel: 77 3429 8650 - 77 99967 4942
lojaartsticker@gmail.com

ARTSTICKER

PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE

PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE - VALOR UNITARIO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MÃO DE OBRA	MATERIA PRIMA	IMPOSTO	LUCRO	DESPESAS OPERACIONAIS	TOTAL
1	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM). Ampla Concorrência.	**28,00%**	**33,00%**	**10,77%**	**12,00%**	**16,23%**	**100,00%**
		R$ 28,00	R$ 10,89	R$ 33,00	R$ 12,00	R$ 16,23	R$ 100,00
2	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	**28,00%**	**33,00%**	**10,77%**	**12,00%**	**16,23%**	**100,00%**
		R$ 28,00	R$ 10,89	R$ 33,00	R$ 12,00	R$ 16,23	R$ 100,00
3	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	**30,00%**	**33,00%**	**10,77%**	**12,00%**	**14,23%**	**100,00%**
		R$ 30,00	R$ 10,89	R$ 33,00	R$ 12,00	R$ 14,23	R$ 100,00
6	CONFECÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO). Ampla Concorrência.	**30,00%**	**33,00%**	**10,77%**	**12,00%**	**14,23%**	**100,00%**
		R$ 30,00	R$ 10,89	R$ 33,00	R$ 12,00	R$ 14,23	R$ 100,00
12	CONFECÇÃO DE CHAVEIRO EM ACRILICO TAMANHO APROXIMADO DE 7 X 3CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	**28,00%**	**33,00%**	**10,77%**	**12,00%**	**16,23%**	**100,00%**
		R$ 2,94	R$ 1,14	R$ 3,47	R$ 1,26	R$ 1,70	R$ 10,50
18	CONFECÇÃO DE LONA 440 GRAMAS (FOSCO) PARA BACKDROP COM ILHOS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	**30,00%**	**33,00%**	**10,77%**	**12,00%**	**14,23%**	**100,00%**
		R$ 30,00	R$ 10,89	R$ 33,00	R$ 12,00	R$ 14,23	R$ 100,00
19	CONFECÇÃO DE MEDALHA DE ACRILICO DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 4 MM (PERSONALIZADA). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	**28,00%**	**33,00%**	**10,77%**	**12,00%**	**16,23%**	**100,00%**
		R$ 3,50	R$ 1,36	R$ 4,13	R$ 1,50	R$ 2,03	R$ 12,50
25	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM ACRÍLICO ADESIVADO, TAM. 70 x 50 cm. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	**28,00%**	**33,00%**	**10,77%**	**12,00%**	**16,23%**	**100,00%**
		R$ 98,00	R$ 38,12	R$ 115,50	R$ 42,00	R$ 56,81	R$ 350,00

Rua C, N° 126, Boa Vista, Lot. Conquistense
Vitória da Conquista, Ba - Cep: 45026-375
Tel: 77 3429 8650 - 77 99967 4942
lojaartsticker@gmail.com

Prefeitura Municip
Fls nº 311
RUBRICA
Dpt Fraud e Mo

ARTSTICKER

38	TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	**28,00%**	**33,00%**	**10,77%**	**12,00%**	**16,23%**	**100,00%**
		R$ 560,00	R$ 217,80	R$ 660,00	R$ 240,00	R$ 324,60	R$ 2.000,00
39	TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	**28,00%**	**33,00%**	**10,77%**	**12,00%**	**16,23%**	**100,00%**
		R$ 520,80	R$ 202,55	R$ 613,80	R$ 223,20	R$ 301,88	R$ 1.860,00

Vitória da Conquista, de 27 março 2026.

Artsticker Comunicação Visual Ltda.
Íris Regina Lopes de Andrade
CEO
RG: 12.649.268-98 / SSP-Ba
CPF: 702.371.156-20

Prefeitura Municipal
Fls nº 37
RUBRICA
Porto Franco - MA

Rua C, N° 126, Boa Vista, Lot. Conquistense
Vitória da Conquista, Ba - Cep: 45026-375
Tel: 77 3429 8650 - 77 99967 4942
lojaartsticker@gmail.com

Prefeitura Municipal
Fls nº 379
RUBRICA
Porto Franco - MA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br
8º andar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.1278.10.23

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide nº 768, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ao final identificado, ou pelo Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício, ao final identificado, designado pelo Ato nº 7779, de 02 de março de 2020, pelo Ato nº 7813, de 05 de março de 2020, e pelo Ato nº 10361, de 13 de janeiro de 2022, ou pelo Ato nº 10665, de 21 de março de 2022, todos da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, o Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 015/2023-RP, Processo nº 0019855-27.2022.4.03.8001, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, estabelecida na Rua Padre Benedito Soares Costa, 82, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP 45000-170, inscrita no CNPJ sob o nº 35.210.098/0001-96, neste ato representada pela Senhora **ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**, CEO, doravante denominada **FORNECEDORA**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Eletrônico e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata consiste no Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de Sinalização Externa (Testeiras horizontais, Medalhas, Bandeiras, Blocos e Totens) destinados a atender as necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo/SP, em conformidade com o disposto no Edital e nos Anexos que o integram e na Proposta Comercial da FORNECEDORA (doc. nº 9880170).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

1- A contratação do objeto dar-se-á por meio da emissão de Nota de Empenho, em favor da FORNECEDORA.

2- A Nota de Empenho será enviada por meio eletrônico à FORNECEDORA, a qual deverá confirmar o recebimento.

3- Caso não possua e-mail, a FORNECEDORA será convocada a retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela JUSTIÇA FEDERAL.

4- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à FORNECEDORA, implica no reconhecimento de que:

Prefeitura Municipal
Fls nº 380
RUBRICA
Porto Franco - MA

4.1- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios, ali estabelecida, as disposições da Lei nº 8.666/1993;

4.2- a FORNECEDORA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

4.3- a FORNECEDORA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

5- A recusa injustificada da FORNECEDORA em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas (art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e alterações e Cláusula "Das Penalidades", constante do instrumento convocatório e desta Ata).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O objeto desta Ata deverá ser executado em conformidade com o disposto no Edital e nos Anexos que o integram, independentemente de qualquer transcrição.

2- A cada contratação, o fornecimento de materiais e serviços deverá ser efetuado de forma integral.

3- A FORNECEDORA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho emitida pela JUSTIÇA FEDERAL, para confecção e instalação da placa de sinalização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS

A sinalização externa decorrente desta Ata de Registro de Preços irá atender à solenidade de qualquer um dos edifícios ocupados, ou que venham a ser ocupados pela Justiça Federal do Estado de São Paulo.

Prédio Administrativo Central - Peixoto Gomide

Rua Peixoto Gomide, 768 - Cerqueira César.

Fone: (11) 2172-6199

Contato: Diretor e/ou Supervisor (a) Administrativo

Unidade Presidente Wilson

Rua Vemag, 668 - Vila Carioca

Fone: (11) 2202-9700

Contato: Diretor e/ou Supervisor (a) Administrativo

Prefeitura Municipal
Fls nº 381
RUBRICA
Porto Franco - MA

Fórum Federal Cível de São Paulo
Avenida Paulista, 1682, Bela Vista.
Fone: (11) 2172-4244
Contato: Diretor e/ou Supervisor (a) Administrativo

Fórum Federal Criminal e Previdenciário
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, Cerqueira César.
Fone: (11) 2172-6600
Contato: Diretor e/ou Supervisor (a) Administrativo

Fórum Federal de Execuções Fiscais
Rua João Guimarães Rosa, 215, Consolação.
Fone: (11) 2172-3600
Contato: Diretor e/ou Supervisor (a) Administrativo

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
Avenida Paulista, 1345, Bela Vista.
Fone: (11) 2927-0150
Contato: Diretor e/ou Supervisor (a) Administrativo

Turmas Recursais dos JEFs do Estado de São Paulo
Alameda Jaú, 389 - Jardim Paulista.
Fone: (11) 2766-8980
Contato: Diretor e/ou Supervisor (a) Administrativo

Prédio Administrativo Praça da República
Praça da República nº. 299, Centro
São Paulo - SP - CEP 01045-001
Fone: (11) 3225-8600
Contato: Diretor e/ou Supervisor (a) Administrativo

Grande São Paulo

Fórum Federal de Barueri
Av. Piracema, 1362
Tamboré - Barueri – SP – CEP: 06460-030
Fone: (011) 4568-9005
Contato: Diretor e/ou Supervisor (a) Administrativo

Prefeitura Municipal
Fls nº 382
RUBRICA
Porto Franco - MA

Fórum Federal de Guarulhos

Avenida Salgado Filho, 2050, Jardim Maia

CEP: 07115-000 - Guarulhos – SP

Fone: (11) 2475-8200

Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de Mauá

Avenida Capitão João, 2301 - Jd. Guapituba.

Fone: (011) 4548-4905.

Contato: Diretor (a) do Núcleo de Apoio Administrativo

Fórum Federal de Mogi das Cruzes

Avenida Fernando Costa, 820, Vila Rubens

Fone: (11) 2109-5900

Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de Osasco

R. Avelino Lopes, 281/291 - Centro - Osasco

Fone: (11) 4548-4999.

Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de Santo André

Avenida Pereira Barreto, 1299.

Fone: (11) 3382-9500

Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de São Bernardo do Campo

Avenida Senador Vergueiro, 3575 - Rudge Ramos.

Fone: (11) 4362-8300

Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Litoral

Fórum e Juizado Especial Federal Cível de Santos

Praça Barão do Rio Branco, nº 30 – Centro.

Fone: (13) 3325-0700

Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Juizado Especial Federal Cível de São Vicente

Prefeitura Municipal
Fls nº 383
RUBRICA
Porto Franco - MA

Rua Benjamin Constant, 415 – Centro.
Fone: (13) 3569-2099
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Juizado Especial Federal Cível de Caraguatatuba
Taxa de quilometragem estimada: 190 km
Rua São Benedito, 39 – Centro.
Fone: (12) 3897-3633
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Interior

Juizado Especial Federal de Americana
Taxa de quilometragem estimada: 128 km
Avenida Campos Sales, 277-Jd. Girassol.
Fone: (19) 3477-1140
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Juizado Especial Federal Cível de Andradina
Taxa de quilometragem estimada: 640 km
Rua Santa Terezinha, 787 – Centro.
Fone: (18) 2108-4400.
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de Araçatuba
Taxa de quilometragem estimada: 530 km
Avenida Joaquim Pompeo de Toledo, 1534 - Vila Estádio.
Fone: (18) 3117-0150
Contata: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de Araraquara
Taxa de quilometragem estimada: 273 km
Avenida Padre Francisco Sales Colturato, 658 -Santa Angelina.
Fone: (16) 3114-7800
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de Assis
Taxa de quilometragem estimada: 444 km
Rua 24 de Maio, 265 – Centro.

Prefeitura Municipal
Fls nº 384
RUBRICA
Porto Franco - MA

Fone: (18) 3302-7900
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Juizado Especial Federal Cível de Avaré
Taxa de quilometragem estimada: 262 km
Largo São João, nº 60 - Centro - Avaré
Fone: (14) 3711-1599
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de Barretos
Taxa de quilometragem estimada: 425 km
Avenida 43 - nº. 1016 – Centro.
Fone: (17) 3321-5200
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de Bauru
Taxa de quilometragem estimada: 343 km
Avenida Getúlio Vargas, 21-05 – Centro.
Fone: (14) 2107-9599.
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Juizado Especial Federal de Botucatu
Taxa de quilometragem estimada: 247 km
Rua Dr. Mário Rodrigues Torres, 77-Vila Assunção.
Fone: (14) 3811-1399 / Fax: (14) 3813-1868
Contato: Diretor (a) do Núcleo de Apoio Regional

Fórum Federal de Botucatu
Taxa de quilometragem estimada: 247 km
Rua Joaquim Lyra Brandão, 181 – Vila Assunção.
Fone: (14) 3811-1399 / Fax: (14) 3813-1868
Contato: Diretor (a) do Núcleo de Apoio Regional

Fórum Federal de Bragança Paulista
Avenida dos Imigrantes, nº. 1411 - Jardim América.
Fone: (11) 3404-8700
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum e Juizado Especial Federal de Campinas

Prefeitura Municip
Fls nº 385
RUBRICA
Porto Franco - M

Avenida Aquidabã, 465 – Centro.
Fone: (19) 3734-7000
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Juizado Especial Federal Cível de Catanduva
Taxa de quilometragem estimada: 385 km
Avenida Comendador Antonio Stocco, 81 - Vila Industrial.
Fone: (17) 3531-3600
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de Franca
Taxa de quilometragem estimada: 400 km
Avenida Presidente Vargas, 543 - Bairro Cidade Nova.
Fone: (16) 2104-5600
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de Guaratinguetá
Taxa de quilometragem estimada: 176 km
Avenida João Pessoa, 58 - Bairro Pedregulho.
Fone: (12) 3123-1400
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de Itapeva
Taxa de quilometragem estimada: 285 km
Rua Sinhô de Camargo nº. 240 – Centro.
Fone: (15) 3524-9600.
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de Jales
Taxa de quilometragem estimada: 585 km
Rua Seis, 1837 - Jardim Maria Paula.
Fone: (17) 3624-5900
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de Jaú
Taxa de quilometragem estimada: 296 km
Rua Edgard Ferraz, 449 – Centro.
Fone: (14) 3602-2800
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Prefeitura Municipal
Fls nº 386
RUBRICA
Porto Franco - MA

Fórum Federal de Jundiaí

Rua Eduardo Tomanik nº 320 - Chácara Urbana

Fone: (11) 2136-0100

Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de Limeira

Taxa de quilometragem estimada: 150 km

Avenida Comendador Agostinho Prada, Nº 2.651 - Jardim Maria Buchi Modeneis.

Fone: (019) 3443-6879

Contato: Diretor (a) do Núcleo de Apoio Regional

Fórum Federal de Lins

Taxa de quilometragem estimada: 446 km

Rua José Fava, 460 - B.Junqueira.

Fone: (14) 3533-1999.

Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de Marília

Taxa de quilometragem estimada: 444 km

Rua Amazonas, nº. 527 – Centro.

Fone: (14) 3402-3900

Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de Ourinhos

Taxa de quilometragem estimada: 370 km

Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 365 - Vila Nova Sá.

Fone: (14) 3302-8200

Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de Piracicaba

Taxa de quilometragem estimada: 162 km

Avenida Mário Dedini, nº 234 – Vila Rezende.

Fone: (19) 3412-2100

Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de Presidente Prudente

Taxa de quilometragem estimada: 565 km

Rua Ângelo Rotta, nº 110 - Jd. Petrópolis.

Prefeitura Municipal
Fls nº 387
RUBRICA
Porto Franco - MA

Fone: (18) 3355-3900
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Juizado Especial Federal Cível de Registro
Taxa de quilometragem estimada: 186 km
Rua Coronel Jeremias Muniz Júnior, 272 Centro.
Fone: (13) 3828-1800
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de Ribeirão Preto
Taxa de quilometragem estimada: 314 km
Rua Afonso Taranto, nº 455 - Nova Ribeirânia.
Fone: (16) 3603-1600
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de São Carlos
Taxa de quilometragem estimada: 231 km
Avenida Doutor Teixeira de Barros, nº 741 – Vila Prado.
Fone: (16) 2106-9250
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de São João da Boa Vista
Taxa de quilometragem estimada: 229 km
Praça Governador Armando Sales de Oliveira, nº 58
Fone (19) 3638-2910.
Contato: Diretor (a) do Núcleo de Apoio Regional

Fórum Federal de São José do Rio Preto
Taxa de quilometragem estimada:440 km
Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 – Nova Redentora.
Fone: (17) 3216-8800
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de São José dos Campos
Rua Dr. Tertuliano Delphim Junior, 522 – Centro.
Fone: (12) 3925-8800
Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de Sorocaba

Fls nº 388
RUBRICA

Avenida Antônio Carlos Comitre, nº 295, Parque Campolim.

Fone: (15) 3414-7760.

Contato: Diretor (a) do Núcleo de Apoio Regional

Fórum Federal de Taubaté

Taxa de quilometragem estimada: 130 km

Rua Mal. Artur da Costa e Silva, nº 730, Centro.

Fone: (12) 3609-5600

Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

Fórum Federal de Tupã

Taxa de quilometragem estimada: 524 km

Rua Aimorés, nº 1326 – Vila Abarca.

Fone: (14) 3404 – 4300

Contato: Diretor (a) de Apoio Regional

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA

1- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 5 (cinco) anos para o material e, no mínimo, 6 (seis) meses para o serviço, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a JUSTIÇA FEDERAL.

3- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria FORNECEDORA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6- Uma vez notificada, a FORNECEDORA terá 02 (dois) dias úteis para atendimento da chamada técnica e deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação realizada pela Seção de Apoio às Instalações Prediais – SUAI, por meio de correio eletrônico ou contato telefônico.

7- O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por

Fls nº 389
RUBRICA
Porto Franco

igual período, mediante solicitação escrita e justificada da FORNECEDORA, aceita pela JUSTIÇA FEDERAL.

8- Na hipótese do item acima, a FORNECEDORA deverá, se for necessário, disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela JUSTIÇA FEDERAL, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da JUSTIÇA FEDERAL ou a apresentação de justificativas pela FORNECEDORA, fica a JUSTIÇA FEDERAL autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da FORNECEDORA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da FORNECEDORA.

11- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1- Vigorarão na presente Ata os preços unitários constantes da Proposta Comercial da FORNECEDORA, conforme doc. SEI nº 9880170, perfazendo o valor total de R$249.055,95 (duzentos e quarenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

2- O preço ofertado abrange todas as despesas (tais como materiais, mão-de-obra, estadia, transporte, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros) incidentes sobre o objeto desta Ata.

3- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração nos termos dos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1- O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, situada à Rua Peixoto Gomide nº 768 - Jardim Paulista - São Paulo - SP, CEP 01409-903 - CNPJ 05.445.105/0001-78, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados desta e outros, conforme abaixo especificado:

1.1- o documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

Prefeitura Municipal
Fls nº 390
RUBRICA

1.2- Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente durante a execução da Ata de Registro de Preços, a matriz ou filial, conforme o caso, a FORNECEDORA deverá apresentar, previamente à emissão do referido documento, declaração justificando a alteração, apresentando, ao mesmo tempo, os comprovantes de regularidade previstos no art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/1993, relativos ao estabelecimento comercial emitente;

1.3- A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela JUSTIÇA FEDERAL, após a análise jurídica, implicará em adequação da Ata de Registro de Preços, por meio de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

1.4- No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a FORNECEDORA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

2- No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente na qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

2.1- Qualquer alteração de dados bancários constantes da Proposta Comercial só será permitida desde que informada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF, e-mail admsp-upof@trf3.jus.br, antes do processamento do respectivo pagamento;

3- No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

4- Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

4.1- Se a FORNECEDORA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (IN RFB nº 1.234/2012), deverá efetuar o destaque nos documentos de cobrança.

5- O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL por meio do endereço eletrônico admsp-suai@trf3.jus.br e admsp-nuap@trf3.jus.br, ou aos cuidados da Seção de Apoio às Instalações Prediais e Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviço, no endereço localizado à Rua Peixoto Gomide nº 768 - Jardim Paulista - São Paulo - SP, CEP 01409-903, telefone (011) 2172-6400 / 2172-6407, que providenciarão o protocolo;

5.1- Quando do recebimento do documento de cobrança, será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista da FORNECEDORA mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no Edital e Anexos;

Prefeitura Municipal
Fls nº 391
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.2- A FORNECEDORA deverá manter os documentos citados no subitem anterior atualizados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1- Quando do pagamento à FORNECEDORA e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á, no que couber, as retenções dispostas na Lei nº 9.430/1996 e regulamentação aplicável;

2- Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte;

3- A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012, devendo informar imediatamente à JUSTIÇA FEDERAL qualquer alteração da sua permanência no referido regime de arrecadação.

4- Caso a FORNECEDORA dê causa a atraso no recolhimento dos impostos ou contribuições ao encargo da JUSTIÇA FEDERAL (responsabilidade tributária), será imputado à FORNECEDORA o pagamento dos correspondentes encargos moratórios.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados na Cláusula "Condições de Faturamento";

1.1- em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do Contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação

do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

1.2- em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

2- Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à FORNECEDORA, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a JUSTIÇA FEDERAL;

3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será

calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Prefeitura Municipal
Fls nº 392
RUBRICA
Porto Franco - MA

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438 ao dia

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4- O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação pela FORNECEDORA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1- O objeto será recebido:

1.1- provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, no ato da entrega, mediante recibo, nos termos do Art. 73, §3º, a, da Lei 8.666/1993, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial;

1.2- definitivamente, pelo gestor do Contrato, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento provisório, mediante recibo, após a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

2- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

Prefeitura Municipal
Fls nº 393
Porto Franco - MA

4- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da FORNECEDORA, às custas da FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5- Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados por pessoas distintas, em respeito à segregação de funções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

2- A partir da vigência da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3- A JUSTIÇA FEDERAL não está obrigada a firmar a contratação que poderá advir desta Ata de Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para a contratação, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

1- A FORNECEDORA deverá, além das obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital):

1.1- Manter, durante a validade do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2- Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal da JUSTIÇA FEDERAL, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

2- A FORNECEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

2.1- A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à JUSTIÇA FEDERAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/1993 e suas

alterações.

Prefeitura Municipal
Fls nº 394
RUBRICA
Portaria nº

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL

1- A JUSTIÇA FEDERAL fiscalizará o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata.

1.1- A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

2- O gerenciamento desta Ata e da contratação será efetuado pela Diretoria do Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços - NUAP da JUSTIÇA FEDERAL, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seu(s) substituto(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1- A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação da JUSTIÇA FEDERAL, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, bem como não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, decorrente deste Registro, no prazo estabelecido pela JUSTIÇA FEDERAL, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

e) presentes razões de interesse público.

2- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

3- A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4- Constitui motivo de cancelamento do registro a contratação de empregados que sejam cônjuges,

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à respectiva JUSTIÇA FEDERAL, conforme art. 3º da Resolução nº 007/05, alterada pela Resolução nº 009/05 do Conselho Nacional de Justiça.

Prefeitura Municipal
Fls nº 395
RUBRICA
Porto Franco - MA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1- Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

a) a natureza e a gravidade da infração contratual;

b) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;

c) a vantagem auferida em virtude da infração;

d) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e

e) os antecedentes da FORNECEDORA.

2- Na inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 ou com o artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a correção da entrega do produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital, pelo prazo de até 15 (quinze) dias;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitada a 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a correção da entrega do produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus anexos, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, em casos de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias e, também, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, casos em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o bem e, se entender conveniente, formalizar a rescisão unilateral do Contrato, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

Fls nº 396
RUBRICA

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

f) impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "e".

3- Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será:

3.1- Retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;

3.2- Pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

3.3- Descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou

3.4- Cobrado judicialmente.

4- Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da FORNECEDORA durante a vigência desta contratação, devendo o descumprimento se referir a uma mesma obrigação contratual.

4.1- Caracterizada a reincidência, o valor da multa será majorado em até 1/3, levando-se em consideração o número de reiterações e sua gravidade.

5- No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo à Administração provar o prejuízo.

6- No caso de não recolhimento do valor da multa por GRU, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, a importância será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, consoante o §3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7- As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com a de multa.

Prefeitura Municipal
Fls nº 397
RUBRICA

8- Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período;

8.1- Não regularizando sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada a penalidade de multa à empresa no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou sobre a parcela entregue e pendente de regularização, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato e, a critério da Administração, o Contrato poderá ser rescindido.

9- A atualização de valores, para efeito de aplicação de multa, será efetivada com base na variação do IPCA-E/IBGE, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

10- As penalidades previstas no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

11- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.

12- As penalidades aplicadas à FORNECEDORA, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF e no CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo nº 0019855-27.2022.4.03.8001;

b) Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023-RP e seus anexos;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA, datada de 19/05/2023, considerado o dia da realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

1- Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Instrumento e o assunto específico da correspondência.

Prefeitura Municipal
Fls n° 398
RUBRICA
Porto Franco - MA

1.1- As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas ao Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços (NUAP), Prédio Administrativo Central Peixoto Gomide, situado na Rua Peixoto Gomide, 768 - Jardim Paulista - São Paulo-SP - CEP: 01409-903, telefones: (011) 2172-6400 / 2172-6407, endereço eletrônico: admsp-suai@trf3.jus.br, contato: Seção de Apoio às Instalações Prediais - SUAI.

1.2- As comunicações feitas pela JUSTIÇA FEDERAL em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao informe de rendimentos anual (conforme previsão contida no artigo 37 da IN RFB nº 1234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no § 3º, do artigo 3º da IN RFB nº 2.060/2021, no caso de pessoa física), serão realizadas em regra por via eletrônica, no correio eletrônico lojaartsticker@gmail.com, conforme informado na proposta comercial, devendo a FORNECEDORA mantê-lo atualizado.

1.3- À FORNECEDORA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pela JUSTIÇA FEDERAL.

1.4- Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela FORNECEDORA.

1.5- Nos prazos para apresentação de defesa prévia e recurso, a Seção responsável pela intimação da FORNECEDORA, franqueará independentemente de pedido expresso, acesso ao "SEI – Sistema Eletrônico de Informações" ao representante legal da FORNECEDORA, cujos dados foram informados na Proposta Comercial.

1.6- Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal à empresa ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, situada na Rua Padre Benedito Soare Costa, 82, Bairro Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP 45000-170, telefones (77) 3429-8650 - (77) 99967-4942.

1.7- No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a FORNECEDORA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria.

1.8- A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: admsp-suft@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 20MB.

2- Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito, para apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução deste Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Prefeitura Municipal
Fls. nº 399
RUBRICA
Porto Franco - MA

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da JUSTIÇA FEDERAL.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Sasaki**, **Assessor de Licitações e Contratos da Diretoria do Foro**, em 03/07/2023, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **iris regina lopes de andrade**, **Usuário Externo**, em 04/07/2023, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 04/07/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/07/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9903093** e o código CRC **AE567836**.

banco BRB

Prefeitura Municipal
Fls nº 400
PE 093/2022
RUBRICA

CONTRATO BRB - 089/2023, CELEBRADO ENTRE O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. E A EMPRESA ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA EM DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DO BRB LOCALIZADAS NO DISTRITO FEDERAL E GOIÁS.

Processo nº 041.001.227/2022
SAP: 4400003992

De um lado, o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, Instituição Financeira, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Blocos B e C - Brasília -DF CEP 70.040-250, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto social, e pela Diretora Executiva de Gestão de Pessoas, respondendo pela Diretoria Executiva de Operações, **Sra. CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ,** brasileira, viúva, bancária, portadora do CPF nº 379.575.971-49 e da Carteira de Identidade nº 800.189 - SSP/DF, com endereço no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Bloco C, 170 andar, CEP 70.040-250, doravante denominado apenas **BRB**; e, de outro lado, a empresa **ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, com sede em Rua Padre Benedito Soares Costa, 72, Vitoria da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.210.098/0001-96, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 12.649.268-98 / SSP-BA e do CPF nº 702.371.156-20, residente e domiciliado em Vitória da Conquista/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BRB, pela Lei 13.303, de 30.06.2016, e pelas cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO -

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto, em regime de empreitada por preço unitário, pela CONTRATADA, do fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de elementos de sinalização institucional interna em diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal e Goiás, conforme condições e especificações definidas no Edital de Pregão nº 093/2022 e em seus Anexos, obedecendo ainda as disposições da proposta da CONTRATADA, de 24/01/2023, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritas estivessem.

Parágrafo Primeiro: Até o encerramento das obrigações, este instrumento contratual poderá sofrer as alterações previstas no Artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB por meio de formalização de Termo Aditivo ao Contrato, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo: Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA poderá aceitar, mediante acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o BRB e a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: no caso de aditivos ao contrato, deverá ser mantido o mesmo desconto aplicado sobre os preços de referência da licitação, de acordo com a planilha inicial resultante da proposta da Contratada na Licitação, anexa ao Contrato (Anexo I do Contrato).

- DA EXECUÇÃO –

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto deste Contrato serão prestados diretamente pela CONTRATADA, que responderá direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da CONTRATADA, entre outras, **além das previstas no Edital e seus anexos:**

Prefeitura Municipal
Fls nº 403
PE 093/2022
RUBRICA

I. comprovar, se for o caso, a implantação do Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, nos termos da Lei Distrital nº 6.112/2018, mediante entrega de relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável, sob pena de aplicação de penalidade, desde que a contratação efetivada contemple os requisitos previstos no artigo 1º da citada Lei Distrital.
II. cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-a sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
III. cumprir e atender rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
IV. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;
V. Incluir em sua Nota Fiscal a informação do correto enquadramento fiscal do(s) bem(ns) ou serviço(s) estipulado(s) neste contrato, considerando o respectivo código tributário da lista de serviços contidos na Lei Complementar n.: 116/2003, observando ainda as demais legislações tributárias vigentes;
VI. fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pelo BRB;
VII. fornecer, por todo o período em que se fizer necessário, a totalidade do ferramental, mão de obra, máquinas e aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro dos equipamentos, sem ônus adicional para o BRB, visando ao andamento satisfatório dos serviços e a sua conclusão no prazo fixado no Edital;
VIII. identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do BRB;
IX. executar os serviços por meio de seus técnicos habilitados e credenciados, trajando uniforme adequado, limpo e completo e portando crachá de identificação onde constará, explicitamente, além da sua razão social, o nome do servidor e o seu número de registro na empresa, ficando submetido(s), quando em serviço em dependência do BRB, às normas bancárias;
X. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade do BRB, os empregados necessários à execução dos serviços objeto do Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, etc.;
XI. assumir expressamente todos os riscos decorrentes da relação de emprego mencionados no **subitem IX**, não cabendo ao BRB, em nenhuma hipótese, ônus de eventuais condenações judiciais, imposições de multas pelo Poder Público ou pagamento de quaisquer indenizações por acidentes de trabalho;
XII. o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deverão estar registrados no CREA como responsável(is) técnico(s) da empresa pelo instrumento contratual.
XIII. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do BRB;
XIV. fornecer todo material e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados, sem que, por isso, lhe seja devido qualquer ressarcimento por parte do BRB;
XV. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do BRB em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o BRB autorizado a glosar nas faturas as importâncias quando estiver constituído o débito em desfavor do BRB, em razão de decisão judicial, e desde que comprovado, por meio de devido processo legal, que o dano ocorreu por inadimplência da CONTRATADA. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao BRB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
XVI. responsabilizar-se por qualquer dano causado ao BRB, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, não cabendo ao BRB, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o BRB autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;
XVII. ressarcir o valor integral dos prejuízos causados ao BRB em casos de erros, omissões ou negligências em projetos ou fiscalizações de responsabilidade da CONTRATADA, quando devidamente comprovados, ficando o BRB autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes

do Contrato, até o limite dos prejuízos causados;
XVIII. dar ciência ao BRB de quaisquer acontecimentos que possam interromper ou paralisar a execução do serviço contratado, ou, ainda, impactar nas atividades do próprio BRB;
XIX. pagar as diferenças a maior, quando o BRB tiver de contratar outra(s) empresa(s) para executar os serviços objeto deste Contrato, em virtude de interrupção ou paralisação na execução serviços contratados;
XX. efetuar os pagamentos dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.;
XXI. dar ciência ao BRB de quaisquer acontecimentos que possam interromper ou paralisar a execução do serviço contratado, ou, ainda, impactar nas atividades do próprio BRB;
XXII. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
XXIII. fornecer crachás aos seus empregados, onde constará, explicitamente, no mínimo, a razão social da CONTRATADA, o nome e o registro do empregado, devendo utilizá-las, quando nas Dependências do BRB;
XXIV. manter sigilo técnico ou comercial, quanto aos serviços objeto do Contrato ou de informações conseguidas através do mesmo;
XXV. sanar prontamente as falhas ou irregularidades na execução do serviço que porventura vierem a ser apuradas, sem nenhum ônus para o BRB, sendo que em quaisquer das circunstâncias, o BRB dirigirá à CONTRATADA reclamação, por escrito, que será entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação no prazo de 05 (cinco) dias, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais cláusulas de rescisão estabelecidas neste Contrato.
XXVI. estar inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF), por meio do site www.fazenda.df.gov.br, conforme artigo 19-A do Decreto Distrital nº 25.508/2005, desde que preste serviços ao BRB, de maneira presencial, em Brasília-DF, e seja sediada e/ou domiciliada no DF;
a) a CONTRATADA cuja sede seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força deste contrato preste serviços ao BRB, de maneira presencial, em Brasília-DF, por prazo superior a 90 (noventa) dias, ainda que seja imune ou isenta de tributação no DF, também deverá se inscrever no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF), por meio do site www.fazenda.df.gov.br.
XXVII. permitir ao Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores e de controle interno e externo, acesso a documentos, informações, termos de contrato e instalações e/ou ambientes de funcionamento, vinculados aos contratos firmados com o BRB;
XXVIII. oferecer, nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, se a CONTRATADA possuir mais de 20 (vinte) funcionários, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados.
XXIX. abster-se, nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, de usar ou empregar conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo BRB.

- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS –

CLÁUSULA QUINTA: Correm por conta da CONTRATADA, que se obriga a mantê-los em dia, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, bem como a cumprir as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, além das despesas referentes ao transporte e diárias de técnicos.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA deverá manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que os

Prefeitura Municipal
PE 093/2022 403
RUBRICA
Porto Franco - MA

trabalhos do BRB não sejam prejudicados em função de reivindicações trabalhistas.

- DO PAGAMENTO -

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço a ser pago, incluindo as despesas e encargos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, etc., será de acordo com as Ordens de Serviço emitidas, conforme valores definidos na planilha constante do Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O BRB pagará mensalmente à CONTRATADA o valor total dos serviços executados e devidamente atestados no período, através de crédito em conta-corrente, no 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: para que o pagamento ocorra no prazo previsto nesta **Cláusula Oitava**, a contratada deverá apresentar até o dia 27 do mês de execução dos serviços, além da nota fiscal e da documentação fiscal, o *checklist* modelo (a ser disponibilizado pela Gerem) contendo a lista dos documentos e procedimentos necessários para o devido processamento da referida fatura, com base nas cláusulas contratuais e preceitos legais pertinentes.

Parágrafo Segundo: Caso a nota fiscal não seja entregue até o dia 27, a mesma só será recebida no BRB a partir do 1º dia útil do mês subsequente, com data de emissão igual ou posterior ao referido 1º dia útil, com o pagamento ocorrendo em 10 dias úteis após a apresentação do documento na GERPI.

Parágrafo Terceiro: O valor constante do documento fiscal deverá ser o informado pelo BRB, conforme item 7.5 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Para as empresas sediadas no Distrito Federal, bem como para as empresas sediadas em outros Estados e que mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, o pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente em uma das agências do BRB.

Parágrafo Quinto: Para as empresas sediadas em outros Estados e que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, o pagamento poderá ser efetuado através de crédito em conta-corrente em qualquer agência bancária indicada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Os prazos previstos **nesta Cláusula** somente serão observados quando não houver motivo para aplicação de multas ou de outras penalidades, casos em que o pagamento será efetuado após transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após seu julgamento pelo BRB.

CLÁUSULA NONA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;
II. Certidão Negativa de Tributos expedida pela Fazenda do DF;
III. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA cadastrada no CF/DF, nos termos do inciso VII da Cláusula Terceira, deverá:

I. Indicar na Nota Fiscal o número de inscrição no CF/DF e o endereço no DF, ainda que seja o do local de prestação dos serviços, nos termos dos artigos 19-C e 19-E do Decreto Distrital nº 25.508/2005;
II. Apresentar junto dos documentos citados no parágrafo anterior a Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Economia do DF.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo BRB será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar o prazo previsto no **Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava**, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo BRB.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude do atraso no recolhimento dos encargos sociais do empregado colocado à disposição do BRB, ou, em virtude de inadimplência

Prefeitura Municip...
Fls nº 404
PE 093/2022
RUBRICA

contratual como a falta de pagamento dos salários a seus empregados.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indicador que o venha substituir.

- DA VIGÊNCIA -

CLÁUSULA DÉCIMA: A vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contados da sua assinatura.

- DO REAJUSTE -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços dos serviços pactuados no Contrato poderão ser reajustados após transcorrido 12 (doze) meses, contados de **24/01/2023** (Data da proposta preços), utilizando-se para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, com base na seguinte fórmula:

Vr = Va.(1+Ia)
Onde:
Vr = Valor Reajustado;
Va = Valor Atual;
Ia = Índice Acumulado em 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: Para os reajustes subsequentes ao primeiro, será considerada como data-base, os aniversários da data prevista para a apresentação da proposta, indicada no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Para obtenção do IA – Índice Acumulado em 12 (doze) meses, serão considerados os meses fechados, incluindo-se o índice apurado do mês da data prevista apresentação da proposta ou de seu aniversário.

Parágrafo Terceiro: No caso de substituição ou extinção do IPCA, será utilizado, para o cálculo do reajuste, o índice que o substituir e, caso não exista outro a ser negociado entre as partes, que possua forma similar de apuração.

Parágrafo Quarto: Caberá à CONTRATADA a solicitação do reajustamento, devendo, para tanto, efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha para ser aprovada pelo BRB, acompanhada dos documentos comprobatórios dos índices utilizados nos cálculos, para comprovação de sua variação.

Parágrafo Quinto: Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão lógica com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo Sexto: Na falta dos documentos comprobatórios da variação do índice utilizado, o BRB não considerará os reajustes para fins de pagamento da fatura.

- DA GARANTIA -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo do BRB, comprovante de prestação de garantia contratual de valor igual a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que correspondente a **R$ 11.838,85 (onze mil, oitocentos e trinta e oito reais, e oitenta e cinco centavos)**

Parágrafo Primeiro: Nos casos em que o objeto do contrato se referir a serviços de natureza

Prefeitura Municipal
PE 093/2022
Fls nº 405
RUBRICA
Porto Franco - MA

de prestação continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. A garantia deverá ser complementada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que venham a participar da execução dos serviços ora contratados;

Parágrafo Segundo: A garantia se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro;
II. seguro-garantia; ou
III. fiança bancária;

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de insuficiência de prazo para emissão da apólice de seguro ou da carta de fiança, no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, a garantia deverá ser prestada mediante caução em dinheiro, que será restituída após a entrega da garantia definitiva.

Parágrafo Quarto: A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e acrescida 90 (noventa) dias após o término da vigência execução contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou atualizada a cada reajuste ou repactuação dos valores, observados ainda os seguintes requisitos:

I. a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a.a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
a.b. prejuízos diretos causados ao BRB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
a.c. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo BRB à CONTRATADA; e
a.d. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
II. a modalidade seguro-garantia somente será aceita:
a. se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do inciso I, deste parágrafo;
b. se a apólice indicar as informações referentes à licitação/contrato; e
c. após consulta quanto à sua regularidade no site da Susep.
III. a modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada no BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, em conta corrente da empresa CONTRATADA mantida nesta instituição e bloqueada em CDB - Garantia pelo prazo previsto no Parágrafo Quarto desta cláusula.
IV. excepcionalmente, havendo a impossibilidade do procedimento indicado, a garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira de escolha da CONTRATADA, em conta específica com correção monetária a favor do BRB;
V. a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
VI. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular deste contrato;
VII. o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo BRB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
VIII. a garantia será considerada extinta:
a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BRB, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
b. Após o término da vigência do contrato, observado o prazo descrito no caput deste Parágrafo, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
IX. O BRB executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
X. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas; e
XI. Quando das prorrogações, alterações contratuais e reajustes/repactuações de valores, a CONTRATADA deverá complementar ou reduzir o valor da garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total atualizado do contratado, observado o prazo indicado no Parágrafo Quarto e condição prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, quando se referir a serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo Quinto: Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária, o documento que

Prefeitura Municipal
PE 09/2022 406
RUBRICA
Porto Franco - MA

formaliza a garantia deve conter a expressa indicação de que o fiador renuncia expressamente ao benefício previsto no artigo 827 do Código Civil Brasileiro e ter sido emitida por instituição autorizada pelo Banco Central para atuar no Brasil.

- DA RESCISÃO DO CONTRATO -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constituem motivos para rescisão administrativa ou unilateral do Contrato por parte do BRB os seguintes:

I. O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
II. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando o BRB a comprovar a impossibilidade do serviço, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado no início do serviço;
V. A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao BRB;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial;
VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste Contrato;
IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o BRB e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII. A supressão, por parte do BRB, do objeto do Contrato, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 81 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do BRB, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo BRB decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte do BRB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 48 do Regulamento de Licitações e Contratações do BRB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
XIX. Quando a CONTRATADA não comprovar regularidade fiscal e/ou trabalhista, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato;
XX. Realização de atos lesivos qualificáveis como corrupção, previstos na Lei nº 12.846/2013;
XXI. Praticar qualquer ato ilícito contra o BRB ou de conduta que configure conflito de interesses no relacionamento entre as partes, nos termos da Lei 12.846/2013;
XXII. Ocorrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com pessoas e organizações relacionadas com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo;
XXIII. Descumprir os níveis de integridade e Compliance exigidos pelo Banco, na forma da

Prefeitura Municipal
PE 093/2022 Fls nº 407
RUBRICA
Porto Franco - MA

legislação aplicável, como condição para contratação e execução do objeto;
XXIV. As demais razões constantes do Edital e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento pela CONTRATADA, assim como pelos seus representantes, administradores, diretores e sócios, direta ou indiretamente, das leis anticorrupção ou envolvimento com práticas de lavagem de dinheiro constitui infração grave e confere ao BRB o direito de rescindir imediata e unilateralmente o contrato, sem quaisquer ônus ou direito à indenização à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito do BRB, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XIX a XXIII da Cláusula anterior;
II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o BRB;
III. Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI da Cláusula anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Devolução de garantia, se houver;
II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III. Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A rescisão de que trata o inciso I da Cláusula Décima Terceira e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Segunda acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do BRB;
II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do BRB, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV. Retenção de pagamentos devidos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao BRB.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério do BRB, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Segundo: É permitido ao BRB, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do inciso II desta Cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

- DAS PENALIDADES -

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial do Contrato o BRB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa de:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações, exceto nos casos do **item 17.1 do Edital**.
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, após o término do prazo de execução do contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente o serviço;

Prefeitura Municipal
PE 098/2022 408
RUBRICA

c) até 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço e rescisão do Contrato, quando decorridos 10 (dez) dias de inadimplemento total e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em prestar o serviço.
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o BRB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento parcial das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o BRB;
II. Execução insatisfatória ou inexecução das obrigações assumidas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento no caso de suspensão temporária;
III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos, em consequência da execução das obrigações assumidas, ao BRB;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas poderão ser aplicadas devido à reincidência dos casos constantes da Cláusula anterior e conforme Edital e anexos.

Parágrafo Primeiro: o atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total das Ordens de Serviços (OS), limitada a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, o BRB poderá caracterizar o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista **no inciso II da Cláusula Décima Sexta** deste Contrato, poderá o BRB optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Havendo rescisão unilateral do Contrato por culpa da Contratada, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total atualizado do Contrato.

Parágrafo Quarto: A aplicação de multas não impede que o BRB rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

Parágrafo Quinto: As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual, e, se não for suficiente, será cobrada da CONTRATADA administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Sexto: Inexistindo pagamento devido pelo BRB, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

Parágrafo Sétimo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, far-se-á a sua pela garantia ou pela sua cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo: O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pelo BRB será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o BRB poderá ser aplicada também às empresas ou aos profissionais que:

Parágrafo Primeiro: Por 6 (seis) meses:

I. Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao BRB;
II. Quando ocorrer execução insatisfatória do fornecimento, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;
Parágrafo Segundo: Por 01 (um) ano:
I. Quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.
Parágrafo Terceiro: Por 02 (dois) anos:
I. Quando o licitante ou a Contratada cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao BRB.
II.

– DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES –

Prefeitura Municipal
Fls nº 409
PE 093/2022
RUBRICA
Barreirinhas - MA

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pelo BRB de forma escrita, verbal ou de outro modo, devendo sempre tratá-la como informação sigilosa, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo BRB, obrigando-se também a:

I. não revelar, reproduzir, utilizar, copiar ou dar conhecimento, em hipótese alguma a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ ou prepostos faça uso das informações fornecidas pelo BRB de forma diversa da execução do objeto do Contrato, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações;
II. cientificar seus diretores, empregados e/ ou prepostos da existência das obrigações referentes a Sigilo e Confidencialidade das Informações, devendo tomar todas as medidas de cautela cabíveis a fim de mantê-las em sigilo absoluto;
III. não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações que venham a ser reveladas.

Parágrafo Primeiro: As obrigações relacionadas ao sigilo das informações constituem acordo entre as PARTES e tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das informações até 5 (cinco) anos após o término do objeto do Contrato.

Parágrafo Segundo: A quebra de sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa do BRB, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem ônus para o BRB. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo BRB, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE poderá manter registros sobre todas as atividades relacionadas à execução do presente contrato que sejam efetuadas através de acessos físicos ou lógicos às informações sigilosas e confidenciais, equipamentos, softwares, instalações, programas-fonte e quaisquer outros ativos de informação da CONTRATANTE, com o objetivo de:

a) apurar a observação das cláusulas referentes ao sigilo e a confidencialidade deste contrato;
b) determinar ocorrência de algum comprometimento dos ativos de informação da CONTRATANTE, por exemplo, perda ou modificação de dados não autorizados;
c) identificar a divulgação e reprodução não autorizada de informações sigilosas;
d) auditar, por si ou por terceiro contratado, as responsabilidades contratuais e extracontratuais.

– DA PREVENÇÃO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO –

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, as Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a empregado do BRB, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

- DA PROTEÇÃO DE DADOS –

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação

Prefeitura Municipal
Fls nº 410
AUDRICA
Governador Nunes Freire - MA

vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

Parágrafo Segundo: Sempre em observância ao estado da técnica, a CONTRATADA compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados e criptografia.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes no mínimo enquanto viger este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação da CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; e, (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

Parágrafo Único: Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos, (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) a (não) conformidade

Prefeitura Municipal
Fls nº 411
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

estabelecida com as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e, (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: a) com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e, b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA. Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Único: Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

Parágrafo Primeiro: Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, suspendendo-se imediatamente a transferência dos Dados e apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

Parágrafo Segundo: Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou, (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

Prefeitura Municipal
Fls nº 412
PE 093/2022
COMISSÃO
Timbiras - MA

Parágrafo Único: Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira posse da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

- DA FISCALIZAÇÃO PELO BRB –

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: No curso da execução dos serviços, caberá ao BRB, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contidas no Edital e Anexos, sem prejuízo do acompanhamento que deverá ser exercido pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: O BRB registrará por meio de correspondência (carta ou mensagem eletrônica) as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA a imediata correção das irregularidades apontadas.

- DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA –

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: a CONTRATADA se compromete durante toda a vigência do contrato, em relação a quaisquer das atividades desenvolvidas por si, por empresas coligadas ou controladas ou que participem do mesmo grupo econômico, a:

I. estar em acordo com a legislação ambiental e trabalhista;
II. não se utilizar de mão de obra em situação análoga ao trabalho escravo, de trabalho infantil de forma não regulamentada, ou que explorem a prostituição e atividades ilegais;
III. monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos sociais, ambientais e climáticos relacionados, porém não restritos, a saúde, segurança e direitos humanos, a comunidades, ao patrimônio público, ao meio ambiente e à biodiversidade;
IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que concerne aos impactos supracitados;
V. fornecer informações e documentos complementares, quando solicitado pelo BRB, para comprovação da responsabilidade social, ambiental e climática, bem como ações de impacto positivo.
VI. fornecer o Certificado de Qualidade em Biossegurança emitido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) quando aplicável.

Parágrafo Único: a CONTRATADA fica sujeita à suspensão do desembolso/pagamento, antecipação do vencimento do contrato e/ou impedimento de realização de novas operações com o BRB, em caso de comprovação (ou impossibilidade de verificação) de risco social, ambiental e/ou climático, conforme critérios adotados em consonância com a legislação vigente.

- DISPOSIÇÕES FINAIS –

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: As omissões deste Contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Eletrônico 093/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: A presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA da execução do objeto do presente Contrato, através do Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal
Fls nº 413
RUBRICA
Porto Franco - MA

093/2022, conforme decisão do Pregoeiro do BRB, lavrada em Ata, de 25/01/2023, e homologação pelo Diretor Executivo de Operações, Sr. **HELI JOÃO DE MELO**, em 25/01/2023.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Para os efeitos fiscais e de direito, as partes dão ao presente instrumento o valor de **R$ 236.776,95 (duzentos e trinta e seis reais, setecentos e setenta e seis reais, e noventa e cinco reais)**, para o Item 3.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF,

Pela CONTRATADA: IRIS REGINA LOPES DE ANDRADE:70237115620 Assinado de forma digital por IRIS REGINA LOPES DE ANDRADE:70237115620 Dados: 2023.03.17 09:09:01 -03'00'

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE

Pelo BRB: CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ:37957597149 Assinado de forma digital por CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ:37957597149 Dados: 2023.03.21 08:59:56 -03'00'

CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ

ANEXO I

ANEXO IIIC - ITEM 3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COTA RESERVADA) - REGIÕES DISTRITO FEDERAL E GOIÁS

Planilha Licitação

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor unitário com desconto
1	Logomarca BRB - Caixas - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 3.880,00	R$ 3.472,60
2	Logo BRB - Móvel Experiência Café - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 600,00	R$ 537,00
3	Logo BRB inox Padrão 1 - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 4.900,00	R$ 4.385,50
4	Logo BRB inox Padrão 2 - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 5.700,00	R$ 5.101,50
5	Logo BRB inox Padrão 3 - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 6.700,00	R$ 5.996,50
6	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Divisórias Externas - Padrão Novo	M	1,00	R$ 100,00	R$ 89,50
7	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Divisórias Internas - Padrão Novo	M	1,00	R$ 60,00	R$ 53,70
8	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Divisórias Baixas c/ numeração - Padrão Novo	M	1,00	R$ 20,00	R$ 17,90
9	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Divisórias Baixas s/ numeração - Padrão Novo	M	1,00	R$ 80,00	R$ 71,60
10	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Frente Caixas - Padrão Novo	M	1,00	R$ 70,00	R$ 62,65
11	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Caixas - Padrão Novo	M	1,00	R$ 60,00	R$ 53,70
12	Película adesiva – acabamento jateado – desenho piano piloto - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 100,00	R$ 89,50
13	Horário de Atendimento/Local - Universal	UN	1,00	R$ 30,00	R$ 26,85
14	Demarcação de Fila – Fita Adesiva de Piso - Cor amarela - Universal	M	1,00	R$ 10,00	R$ 8,95
15	Demarcação de Fila – Aguarde - Universal	UN	1,00	R$ 12,50	R$ 11,18
16	Demarcação de Fila – Entrada - Universal	UN	1,00	R$ 12,50	R$ 11,18
17	Demarcação de Fila – Saída - Universal	UN	1,00	R$ 12,50	R$ 11,18
18	Fita demarcatória de piso – Cor vermelha (Inclindo) - Universal	M	1,00	R$ 48,00	R$ 42,96
19	Adesivo em vinil – arte variável - Universal	M2	1,00	R$ 80,00	R$ 71,60
20	Adesivo Assento Preferencial - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 12,50	R$ 11,18
21	Adesivo Numeração Caixa - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 15,00	R$ 13,42
22	Adesivo Endereço/Procon - Fachada - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 36,00	R$ 32,22
23	Adesivo de Recorte PCD - Universal	UN	1,00	R$ 120,00	R$ 107,40
24	Placa 120x120mm Texto - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 92,00	R$ 82,34
25	Placa 120x120 Pictograma - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 92,00	R$ 82,34
26	Placas Aço Inox 210x100mm - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 135,00	R$ 120,82
27	Placas Aço Inox 120x100mm - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 77,00	R$ 68,91
28	Placa Latão 280x100mm - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 180,00	R$ 161,10
29	Placa de Inauguração de Dependências - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 480,00	R$ 429,60
30	Placa de Numeração - Salas de Atendimento - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 64,00	R$ 57,28
31	Placa de Acrílico – Botoeira – Visual /Braille - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 160,00	R$ 143,20
32	Placa Acrílico – Entrada Cão Guia – Visual/Braille - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 100,00	R$ 89,50
33	Placa Acrílico – Sanitário Unissex – Visual/Braille - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 200,00	R$ 179,00
34	Placa Cão Guia - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 120,00	R$ 107,40
35	Sinalização de piso – Vaga Estacionamento - Universal	UN	1,00	R$ 400,00	R$ 358,00
36	Placa Estacionamento (Vaga PNE, Vaga idoso, etc) - Universal	UN	1,00	R$ 790,00	R$ 707,05
37	Piso tátil emborrachado, alerta ou direcional, de sobrepor, com largura de 25 x 25 cm), para área interna. - Universal	UN	1,00	R$ 52,00	R$ 46,54
38	Piso tátil em concreto, alerta ou direcional, de sobrepor, com largura de 25 x 25 cm), para área externa. - Universal	UN	1,00	R$ 285,00	R$ 255,07
39	Piso tátil INOX para/usado alerta ou direcional com elementos soltos (25 cm de largura x metragem linear) - Universal	M	1,00	R$ 405,00	R$ 363,37
40	Recolagem de placas de piso tátil - Universal	UN	1,00	R$ 34,00	R$ 30,43
41	Remoção de placas de piso tátil, com limpeza final de resíduos - Universal	UN	1,00	R$ 34,00	R$ 30,43
42	Película Adesiva (p/ vidro) cor azul escuro - Padrão Antigo	M	1,00	R$ 26,00	R$ 23,27
43	Película Adesiva (p/ vidro) cor azul claro - Padrão Antigo	M	1,00	R$ 24,00	R$ 21,48
44	Placa Aérea Direcional Pequena - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 520,00	R$ 465,40
45	Placa Aérea Direcional Grande - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 920,00	R$ 823,40
46	Placa Aérea Preferencial - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 754,00	R$ 674,83
47	Placa Aérea Simples (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 1.120,00	R$ 1.002,40
48	Placa Aérea Dupla (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 1.120,00	R$ 1.002,40
49	Placa de corredor – indicação de ambientes (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 400,00	R$ 358,00
50	Placa Perpendicular – Bandeira (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 155,00	R$ 138,72
51	Placa de Bem - Vindo - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 820,00	R$ 733,90
52	Indicação de ambientes 15 x 15 (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 120,00	R$ 107,40
53	Indicação de ambientes 20 x 15 (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 153,00	R$ 136,93
54	Padrão para porta e indicação de função (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 153,00	R$ 136,93
55	Sinalização acessível (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 85,00	R$ 76,07
56	D1 SIA, EPIA	UN	1,00	R$ 38,86	R$ 34,77
57	D2 Guará, Candangolândia, Estrutural	UN	1,00	R$ 46,39	R$ 41,51
58	D3 Águas Claras, Vicente Pires	UN	1,00	R$ 67,41	R$ 60,33
59	D4 Anápolis	UN	1,00	R$ 550,83	R$ 492,99
60	D5 Taguatinga	UN	1,00	R$ 73,47	R$ 65,75
61	D6 Ceilândia	UN	1,00	R$ 85,18	R$ 76,23
62	D7 Brazlândia, Águas Lindas	UN	1,00	R$ 150,27	R$ 134,49
63	D8 Goiânia	UN	1,00	R$ 623,07	R$ 557,64
64	D9 Riacho Fundo, EPNB, Bandeirante	UN	1,00	R$ 56,79	R$ 50,82
65	D10 Samambaia, Recanto das Emas, Gama, Santa Maria, Valparaíso	UN	1,00	R$ 99,52	R$ 89,07
66	D11 Novo Gama, Luziânia, Santo Antônio do Descoberto	UN	1,00	R$ 150,06	R$ 134,30
67	D12 Alexânia	UN	1,00	R$ 277,62	R$ 248,54
68	D13 Asa Sul	UN	1,00	R$ 8,20	R$ 7,33
69	D14 Sudoeste, SIG	UN	1,00	R$ 19,31	R$ 17,28
70	D15 Octogonal, Lago Sul	UN	1,00	R$ 28,75	R$ 25,73
71	D17 Asa Norte, Lago Norte, Jardim Botânico	UN	1,00	R$ 15,46	R$ 13,83
72	D18 Sobradinho, São Sebastião, Paranoá	UN	1,00	R$ 67,80	R$ 60,66
73	D19 Planaltina, Planaltina de Goiás	UN	1,00	R$ 136,14	R$ 121,84
74	D20 Formosa	UN	1,00	R$ 236,89	R$ 212,01

O desconto concedido é de 10,50% (dez vírgula cinquenta por cento) sobre a planilha de preços constante do Anexo IIIC do Edital.

O valor global para este item é de R$236.776,95 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme disposto no item 2 do Edital

ANEXO II – DECLARAÇÕES GERAIS
PROGRAMA DE INTEGRIDADE, VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E AO TRABALHO DE MENORES, PREVENÇÃO À FRAUDE, LAVAGEM DE DINHEIRO, ATOS DE CORRUPÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

A empresa **ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, CNPJ nº35.210.098/0001-96, com sede em Rua Padre Benedito Soares Costa, 72, Vitoria da Conquista – BA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na condição de licitante ou de contratado junto ao BRB – Banco de Brasília, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) cumprirá o disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.
b) não se enquadra nas vedações previstas no art. 19, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB e que não possui em seu quadro de pessoal administrador, proprietário ou sócio com poder de direção com vínculo familiar - cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau - com funcionário com cargo em comissão ou função de confiança no Banco de Brasília S.A.
c) não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
d) que conhece e tem plena ciência das normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, às Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros contratados.
e) não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
f) não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento, direta ou indiretamente, de comissões em dinheiro; deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor; e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, com o objetivo de beneficiar ilicitamente, ou em desacordo com as condições contratuais, o BRB ou qualquer de seus representantes legais, dirigentes, controladores, colaboradores, seus familiares ou amigos próximos, ou qualquer pessoa que haja ilegitimamente em nome da BRB.
g) não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente, sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental.
h) se compromete a notificar prontamente, por escrito, ao BRB a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.
i) está cumprindo todos os dispositivos e orientações emanados dos órgãos de saúde e dos Governos Federal, Estadual e Distrital, referentes à prevenção contra a propagação do novo Coronavírus (Covid-19).
j) Recebeu ou teve acesso a uma cópia integral do Código de Conduta dos Fornecedores do BRB – Banco de Brasília S.A., disponível no site www.brb.com.br, tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los, bem como que compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;
k) Tomou conhecimento e concorda que a manutenção da relação contratual com o BRB – Banco de Brasília S.A. implica seguir o Código de Conduta dos Fornecedores do Banco e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras e que se compromete em acessar o endereço eletrônico www.brb.com.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste

Prefeitura Municipal
PE 093/2022 416
RUBRICA
São Francisco - MA

Código de Conduta;
l) Tomou conhecimento do acesso externo ao canal de denúncias do BRB, o qual se dá por meio do endereço eletrônico http://canaldedenuncias.brb.com.br e se comprometeu em proceder com a respectiva denúncia sobre conhecimento de violações às disposições do Código de Conduta dos Fornecedores;
m) Adota práticas de preservação ambiental e proteção ao meio ambiente e fornece seus materiais/bens e serviços em observância à legislação vigente, especialmente no que tange aos crimes ambientais;
n) Não consta, a CONTRATADA, nem seus sócios-diretores, em listas oficiais de infratores de regulamentações socioambientais, bem como, não contrata com pessoas físicas ou jurídicas que constem de tais listas, comprometendo-se, em caso de denúncias e/ou eventual inclusão da empresa em listas restritivas pelo descumprimento da legislação correlata, a apresentar, caso solicitado, novos documentos e informações;
o) Repudia condutas que caracterizem assédio de qualquer natureza;
p) Combate e repudia práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;
q) Respeita a Declaração Universal dos Direitos Humanos e combate a discriminação em todas as suas formas;
r) Reconhece e valoriza a diversidade das pessoas que compõem a empresa;
s) Obedece e faz com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam à legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
t) Respeita o direito à livre associação sindical e à negociação coletiva;
u) Cumpre a legislação trabalhista e previdenciária;
v) Dissemina práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
w) Fomenta ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as estruturas da CONTRATADA conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, o art. 5º da Lei 12.846/2013 e o art. 1º da Lei 9.613/1998, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco de Brasília S.A. e tem conhecimento da obrigação de cumprir integralmente as leis, bem como sobre a responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do cometimento dos atos nessas normas capitulados;
x) Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, a aplicação das sanções previstas nesta Lei não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de: I - ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II - atos ilícitos alcançados pela Lei nº 13.303/16, ou outras normas de contratos da administração pública; III - Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998;
y) Proíbe que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça ou comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome do Banco de Brasília S.A.;
z) Não financia, custeia, patrocina ou subvenciona a prática dos atos ilícitos;
aa) Proíbe ou reforça a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do Banco de Brasília S.A.;
ab) Não frauda, tampouco manipula o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos que celebra e não criará pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
ac) Apoia e colabora em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
ad) Tem ciência de que o descumprimento das alíneas "w" a "ab" ensejará as sanções constantes do art. 299 do Código Penal Brasileiro e da Lei 12.846/2013.

Local e data

IRIS REGINA LOPES DE ANDRADE:70237115620
Assinado de forma digital por IRIS REGINA LOPES DE ANDRADE:70237115620
Dados: 2023.03.17 09:09:49 -03'00'

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE
CPF: 702.371.156-20

Prefeitura Municipal
PE 093/2022 Fls: 417
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.
PROCESSO Nº 041.001.227/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022
OBJETO: SINALIZAÇÃO INTERNA

EMPRESA	**ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**
CNPJ/CPF	35.210.098/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	**ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**
CPF	702.371.156-20

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Artigo 19 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB – Banco de Brasília S.A., de 1º de setembro de 2017, no Artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Artigo 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ___ de _____ de 2023

IRIS REGINA LOPES DE ANDRADE:70237115620

Assinado de forma digital por IRIS REGINA LOPES DE ANDRADE:70237115620
Dados: 2023.03.17 09:10:12 -03'00'

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE
CPF: 702.371.156-20

Prefeitura Municipal
Fls nº 418
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDOR DO BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita(o) no CNPJ n°35.210.098/0001-96, por meio do seu representante devidamente constituído, **ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 12.649.268-98 / SSP-BA e do CPF nº 702.371.156-20, residente e domiciliada em Vitória da Conquista/BA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de formalização de contratação com o BRB – Banco de Brasília S.A., que:

a) Recebeu ou teve acesso a uma cópia integral do Código de Conduta de Fornecedor do BRB – Banco de Brasília S.A., disponível no site www.brb.com.br;

b) Tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los integralmente;

c) Compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;

d) Não tomou conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;

e) Se compromete a informar ao BRB – Banco de Brasília S.A. caso venha a tomar conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;

f) Tomou conhecimento de que a manutenção da relação contratual com o BRB – Banco de Brasília S.A. implica na concordância em seguir este Código e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras;

g) Se compromete em acessar o endereço eletrônico www.brb.com.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta.

h) Tomou conhecimento do acesso externo ao canal de denúncias do BRB, o qual se dá por meio do endereço eletrônico http://canaldedenuncias.brb.com.br.

Local e data

IRIS REGINA LOPES DE ANDRADE:70237115620

Assinado de forma digital por IRIS REGINA LOPES DE ANDRADE:70237115620
Dados: 2023.03.17 09:10:40 -03'00'

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE
CPF: 702.371.156-20

ANEXO V - TERMO VOLUNTÁRIO DE COMPROMISSO

PESSOA JURÍDICA

Nome da empresa: **ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Vitoria da Conquista – BA, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 35.210.098/0001-96, neste ato devidamente representada por sua representante legal, **Sra. ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 12.649.268-98 / SSP-BA e do CPF nº 702.371.156-20, residente e domiciliada em Vitória da Conquista/BA, declara:

Estar plenamente ciente do teor e da extensão do documento Relacionamento de Valor do BRB Banco de Brasília S.A. localizado no sítio www.brb.com.br e deter plenos poderes e informações para firmá-lo;

- Estar ciente de que a assinatura deste Termo de Compromisso não obriga o BRB a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária;
- A vigência deste Termo se restringe ao prazo de validade do instrumento jurídico que estabelece a relação comercial.

_____, ____de_____de 2023

IRIS REGINA LOPES DE ANDRADE:70237115620

Assinado de forma digital por IRIS REGINA LOPES DE ANDRADE:70237115620
Dados: 2023.03.17 09:11:09 -03'00'

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE
CPF: 702.371.156-20

banco BRB

Prefeitura Municipal de Porto Seguro
Fls nº 420
PE
093/2022
RUBRICA

CONTRATO BRB - 044/2023, CELEBRADO ENTRE O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. E A EMPRESA ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA EM DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DO BRB LOCALIZADAS NO DISTRITO FEDERAL, GOIÁS, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, ALAGOAS, BAHIA, PARAÍBA, MATO GROSSO DO SUL, MATO GROSSO E TOCANTINS.

Processo nº 041.001.227/2022 **SAP 4400003913**

De um lado, o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, Instituição Financeira, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Blocos B e C - Brasília -DF CEP 70.040-250, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto social, e pela Diretora Executiva de Gestão de Pessoas, respondendo pela Diretoria Executiva de Operações, Sra. **CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ,** brasileira, viúva, bancária, portadora do CPF nº 379.575.971-49 e da Carteira de Identidade nº 800.189 - SSP/DF, com endereço no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Bloco C, 170 andar, CEP 70.040-250, doravante denominado apenas **BRB**; e, de outro lado, a empresa **ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, com sede em Rua Padre Benedito Soares Costa, 72, Vitoria da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.210.098/0001-96, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 12.649.268-98 / SSP-BA e do CPF nº 702.371.156-20, residente e domiciliado em Vitória da Conquista/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BRB, pela Lei 13.303, de 30.06.2016, e pelas cláusulas e condições seguintes:

000091736

- DO OBJETO -

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto, em regime de empreitada por preço unitário, pela CONTRATADA, do fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de elementos de sinalização institucional interna em diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Alagoas, Bahia, Paraíba, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Tocantins, conforme condições e especificações definidas no Edital de Pregão nº 093/2022 e em seus Anexos, obedecendo ainda as disposições da proposta da CONTRATADA, de 24/01/2023, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritas estivessem.

Parágrafo Primeiro: Até o encerramento das obrigações, este instrumento contratual poderá sofrer as alterações previstas no Artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB por meio de formalização de Termo Aditivo ao Contrato, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo: Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA poderá aceitar, mediante acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o BRB e a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: no caso de aditivos ao contrato, deverá ser mantido o mesmo desconto aplicado sobre os preços de referência da licitação, de acordo com a planilha inicial resultante da proposta da Contratada na Licitação, anexa ao Contrato (Anexo I do Contrato).

- DA EXECUÇÃO –

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto deste Contrato serão prestados diretamente pela CONTRATADA, que responderá direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da CONTRATADA, entre outras, **além das previstas no Edital e seus anexos:**

I. comprovar, se for o caso, a implantação do Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, nos termos da Lei Distrital nº 6.112/2018, mediante entrega de relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei federal nº 12.846/ 2013, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável, sob pena

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 421
PE 093/2022
RUBRICA

de aplicação de penalidade, desde que a contratação efetivada contemple os requisitos previstos no artigo 1º da citada Lei Distrital.

II. cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-a sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

III. cumprir e atender rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

IV. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;

V. Incluir em sua Nota Fiscal a informação do correto enquadramento fiscal do(s) bem(ns) ou serviço(s) estipulado(s) neste contrato, considerando o respectivo código tributário da lista de serviços contidos na Lei Complementar n.: 116/2003, observando ainda as demais legislações tributárias vigentes;

VI. fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pelo BRB;

VII. fornecer, por todo o período em que se fizer necessário, a totalidade do ferramental, mão de obra, máquinas e aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro dos equipamentos, sem ônus adicional para o BRB, visando ao andamento satisfatório dos serviços e a sua conclusão no prazo fixado no Edital;

VIII. identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do BRB;

IX. executar os serviços por meio de seus técnicos habilitados e credenciados, trajando uniforme adequado, limpo e completo e portando crachá de identificação onde constará, explicitamente, além da sua razão social, o nome do servidor e o seu número de registro na empresa, ficando submetido(s), quando em serviço em dependência do BRB, às normas bancárias;

X. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade do BRB, os empregados necessários à execução dos serviços objeto do Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, etc.;

XI. assumir expressamente todos os riscos decorrentes da relação de emprego mencionados no **subitem IX**, não cabendo ao BRB, em nenhuma hipótese, ônus de eventuais condenações judiciais, imposições de multas pelo Poder Público ou pagamento de quaisquer indenizações por acidentes de trabalho;

XII. o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deverão estar registrados no CREA como responsável(is) técnico(s) da empresa pelo instrumento contratual.

XIII. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do BRB;

XIV. fornecer todo material e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados, sem que, por isso, lhe seja devido qualquer ressarcimento por parte do BRB;

XV. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do BRB em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o BRB autorizado a glosar nas faturas as importâncias quando estiver constituído o débito em desfavor do BRB, em razão de decisão judicial, e desde que comprovado, por meio de devido processo legal, que o dano ocorreu por inadimplência da CONTRATADA. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao BRB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

XVI. responsabilizar-se por qualquer dano causado ao BRB, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, não cabendo ao BRB, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o BRB autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;

XVII. ressarcir o valor integral dos prejuízos causados ao BRB em casos de erros, omissões ou negligências em projetos ou fiscalizações de responsabilidade da CONTRATADA, quando devidamente comprovados, ficando o BRB autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados;

XVIII. dar ciência ao BRB de quaisquer acontecimentos que possam interromper ou paralisar a execução do serviço contratado, ou, ainda, impactar nas atividades do próprio BRB;

XIX. pagar as diferenças a maior, quando o BRB tiver de contratar outra(s) empresa(s) para executar os serviços objeto deste Contrato, em virtude de interrupção ou paralisação na execução serviços contratados;

XX. efetuar os pagamentos dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 422
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

à perfeita execução do Contrato.;

XXI. dar ciência ao BRB de quaisquer acontecimentos que possam interromper ou paralisar a execução do serviço contratado, ou, ainda, impactar nas atividades do próprio BRB;

XXII. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

XXIII. fornecer crachás aos seus empregados, onde constará, explicitamente, no mínimo, a razão social da CONTRATADA, o nome e o registro do empregado, devendo utilizá-las, quando nas Dependências do BRB;

XXIV. manter sigilo técnico ou comercial, quanto aos serviços objeto do Contrato ou de informações conseguidas através do mesmo;

XXV. sanar prontamente as falhas ou irregularidades na execução do serviço que porventura vierem a ser apuradas, sem nenhum ônus para o BRB, sendo que em quaisquer das circunstâncias, o BRB dirigirá à CONTRATADA reclamação, por escrito, que será entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação no prazo de 05 (cinco) dias, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais cláusulas de rescisão estabelecidas neste Contrato.

XXVI. estar inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF), por meio do site www.fazenda.df.gov.br, conforme artigo 19-A do Decreto Distrital nº 25.508/2005, desde que preste serviços ao BRB, de maneira presencial, em Brasília-DF, e seja sediada e/ou domiciliada no DF;

I - a CONTRATADA cuja sede seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força deste contrato preste serviços ao BRB, de maneira presencial, em Brasília-DF, por prazo superior a 90 (noventa) dias, ainda que seja imune ou isenta de tributação no DF, também deverá se inscrever no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF), por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

XXVII. permitir ao Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores e de controle interno e externo, acesso a documentos, informações, termos de contrato e instalações e/ou ambientes de funcionamento, vinculados aos contratos firmados com o BRB;

XXVIII. oferecer, nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, se a CONTRATADA possuir mais de 20 (vinte) funcionários, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados.

XXIX. abster-se, nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, de usar ou empregar conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo BRB.

- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS -

CLÁUSULA QUINTA: Correm por conta da CONTRATADA, que se obriga a mantê-los em dia, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, bem como a cumprir as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, além das despesas referentes ao transporte e diárias de técnicos.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA deverá manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que os trabalhos do BRB não sejam prejudicados em função de reivindicações trabalhistas.

- DO PAGAMENTO -

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço a ser pago, incluindo as despesas e encargos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, etc., será de acordo com as Ordens de Serviço emitidas, conforme valores definidos na planilha constante do Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O BRB pagará mensalmente à CONTRATADA o valor total dos serviços executados e devidamente atestados no período, através de crédito em conta-corrente, no 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: para que o pagamento ocorra no prazo previsto nesta **Cláusula Oitava**, a contratada deverá apresentar até o dia 27 do mês de execução dos serviços, além da nota fiscal e da documentação fiscal, o *checklist* modelo (a ser disponibilizado pela Gerem) contendo a lista dos documentos e procedimentos

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 423
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Nacional - TO

necessários para o devido processamento da referida fatura, com base nas cláusulas contratuais e preceitos legais pertinentes.

Parágrafo Segundo: Caso a nota fiscal não seja entregue até o dia 27, a mesma só será recebida no BRB a partir do 1º dia útil do mês subsequente, com data de emissão igual ou posterior ao referido 1º dia útil, com o pagamento ocorrendo em 10 dias úteis após a apresentação do documento na GERPI.

Parágrafo Terceiro: O valor constante do documento fiscal deverá ser o informado pelo BRB, conforme item 7.5 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Para as empresas sediadas no Distrito Federal, bem como para as empresas sediadas em outros Estados e que mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, o pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente em uma das agências do BRB.

Parágrafo Quinto: Para as empresas sediadas em outros Estados e que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, o pagamento poderá ser efetuado através de crédito em conta-corrente em qualquer agência bancária indicada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Os prazos previstos **nesta Cláusula** somente serão observados quando não houver motivo para aplicação de multas ou de outras penalidades, casos em que o pagamento será efetuado após transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após seu julgamento pelo BRB.

000091736

CLÁUSULA NONA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

I Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;

II Certidão Negativa de Tributos expedida pela Fazenda do DF;

III Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA cadastrada no CF/DF, nos termos do inciso VII da Cláusula Terceira, deverá:

I Indicar na Nota Fiscal o número de inscrição no CF/DF e o endereço no DF, ainda que seja o do local de prestação dos serviços, nos termos dos artigos 19-C e 19-E do Decreto Distrital nº 25.508/2005;

II Apresentar junto dos documentos citados no parágrafo anterior a Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Economia do DF.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo BRB será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar o prazo previsto no **Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava**, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo BRB.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude do atraso no recolhimento dos encargos sociais do empregado colocado à disposição do BRB, ou, em virtude de inadimplência contratual como a falta de pagamento dos salários a seus empregados.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indicador que o venha substituir.

- DA VIGÊNCIA -

CLÁUSULA DÉCIMA: A vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura.

- DO REAJUSTE –

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços dos serviços pactuados no Contrato poderão ser reajustados após transcorrido 12 (doze) meses, contados de 24/01/2023 (Data da proposta preços), utilizando-se para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, com base na seguinte fórmula:

Vr = Va.(1+Ia)

Onde:

Vr = Valor Reajustado;

Va = Valor Atual;

Ia = Índice Acumulado em 12 (doze) meses.

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 424
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

Parágrafo Primeiro: Para os reajustes subsequentes ao primeiro, será considerada como data-base, os aniversários da data prevista para a apresentação da proposta, indicada no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Para obtenção do IA – Índice Acumulado em 12 (doze) meses, serão considerados os meses fechados, incluindo-se o índice apurado do mês da data prevista apresentação da proposta ou de seu aniversário.

Parágrafo Terceiro: No caso de substituição ou extinção do IPCA, será utilizado, para o cálculo do reajuste, o índice que o substituir e, caso não exista outro a ser negociado entre as partes, que possua forma similar de apuração.

Parágrafo Quarto: Caberá à CONTRATADA a solicitação do reajustamento, devendo, para tanto, efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha para ser aprovada pelo BRB, acompanhada dos documentos comprobatórios dos índices utilizados nos cálculos, para comprovação de sua variação.

Parágrafo Quinto: Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão lógica com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo Sexto: Na falta dos documentos comprobatórios da variação do índice utilizado, o BRB não considerará os reajustes para fins de pagamento da fatura.

00091736

- DA GARANTIA -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo do BRB, comprovante de prestação de garantia contratual de valor igual a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que correspondente a **R$ 1.975,61 (mil novecentos e setenta e cinco reais, e sessenta e um centavos).**

Parágrafo Primeiro: Nos casos em que o objeto do contrato se referir a serviços de natureza de prestação continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. A garantia deverá ser complementada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que venham a participar da execução dos serviços ora contratados;

Parágrafo Segundo: A garantia se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

I caução em dinheiro;

II seguro-garantia; ou

III fiança bancária;

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de insuficiência de prazo para emissão da apólice de seguro ou da carta de fiança, no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, a garantia deverá ser prestada mediante caução em dinheiro, que será restituída após a entrega da garantia definitiva.

Parágrafo Quarto: A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e acrescida 90 (noventa) dias após o término da vigência execução contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou atualizada a cada reajuste ou repactuação dos valores, observados ainda os seguintes requisitos:

I a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a.a prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

a.b prejuízos diretos causados ao BRB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

a.c multas moratórias e punitivas aplicadas pelo BRB à CONTRATADA; e

a.d obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

II a modalidade seguro-garantia somente será aceita:

a se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do inciso I, deste parágrafo;

b se a apólice indicar as informações referentes à licitação/contrato; e

c após consulta quanto à sua regularidade no site da Susep.

III a modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada no BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, em conta corrente da empresa CONTRATADA mantida nesta instituição e bloqueada em CDB - Garantia pelo prazo previsto no Parágrafo Quarto desta cláusula.

IV excepcionalmente, havendo a impossibilidade do procedimento indicado, a garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira de escolha da CONTRATADA, em conta específica com correção monetária a favor do BRB;

V a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 425
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

VI o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular deste contrato;

VII o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo BRB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

VIII a garantia será considerada extinta:

a Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BRB, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b Após o término da vigência do contrato, observado o prazo descrito no caput deste Parágrafo, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

IX O BRB executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

X A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas; e

XI Quando das prorrogações, alterações contratuais e reajustes/repactuações de valores, a CONTRATADA deverá complementar ou reduzir o valor da garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total atualizado do contratado, observado o prazo indicado no Parágrafo Quarto e condição prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, quando se referir a serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

00091736

Parágrafo Quinto: Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária, o documento que formaliza a garantia deve conter a expressa indicação de que o fiador renuncia expressamente ao benefício previsto no artigo 827 do Código Civil Brasileiro e ter sido emitida por instituição autorizada pelo Banco Central para atuar no Brasil.

- DA RESCISÃO DO CONTRATO -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constituem motivos para rescisão administrativa ou unilateral do Contrato por parte do BRB os seguintes:

I O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III A lentidão do seu cumprimento, levando o BRB a comprovar a impossibilidade do serviço, nos prazos estipulados;

IV O atraso injustificado no início do serviço;

V A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao BRB;

VI A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial;

VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste Contrato;

IX A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o BRB e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII A supressão, por parte do BRB, do objeto do Contrato, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 81 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB;

XIV A suspensão de sua execução, por ordem escrita do BRB, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo BRB decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 426
PE 093/2022
RUBRICA
Pedro Franco - MA

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI A não liberação, por parte do BRB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

XVIII O descumprimento do disposto no inciso V do art. 48 do Regulamento de Licitações e Contratações do BRB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XIX Quando a CONTRATADA não comprovar regularidade fiscal e/ou trabalhista, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

XX Realização de atos lesivos qualificáveis como corrupção, previstos na Lei nº 12.846/2013;

XXI Praticar qualquer ato ilícito contra o BRB ou de conduta que configure conflito de interesses no relacionamento entre as partes, nos termos da Lei 12.846/2013;

XXII Ocorrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com pessoas e organizações relacionadas com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo;

XXIII Descumprir os níveis de integridade e Compliance exigidos pelo Banco, na forma da legislação aplicável, como condição para contratação e execução do objeto;

XXIV As demais razões constantes do Edital e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento pela CONTRATADA, assim como pelos seus representantes, administradores, diretores e sócios, direta ou indiretamente, das leis anticorrupção ou envolvimento com práticas de lavagem de dinheiro constitui infração grave e confere ao BRB o direito de rescindir imediata e unilateralmente o contrato, sem quaisquer ônus ou direito à indenização à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão do contrato poderá ser:

I Determinada por ato unilateral e escrito do BRB, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XIX a XXIII da Cláusula anterior;

II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o BRB;

III Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI da Cláusula anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I Devolução de garantia, se houver;

II Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A rescisão de que trata o inciso I da Cláusula Décima Terceira e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Segunda acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

I Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do BRB;

II Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III Execução da garantia contratual, para ressarcimento do BRB, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV Retenção de pagamentos devidos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao BRB.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério do BRB, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Segundo: É permitido ao BRB, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do inciso II desta Cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 427
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

- DAS PENALIDADES -

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial do Contrato o BRB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações, exceto nos casos do **item 17.1 do Edital**.

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, após o término do prazo de execução do contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente o serviço;

c) até 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço e rescisão do Contrato, quando decorridos 10 (dez) dias de inadimplemento total e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em prestar o serviço.

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o BRB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I Descumprimento parcial das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o BRB;

II Execução insatisfatória ou inexecução das obrigações assumidas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento no caso de suspensão temporária;

III Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos, em consequência da execução das obrigações assumidas, ao BRB;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas poderão ser aplicadas devido à reincidência dos casos constantes da Cláusula anterior e conforme Edital e anexos.

Parágrafo Primeiro: o atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total das Ordens de Serviços (OS), limitada a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, o BRB poderá caracterizar o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista **no inciso II da Cláusula Décima Sexta** deste Contrato, poderá o BRB optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Havendo rescisão unilateral do Contrato por culpa da Contratada, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total atualizado do Contrato.

Parágrafo Quarto: A aplicação de multas não impede que o BRB rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

Parágrafo Quinto: As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual, e, se não for suficiente, será cobrada da CONTRATADA administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Sexto: Inexistindo pagamento devido pelo BRB, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

Parágrafo Sétimo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, far-se-á a sua pela garantia ou pela sua cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo: O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pelo BRB será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o BRB poderá ser aplicada também às empresas ou aos profissionais que:

Parágrafo Primeiro: Por 6 (seis) meses:

I Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao BRB;

II Quando ocorrer execução insatisfatória do fornecimento, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

Parágrafo Segundo: Por 01 (um) ano:

I Quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Por 02 (dois) anos:

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
PE
093/2022
Fls nº 428
RUBRICA
Porto Franco - MA

I Quando o licitante ou a Contratada cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao BRB.

– DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES –

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pelo BRB de forma escrita, verbal ou de outro modo, devendo sempre tratá-la como informação sigilosa, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo BRB, obrigando-se também a:

I. não revelar, reproduzir, utilizar, copiar ou dar conhecimento, em hipótese alguma a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ ou prepostos faça uso das informações fornecidas pelo BRB de forma diversa da execução do objeto do Contrato, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações;

II. cientificar seus diretores, empregados e/ ou prepostos da existência das obrigações referentes a Sigilo e Confidencialidade das Informações, devendo tomar todas as medidas de cautela cabíveis a fim de mantê-las em sigilo absoluto;

III. não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos à informações que venham a ser reveladas.

Parágrafo Primeiro: As obrigações relacionadas ao sigilo das informações constituem acordo entre as PARTES e tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das informações até 5 (cinco) anos após o término do objeto do Contrato.

Parágrafo Segundo: A quebra de sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa do BRB, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem ônus para o BRB. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo BRB, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE poderá manter registros sobre todas as atividades relacionadas à execução do presente contrato que sejam efetuadas através de acessos físicos ou lógicos às informações sigilosas e confidenciais, equipamentos, softwares, instalações, programas-fonte e quaisquer outros ativos de informação da CONTRATANTE, com o objetivo de:

a) apurar a observação das cláusulas referentes ao sigilo e a confidencialidade deste contrato;

b) determinar ocorrência de algum comprometimento dos ativos de informação da CONTRATANTE, por exemplo, perda ou modificação de dados não autorizados;

c) identificar a divulgação e reprodução não autorizada de informações sigilosas;

d) auditar, por si ou por terceiro contratado, as responsabilidades contratuais e extracontratuais.

– DA PREVENÇÃO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO –

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, as Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a empregado do BRB, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

- DA PROTEÇÃO DE DADOS –

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 429
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

CONTRATANTE, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

00091736

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

Parágrafo Segundo: Sempre em observância ao estado da técnica, a CONTRATADA compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados e criptografia.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes no mínimo enquanto viger este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação da CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; e, (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

Parágrafo Único: Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos, (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e, (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: a) com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 430
PE
093/2022
RUBRICA

informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e, b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA. Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Único: Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

Parágrafo Primeiro: Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, suspendendo-se imediatamente a transferência dos Dados e apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

Parágrafo Segundo: Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou, (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

Parágrafo Único: Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira posse da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

- DA FISCALIZAÇÃO PELO BRB –

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: No curso da execução dos serviços, caberá ao BRB, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contidas no Edital e Anexos, sem prejuízo do acompanhamento que deverá ser exercido pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: O BRB registrará por meio de correspondência (carta ou mensagem eletrônica) as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA a imediata correção das irregularidades apontadas.

- DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA –

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: a CONTRATADA se compromete durante toda a vigência do contrato, em relação a quaisquer das atividades desenvolvidas por si, por empresas coligadas ou controladas ou que participem do mesmo grupo econômico, a:

I. estar em acordo com a legislação ambiental e trabalhista;

II. não se utilizar de mão de obra em situação análoga ao trabalho escravo, de trabalho infantil de forma não regulamentada, ou que explorem a prostituição e atividades ilegais;

000091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 431 PE 093/2022
RUBRICA
PROFORMA

III. monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos sociais, ambientais e climáticos relacionados, porém não restritos, a saúde, segurança e direitos humanos, a comunidades, ao patrimônio público, ao meio ambiente e à biodiversidade;

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que concerne aos impactos supracitados;

V. fornecer informações e documentos complementares, quando solicitado pelo BRB, para comprovação da responsabilidade social, ambiental e climática, bem como ações de impacto positivo.

VI. fornecer o Certificado de Qualidade em Biossegurança emitido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) quando aplicável.

Parágrafo Único: a CONTRATADA fica sujeita à suspensão do desembolso/pagamento, antecipação do vencimento do contrato e/ou impedimento de realização de novas operações com o BRB, em caso de comprovação (ou impossibilidade de verificação) de risco social, ambiental e/ou climático, conforme critérios adotados em consonância com a legislação vigente.

- DISPOSIÇÕES FINAIS -

000091736

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: As omissões deste Contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Eletrônico 093/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: A presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA da execução do objeto do presente Contrato, através do Pregão Eletrônico 093/2022, conforme decisão do Pregoeiro do BRB, lavrada em Ata, de 25/01/2023, e homologação pelo Diretor Executivo de Operações, Sr. **HELI JOÃO DE MELO**, em 25/01/2023.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Para os efeitos fiscais e de direito, as partes dão ao presente instrumento o valor de **R$ 39.512,15 (trinta e nove mil, quinhentos e doze reais, e quinze centavos)**, para o Item 6.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF,

Pela CONTRATADA: _____

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE

CPF: 702.371.156-20

Pelo BRB: _____

CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

banco BRB

Prefeitura Municipal
Fls nº 432 PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO I

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor unitário com desconto	Percentual de desconto	11,00%
1	Logomarca BRB - Caixas - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 3.880,00	R$ 3.453,20		
2	Logo BRB - Móvel Experiência Café - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 600,00	R$ 534,00		
3	Logo BRB inox Padrão 1 - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 4.900,00	R$ 4.361,00		
4	Logo BRB inox Padrão 2 - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 5.700,00	R$ 5.073,00		
5	Logo BRB inox Padrão 3 - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 6.700,00	R$ 5.963,00		
6	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Divisórias Externas - Padrão Novo	M	1,00	R$ 100,00	R$ 89,00		
7	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Divisórias Internas - Padrão Novo	M	1,00	R$ 60,00	R$ 53,40		
8	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Divisórias Baixas c/ numeração - Padrão Novo	M	1,00	R$ 20,00	R$ 17,80		
9	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Divisórias Baixas s/ numeração - Padrão Novo	M	1,00	R$ 80,00	R$ 71,20		
10	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Frente Caixas - Padrão Novo	M	1,00	R$ 70,00	R$ 62,30		
11	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Caixas - Padrão Novo	M	1,00	R$ 60,00	R$ 53,40		
12	Película adesiva – acabamento jateado – desenho plano piloto - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 100,00	R$ 89,00		
13	Horário de Atendimento/Local - Universal	UN	1,00	R$ 30,00	R$ 26,70		
14	Demarcação de Fila – Fita Adesiva de Piso - Cor amarela - Universal	M	1,00	R$ 10,00	R$ 8,90		
15	Demarcação de Fila – Aguarde - Universal	UN	1,00	R$ 12,50	R$ 11,12		
16	Demarcação de Fila – Entrada - Universal	UN	1,00	R$ 12,50	R$ 11,12		
17	Demarcação de Fila – Saída - Universal	UN	1,00	R$ 12,50	R$ 11,12		
18	Fita demarcatória de piso – Cor vermelha (Incêndio) - Universal	M	1,00	R$ 48,00	R$ 42,72		
19	Adesivo em vinil – arte variável - Universal	M2	1,00	R$ 80,00	R$ 71,20		
20	Adesivo Assento Preferencial - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 12,50	R$ 11,12		
21	Adesivo Numeração Caixa - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 15,00	R$ 13,35		
22	Adesivo Endereço/Procon - Fachada - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 36,00	R$ 32,04		
23	Adesivo de Recorte PCD - Universal	UN	1,00	R$ 120,00	R$ 106,80		
24	Placa 120x120mm Texto - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 92,00	R$ 81,88		
25	Placa 120x120 Pictograma - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 92,00	R$ 81,88		
26	Placas Aço Inox 210x100mm - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 135,00	R$ 120,15		
27	Placas Aço Inox 120x100mm - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 77,00	R$ 68,53		
28	Placa Latão 280x100mm - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 180,00	R$ 160,20		
29	Placa de Inauguração de Dependências - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 480,00	R$ 427,20		
30	Placa de Numeração - Salas de Atendimento - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 64,00	R$ 56,96		
31	Placa de Acrílico – Botoeira – Visual /Braille - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 160,00	R$ 142,40		
32	Placa Acrílico – Entrada Cão Guia – Visual/Braille - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 100,00	R$ 89,00		
33	Placa Acrílico – Sanitário Unissex – Visual/Braille - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 200,00	R$ 178,00		
34	Placa Cão Guia - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 120,00	R$ 106,80		
35	Sinalização de piso – Vaga Estacionamento - Universal	UN	1,00	R$ 400,00	R$ 356,00		
36	Placa Estacionamento (Vaga PNE, Vaga Idoso, etc.) - Universal	UN	1,00	R$ 790,00	R$ 703,10		
37	Piso tátil emborrachado, alerta ou direcinnal, de sobrepor, com largura de 25 x 25 cm), para área interna. - Universal	UN	1,00	R$ 52,00	R$ 46,28		
38	Piso tátil em concreto, alerta ou direcional, de sobrepor, com largura de 25 x 25 cm), para área externa. - Universal	UN	1,00	R$ 285,00	R$ 253,65		
39	Piso tátil INOX parafusado alerta ou direcional com elementos soltos (25 cm de largura x metragem linear) - Universal	M	1,00	R$ 406,00	R$ 361,34		
40	Recolagem de placas de piso tátil - Universal	UN	1,00	R$ 34,00	R$ 30,26		
41	Remoção de placas de piso tátil, com limpeza final de resíduos - Universal	UN	1,00	R$ 34,00	R$ 30,26		
42	Película Adesiva (p/ vidro) cor azul escuro - Padrão Antigo	M	1,00	R$ 26,00	R$ 23,14		
43	Película Adesiva (p/ vidro) cor azul claro - Padrão Antigo	M	1,00	R$ 24,00	R$ 21,36		
44	Placa Aérea Direcional Pequena - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 520,00	R$ 462,80		
45	Placa Aérea Direcional Grande - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 920,00	R$ 818,80		
46	Placa Aérea Preferencial - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 754,00	R$ 671,06		
47	Placa Aérea Simples (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 1.120,00	R$ 996,80		
48	Placa Aérea Dupla (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 1.120,00	R$ 996,80		
49	Placa de corredor – indicação de ambientes (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 400,00	R$ 356,00		
50	Placa Perpendicular – Bandeira (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 155,00	R$ 137,95		
51	Placa de Bem - Vindo - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 820,00	R$ 729,80		
52	Indicação de ambientes 15 x 15 (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 120,00	R$ 106,80		
53	Indicação de ambientes 20 x 15 (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 153,00	R$ 136,17		
54	Padrão para porta e indicação de função (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 153,00	R$ 136,17		
55	Sinalização acessível (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 85,00	R$ 75,65		
56	D73 São Paulo	UN	1,00	R$ 90,30	R$ 80,36		
57	D74 Rio de Janeiro	UN	1,00	R$ 1.309,35	R$ 1.165,32		
58	D75 Unaí	UN	1,00	R$ 1.784,93	R$ 1.588,58		

O desconto concedido é de 11% (onze por cento) sobre a planilha de preços constante do Anexo IIIF do Edital. O valor global para este item é de R$44.395,68 (quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto no Item 2 do Edital

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 433
PE
1093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO II – DECLARAÇÕES GERAIS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE, VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E AO TRABALHO DE MENORES, PREVENÇÃO À FRAUDE, LAVAGEM DE DINHEIRO, ATOS DE CORRUPÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

A empresa **ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, CNPJ nº35.210.098/0001-96, com sede em Rua Padre Benedito Soares Costa, 72, Vitoria da Conquista – BA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na condição de licitante ou de contratado junto ao BRB – Banco de Brasília, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) cumprirá o disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.
b) não se enquadra nas vedações previstas no art. 19, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB e que não possui em seu quadro de pessoal administrador, proprietário ou sócio com poder de direção com vínculo familiar - cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau - com funcionário com cargo em comissão ou função de confiança no Banco de Brasília S.A.
c) não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
d) que conhece e tem plena ciência das normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, às Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros contratados.
e) não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
f) não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento, direta ou indiretamente, de comissões em dinheiro; deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor; e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, com o objetivo de beneficiar ilicitamente, ou em desacordo com as condições contratuais, o BRB ou qualquer de seus representantes legais, dirigentes, controladores, colaboradores, seus familiares ou amigos próximos, ou qualquer pessoa que haja ilegitimamente em nome da BRB.
g) não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente, sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental.
h) se compromete a notificar prontamente, por escrito, ao BRB a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.
i) está cumprindo todos os dispositivos e orientações emanados dos órgãos de saúde e dos Governos Federal, Estadual e Distrital, referentes à prevenção contra a propagação do novo Coronavírus (Covid-19).
j) Recebeu ou teve acesso a uma cópia integral do Código de Conduta dos Fornecedores do BRB – Banco de Brasília S.A., disponível no site www.brb.com.br, tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los, bem como que compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;
k) Tomou conhecimento e concorda que a manutenção da relação contratual com o BRB – Banco de Brasília S.A. implica seguir o Código de Conduta dos Fornecedores do Banco e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras e que se compromete em acessar o endereço eletrônico www.brb.com.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta;
l) Tomou conhecimento do acesso externo ao canal de denúncias do BRB, o qual se dá por meio do endereço eletrônico http://canaldedenuncias.brb.com.br e se comprometeu em proceder com a respectiva denúncia sobre conhecimento de violações às disposições do Código de Conduta dos Fornecedores;
m) Adota práticas de preservação ambiental e proteção ao meio ambiente e fornece seus materiais/bens e serviços em observância à legislação vigente, especialmente no que tange aos crimes ambientais;
n) Não consta, a CONTRATADA, nem seus sócios-diretores, em listas oficiais de infratores de regulamentações socioambientais, bem como, não contrata com pessoas físicas ou jurídicas que constem de tais listas, comprometendo-se, em caso de denúncias e/ou eventual inclusão da empresa em listas restritivas pelo descumprimento da legislação correlata, a apresentar, caso solicitado, novos documentos e informações;
o) Repudia condutas que caracterizem assédio de qualquer natureza;
p) Combate e repudia práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;
q) Respeita a Declaração Universal dos Direitos Humanos e combate a discriminação em todas as suas formas;

00091736

Chancelado por: Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
PE
093/2022
Fls nº 434
RUBRICA
Porto Franco - MA

r) Reconhece e valoriza a diversidade das pessoas que compõem a empresa;
s) Obedece e faz com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam à legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
t) Respeita o direito à livre associação sindical e à negociação coletiva;
u) Cumpre a legislação trabalhista e previdenciária;
v) Dissemina práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
w) Fomenta ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as estruturas da CONTRATADA conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, o art. 5º da Lei 12.846/2013 e o art. 1º da Lei 9.613/1998, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco de Brasília S.A. e tem conhecimento da obrigação de cumprir integralmente as leis, bem como sobre a responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do cometimento dos atos nessas normas capitulados;
x) Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, a aplicação das sanções previstas nesta Lei não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de: I - ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II - atos ilícitos alcançados pela Lei nº 13.303/16, ou outras normas de contratos da administração pública; III - Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998;
y) Proíbe que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça ou comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome do Banco de Brasília S.A.;
z) Não financia, custeia, patrocina ou subvenciona a prática dos atos ilícitos;
aa) Proíbe ou reforça a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do Banco de Brasília S.A.;
ab) Não frauda, tampouco manipula o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos que celebra e não criará pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
ac) Apoia e colabora em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
ad) Tem ciência de que o descumprimento das alíneas "w" a "ab" ensejará as sanções constantes do art. 299 do Código Penal Brasileiro e da Lei 12.846/2013.

00091736

Local e data

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE
CPF: 702.371.156-20

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

banco BRB

Prefeitura Municipal
Fls nº 435
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.
PROCESSO Nº 041.001.227/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022
OBJETO: SINALIZAÇÃO INTERNA

EMPRESA	**ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**
CNPJ/CPF	35.210.098/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	**ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**
CPF	702.371.156-20

00091736

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Artigo 19 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB – Banco de Brasília S.A., de 1º de setembro de 2017, no Artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Artigo 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ___ de _____ de 2023

_____

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE
CPF: 702.371.156-20

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

banco BRB

Prefeitura Municipal
Fls nº 436
PE
083/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDOR DO BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita(o) no CNPJ nº35.210.098/0001-96, por meio do seu representante devidamente constituído, **ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 12.649.268-98 / SSP-BA e do CPF nº 702.371.156-20, residente e domiciliada em Vitória da Conquista/BA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de formalização de contratação com o BRB – Banco de Brasília S.A., que:

a) Recebeu ou teve acesso a uma cópia integral do Código de Conduta de Fornecedor do BRB – Banco de Brasília S.A., disponível no site www.brb.com.br;

b) Tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los integralmente;

c) Compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;

d) Não tomou conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;

e) Se compromete a informar ao BRB – Banco de Brasília S.A. caso venha a tomar conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;

f) Tomou conhecimento de que a manutenção da relação contratual com o BRB – Banco de Brasília S.A. implica na concordância em seguir este Código e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras;

g) Se compromete em acessar o endereço eletrônico www.brb.com.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta.

h) Tomou conhecimento do acesso externo ao canal de denúncias do BRB, o qual se dá por meio do endereço eletrônico http://canaldedenuncias.brb.com.br.

Local e data

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE
CPF: 702.371.156-20

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

banco BRB

Prefeitura Municipal
Fls nº 437
PE
09/03/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO V - TERMO VOLUNTÁRIO DE COMPROMISSO

PESSOA JURÍDICA

Nome da empresa: **ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Vitoria da Conquista – BA, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 35.210.098/0001-96, neste ato devidamente representada por sua representante legal, **Sra. ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 12.649.268-98 / SSP-BA e do CPF nº 702.371.156-20, residente e domiciliada em Vitória da Conquista/BA, declara:

Estar plenamente ciente do teor e da extensão do documento Relacionamento de Valor do BRB Banco de Brasília S.A. localizado no sítio www.brb.com.br e deter plenos poderes e informações para firmá-lo;

- Estar ciente de que a assinatura deste Termo de Compromisso não obriga o BRB a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária;
- A vigência deste Termo se restringe ao prazo de validade do instrumento jurídico que estabelece a relação comercial.

00091736

_____, ____de_____de 2023

_____

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE
CPF: 702.371.156-20

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

banco BRB

Prefeitura Municipal
Fls nº 438
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

CONTRATO BRB - 042/2023, CELEBRADO ENTRE O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. E A EMPRESA ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA EM DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DO BRB LOCALIZADAS NO DISTRITO FEDERAL, GOIÁS, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, ALAGOAS, BAHIA, PARAÍBA, MATO GROSSO DO SUL, MATO GROSSO E TOCANTINS.

Processo nº 041.001.227/2022 **SAP 4400003912**

De um lado, o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, Instituição Financeira, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Blocos B e C - Brasília -DF CEP 70.040-250, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto social, e pela Diretora Executiva de Gestão de Pessoas, respondendo pela Diretoria Executiva de Operações, Sra. **CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ,** brasileira, viúva, bancária, portadora do CPF nº 379.575.971-49 e da Carteira de Identidade nº 800.189 - SSP/DF, com endereço no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Bloco C, 170 andar, CEP 70.040-250, doravante denominado apenas **BRB**; e, de outro lado, a empresa **ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, com sede em Rua Padre Benedito Soares Costa, 72, Vitoria da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.210.098/0001-96, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 12.649.268-98 / SSP-BA e do CPF nº 702.371.156-20, residente e domiciliado em Vitória da Conquista/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BRB, pela Lei 13.303, de 30.06.2016, e pelas cláusulas e condições seguintes:

000091736

- DO OBJETO -

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto, em regime de empreitada por preço unitário, pela CONTRATADA, do fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de elementos de sinalização institucional interna em diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Alagoas, Bahia, Paraíba, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Tocantins, conforme condições e especificações definidas no Edital de Pregão nº 093/2022 e em seus Anexos, obedecendo ainda as disposições da proposta da CONTRATADA, de 24/01/2023, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritas estivessem.

Parágrafo Primeiro: Até o encerramento das obrigações, este instrumento contratual poderá sofrer as alterações previstas no Artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB por meio de formalização de Termo Aditivo ao Contrato, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo: Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA poderá aceitar, mediante acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o BRB e a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: no caso de aditivos ao contrato, deverá ser mantido o mesmo desconto aplicado sobre os preços de referência da licitação, de acordo com a planilha inicial resultante da proposta da Contratada na Licitação, anexa ao Contrato (Anexo I do Contrato).

- DA EXECUÇÃO –

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto deste Contrato serão prestados diretamente pela CONTRATADA, que responderá direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da CONTRATADA, entre outras, **além das previstas no Edital e seus anexos:**

I. comprovar, se for o caso, a implantação do Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, nos termos da Lei Distrital nº 6.112/2018, mediante entrega de relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei federal nº 12.846/ 2013, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável, sob pena

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 439
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

de aplicação de penalidade, desde que a contratação efetivada contemple os requisitos previstos no artigo 1º da citada Lei Distrital.

II. cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-a sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

III. cumprir e atender rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

IV. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;

V. Incluir em sua Nota Fiscal a informação do correto enquadramento fiscal do(s) bem(ns) ou serviço(s) estipulado(s) neste contrato, considerando o respectivo código tributário da lista de serviços contidos na Lei Complementar n.: 116/2003, observando ainda as demais legislações tributárias vigentes;

VI. fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pelo BRB;

VII. fornecer, por todo o período em que se fizer necessário, a totalidade do ferramental, mão de obra, máquinas e aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro dos equipamentos, sem ônus adicional para o BRB, visando ao andamento satisfatório dos serviços e a sua conclusão no prazo fixado no Edital;

VIII. identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do BRB;

IX. executar os serviços por meio de seus técnicos habilitados e credenciados, trajando uniforme adequado, limpo e completo e portando crachá de identificação onde constará, explicitamente, além da sua razão social, o nome do servidor e o seu número de registro na empresa, ficando submetido(s), quando em serviço em dependência do BRB, às normas bancárias;

X. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade do BRB, os empregados necessários à execução dos serviços objeto do Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, etc.;

XI. assumir expressamente todos os riscos decorrentes da relação de emprego mencionados no **subitem IX**, não cabendo ao BRB, em nenhuma hipótese, ônus de eventuais condenações judiciais, imposições de multas pelo Poder Público ou pagamento de quaisquer indenizações por acidentes de trabalho;

XII. o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deverão estar registrados no CREA como responsável(is) técnico(s) da empresa pelo instrumento contratual.

XIII. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do BRB;

XIV. fornecer todo material e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados, sem que, por isso, lhe seja devido qualquer ressarcimento por parte do BRB;

XV. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do BRB em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o BRB autorizado a glosar nas faturas as importâncias quando estiver constituído o débito em desfavor do BRB, em razão de decisão judicial, e desde que comprovado, por meio de devido processo legal, que o dano ocorreu por inadimplência da CONTRATADA. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao BRB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

XVI. responsabilizar-se por qualquer dano causado ao BRB, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, não cabendo ao BRB, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o BRB autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;

XVII. ressarcir o valor integral dos prejuízos causados ao BRB em casos de erros, omissões ou negligências em projetos ou fiscalizações de responsabilidade da CONTRATADA, quando devidamente comprovados, ficando o BRB autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados;

XVIII. dar ciência ao BRB de quaisquer acontecimentos que possam interromper ou paralisar a execução do serviço contratado, ou, ainda, impactar nas atividades do próprio BRB;

XIX. pagar as diferenças a maior, quando o BRB tiver de contratar outra(s) empresa(s) para executar os serviços objeto deste Contrato, em virtude de interrupção ou paralisação na execução serviços contratados;

XX. efetuar os pagamentos dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 440
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

à perfeita execução do Contrato.;

XXI. dar ciência ao BRB de quaisquer acontecimentos que possam interromper ou paralisar a execução do serviço contratado, ou, ainda, impactar nas atividades do próprio BRB;

XXII. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

XXIII. fornecer crachás aos seus empregados, onde constará, explicitamente, no mínimo, a razão social da CONTRATADA, o nome e o registro do empregado, devendo utilizá-las, quando nas Dependências do BRB;

XXIV. manter sigilo técnico ou comercial, quanto aos serviços objeto do Contrato ou de informações conseguidas através do mesmo;

XXV. sanar prontamente as falhas ou irregularidades na execução do serviço que porventura vierem a ser apuradas, sem nenhum ônus para o BRB, sendo que em quaisquer das circunstâncias, o BRB dirigirá à CONTRATADA reclamação, por escrito, que será entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação no prazo de 05 (cinco) dias, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais cláusulas de rescisão estabelecidas neste Contrato.

XXVI. estar inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF), por meio do site www.fazenda.df.gov.br, conforme artigo 19-A do Decreto Distrital nº 25.508/2005, desde que preste serviços ao BRB, de maneira presencial, em Brasília-DF, e seja sediada e/ou domiciliada no DF;

I - a CONTRATADA cuja sede seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força deste contrato preste serviços ao BRB, de maneira presencial, em Brasília-DF, por prazo superior a 90 (noventa) dias, ainda que seja imune ou isenta de tributação no DF, também deverá se inscrever no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF), por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

XXVII. permitir ao Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores e de controle interno e externo, acesso a documentos, informações, termos de contrato e instalações e/ou ambientes de funcionamento, vinculados aos contratos firmados com o BRB;

XXVIII. oferecer, nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, se a CONTRATADA possuir mais de 20 (vinte) funcionários, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados.

XXIX. abster-se, nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, de usar ou empregar conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo BRB.

- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS -

CLÁUSULA QUINTA: Correm por conta da CONTRATADA, que se obriga a mantê-los em dia, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, bem como a cumprir as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, além das despesas referentes ao transporte e diárias de técnicos.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA deverá manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que os trabalhos do BRB não sejam prejudicados em função de reivindicações trabalhistas.

- DO PAGAMENTO -

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço a ser pago, incluindo as despesas e encargos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, etc., será de acordo com as Ordens de Serviço emitidas, conforme valores definidos na planilha constante do Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O BRB pagará mensalmente à CONTRATADA o valor total dos serviços executados e devidamente atestados no período, através de crédito em conta-corrente, no 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: para que o pagamento ocorra no prazo previsto nesta **Cláusula Oitava**, a contratada deverá apresentar até o dia 27 do mês de execução dos serviços, além da nota fiscal e da documentação fiscal, o *checklist* modelo (a ser disponibilizado pela Gerem) contendo a lista dos documentos e procedimentos

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 44
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

necessários para o devido processamento da referida fatura, com base nas cláusulas contratuais e preceitos legais pertinentes.

Parágrafo Segundo: Caso a nota fiscal não seja entregue até o dia 27, a mesma só será recebida no BRB a partir do 1º dia útil do mês subsequente, com data de emissão igual ou posterior ao referido 1º dia útil, com o pagamento ocorrendo em 10 dias úteis após a apresentação do documento na GERPI.

Parágrafo Terceiro: O valor constante do documento fiscal deverá ser o informado pelo BRB, conforme item 7.5 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Para as empresas sediadas no Distrito Federal, bem como para as empresas sediadas em outros Estados e que mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, o pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente em uma das agências do BRB.

Parágrafo Quinto: Para as empresas sediadas em outros Estados e que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, o pagamento poderá ser efetuado através de crédito em conta-corrente em qualquer agência bancária indicada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Os prazos previstos **nesta Cláusula** somente serão observados quando não houver motivo para aplicação de multas ou de outras penalidades, casos em que o pagamento será efetuado após transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após seu julgamento pelo BRB.

00091736

CLÁUSULA NONA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

I Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;

II Certidão Negativa de Tributos expedida pela Fazenda do DF;

III Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA cadastrada no CF/DF, nos termos do inciso VII da Cláusula Terceira, deverá:

I Indicar na Nota Fiscal o número de inscrição no CF/DF e o endereço no DF, ainda que seja o do local de prestação dos serviços, nos termos dos artigos 19-C e 19-E do Decreto Distrital nº 25.508/2005;

II Apresentar junto dos documentos citados no parágrafo anterior a Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Economia do DF.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo BRB será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar o prazo previsto no **Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava**, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo BRB.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude do atraso no recolhimento dos encargos sociais do empregado colocado à disposição do BRB, ou, em virtude de inadimplência contratual como a falta de pagamento dos salários a seus empregados.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indicador que o venha substituir.

- DA VIGÊNCIA -

CLÁUSULA DÉCIMA: A vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura.

- DO REAJUSTE –

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços dos serviços pactuados no Contrato poderão ser reajustados após transcorrido 12 (doze) meses, contados de 24/01/2023 (Data da proposta preços), utilizando-se para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, com base na seguinte fórmula:

Vr = Va.(1+Ia)

Onde:

Vr = Valor Reajustado;

Va = Valor Atual;

Ia = Índice Acumulado em 12 (doze) meses.

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 442
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

Parágrafo Primeiro: Para os reajustes subsequentes ao primeiro, será considerada como data-base, os aniversários da data prevista para a apresentação da proposta, indicada no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Para obtenção do IA – Índice Acumulado em 12 (doze) meses, serão considerados os meses fechados, incluindo-se o índice apurado do mês da data prevista apresentação da proposta ou de seu aniversário.

Parágrafo Terceiro: No caso de substituição ou extinção do IPCA, será utilizado, para o cálculo do reajuste, o índice que o substituir e, caso não exista outro a ser negociado entre as partes, que possua forma similar de apuração.

Parágrafo Quarto: Caberá à CONTRATADA a solicitação do reajustamento, devendo, para tanto, efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha para ser aprovada pelo BRB, acompanhada dos documentos comprobatórios dos índices utilizados nos cálculos, para comprovação de sua variação.

Parágrafo Quinto: Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão lógica com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo Sexto: Na falta dos documentos comprobatórios da variação do índice utilizado, o BRB não considerará os reajustes para fins de pagamento da fatura.

00091736

- DA GARANTIA –

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo do BRB, comprovante de prestação de garantia contratual de valor igual a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que correspondente a **R$ 6.836,93 (seis mil, oitocentos e trinta e seis reais, e noventa e três centavos).**

Parágrafo Primeiro: Nos casos em que o objeto do contrato se referir a serviços de natureza de prestação continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. A garantia deverá ser complementada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que venham a participar da execução dos serviços ora contratados;

Parágrafo Segundo: A garantia se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

I caução em dinheiro;

II seguro-garantia; ou

III fiança bancária;

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de insuficiência de prazo para emissão da apólice de seguro ou da carta de fiança, no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, a garantia deverá ser prestada mediante caução em dinheiro, que será restituída após a entrega da garantia definitiva.

Parágrafo Quarto: A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e acrescida 90 (noventa) dias após o término da vigência execução contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou atualizada a cada reajuste ou repactuação dos valores, observados ainda os seguintes requisitos:

I a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a.a prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

a.b prejuízos diretos causados ao BRB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

a.c multas moratórias e punitivas aplicadas pelo BRB à CONTRATADA; e

a.d obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

II a modalidade seguro-garantia somente será aceita:

a se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do inciso I, deste parágrafo;

b se a apólice indicar as informações referentes à licitação/contrato; e

c após consulta quanto à sua regularidade no site da Susep.

III a modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada no BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, em conta corrente da empresa CONTRATADA mantida nesta instituição e bloqueada em CDB - Garantia pelo prazo previsto no Parágrafo Quarto desta cláusula.

IV excepcionalmente, havendo a impossibilidade do procedimento indicado, a garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira de escolha da CONTRATADA, em conta específica com correção monetária a favor do BRB;

V a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 443
PE 093/2022
RUBRICA

VI o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular deste contrato;

VII o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo BRB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

VIII a garantia será considerada extinta:

a Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BRB, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b Após o término da vigência do contrato, observado o prazo descrito no caput deste Parágrafo, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

IX O BRB executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

X A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas; e

XI Quando das prorrogações, alterações contratuais e reajustes/repactuações de valores, a CONTRATADA deverá complementar ou reduzir o valor da garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total atualizado do contratado, observado o prazo indicado no Parágrafo Quarto e condição prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, quando se referir a serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

000091736

Parágrafo Quinto: Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária, o documento que formaliza a garantia deve conter a expressa indicação de que o fiador renuncia expressamente ao benefício previsto no artigo 827 do Código Civil Brasileiro e ter sido emitida por instituição autorizada pelo Banco Central para atuar no Brasil.

- DA RESCISÃO DO CONTRATO -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constituem motivos para rescisão administrativa ou unilateral do Contrato por parte do BRB os seguintes:

I O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III A lentidão do seu cumprimento, levando o BRB a comprovar a impossibilidade do serviço, nos prazos estipulados;

IV O atraso injustificado no início do serviço;

V A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao BRB;

VI A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial;

VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste Contrato;

IX A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o BRB e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII A supressão, por parte do BRB, do objeto do Contrato, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 81 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB;

XIV A suspensão de sua execução, por ordem escrita do BRB, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo BRB decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 444
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Velho

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI A não liberação, por parte do BRB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

XVIII O descumprimento do disposto no inciso V do art. 48 do Regulamento de Licitações e Contratações do BRB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XIX Quando a CONTRATADA não comprovar regularidade fiscal e/ou trabalhista, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

XX Realização de atos lesivos qualificáveis como corrupção, previstos na Lei nº 12.846/2013;

XXI Praticar qualquer ato ilícito contra o BRB ou de conduta que configure conflito de interesses no relacionamento entre as partes, nos termos da Lei 12.846/2013;

XXII Ocorrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com pessoas e organizações relacionadas com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo;

XXIII Descumprir os níveis de integridade e Compliance exigidos pelo Banco, na forma da legislação aplicável, como condição para contratação e execução do objeto;

XXIV As demais razões constantes do Edital e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento pela CONTRATADA, assim como pelos seus representantes, administradores, diretores e sócios, direta ou indiretamente, das leis anticorrupção ou envolvimento com práticas de lavagem de dinheiro constitui infração grave e confere ao BRB o direito de rescindir imediata e unilateralmente o contrato, sem quaisquer ônus ou direito à indenização à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão do contrato poderá ser:

I Determinada por ato unilateral e escrito do BRB, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XIX a XXIII da Cláusula anterior;

II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o BRB;

III Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI da Cláusula anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I Devolução de garantia, se houver;

II Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A rescisão de que trata o inciso I da Cláusula Décima Terceira e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Segunda acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

I Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do BRB;

II Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III Execução da garantia contratual, para ressarcimento do BRB, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV Retenção de pagamentos devidos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao BRB.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério do BRB, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Segundo: É permitido ao BRB, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do inciso II desta Cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 445
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

- DAS PENALIDADES -

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial do Contrato o BRB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações, exceto nos casos do **item 17.1 do Edital**.

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, após o término do prazo de execução do contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente o serviço;

c) até 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço e rescisão do Contrato, quando decorridos 10 (dez) dias de inadimplemento total e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em prestar o serviço.

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o BRB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I Descumprimento parcial das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o BRB;

II Execução insatisfatória ou inexecução das obrigações assumidas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento no caso de suspensão temporária;

III Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos, em consequência da execução das obrigações assumidas, ao BRB;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas poderão ser aplicadas devido à reincidência dos casos constantes da Cláusula anterior e conforme Edital e anexos.

Parágrafo Primeiro: o atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total das Ordens de Serviços (OS), limitada a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, o BRB poderá caracterizar o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista **no inciso II da Cláusula Décima Sexta** deste Contrato, poderá o BRB optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Havendo rescisão unilateral do Contrato por culpa da Contratada, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total atualizado do Contrato.

Parágrafo Quarto: A aplicação de multas não impede que o BRB rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

Parágrafo Quinto: As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual, e, se não for suficiente, será cobrada da CONTRATADA administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Sexto: Inexistindo pagamento devido pelo BRB, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

Parágrafo Sétimo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, far-se-á a sua pela garantia ou pela sua cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo: O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pelo BRB será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o BRB poderá ser aplicada também às empresas ou aos profissionais que:

Parágrafo Primeiro: Por 6 (seis) meses:

I Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao BRB;

II Quando ocorrer execução insatisfatória do fornecimento, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

Parágrafo Segundo: Por 01 (um) ano:

I Quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Por 02 (dois) anos:

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 446
PE 093/2022
RUBRICA

I Quando o licitante ou a Contratada cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao BRB.

– DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES –

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pelo BRB de forma escrita, verbal ou de outro modo, devendo sempre tratá-la como informação sigilosa, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo BRB, obrigando-se também a:

I. não revelar, reproduzir, utilizar, copiar ou dar conhecimento, em hipótese alguma a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ ou prepostos faça uso das informações fornecidas pelo BRB de forma diversa da execução do objeto do Contrato, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações;

II. cientificar seus diretores, empregados e/ ou prepostos da existência das obrigações referentes a Sigilo e Confidencialidade das Informações, devendo tomar todas as medidas de cautela cabíveis a fim de mantê-las em sigilo absoluto;

III. não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos à informações que venham a ser reveladas.

Parágrafo Primeiro: As obrigações relacionadas ao sigilo das informações constituem acordo entre as PARTES e tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das informações até 5 (cinco) anos após o término do objeto do Contrato.

Parágrafo Segundo: A quebra de sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa do BRB, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem ônus para o BRB. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo BRB, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE poderá manter registros sobre todas as atividades relacionadas à execução do presente contrato que sejam efetuadas através de acessos físicos ou lógicos às informações sigilosas e confidenciais, equipamentos, softwares, instalações, programas-fonte e quaisquer outros ativos de informação da CONTRATANTE, com o objetivo de:

a) apurar a observação das cláusulas referentes ao sigilo e a confidencialidade deste contrato;

b) determinar ocorrência de algum comprometimento dos ativos de informação da CONTRATANTE, por exemplo, perda ou modificação de dados não autorizados;

c) identificar a divulgação e reprodução não autorizada de informações sigilosas;

d) auditar, por si ou por terceiro contratado, as responsabilidades contratuais e extracontratuais.

– DA PREVENÇÃO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO –

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, as Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a empregado do BRB, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

- DA PROTEÇÃO DE DADOS –

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº PE 447
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

CONTRATANTE, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

00091736

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

Parágrafo Segundo: Sempre em observância ao estado da técnica, a CONTRATADA compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados e criptografia.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes no mínimo enquanto viger este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação da CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; e, (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

Parágrafo Único: Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos, (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e, (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: a) com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 448
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e, b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA. Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Único: Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

Parágrafo Primeiro: Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, suspendendo-se imediatamente a transferência dos Dados e apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

Parágrafo Segundo: Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou, (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

Parágrafo Único: Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira posse da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

- DA FISCALIZAÇÃO PELO BRB -

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: No curso da execução dos serviços, caberá ao BRB, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contidas no Edital e Anexos, sem prejuízo do acompanhamento que deverá ser exercido pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: O BRB registrará por meio de correspondência (carta ou mensagem eletrônica) as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA a imediata correção das irregularidades apontadas.

- DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA -

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: a CONTRATADA se compromete durante toda a vigência do contrato, em relação a quaisquer das atividades desenvolvidas por si, por empresas coligadas ou controladas ou que participem do mesmo grupo econômico, a:

I. estar em acordo com a legislação ambiental e trabalhista;

II. não se utilizar de mão de obra em situação análoga ao trabalho escravo, de trabalho infantil de forma não regulamentada, ou que explorem a prostituição e atividades ilegais;

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 449
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

III. monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos sociais, ambientais e climáticos relacionados, porém não restritos, a saúde, segurança e direitos humanos, a comunidades, ao patrimônio público, ao meio ambiente e à biodiversidade;

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que concerne aos impactos supracitados;

V. fornecer informações e documentos complementares, quando solicitado pelo BRB, para comprovação da responsabilidade social, ambiental e climática, bem como ações de impacto positivo.

VI. fornecer o Certificado de Qualidade em Biossegurança emitido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) quando aplicável.

Parágrafo Único: a CONTRATADA fica sujeita à suspensão do desembolso/pagamento, antecipação do vencimento do contrato e/ou impedimento de realização de novas operações com o BRB, em caso de comprovação (ou impossibilidade de verificação) de risco social, ambiental e/ou climático, conforme critérios adotados em consonância com a legislação vigente.

- DISPOSIÇÕES FINAIS -

00091736

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: As omissões deste Contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Eletrônico 093/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: A presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA da execução do objeto do presente Contrato, através do Pregão Eletrônico 093/2022, conforme decisão do Pregoeiro do BRB, lavrada em Ata, de 25/01/2023, e homologação pelo Diretor Executivo de Operações, Sr. **HELI JOÃO DE MELO**, em 25/01/2023.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Para os efeitos fiscais e de direito, as partes dão ao presente instrumento o valor de **R$ 136.738,68 (cento e trinta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais, e sessenta e oito centavos**, para o Item 5.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF,

Pela CONTRATADA: _____

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE

CPF: 702.371.156-20

Pelo BRB: _____

CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

banco BRB

Prefeitura Municipal
Fls nº 450
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco

ANEXO I

ANEXO IIIE - ITEM 5 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA) - REGIÕES BAHIA, ALAGOAS E PARAÍBA

Planilha Licitação

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor unitário com desconto
1	Logomarca BRB - Caixas - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 3.880,00	R$ 3.414,40
2	Logo BRB - Móvel Experiência Café - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 600,00	R$ 528,00
3	Logo BRB inox Padrão 1 - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 4.900,00	R$ 4.312,00
4	Logo BRB inox Padrão 2 - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 5.700,00	R$ 5.016,00
5	Logo BRB inox Padrão 3 - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 6.700,00	R$ 5.896,00
6	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Divisórias Externas - Padrão Novo	M	1,00	R$ 100,00	R$ 88,00
7	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Divisórias Internas - Padrão Novo	M	1,00	R$ 60,00	R$ 52,80
8	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Divisórias Baixas c/ numeração - Padrão Novo	M	1,00	R$ 20,00	R$ 17,60
9	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Divisórias Baixas s/ numeração - Padrão Novo	M	1,00	R$ 80,00	R$ 70,40
10	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Frente Caixas - Padrão Novo	M	1,00	R$ 70,00	R$ 61,60
11	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Caixas - Padrão Novo	M	1,00	R$ 60,00	R$ 52,80
12	Película adesiva – acabamento jateado – desenho piano piloto - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 100,00	R$ 88,00
13	Horário de Atendimento/Local - Universal	UN	1,00	R$ 30,00	R$ 26,40
14	Demarcação de Fila – Fita Adesiva de Piso - Cor amarela - Universal	M	1,00	R$ 10,00	R$ 8,80
15	Demarcação de Fila – Aguarde - Universal	UN	1,00	R$ 12,50	R$ 11,00
16	Demarcação de Fila – Entrada - Universal	UN	1,00	R$ 12,50	R$ 11,00
17	Demarcação de Fila – Saída - Universal	UN	1,00	R$ 12,50	R$ 11,00
18	Fita demarcatória de piso – Cor vermelha (Incêndio) - Universal	M	1,00	R$ 48,00	R$ 42,24
19	Adesivo em vinil – arte variável - Universal	M2	1,00	R$ 80,00	R$ 70,40
20	Adesivo Assento Preferencial - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 12,50	R$ 11,00
21	Adesivo Numeração Caixa - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 15,00	R$ 13,20
22	Adesivo Endereço/Procon - Fachada - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 36,00	R$ 31,68
23	Adesivo de Recorte PCD - Universal	UN	1,00	R$ 120,00	R$ 105,60
24	Placa 120x120mm Texto - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 92,00	R$ 80,96
25	Placa 120x120 Pictograma - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 92,00	R$ 80,96
26	Placas Aço Inox 210x100mm - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 135,00	R$ 118,80
27	Placas Aço Inox 120x100mm - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 77,00	R$ 67,76
28	Placa Latão 280x100mm - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 180,00	R$ 158,40
29	Placa de Inauguração de Dependências - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 480,00	R$ 422,40
30	Placa de Numeração - Salas de Atendimento - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 64,00	R$ 56,32
31	Placa de Acrílico – Botoeira – Visual /Braille - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 160,00	R$ 140,80
32	Placa Acrílico – Entrada Cão Guia – Visual/Braille - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 100,00	R$ 88,00
33	Placa Acrílico – Sanitário Unissex – Visual/Braille - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 200,00	R$ 176,00
34	Placa Cão Guia - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 120,00	R$ 105,60
35	Sinalização de piso – Vaga Estacionamento - Universal	UN	1,00	R$ 400,00	R$ 352,00
36	Placa Estacionamento (Vaga PNE, Vaga idoso, etc.) - Universal	UN	1,00	R$ 790,00	R$ 695,20
37	Piso tátil emborrachado, alerta ou direcional, de sobrepor, com largura de 25 x 25 cm), para área interna. - Universal	UN	1,00	R$ 52,00	R$ 45,76
38	Piso tátil em concreto, alerta ou direcional, de sobrepor, com largura de 25 x 25 cm), para área externa. - Universal	UN	1,00	R$ 285,00	R$ 250,80
39	Piso tátil INOX parafusado alerta ou direcional com elementos soltos (25 cm de largura x metragem linear) - Universal	M	1,00	R$ 406,00	R$ 357,28
40	Recolagem de placas de piso tátil - Universal	UN	1,00	R$ 34,00	R$ 29,92
41	Remoção de placas de piso tátil, com limpeza final de resíduos - Universal	UN	1,00	R$ 34,00	R$ 29,92
42	Película Adesiva (p/ vidro) cor azul escuro - Padrão Antigo	M	1,00	R$ 26,00	R$ 22,88
43	Película Adesiva (p/ vidro) cor azul claro - Padrão Antigo	M	1,00	R$ 24,00	R$ 21,12
44	Placa Aérea Direcional Pequena - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 520,00	R$ 457,60
45	Placa Aérea Direcional Grande - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 920,00	R$ 809,60
46	Placa Aérea Preferencial - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 754,00	R$ 663,52
47	Placa Aérea Simples (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 1.120,00	R$ 985,60
48	Placa Aérea Dupla (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 1.120,00	R$ 985,60

Percentual de desconto	12,00%

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 451
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

49	Placa de corredor – indicação de ambientes (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 400,00	R$ 352,00
50	Placa Perpendicular – Bandeira (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 155,00	R$ 136,40
51	Placa de Bem - Vindo - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 820,00	R$ 721,60
52	Indicação de ambientes 15 x 15 (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 120,00	R$ 105,60
53	Indicação de ambientes 20 x 15 (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 153,00	R$ 134,64
54	Padrão para porta e indicação de função (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 153,00	R$ 134,64
55	Sinalização acessível (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 85,00	R$ 74,80
56	D21 Salvador	UN	1,00	R$ 25,89	R$ 22,77
57	D22 Luís Eduardo Magalhães	UN	1,00	R$ 1.210,02	R$ 1.064,81
58	D23 Alagoinhas	UN	1,00	R$ 370,23	R$ 325,80
59	D24 Barra de Estiva	UN	1,00	R$ 1.607,34	R$ 1.414,45
60	D25 Barreiras	UN	1,00	R$ 3.262,84	R$ 2.871,29
61	D26 Bom Jesus da Lapa	UN	1,00	R$ 2.414,02	R$ 2.124,33
62	D27 Brumado	UN	1,00	R$ 1.724,73	R$ 1.517,76
63	D28 Camaçari	UN	1,00	R$ 150,80	R$ 132,70
64	D29 Campo Formoso	UN	1,00	R$ 1.417,71	R$ 1.247,58
65	D30 Canavieiras	UN	1,00	R$ 1.282,26	R$ 1.128,38
66	D31 Coaraci	UN	1,00	R$ 987,28	R$ 868,80
67	D32 Conceição do Coité	UN	1,00	R$ 671,23	R$ 590,68
68	D33 Cruz das Almas	UN	1,00	R$ 460,53	R$ 405,26
69	D34 Euclides da Cunha	UN	1,00	R$ 975,24	R$ 858,21
70	D35 Eunápolis	UN	1,00	R$ 1.950,48	R$ 1.716,42
71	D36 Feira de Santana	UN	1,00	R$ 346,15	R$ 304,61
72	D37 FRB	UN	1,00	R$ 11,14	R$ 9,80
73	D38 Gandú	UN	1,00	R$ 890,96	R$ 784,04
74	D39 Guanambi	UN	1,00	R$ 2.034,76	R$ 1.790,58
75	D40 Ibicaraí	UN	1,00	R$ 1.068,55	R$ 940,32
76	D41 Ilhéus	UN	1,00	R$ 1.366,54	R$ 1.202,55
77	D42 Ipiaú	UN	1,00	R$ 1.083,60	R$ 953,56
78	D43 Irecê	UN	1,00	R$ 1.435,77	R$ 1.263,47
79	D44 Itaberaba	UN	1,00	R$ 863,87	R$ 760,20
80	D45 Itabuna	UN	1,00	R$ 954,17	R$ 839,66
81	D46 Itamaraju	UN	1,00	R$ 2.227,40	R$ 1.960,11
82	D47 Itapetinga	UN	1,00	R$ 1.733,76	R$ 1.525,70
83	D48 Jacobina	UN	1,00	R$ 1.017,38	R$ 895,29
84	D49 Jequié	UN	1,00	R$ 1.104,67	R$ 972,10
85	D50 Juazeiro	UN	1,00	R$ 1.520,05	R$ 1.337,64
86	D51 Lauro de Freitas	UN	1,00	R$ 81,87	R$ 72,04
87	D52 Macaúbas	UN	1,00	R$ 1.905,33	R$ 1.676,69
88	D53 Paripiranga	UN	1,00	R$ 972,23	R$ 855,56
89	D54 Paulo Afonso	UN	1,00	R$ 1.411,69	R$ 1.242,28
90	D55 Porto Seguro	UN	1,00	R$ 2.137,10	R$ 1.880,64
91	D56 Remanso	UN	1,00	R$ 2.149,14	R$ 1.891,24
92	D57 Santa Maria da Vitória	UN	1,00	R$ 2.609,67	R$ 2.296,50
93	D58 Santa Rita de Cássia	UN	1,00	R$ 2.618,70	R$ 2.304,45
94	D59 Santo Antônio de Jesus	UN	1,00	R$ 331,10	R$ 291,36
95	D60 Seabra	UN	1,00	R$ 1.426,74	R$ 1.255,53
96	D61 Senhor do Bomfim	UN	1,00	R$ 1.149,82	R$ 1.011,84
97	D62 Sento Sé	UN	1,00	R$ 2.088,94	R$ 1.838,26
98	D63 Serrinha	UN	1,00	R$ 550,83	R$ 484,73
99	D64 Simões Filho	UN	1,00	R$ 82,78	R$ 72,84
100	D65 Teixeira de Freitas	UN	1,00	R$ 2.435,09	R$ 2.142,87
101	D66 TJBA	UN	1,00	R$ 38,53	R$ 33,90
102	D67 Valença	UN	1,00	R$ 370,23	R$ 325,80
103	D68 Vitória da Conquista	UN	1,00	R$ 1.559,18	R$ 1.372,07
104	D69 Xique-Xique	UN	1,00	R$ 1.766,87	R$ 1.554,84
105	D70 Arapiraca	UN	1,00	R$ 1.456,84	R$ 1.282,01
106	D71 Maceió	UN	1,00	R$ 1.739,78	R$ 1.531,00
107	D72 João Pessoa	UN	1,00	R$ 2.769,20	R$ 2.436,89

O desconto concedido é de 12% (doze por cento) sobre a planilha de preços constante do Anexo IIIE do Edital. O valor global para este item é de R$155.384,87 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme disposto no Item 2 do Edital.

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 452
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO II – DECLARAÇÕES GERAIS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE, VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E AO TRABALHO DE MENORES, PREVENÇÃO À FRAUDE, LAVAGEM DE DINHEIRO, ATOS DE CORRUPÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

A empresa **ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, CNPJ nº35.210.098/0001-96, com sede em Rua Padre Benedito Soares Costa, 72, Vitoria da Conquista – BA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na condição de licitante ou de contratado junto ao BRB – Banco de Brasília, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) cumprirá o disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.
b) não se enquadra nas vedações previstas no art. 19, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB e que não possui em seu quadro de pessoal administrador, proprietário ou sócio com poder de direção com vínculo familiar - cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau - com funcionário com cargo em comissão ou função de confiança no Banco de Brasília S.A.
c) não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
d) que conhece e tem plena ciência das normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, às Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros contratados.
e) não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
f) não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento, direta ou indiretamente, de comissões em dinheiro; deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor; e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, com o objetivo de beneficiar ilicitamente, ou em desacordo com as condições contratuais, o BRB ou qualquer de seus representantes legais, dirigentes, controladores, colaboradores, seus familiares ou amigos próximos, ou qualquer pessoa que haja ilegitimamente em nome da BRB.
g) não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente, sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental.
h) se compromete a notificar prontamente, por escrito, ao BRB a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.
i) está cumprindo todos os dispositivos e orientações emanados dos órgãos de saúde e dos Governos Federal, Estadual e Distrital, referentes à prevenção contra a propagação do novo Coronavírus (Covid-19).
j) Recebeu ou teve acesso a uma cópia integral do Código de Conduta dos Fornecedores do BRB – Banco de Brasília S.A., disponível no site www.brb.com.br, tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los, bem como que compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;
k) Tomou conhecimento e concorda que a manutenção da relação contratual com o BRB – Banco de Brasília S.A. implica seguir o Código de Conduta dos Fornecedores do Banco e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras e que se compromete em acessar o endereço eletrônico www.brb.com.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta;
l) Tomou conhecimento do acesso externo ao canal de denúncias do BRB, o qual se dá por meio do endereço eletrônico http://canaldedenuncias.brb.com.br e se comprometeu em proceder com a respectiva denúncia sobre conhecimento de violações às disposições do Código de Conduta dos Fornecedores;
m) Adota práticas de preservação ambiental e proteção ao meio ambiente e fornece seus materiais/bens e serviços em observância à legislação vigente, especialmente no que tange aos crimes ambientais;
n) Não consta, a CONTRATADA, nem seus sócios-diretores, em listas oficiais de infratores de regulamentações socioambientais, bem como, não contrata com pessoas físicas ou jurídicas que constem de tais listas, comprometendo-se, em caso de denúncias e/ou eventual inclusão da empresa em listas restritivas pelo descumprimento da legislação correlata, a apresentar, caso solicitado, novos documentos e informações;
o) Repudia condutas que caracterizem assédio de qualquer natureza;
p) Combate e repudia práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;
q) Respeita a Declaração Universal dos Direitos Humanos e combate a discriminação em todas as suas formas;

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 453
PE 093/2022
RUBRICA

r) Reconhece e valoriza a diversidade das pessoas que compõem a empresa;
s) Obedece e faz com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam à legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
t) Respeita o direito à livre associação sindical e à negociação coletiva;
u) Cumpre a legislação trabalhista e previdenciária;
v) Dissemina práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
w) Fomenta ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as estruturas da CONTRATADA conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, o art. 5º da Lei 12.846/2013 e o art. 1º da Lei 9.613/1998, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco de Brasília S.A. e tem conhecimento da obrigação de cumprir integralmente as leis, bem como sobre a responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do cometimento dos atos nessas normas capitulados;
x) Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, a aplicação das sanções previstas nesta Lei não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de: I - ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II - atos ilícitos alcançados pela Lei nº 13.303/16, ou outras normas de contratos da administração pública; III - Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998;
y) Proíbe que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça ou comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome do Banco de Brasília S.A.;
z) Não financia, custeia, patrocina ou subvenciona a prática dos atos ilícitos;
aa) Proíbe ou reforça a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do Banco de Brasília S.A.;
ab) Não frauda, tampouco manipula o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos que celebra e não criará pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
ac) Apoia e colabora em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
ad) Tem ciência de que o descumprimento das alíneas "w" a "ab" ensejará as sanções constantes do art. 299 do Código Penal Brasileiro e da Lei 12.846/2013.

Local e data

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE
CPF: 702.371.156-20

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

banco BRB

Prefeitura Municipal
Fls nº 454
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.
PROCESSO Nº 041.001.227/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022
OBJETO: SINALIZAÇÃO INTERNA

EMPRESA	**ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**
CNPJ/CPF	35.210.098/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	**ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**
CPF	702.371.156-20

000091736

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Artigo 19 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB – Banco de Brasília S.A., de 1º de setembro de 2017, no Artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Artigo 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ___ de _____ de 2023

_____

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE
CPF: 702.371.156-20

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

banco BRB

Prefeitura Municipal
Fls nº 455
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDOR DO BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita(o) no CNPJ nº35.210.098/0001-96, por meio do seu representante devidamente constituído, **ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 12.649.268-98 / SSP-BA e do CPF nº 702.371.156-20, residente e domiciliada em Vitória da Conquista/BA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de formalização de contratação com o BRB – Banco de Brasília S.A., que:

a) Recebeu ou teve acesso a uma cópia integral do Código de Conduta de Fornecedor do BRB – Banco de Brasília S.A., disponível no site www.brb.com.br;

b) Tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los integralmente;

c) Compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;

d) Não tomou conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;

e) Se compromete a informar ao BRB – Banco de Brasília S.A. caso venha a tomar conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;

f) Tomou conhecimento de que a manutenção da relação contratual com o BRB – Banco de Brasília S.A. implica na concordância em seguir este Código e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras;

g) Se compromete em acessar o endereço eletrônico www.brb.com.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta.

h) Tomou conhecimento do acesso externo ao canal de denúncias do BRB, o qual se dá por meio do endereço eletrônico http://canaldedenuncias.brb.com.br.

Local e data

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE
CPF: 702.371.156-20

000091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

banco BRB

Prefeitura Municipal
Fls nº 456
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO V - TERMO VOLUNTÁRIO DE COMPROMISSO

PESSOA JURÍDICA

Nome da empresa: **ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Vitoria da Conquista – BA, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 35.210.098/0001-96, neste ato devidamente representada por sua representante legal, **Sra. ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 12.649.268-98 / SSP-BA e do CPF nº 702.371.156-20, residente e domiciliada em Vitória da Conquista/BA, declara:

Estar plenamente ciente do teor e da extensão do documento Relacionamento de Valor do BRB Banco de Brasília S.A. localizado no sítio www.brb.com.br e deter plenos poderes e informações para firmá-lo;

- Estar ciente de que a assinatura deste Termo de Compromisso não obriga o BRB a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária;
- A vigência deste Termo se restringe ao prazo de validade do instrumento jurídico que estabelece a relação comercial.

00091736

_____, ____de_____de 2023

_____

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE
CPF: 702.371.156-20

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

banco BRB

Prefeitura Municipal
Fls nº 457
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

CONTRATO BRB - 040/2023, CELEBRADO ENTRE O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. E A EMPRESA ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA EM DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DO BRB LOCALIZADAS NO DISTRITO FEDERAL, GOIÁS, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, ALAGOAS, BAHIA, PARAÍBA, MATO GROSSO DO SUL, MATO GROSSO E TOCANTINS.

Processo nº 041.001.227/2022 SAP 4400003901

De um lado, o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, Instituição Financeira, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Blocos B e C - Brasília -DF CEP 70.040-250, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto social, e pela Diretora Executiva de Gestão de Pessoas, respondendo pela Diretoria Executiva de Operações, Sra. **CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ,** brasileira, viúva, bancária, portadora do CPF nº 379.575.971-49 e da Carteira de Identidade nº 800.189 - SSP/DF, com endereço no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Bloco C, 170 andar, CEP 70.040-250, doravante denominado apenas **BRB**; e, de outro lado, a empresa **ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, com sede em Rua Padre Benedito Soares Costa, 72, Vitoria da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.210.098/0001-96, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 12.649.268-98 / SSP-BA e do CPF nº 702.371.156-20, residente e domiciliado em Vitória da Conquista/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BRB, pela Lei 13.303, de 30.06.2016, e pelas cláusulas e condições seguintes:

00091736

- DO OBJETO -

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto, em regime de empreitada por preço unitário, pela CONTRATADA, do fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de elementos de sinalização institucional interna em diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Alagoas, Bahia, Paraíba, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Tocantins, conforme condições e especificações definidas no Edital de Pregão nº 093/2022 e em seus Anexos, obedecendo ainda as disposições da proposta da CONTRATADA, de 24/01/2023, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritas estivessem.

Parágrafo Primeiro: Até o encerramento das obrigações, este instrumento contratual poderá sofrer as alterações previstas no Artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB por meio de formalização de Termo Aditivo ao Contrato, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo: Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA poderá aceitar, mediante acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o BRB e a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: no caso de aditivos ao contrato, deverá ser mantido o mesmo desconto aplicado sobre os preços de referência da licitação, de acordo com a planilha inicial resultante da proposta da Contratada na Licitação, anexa ao Contrato (Anexo I do Contrato).

- DA EXECUÇÃO –

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto deste Contrato serão prestados diretamente pela CONTRATADA, que responderá direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da CONTRATADA, entre outras, **além das previstas no Edital e seus anexos:**

I. comprovar, se for o caso, a implantação do Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, nos termos da Lei Distrital nº 6.112/2018, mediante entrega de relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei federal nº 12.846/ 2013, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável, sob pena

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº PE 458
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

de aplicação de penalidade, desde que a contratação efetivada contemple os requisitos previstos no artigo 1º da citada Lei Distrital.

II. cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-a sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

III. cumprir e atender rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

IV. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;

V. Incluir em sua Nota Fiscal a informação do correto enquadramento fiscal do(s) bem(ns) ou serviço(s) estipulado(s) neste contrato, considerando o respectivo código tributário da lista de serviços contidos na Lei Complementar n.: 116/2003, observando ainda as demais legislações tributárias vigentes;

VI. fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pelo BRB;

VII. fornecer, por todo o período em que se fizer necessário, a totalidade do ferramental, mão de obra, máquinas e aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro dos equipamentos, sem ônus adicional para o BRB, visando ao andamento satisfatório dos serviços e a sua conclusão no prazo fixado no Edital;

VIII. identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do BRB;

IX. executar os serviços por meio de seus técnicos habilitados e credenciados, trajando uniforme adequado, limpo e completo e portando crachá de identificação onde constará, explicitamente, além da sua razão social, o nome do servidor e o seu número de registro na empresa, ficando submetido(s), quando em serviço em dependência do BRB, às normas bancárias;

X. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade do BRB, os empregados necessários à execução dos serviços objeto do Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, etc.;

XI. assumir expressamente todos os riscos decorrentes da relação de emprego mencionados no **subitem IX**, não cabendo ao BRB, em nenhuma hipótese, ônus de eventuais condenações judiciais, imposições de multas pelo Poder Público ou pagamento de quaisquer indenizações por acidentes de trabalho;

XII. o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deverão estar registrados no CREA como responsável(is) técnico(s) da empresa pelo instrumento contratual.

XIII. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do BRB;

XIV. fornecer todo material e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados, sem que, por isso, lhe seja devido qualquer ressarcimento por parte do BRB;

XV. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do BRB em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o BRB autorizado a glosar nas faturas as importâncias quando estiver constituído o débito em desfavor do BRB, em razão de decisão judicial, e desde que comprovado, por meio de devido processo legal, que o dano ocorreu por inadimplência da CONTRATADA. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao BRB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

XVI. responsabilizar-se por qualquer dano causado ao BRB, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, não cabendo ao BRB, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o BRB autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;

XVII. ressarcir o valor integral dos prejuízos causados ao BRB em casos de erros, omissões ou negligências em projetos ou fiscalizações de responsabilidade da CONTRATADA, quando devidamente comprovados, ficando o BRB autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados;

XVIII. dar ciência ao BRB de quaisquer acontecimentos que possam interromper ou paralisar a execução do serviço contratado, ou, ainda, impactar nas atividades do próprio BRB;

XIX. pagar as diferenças a maior, quando o BRB tiver de contratar outra(s) empresa(s) para executar os serviços objeto deste Contrato, em virtude de interrupção ou paralisação na execução serviços contratados;

XX. efetuar os pagamentos dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 459 PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

à perfeita execução do Contrato.;

XXI. dar ciência ao BRB de quaisquer acontecimentos que possam interromper ou paralisar a execução do serviço contratado, ou, ainda, impactar nas atividades do próprio BRB;

XXII. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

XXIII. fornecer crachás aos seus empregados, onde constará, explicitamente, no mínimo, a razão social da CONTRATADA, o nome e o registro do empregado, devendo utilizá-las, quando nas Dependências do BRB;

XXIV. manter sigilo técnico ou comercial, quanto aos serviços objeto do Contrato ou de informações conseguidas através do mesmo;

XXV. sanar prontamente as falhas ou irregularidades na execução do serviço que porventura vierem a ser apuradas, sem nenhum ônus para o BRB, sendo que em quaisquer das circunstâncias, o BRB dirigirá à CONTRATADA reclamação, por escrito, que será entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação no prazo de 05 (cinco) dias, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais cláusulas de rescisão estabelecidas neste Contrato.

XXVI. estar inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF), por meio do site www.fazenda.df.gov.br, conforme artigo 19-A do Decreto Distrital nº 25.508/2005, desde que preste serviços ao BRB, de maneira presencial, em Brasília-DF, e seja sediada e/ou domiciliada no DF;

I - a CONTRATADA cuja sede seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força deste contrato preste serviços ao BRB, de maneira presencial, em Brasília-DF, por prazo superior a 90 (noventa) dias, ainda que seja imune ou isenta de tributação no DF, também deverá se inscrever no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF), por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

XXVII. permitir ao Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores e de controle interno e externo, acesso a documentos, informações, termos de contrato e instalações e/ou ambientes de funcionamento, vinculados aos contratos firmados com o BRB;

XXVIII. oferecer, nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, se a CONTRATADA possuir mais de 20 (vinte) funcionários, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados.

XXIX. abster-se, nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, de usar ou empregar conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo BRB.

- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS -

CLÁUSULA QUINTA: Correm por conta da CONTRATADA, que se obriga a mantê-los em dia, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, bem como a cumprir as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, além das despesas referentes ao transporte e diárias de técnicos.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA deverá manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que os trabalhos do BRB não sejam prejudicados em função de reivindicações trabalhistas.

- DO PAGAMENTO -

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço a ser pago, incluindo as despesas e encargos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, etc., será de acordo com as Ordens de Serviço emitidas, conforme valores definidos na planilha constante do Anexo I deste Contrato.

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 460
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO IIIA - ITEM 1 - FORNECIMENTO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Planilha Licitação

Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor unitário com desconto
1	Máquinas de Autoatendimento – Saques - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 50,00	R$ 43,45
2	Máquinas de Autoatendimento – Cheques - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 50,00	R$ 43,45
3	Máquinas de Autoatendimento – Caixa Preferencial - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 50,00	R$ 43,45
4	Equipamentos – Quadro elétrico Ar Condicionado - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 12,00	R$ 10,42
5	Equipamentos – Quadro de Telefone - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 12,00	R$ 10,42
6	Proibido Fumar - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 20,00	R$ 17,38
7	Display para mesa de Gerente - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 120,00	R$ 104,28
8	Display para mesa de Atendimento - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 30,00	R$ 26,07
9	Display para Guichê de Caixa - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 45,00	R$ 39,10
10	Display para mesas - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 220,00	R$ 191,18
11	Display Auto Portante Com Numeração - Mesas de Atendimento - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 30,00	R$ 26,07
12	Numeração para Guichê de caixas - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 60,00	R$ 52,14
13	Indicação de Ambientes - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 140,00	R$ 121,66
14	Placa Acrílico Tamanho A5 - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 63,00	R$ 54,74
15	Placa Acrílico Tamanho A5 cor azul - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 63,00	R$ 54,74
16	Placa Acrílico arte variável cor azul - Padrão Novo	M2	1,00	R$ 440,00	R$ 382,36
17	Placa em acrílico 2mm – arte variável - Padrão Antigo	M2	1,00	R$ 490,00	R$ 425,81
18	Placa em acrílico 4mm – arte variável - Padrão Antigo	M2	1,00	R$ 740,00	R$ 643,06
19	Placa em latão 1,2mm cor dourado – arte variável - Padrão Novo	M2	1,00	R$ 510,00	R$ 443,19
20	Placa em aço inox 1,2mm cor azul – arte variável - Padrão Novo	M2	1,00	R$ 440,00	R$ 382,36
21	Placa Acrílico – Guichê Caixa/Bebedouro/Atendimento Preferencial –Visual/Braille - Universal	UN	1,00	R$ 44,80	R$ 38,93
22	Placa Alerta Fraudes - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 249,48	R$ 216,79
23	Placa Aperte o Botão - Universal	UN	1,00	R$ 45,00	R$ 39,10
24	Película Adesiva – Entrada e Atm Acessível - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 7,00	R$ 6,08
25	Assento de Uso Preferencial – Placa Acrílico - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 15,00	R$ 13,03
26	Assento de Uso Preferencial – Película Adesiva - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 8,00	R$ 6,95
27	Adesivo com impressão negativa (cartela) – Marca BRB - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 20,00	R$ 17,38
28	Corrimão – com códigos em braile em auto relevo - Universal	UN	1,00	R$ 100,00	R$ 86,90
29	Anel de Textura - Universal	UN	1,00	R$ 100,00	R$ 86,90

Percentual de desconto	13,10%

O desconto concedido é de 13,10% (treze vírgula dez por cento) sobre a planilha de preços constante do Anexo IIIA do Edital. O valor global para este item é de R$178.594,82 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto no item 2 do Edital

00091736

CLÁUSULA OITAVA: O BRB pagará mensalmente à CONTRATADA o valor total dos serviços executados e devidamente atestados no período, através de crédito em conta-corrente, no 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: para que o pagamento ocorra no prazo previsto nesta **Cláusula Oitava**, a contratada deverá apresentar até o dia 27 do mês de execução dos serviços, além da nota fiscal e da documentação fiscal, o *checklist* modelo (a ser disponibilizado pela Gerem) contendo a lista dos documentos e procedimentos necessários para o devido processamento da referida fatura, com base nas cláusulas contratuais e preceitos legais pertinentes.

Parágrafo Segundo: Caso a nota fiscal não seja entregue até o dia 27, a mesma só será recebida no BRB a partir do 1º dia útil do mês subsequente, com data de emissão igual ou posterior ao referido 1º dia útil, com o pagamento ocorrendo em 10 dias úteis após a apresentação do documento na GERPI.

Parágrafo Terceiro: O valor constante do documento fiscal deverá ser o informado pelo BRB, conforme item 7.5 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Para as empresas sediadas no Distrito Federal, bem como para as empresas sediadas em outros Estados e que mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, o pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente em uma das agências do BRB.

Parágrafo Quinto: Para as empresas sediadas em outros Estados e que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, o pagamento poderá ser efetuado através de crédito em conta-corrente em qualquer agência bancária indicada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Os prazos previstos **nesta Cláusula** somente serão observados quando não houver motivo para aplicação de multas ou de outras penalidades, casos em que o pagamento será efetuado após transcorrido

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 461
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

o prazo para interposição de recursos ou após seu julgamento pelo BRB.

CLÁUSULA NONA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

I Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;

II Certidão Negativa de Tributos expedida pela Fazenda do DF;

III Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA cadastrada no CF/DF, nos termos do inciso VII da Cláusula Terceira, deverá:

I Indicar na Nota Fiscal o número de inscrição no CF/DF e o endereço no DF, ainda que seja o do local de prestação dos serviços, nos termos dos artigos 19-C e 19-E do Decreto Distrital nº 25.508/2005;

II Apresentar junto dos documentos citados no parágrafo anterior a Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Economia do DF.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo BRB será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar o prazo previsto no **Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava**, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo BRB.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude do atraso no recolhimento dos encargos sociais do empregado colocado à disposição do BRB, ou, em virtude de inadimplência contratual como a falta de pagamento dos salários a seus empregados.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indicador que o venha substituir.

00091736

- DA VIGÊNCIA -

CLÁUSULA DÉCIMA: A vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura.

- DO REAJUSTE –

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços dos serviços pactuados no Contrato poderão ser reajustados após transcorrido 12 (doze) meses, contados de 24/01/2023 (Data da proposta preços), utilizando-se para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, com base na seguinte fórmula:

$Vr = Va.(1+Ia)$

Onde:

Vr = Valor Reajustado;

Va = Valor Atual;

Ia = Índice Acumulado em 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: Para os reajustes subsequentes ao primeiro, será considerada como data-base, os aniversários da data prevista para a apresentação da proposta, indicada no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Para obtenção do IA – Índice Acumulado em 12 (doze) meses, serão considerados os meses fechados, incluindo-se o índice apurado do mês da data prevista apresentação da proposta ou de seu aniversário.

Parágrafo Terceiro: No caso de substituição ou extinção do IPCA, será utilizado, para o cálculo do reajuste, o índice que o substituir e, caso não exista outro a ser negociado entre as partes, que possua forma similar de apuração.

Parágrafo Quarto: Caberá à CONTRATADA a solicitação do reajustamento, devendo, para tanto, efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha para ser aprovada pelo BRB, acompanhada dos documentos comprobatórios dos índices utilizados nos cálculos, para comprovação de sua variação.

Parágrafo Quinto: Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão lógica com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo Sexto: Na falta dos documentos comprobatórios da variação do índice utilizado, o BRB não

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls. nº PE 462
093/2022
RUBRICA

considerará os reajustes para fins de pagamento da fatura.

- DA GARANTIA -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo do BRB, comprovante de prestação de garantia contratual de valor igual a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que correspondente a **R$ 7.759,94 (sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais, e noventa e quatro centavos).**

Parágrafo Primeiro: Nos casos em que o objeto do contrato se referir a serviços de natureza de prestação continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. A garantia deverá ser complementada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que venham a participar da execução dos serviços ora contratados;

Parágrafo Segundo: A garantia se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

I caução em dinheiro;

II seguro-garantia; ou

III fiança bancária;

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de insuficiência de prazo para emissão da apólice de seguro ou da carta de fiança, no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, a garantia deverá ser prestada mediante caução em dinheiro, que será restituída após a entrega da garantia definitiva.

Parágrafo Quarto: A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e acrescida 90 (noventa) dias após o término da vigência execução contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou atualizada a cada reajuste ou repactuação dos valores, observados ainda os seguintes requisitos:

I a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a.a prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

a.b prejuízos diretos causados ao BRB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

a.c multas moratórias e punitivas aplicadas pelo BRB à CONTRATADA; e

a.d obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

II a modalidade seguro-garantia somente será aceita:

a se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do inciso I, deste parágrafo;

b se a apólice indicar as informações referentes à licitação/contrato; e

c após consulta quanto à sua regularidade no site da Susep.

III a modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada no BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, em conta corrente da empresa CONTRATADA mantida nesta instituição e bloqueada em CDB - Garantia pelo prazo previsto no Parágrafo Quarto desta cláusula.

IV excepcionalmente, havendo a impossibilidade do procedimento indicado, a garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira de escolha da CONTRATADA, em conta específica com correção monetária a favor do BRB;

V a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

VI o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular deste contrato;

VII o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo BRB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

VIII a garantia será considerada extinta:

a Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BRB, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b Após o término da vigência do contrato, observado o prazo descrito no caput deste Parágrafo, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

IX O BRB executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

X A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do

000091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 463
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Velho - RO

segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas; e

XI Quando das prorrogações, alterações contratuais e reajustes/repactuações de valores, a CONTRATADA deverá complementar ou reduzir o valor da garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total atualizado do contratado, observado o prazo indicado no Parágrafo Quarto e condição prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, quando se referir a serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo Quinto: Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária, o documento que formaliza a garantia deve conter a expressa indicação de que o fiador renuncia expressamente ao benefício previsto no artigo 827 do Código Civil Brasileiro e ter sido emitida por instituição autorizada pelo Banco Central para atuar no Brasil.

- DA RESCISÃO DO CONTRATO -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constituem motivos para rescisão administrativa ou unilateral do Contrato por parte do BRB os seguintes:

I O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III A lentidão do seu cumprimento, levando o BRB a comprovar a impossibilidade do serviço, nos prazos estipulados;

IV O atraso injustificado no início do serviço;

V A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao BRB;

VI A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial;

VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste Contrato;

IX A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o BRB e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII A supressão, por parte do BRB, do objeto do Contrato, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 81 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB;

XIV A suspensão de sua execução, por ordem escrita do BRB, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo BRB decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI A não liberação, por parte do BRB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

XVIII O descumprimento do disposto no inciso V do art. 48 do Regulamento de Licitações e Contratações do BRB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XIX Quando a CONTRATADA não comprovar regularidade fiscal e/ou trabalhista, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

XX Realização de atos lesivos qualificáveis como corrupção, previstos na Lei nº 12.846/2013;

XXI Praticar qualquer ato ilícito contra o BRB ou de conduta que configure conflito de interesses no relacionamento

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 464
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

entre as partes, nos termos da Lei 12.846/2013;

XXII Ocorrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com pessoas e organizações relacionadas com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo;

XXIII Descumprir os níveis de integridade e Compliance exigidos pelo Banco, na forma da legislação aplicável, como condição para contratação e execução do objeto;

XXIV As demais razões constantes do Edital e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento pela CONTRATADA, assim como pelos seus representantes, administradores, diretores e sócios, direta ou indiretamente, das leis anticorrupção ou envolvimento com práticas de lavagem de dinheiro constitui infração grave e confere ao BRB o direito de rescindir imediata e unilateralmente o contrato, sem quaisquer ônus ou direito à indenização à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão do contrato poderá ser:

I Determinada por ato unilateral e escrito do BRB, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XIX a XXIII da Cláusula anterior;

II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o BRB;

III Judicial, nos termos da legislação;

00091736

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI da Cláusula anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I Devolução de garantia, se houver;

II Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A rescisão de que trata o inciso I da Cláusula Décima Terceira e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Segunda acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

I Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do BRB;

II Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III Execução da garantia contratual, para ressarcimento do BRB, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV Retenção de pagamentos devidos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao BRB.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério do BRB, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Segundo: É permitido ao BRB, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do inciso II desta Cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

- DAS PENALIDADES -

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial do Contrato o BRB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações, exceto nos casos do **item 17.1 do Edital**.

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, após o término do prazo de execução do contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente o serviço;

c) até 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço e rescisão do Contrato, quando decorridos 10 (dez) dias de

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 465
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

inadimplemento total e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em prestar o serviço;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o BRB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I Descumprimento parcial das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o BRB;

II Execução insatisfatória ou inexecução das obrigações assumidas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento no caso de suspensão temporária;

III Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos, em consequência da execução das obrigações assumidas, ao BRB;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas poderão ser aplicadas devido à reincidência dos casos constantes da Cláusula anterior e conforme Edital e anexos.

Parágrafo Primeiro: o atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total das Ordens de Serviços (OS), limitada a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, o BRB poderá caracterizar o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista **no inciso II da Cláusula Décima Sexta** deste Contrato, poderá o BRB optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Havendo rescisão unilateral do Contrato por culpa da Contratada, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total atualizado do Contrato.

Parágrafo Quarto: A aplicação de multas não impede que o BRB rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

Parágrafo Quinto: As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual, e, se não for suficiente, será cobrada da CONTRATADA administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Sexto: Inexistindo pagamento devido pelo BRB, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

Parágrafo Sétimo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, far-se-á a sua pela garantia ou pela sua cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo: O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pelo BRB será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o BRB poderá ser aplicada também às empresas ou aos profissionais que:

Parágrafo Primeiro: Por 6 (seis) meses:

I Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao BRB;

II Quando ocorrer execução insatisfatória do fornecimento, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

Parágrafo Segundo: Por 01 (um) ano:

I Quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Por 02 (dois) anos:

I Quando o licitante ou a Contratada cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao BRB.

– DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES –

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pelo BRB de forma escrita, verbal ou de outro modo, devendo sempre tratá-la como informação sigilosa, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo BRB, obrigando-se também a:

I. não revelar, reproduzir, utilizar, copiar ou dar conhecimento, em hipótese alguma a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ ou prepostos faça uso das informações fornecidas pelo BRB de forma diversa da execução do objeto do Contrato, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações;

II. cientificar seus diretores, empregados e/ ou prepostos da existência das obrigações referentes a Sigilo e

000091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 466
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

Confidencialidade das Informações, devendo tomar todas as medidas de cautela cabíveis a fim de mantê-las em sigilo absoluto;

III. não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos à informações que venham a ser reveladas.

Parágrafo Primeiro: As obrigações relacionadas ao sigilo das informações constituem acordo entre as PARTES e tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das informações até 5 (cinco) anos após o término do objeto do Contrato.

Parágrafo Segundo: A quebra de sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa do BRB, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem ônus para o BRB. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo BRB, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE poderá manter registros sobre todas as atividades relacionadas à execução do presente contrato que sejam efetuadas através de acessos físicos ou lógicos às informações sigilosas e confidenciais, equipamentos, softwares, instalações, programas-fonte e quaisquer outros ativos de informação da CONTRATANTE, com o objetivo de:

a) apurar a observação das cláusulas referentes ao sigilo e a confidencialidade deste contrato;

b) determinar ocorrência de algum comprometimento dos ativos de informação da CONTRATANTE, por exemplo, perda ou modificação de dados não autorizados;

c) identificar a divulgação e reprodução não autorizada de informações sigilosas;

d) auditar, por si ou por terceiro contratado, as responsabilidades contratuais e extracontratuais.

00091736

– DA PREVENÇÃO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO –

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, as Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a empregado do BRB, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

- DA PROTEÇÃO DE DADOS –

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 467
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

Parágrafo Segundo: Sempre em observância ao estado da técnica, a CONTRATADA compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados e criptografia.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes no mínimo enquanto viger este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação da CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

00091736

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; e, (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

Parágrafo Único: Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos, (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e, (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: a) com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e, b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA. Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Único: Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 468
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

Parágrafo Primeiro: Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, suspendendo-se imediatamente a transferência dos Dados e apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

Parágrafo Segundo: Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou, (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

Parágrafo Único: Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira posse da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

00091736

- DA FISCALIZAÇÃO PELO BRB –

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: No curso da execução dos serviços, caberá ao BRB, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contidas no Edital e Anexos, sem prejuízo do acompanhamento que deverá ser exercido pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: O BRB registrará por meio de correspondência (carta ou mensagem eletrônica) as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA a imediata correção das irregularidades apontadas.

- DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA –

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: a CONTRATADA se compromete durante toda a vigência do contrato, em relação a quaisquer das atividades desenvolvidas por si, por empresas coligadas ou controladas ou que participem do mesmo grupo econômico, a:

I. estar em acordo com a legislação ambiental e trabalhista;

II. não se utilizar de mão de obra em situação análoga ao trabalho escravo, de trabalho infantil de forma não regulamentada, ou que explorem a prostituição e atividades ilegais;

III. monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos sociais, ambientais e climáticos relacionados, porém não restritos, a saúde, segurança e direitos humanos, a comunidades, ao patrimônio público, ao meio ambiente e à biodiversidade;

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que concerne aos impactos supracitados;

V. fornecer informações e documentos complementares, quando solicitado pelo BRB, para comprovação da responsabilidade social, ambiental e climática, bem como ações de impacto positivo.

VI. fornecer o Certificado de Qualidade em Biossegurança emitido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) quando aplicável.

Parágrafo Único: a CONTRATADA fica sujeita à suspensão do desembolso/pagamento, antecipação do vencimento do contrato e/ou impedimento de realização de novas operações com o BRB, em caso de comprovação (ou impossibilidade de verificação) de risco social, ambiental e/ou climático, conforme critérios adotados em consonância com a legislação vigente.

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

- DISPOSIÇÕES FINAIS –

Prefeitura Municipal
Fls nº 469
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: As omissões deste Contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Eletrônico 093/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: A presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA da execução do objeto do presente Contrato, através do Pregão Eletrônico 093/2022, conforme decisão do Pregoeiro do BRB, lavrada em Ata, de 25/01/2023, e homologação pelo Diretor Executivo de Operações, Sr. **HELI JOÃO DE MELO**, em 25/01/2023.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Para os efeitos fiscais e de direito, as partes dão ao presente instrumento o valor de **R$ 155.198,90 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais, e noventa centavos)**, para o Item 1.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

00091736

Brasília-DF,

Pela CONTRATADA: _____

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE

CPF: 702.371.156-20

Pelo BRB: _____

CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

banco BRB

Prefeitura Municipal
Fls nº 470
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO I

ANEXO IIIA - ITEM 1 - FORNECIMENTO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Planilha Licitação

Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor unitário com desconto
1	Máquinas de Autoatendimento – Saques - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 50,00	R$ 43,45
2	Máquinas de Autoatendimento – Cheques - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 50,00	R$ 43,45
3	Máquinas de Autoatendimento – Caixa Preferencial - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 50,00	R$ 43,45
4	Equipamentos – Quadro elétrico Ar Condicionado - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 12,00	R$ 10,42
5	Equipamentos – Quadro de Telefone - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 12,00	R$ 10,42
6	Proibido Fumar - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 20,00	R$ 17,38
7	Display para mesa de Gerente - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 120,00	R$ 104,28
8	Display para mesa de Atendimento - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 30,00	R$ 26,07
9	Display para Guichê de Caixa - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 45,00	R$ 39,10
10	Display para mesas - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 220,00	R$ 191,18
11	Display Auto Portante Com Numeração - Mesas de Atendimento - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 30,00	R$ 26,07
12	Numeração para Guichê de caixas - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 60,00	R$ 52,14
13	Indicação de Ambientes - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 140,00	R$ 121,66
14	Placa Acrílico Tamanho A5 - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 63,00	R$ 54,74
15	Placa Acrílico Tamanho A5 cor azul - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 63,00	R$ 54,74
16	Placa Acrílico arte variável cor azul - Padrão Novo	M2	1,00	R$ 440,00	R$ 382,36
17	Placa em acrílico 2mm – arte variável - Padrão Antigo	M2	1,00	R$ 490,00	R$ 425,81
18	Placa em acrílico 4mm – arte variável - Padrão Antigo	M2	1,00	R$ 740,00	R$ 643,06
19	Placa em latão 1,2mm cor dourado – arte variável - Padrão Novo	M2	1,00	R$ 510,00	R$ 443,19
20	Placa em aço inox 1,2mm cor azul – arte variável - Padrão Novo	M2	1,00	R$ 440,00	R$ 382,36
21	Placa Acrílico – Guichê Caixa/Bebedouro/Atendimento Preferencial –Visual/Braille - Universal	UN	1,00	R$ 44,80	R$ 38,93
22	Placa Alerta Fraudes - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 249,48	R$ 216,79
23	Placa Aperte o Botão - Universal	UN	1,00	R$ 45,00	R$ 39,10
24	Película Adesiva – Entrada e Atm Acessível - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 7,00	R$ 6,08
25	Assento de Uso Preferencial – Placa Acrílico - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 15,00	R$ 13,03
26	Assento de Uso Preferencial – Película Adesiva - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 8,00	R$ 6,95
27	Adesivo com impressão negativa (cartela) – Marca BRB - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 20,00	R$ 17,38
28	Corrimão – com códigos em braile em auto relevo - Universal	UN	1,00	R$ 100,00	R$ 86,90
29	Anel de Textura - Universal	UN	1,00	R$ 100,00	R$ 86,90

Percentual de desconto	13,10%

O desconto concedido é de 13,10% (treze vírgula dez por cento) sobre a planilha de preços constante do Anexo IIIA do Edital. O valor global para este item é de R$178.594,82 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto no Item 2 do Edital

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 471
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Fer...

ANEXO II – DECLARAÇÕES GERAIS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE, VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E AO TRABALHO DE MENORES, PREVENÇÃO À FRAUDE, LAVAGEM DE DINHEIRO, ATOS DE CORRUPÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

A empresa **ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, CNPJ nº35.210.098/0001-96, com sede em Rua Padre Benedito Soares Costa, 72, Vitoria da Conquista – BA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na condição de licitante ou de contratado junto ao BRB – Banco de Brasília, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) cumprirá o disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.
b) não se enquadra nas vedações previstas no art. 19, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB e que não possui em seu quadro de pessoal administrador, proprietário ou sócio com poder de direção com vínculo familiar - cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau - com funcionário com cargo em comissão ou função de confiança no Banco de Brasília S.A.
c) não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
d) que conhece e tem plena ciência das normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, às Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros contratados.
e) não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
f) não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento, direta ou indiretamente, de comissões em dinheiro; deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor; e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, com o objetivo de beneficiar ilicitamente, ou em desacordo com as condições contratuais, o BRB ou qualquer de seus representantes legais, dirigentes, controladores, colaboradores, seus familiares ou amigos próximos, ou qualquer pessoa que haja ilegitimamente em nome da BRB.
g) não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente, sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental.
h) se compromete a notificar prontamente, por escrito, ao BRB a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.
i) está cumprindo todos os dispositivos e orientações emanados dos órgãos de saúde e dos Governos Federal, Estadual e Distrital, referentes à prevenção contra a propagação do novo Coronavírus (Covid-19).
j) Recebeu ou teve acesso a uma cópia integral do Código de Conduta dos Fornecedores do BRB – Banco de Brasília S.A., disponível no site www.brb.com.br, tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los, bem como que compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;
k) Tomou conhecimento e concorda que a manutenção da relação contratual com o BRB – Banco de Brasília S.A. implica seguir o Código de Conduta dos Fornecedores do Banco e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras e que se compromete em acessar o endereço eletrônico www.brb.com.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta;
l) Tomou conhecimento do acesso externo ao canal de denúncias do BRB, o qual se dá por meio do endereço eletrônico http://canaldedenuncias.brb.com.br e se comprometeu em proceder com a respectiva denúncia sobre conhecimento de violações às disposições do Código de Conduta dos Fornecedores;
m) Adota práticas de preservação ambiental e proteção ao meio ambiente e fornece seus materiais/bens e serviços em observância à legislação vigente, especialmente no que tange aos crimes ambientais;
n) Não consta, a CONTRATADA, nem seus sócios-diretores, em listas oficiais de infratores de regulamentações socioambientais, bem como, não contrata com pessoas físicas ou jurídicas que constem de tais listas, comprometendo-se, em caso de denúncias e/ou eventual inclusão da empresa em listas restritivas pelo descumprimento da legislação correlata, a apresentar, caso solicitado, novos documentos e informações;
o) Repudia condutas que caracterizem assédio de qualquer natureza;
p) Combate e repudia práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;
q) Respeita a Declaração Universal dos Direitos Humanos e combate a discriminação em todas as suas formas;

00091736
Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 472
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

r) Reconhece e valoriza a diversidade das pessoas que compõem a empresa;
s) Obedece e faz com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam à legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
t) Respeita o direito à livre associação sindical e à negociação coletiva;
u) Cumpre a legislação trabalhista e previdenciária;
v) Dissemina práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
w) Fomenta ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as estruturas da CONTRATADA conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, o art. 5º da Lei 12.846/2013 e o art. 1º da Lei 9.613/1998, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco de Brasília S.A. e tem conhecimento da obrigação de cumprir integralmente as leis, bem como sobre a responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do cometimento dos atos nessas normas capitulados;
x) Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, a aplicação das sanções previstas nesta Lei não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de: I - ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II - atos ilícitos alcançados pela Lei nº 13.303/16, ou outras normas de contratos da administração pública; III - Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998;
y) Proíbe que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça ou comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome do Banco de Brasília S.A.;
z) Não financia, custeia, patrocina ou subvenciona a prática dos atos ilícitos;
aa) Proíbe ou reforça a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do Banco de Brasília S.A.;
ab) Não frauda, tampouco manipula o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos que celebra e não criará pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
ac) Apoia e colabora em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
ad) Tem ciência de que o descumprimento das alíneas "w" a "ab" ensejará as sanções constantes do art. 299 do Código Penal Brasileiro e da Lei 12.846/2013.

Local e data

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE
CPF: 702.371.156-20

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

banco BRB

Prefeitura Municipal
Fls nº 473
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.
PROCESSO Nº 041.001.227/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022
OBJETO: SINALIZAÇÃO INTERNA

EMPRESA	**ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**
CNPJ/CPF	35.210.098/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	**ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**
CPF	702.371.156-20

000091736

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Artigo 19 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB – Banco de Brasília S.A., de 1º de setembro de 2017, no Artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Artigo 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ___ de _____ de 2023

_____

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE
CPF: 702.371.156-20

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

banco BRB

Prefeitura Municipal
Fls nº 474
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDOR DO BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita(o) no CNPJ nº35.210.098/0001-96, por meio do seu representante devidamente constituído, **ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 12.649.268-98 / SSP-BA e do CPF nº 702.371.156-20, residente e domiciliada em Vitória da Conquista/BA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de formalização de contratação com o BRB – Banco de Brasília S.A., que:

a) Recebeu ou teve acesso a uma cópia integral do Código de Conduta de Fornecedor do BRB – Banco de Brasília S.A., disponível no site www.brb.com.br;

b) Tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los integralmente;

c) Compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;

d) Não tomou conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;

e) Se compromete a informar ao BRB – Banco de Brasília S.A. caso venha a tomar conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;

f) Tomou conhecimento de que a manutenção da relação contratual com o BRB – Banco de Brasília S.A. implica na concordância em seguir este Código e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras;

g) Se compromete em acessar o endereço eletrônico www.brb.com.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta.

h) Tomou conhecimento do acesso externo ao canal de denúncias do BRB, o qual se dá por meio do endereço eletrônico http://canaldedenuncias.brb.com.br.

Local e data

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE
CPF: 702.371.156-20

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

banco BRB

Prefeitura Municipal
Fls nº 475
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO V - TERMO VOLUNTÁRIO DE COMPROMISSO

PESSOA JURÍDICA

Nome da empresa: **ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Vitoria da Conquista – BA, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 35.210.098/0001-96, neste ato devidamente representada por sua representante legal, **Sra. ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 12.649.268-98 / SSP-BA e do CPF nº 702.371.156-20, residente e domiciliada em Vitória da Conquista/BA, declara:

Estar plenamente ciente do teor e da extensão do documento Relacionamento de Valor do BRB Banco de Brasília S.A. localizado no sítio www.brb.com.br e deter plenos poderes e informações para firmá-lo;

- Estar ciente de que a assinatura deste Termo de Compromisso não obriga o BRB a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária;
- A vigência deste Termo se restringe ao prazo de validade do instrumento jurídico que estabelece a relação comercial.

00091736

_____, ____de_____de 2023

_____

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE
CPF: 702.371.156-20

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

banco BRB

Prefeitura Municipal
Fls nº 476
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Seguro - BA

CONTRATO BRB - 041/2023, CELEBRADO ENTRE O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. E A EMPRESA ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA EM DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DO BRB LOCALIZADAS NO DISTRITO FEDERAL, GOIÁS, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, ALAGOAS, BAHIA, PARAÍBA, MATO GROSSO DO SUL, MATO GROSSO E TOCANTINS.

Processo nº 041.001.227/2022 **SAP 4400003911**

De um lado, o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, Instituição Financeira, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Blocos B e C - Brasília -DF CEP 70.040-250, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto social, e pela Diretora Executiva de Gestão de Pessoas, respondendo pela Diretoria Executiva de Operações, Sra. **CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ,** brasileira, viúva, bancária, portadora do CPF nº 379.575.971-49 e da Carteira de Identidade nº 800.189 - SSP/DF, com endereço no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Bloco C, 170 andar, CEP 70.040-250, doravante denominado apenas **BRB**; e, de outro lado, a empresa **ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, com sede em Rua Padre Benedito Soares Costa, 72, Vitoria da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.210.098/0001-96, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 12.649.268-98 / SSP-BA e do CPF nº 702.371.156-20, residente e domiciliado em Vitória da Conquista/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BRB, pela Lei 13.303, de 30.06.2016, e pelas cláusulas e condições seguintes:

00091736

- DO OBJETO -

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto, em regime de empreitada por preço unitário, pela CONTRATADA, do fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de elementos de sinalização institucional interna em diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Alagoas, Bahia, Paraíba, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Tocantins, conforme condições e especificações definidas no Edital de Pregão nº 093/2022 e em seus Anexos, obedecendo ainda as disposições da proposta da CONTRATADA, de 24/01/2023, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritas estivessem.

Parágrafo Primeiro: Até o encerramento das obrigações, este instrumento contratual poderá sofrer as alterações previstas no Artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB por meio de formalização de Termo Aditivo ao Contrato, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo: Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA poderá aceitar, mediante acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o BRB e a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: no caso de aditivos ao contrato, deverá ser mantido o mesmo desconto aplicado sobre os preços de referência da licitação, de acordo com a planilha inicial resultante da proposta da Contratada na Licitação, anexa ao Contrato (Anexo I do Contrato).

- DA EXECUÇÃO –

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto deste Contrato serão prestados diretamente pela CONTRATADA, que responderá direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da CONTRATADA, entre outras, **além das previstas no Edital e seus anexos:**

I. comprovar, se for o caso, a implantação do Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, nos termos da Lei Distrital nº 6.112/2018, mediante entrega de relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei federal nº 12.846/ 2013, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável, sob pena

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 477
PE 093/2022
RUBRICA
Port. Fran-o

de aplicação de penalidade, desde que a contratação efetivada contemple os requisitos previstos no artigo 1º da citada Lei Distrital.

II. cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-a sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

III. cumprir e atender rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

IV. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;

V. Incluir em sua Nota Fiscal a informação do correto enquadramento fiscal do(s) bem(ns) ou serviço(s) estipulado(s) neste contrato, considerando o respectivo código tributário da lista de serviços contidos na Lei Complementar n.: 116/2003, observando ainda as demais legislações tributárias vigentes;

VI. fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pelo BRB;

VII. fornecer, por todo o período em que se fizer necessário, a totalidade do ferramental, mão de obra, máquinas e aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro dos equipamentos, sem ônus adicional para o BRB, visando ao andamento satisfatório dos serviços e a sua conclusão no prazo fixado no Edital;

VIII. identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do BRB;

IX. executar os serviços por meio de seus técnicos habilitados e credenciados, trajando uniforme adequado, limpo e completo e portando crachá de identificação onde constará, explicitamente, além da sua razão social, o nome do servidor e o seu número de registro na empresa, ficando submetido(s), quando em serviço em dependência do BRB, às normas bancárias;

X. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade do BRB, os empregados necessários à execução dos serviços objeto do Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, etc.;

XI. assumir expressamente todos os riscos decorrentes da relação de emprego mencionados no **subitem IX**, não cabendo ao BRB, em nenhuma hipótese, ônus de eventuais condenações judiciais, imposições de multas pelo Poder Público ou pagamento de quaisquer indenizações por acidentes de trabalho;

XII. o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deverão estar registrados no CREA como responsável(is) técnico(s) da empresa pelo instrumento contratual.

XIII. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do BRB;

XIV. fornecer todo material e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados, sem que, por isso, lhe seja devido qualquer ressarcimento por parte do BRB;

XV. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do BRB em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o BRB autorizado a glosar nas faturas as importâncias quando estiver constituído o débito em desfavor do BRB, em razão de decisão judicial, e desde que comprovado, por meio de devido processo legal, que o dano ocorreu por inadimplência da CONTRATADA. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao BRB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

XVI. responsabilizar-se por qualquer dano causado ao BRB, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, não cabendo ao BRB, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o BRB autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;

XVII. ressarcir o valor integral dos prejuízos causados ao BRB em casos de erros, omissões ou negligências em projetos ou fiscalizações de responsabilidade da CONTRATADA, quando devidamente comprovados, ficando o BRB autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados;

XVIII. dar ciência ao BRB de quaisquer acontecimentos que possam interromper ou paralisar a execução do serviço contratado, ou, ainda, impactar nas atividades do próprio BRB;

XIX. pagar as diferenças a maior, quando o BRB tiver de contratar outra(s) empresa(s) para executar os serviços objeto deste Contrato, em virtude de interrupção ou paralisação na execução serviços contratados;

XX. efetuar os pagamentos dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 478
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

à perfeita execução do Contrato.;

XXI. dar ciência ao BRB de quaisquer acontecimentos que possam interromper ou paralisar a execução do serviço contratado, ou, ainda, impactar nas atividades do próprio BRB;

XXII. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

XXIII. fornecer crachás aos seus empregados, onde constará, explicitamente, no mínimo, a razão social da CONTRATADA, o nome e o registro do empregado, devendo utilizá-las, quando nas Dependências do BRB;

XXIV. manter sigilo técnico ou comercial, quanto aos serviços objeto do Contrato ou de informações conseguidas através do mesmo;

XXV. sanar prontamente as falhas ou irregularidades na execução do serviço que porventura vierem a ser apuradas, sem nenhum ônus para o BRB, sendo que em quaisquer das circunstâncias, o BRB dirigirá à CONTRATADA reclamação, por escrito, que será entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação no prazo de 05 (cinco) dias, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais cláusulas de rescisão estabelecidas neste Contrato.

XXVI. estar inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF), por meio do site www.fazenda.df.gov.br, conforme artigo 19-A do Decreto Distrital nº 25.508/2005, desde que preste serviços ao BRB, de maneira presencial, em Brasília-DF, e seja sediada e/ou domiciliada no DF;

I - a CONTRATADA cuja sede seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força deste contrato preste serviços ao BRB, de maneira presencial, em Brasília-DF, por prazo superior a 90 (noventa) dias, ainda que seja imune ou isenta de tributação no DF, também deverá se inscrever no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF), por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

XXVII. permitir ao Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores e de controle interno e externo, acesso a documentos, informações, termos de contrato e instalações e/ou ambientes de funcionamento, vinculados aos contratos firmados com o BRB;

XXVIII. oferecer, nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, se a CONTRATADA possuir mais de 20 (vinte) funcionários, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados.

XXIX. abster-se, nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, de usar ou empregar conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo BRB.

- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS -

CLÁUSULA QUINTA: Correm por conta da CONTRATADA, que se obriga a mantê-los em dia, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, bem como a cumprir as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, além das despesas referentes ao transporte e diárias de técnicos.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA deverá manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que os trabalhos do BRB não sejam prejudicados em função de reivindicações trabalhistas.

- DO PAGAMENTO -

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço a ser pago, incluindo as despesas e encargos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, etc., será de acordo com as Ordens de Serviço emitidas, conforme valores definidos na planilha constante do Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O BRB pagará mensalmente à CONTRATADA o valor total dos serviços executados e devidamente atestados no período, através de crédito em conta-corrente, no 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: para que o pagamento ocorra no prazo previsto nesta **Cláusula Oitava**, a contratada deverá apresentar até o dia 27 do mês de execução dos serviços, além da nota fiscal e da documentação fiscal, o *checklist* modelo (a ser disponibilizado pela Gerem) contendo a lista dos documentos e procedimentos necessários para o devido processamento da referida fatura, com base nas cláusulas contratuais e preceitos legais pertinentes.

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 479
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

Parágrafo Segundo: Caso a nota fiscal não seja entregue até o dia 27, a mesma só será recebida no BRB a partir do 1º dia útil do mês subsequente, com data de emissão igual ou posterior ao referido 1º dia útil, com o pagamento ocorrendo em 10 dias úteis após a apresentação do documento na GERPI.

Parágrafo Terceiro: O valor constante do documento fiscal deverá ser o informado pelo BRB, conforme item 7.5 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Para as empresas sediadas no Distrito Federal, bem como para as empresas sediadas em outros Estados e que mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, o pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente em uma das agências do BRB.

Parágrafo Quinto: Para as empresas sediadas em outros Estados e que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, o pagamento poderá ser efetuado através de crédito em conta-corrente em qualquer agência bancária indicada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Os prazos previstos **nesta Cláusula** somente serão observados quando não houver motivo para aplicação de multas ou de outras penalidades, casos em que o pagamento será efetuado após transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após seu julgamento pelo BRB.

CLÁUSULA NONA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

I Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;

II Certidão Negativa de Tributos expedida pela Fazenda do DF;

III Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA cadastrada no CF/DF, nos termos do inciso VII da Cláusula Terceira, deverá:

I Indicar na Nota Fiscal o número de inscrição no CF/DF e o endereço no DF, ainda que seja o do local de prestação dos serviços, nos termos dos artigos 19-C e 19-E do Decreto Distrital nº 25.508/2005;

II Apresentar junto dos documentos citados no parágrafo anterior a Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Economia do DF.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo BRB será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar o prazo previsto no **Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava**, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo BRB.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude do atraso no recolhimento dos encargos sociais do empregado colocado à disposição do BRB, ou, em virtude de inadimplência contratual como a falta de pagamento dos salários a seus empregados.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indicador que o venha substituir.

- DA VIGÊNCIA -

CLÁUSULA DÉCIMA: A vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura.

- DO REAJUSTE –

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços dos serviços pactuados no Contrato poderão ser reajustados após transcorrido 12 (doze) meses, contados de 24/01/2023 (Data da proposta preços), utilizando-se para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, com base na seguinte fórmula:

Vr = Va.(1+Ia)

Onde:

Vr = Valor Reajustado;

Va = Valor Atual;

Ia = Índice Acumulado em 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: Para os reajustes subsequentes ao primeiro, será considerada como data-base, os aniversários da data prevista para a apresentação da proposta, indicada no caput desta Cláusula.

000091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 480
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

Parágrafo Segundo: Para obtenção do IA – Índice Acumulado em 12 (doze) meses, serão considerados os meses fechados, incluindo-se o índice apurado do mês da data prevista apresentação da proposta ou de seu aniversário.

Parágrafo Terceiro: No caso de substituição ou extinção do IPCA, será utilizado, para o cálculo do reajuste, o índice que o substituir e, caso não exista outro a ser negociado entre as partes, que possua forma similar de apuração.

Parágrafo Quarto: Caberá à CONTRATADA a solicitação do reajustamento, devendo, para tanto, efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha para ser aprovada pelo BRB, acompanhada dos documentos comprobatórios dos índices utilizados nos cálculos, para comprovação de sua variação.

Parágrafo Quinto: Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão lógica com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo Sexto: Na falta dos documentos comprobatórios da variação do índice utilizado, o BRB não considerará os reajustes para fins de pagamento da fatura.

00091736

- DA GARANTIA –

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo do BRB, comprovante de prestação de garantia contratual de valor igual a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que correspondente a **R$ 987,80 (novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).**

Parágrafo Primeiro: Nos casos em que o objeto do contrato se referir a serviços de natureza de prestação continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. A garantia deverá ser complementada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que venham a participar da execução dos serviços ora contratados;

Parágrafo Segundo: A garantia se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

I caução em dinheiro;

II seguro-garantia; ou

III fiança bancária;

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de insuficiência de prazo para emissão da apólice de seguro ou da carta de fiança, no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, a garantia deverá ser prestada mediante caução em dinheiro, que será restituída após a entrega da garantia definitiva.

Parágrafo Quarto: A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e acrescida 90 (noventa) dias após o término da vigência execução contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou atualizada a cada reajuste ou repactuação dos valores, observados ainda os seguintes requisitos:

I a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a.a prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

a.b prejuízos diretos causados ao BRB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

a.c multas moratórias e punitivas aplicadas pelo BRB à CONTRATADA; e

a.d obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

II a modalidade seguro-garantia somente será aceita:

a se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do inciso I, deste parágrafo;

b se a apólice indicar as informações referentes à licitação/contrato; e

c após consulta quanto à sua regularidade no site da Susep.

III a modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada no BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, em conta corrente da empresa CONTRATADA mantida nesta instituição e bloqueada em CDB - Garantia pelo prazo previsto no Parágrafo Quarto desta cláusula.

IV excepcionalmente, havendo a impossibilidade do procedimento indicado, a garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira de escolha da CONTRATADA, em conta específica com correção monetária a favor do BRB;

V a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

VI o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular deste contrato;

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 481
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

VII o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo BRB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

VIII a garantia será considerada extinta:

a Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BRB, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b Após o término da vigência do contrato, observado o prazo descrito no caput deste Parágrafo, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

IX O BRB executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

X A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas; e

XI Quando das prorrogações, alterações contratuais e reajustes/repactuações de valores, a CONTRATADA deverá complementar ou reduzir o valor da garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total atualizado do contratado, observado o prazo indicado no Parágrafo Quarto e condição prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, quando se referir a serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

00091736

Parágrafo Quinto: Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária, o documento que formaliza a garantia deve conter a expressa indicação de que o fiador renuncia expressamente ao benefício previsto no artigo 827 do Código Civil Brasileiro e ter sido emitida por instituição autorizada pelo Banco Central para atuar no Brasil.

- DA RESCISÃO DO CONTRATO -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constituem motivos para rescisão administrativa ou unilateral do Contrato por parte do BRB os seguintes:

I O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III A lentidão do seu cumprimento, levando o BRB a comprovar a impossibilidade do serviço, nos prazos estipulados;

IV O atraso injustificado no início do serviço;

V A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao BRB;

VI A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial;

VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste Contrato;

IX A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o BRB e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII A supressão, por parte do BRB, do objeto do Contrato, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 81 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB;

XIV A suspensão de sua execução, por ordem escrita do BRB, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo BRB decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 482
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

XVI A não liberação, por parte do BRB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

XVIII O descumprimento do disposto no inciso V do art. 48 do Regulamento de Licitações e Contratações do BRB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XIX Quando a CONTRATADA não comprovar regularidade fiscal e/ou trabalhista, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

XX Realização de atos lesivos qualificáveis como corrupção, previstos na Lei nº 12.846/2013;

XXI Praticar qualquer ato ilícito contra o BRB ou de conduta que configure conflito de interesses no relacionamento entre as partes, nos termos da Lei 12.846/2013;

XXII Ocorrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com pessoas e organizações relacionadas com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo;

XXIII Descumprir os níveis de integridade e Compliance exigidos pelo Banco, na forma da legislação aplicável, como condição para contratação e execução do objeto;

XXIV As demais razões constantes do Edital e seus Anexos.

00091736

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento pela CONTRATADA, assim como pelos seus representantes, administradores, diretores e sócios, direta ou indiretamente, das leis anticorrupção ou envolvimento com práticas de lavagem de dinheiro constitui infração grave e confere ao BRB o direito de rescindir imediata e unilateralmente o contrato, sem quaisquer ônus ou direito à indenização à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão do contrato poderá ser:

I Determinada por ato unilateral e escrito do BRB, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XIX a XXIII da Cláusula anterior;

II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o BRB;

III Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI da Cláusula anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I Devolução de garantia, se houver;

II Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A rescisão de que trata o inciso I da Cláusula Décima Terceira e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Segunda acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

I Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do BRB;

II Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III Execução da garantia contratual, para ressarcimento do BRB, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV Retenção de pagamentos devidos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao BRB.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério do BRB, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Segundo: É permitido ao BRB, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do inciso II desta Cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

- DAS PENALIDADES -

Prefeitura Municipal
Fls nº 483
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial do Contrato o BRB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações, exceto nos casos do **item 17.1 do Edital**.

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, após o término do prazo de execução do contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente o serviço;

c) até 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço e rescisão do Contrato, quando decorridos 10 (dez) dias de inadimplemento total e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em prestar o serviço.

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o BRB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I Descumprimento parcial das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o BRB;

II Execução insatisfatória ou inexecução das obrigações assumidas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento no caso de suspensão temporária;

III Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos, em consequência da execução das obrigações assumidas, ao BRB;

00091736

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas poderão ser aplicadas devido à reincidência dos casos constantes da Cláusula anterior e conforme Edital e anexos.

Parágrafo Primeiro: o atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total das Ordens de Serviços (OS), limitada a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, o BRB poderá caracterizar o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista **no inciso II da Cláusula Décima Sexta** deste Contrato, poderá o BRB optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Havendo rescisão unilateral do Contrato por culpa da Contratada, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total atualizado do Contrato.

Parágrafo Quarto: A aplicação de multas não impede que o BRB rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

Parágrafo Quinto: As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual, e, se não for suficiente, será cobrada da CONTRATADA administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Sexto: Inexistindo pagamento devido pelo BRB, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

Parágrafo Sétimo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, far-se-á a sua pela garantia ou pela sua cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo: O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pelo BRB será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o BRB poderá ser aplicada também às empresas ou aos profissionais que:

Parágrafo Primeiro: Por 6 (seis) meses:

I Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao BRB;

II Quando ocorrer execução insatisfatória do fornecimento, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

Parágrafo Segundo: Por 01 (um) ano:

I Quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Por 02 (dois) anos:

I Quando o licitante ou a Contratada cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao BRB.

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 484
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

– DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES –

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pelo BRB de forma escrita, verbal ou de outro modo, devendo sempre tratá-la como informação sigilosa, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo BRB, obrigando-se também a:

I. não revelar, reproduzir, utilizar, copiar ou dar conhecimento, em hipótese alguma a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ ou prepostos faça uso das informações fornecidas pelo BRB de forma diversa da execução do objeto do Contrato, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações;

II. cientificar seus diretores, empregados e/ ou prepostos da existência das obrigações referentes a Sigilo e Confidencialidade das Informações, devendo tomar todas as medidas de cautela cabíveis a fim de mantê-las em sigilo absoluto;

III. não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos à informações que venham a ser reveladas.

Parágrafo Primeiro: As obrigações relacionadas ao sigilo das informações constituem acordo entre as PARTES e tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das informações até 5 (cinco) anos após o término do objeto do Contrato.

Parágrafo Segundo: A quebra de sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa do BRB, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem ônus para o BRB. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo BRB, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE poderá manter registros sobre todas as atividades relacionadas à execução do presente contrato que sejam efetuadas através de acessos físicos ou lógicos às informações sigilosas e confidenciais, equipamentos, softwares, instalações, programas-fonte e quaisquer outros ativos de informação da CONTRATANTE, com o objetivo de:

a) apurar a observação das cláusulas referentes ao sigilo e a confidencialidade deste contrato;

b) determinar ocorrência de algum comprometimento dos ativos de informação da CONTRATANTE, por exemplo, perda ou modificação de dados não autorizados;

c) identificar a divulgação e reprodução não autorizada de informações sigilosas;

d) auditar, por si ou por terceiro contratado, as responsabilidades contratuais e extracontratuais.

– DA PREVENÇÃO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO –

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, as Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a empregado do BRB, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

- DA PROTEÇÃO DE DADOS –

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 485
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

Parágrafo Segundo: Sempre em observância ao estado da técnica, a CONTRATADA compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados e criptografia.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes no mínimo enquanto viger este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação da CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; e, (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

Parágrafo Único: Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos, (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e, (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: a) com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e, b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 486
PE
093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA. Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Único: Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

Parágrafo Primeiro: Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, suspendendo-se imediatamente a transferência dos Dados e apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

00091736

Parágrafo Segundo: Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou, (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

Parágrafo Único: Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira posse da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

- DA FISCALIZAÇÃO PELO BRB –

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: No curso da execução dos serviços, caberá ao BRB, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contidas no Edital e Anexos, sem prejuízo do acompanhamento que deverá ser exercido pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: O BRB registrará por meio de correspondência (carta ou mensagem eletrônica) as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA a imediata correção das irregularidades apontadas.

- DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA –

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: a CONTRATADA se compromete durante toda a vigência do contrato, em relação a quaisquer das atividades desenvolvidas por si, por empresas coligadas ou controladas ou que participem do mesmo grupo econômico, a:

I. estar em acordo com a legislação ambiental e trabalhista;

II. não se utilizar de mão de obra em situação análoga ao trabalho escravo, de trabalho infantil de forma não regulamentada, ou que explorem a prostituição e atividades ilegais;

III. monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos sociais, ambientais e climáticos relacionados, porém não restritos, a saúde, segurança e direitos humanos, a comunidades, ao patrimônio público, ao meio ambiente e à biodiversidade;

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 487
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que concerne aos impactos supracitados;

V. fornecer informações e documentos complementares, quando solicitado pelo BRB, para comprovação da responsabilidade social, ambiental e climática, bem como ações de impacto positivo.

VI. fornecer o Certificado de Qualidade em Biossegurança emitido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) quando aplicável.

Parágrafo Único: a CONTRATADA fica sujeita à suspensão do desembolso/pagamento, antecipação do vencimento do contrato e/ou impedimento de realização de novas operações com o BRB, em caso de comprovação (ou impossibilidade de verificação) de risco social, ambiental e/ou climático, conforme critérios adotados em consonância com a legislação vigente.

- DISPOSIÇÕES FINAIS -

00091736

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: As omissões deste Contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Eletrônico 093/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: A presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA da execução do objeto do presente Contrato, através do Pregão Eletrônico 093/2022, conforme decisão do Pregoeiro do BRB, lavrada em Ata, de 25/01/2023, e homologação pelo Diretor Executivo de Operações, Sr. **HELI JOÃO DE MELO**, em 25/01/2023.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Para os efeitos fiscais e de direito, as partes dão ao presente instrumento o valor de **R$ 19.756,08 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e seis, e oito centavos)**, para o Item 4.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF,

Pela CONTRATADA: _____

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE

CPF: 702.371.156-20

Pelo BRB: _____

CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

banco BRB

Prefeitura Municipal
Fls nº 488
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO I

ANEXO IIID - ITEM 4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA) - REGIÕES MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

Planilha Licitação

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor unitário com desconto
1	Logomarca BRB - Caixas - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 3.880,00	R$ 3.453,20
2	Logo BRB - Móvel Experiência Café - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 600,00	R$ 534,00
3	Logo BRB inox Padrão 1 - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 4.900,00	R$ 4.361,00
4	Logo BRB inox Padrão 2 - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 5.700,00	R$ 5.073,00
5	Logo BRB inox Padrão 3 - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 6.700,00	R$ 5.963,00
6	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Divisórias Externas - Padrão Novo	M	1,00	R$ 100,00	R$ 89,00
7	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Divisórias Internas - Padrão Novo	M	1,00	R$ 60,00	R$ 53,40
8	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Divisórias Baixas c/ numeração - Padrão Novo	M	1,00	R$ 20,00	R$ 17,80
9	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Divisórias Baixas s/ numeração - Padrão Novo	M	1,00	R$ 80,00	R$ 71,20
10	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Frente Caixas - Padrão Novo	M	1,00	R$ 70,00	R$ 62,30
11	Faixa Adesiva de Segurança e Privacidade - Caixas - Padrão Novo	M	1,00	R$ 60,00	R$ 53,40
12	Película adesiva - acabamento jateado - desenho plano piloto - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 100,00	R$ 89,00
13	Horário de Atendimento/Local - Universal	UN	1,00	R$ 30,00	R$ 26,70
14	Demarcação de Fila - Fita Adesiva de Piso - Cor amarela - Universal	M	1,00	R$ 10,00	R$ 8,90
15	Demarcação de Fila - Aguarde - Universal	UN	1,00	R$ 12,50	R$ 11,12
16	Demarcação de Fila - Entrada - Universal	UN	1,00	R$ 12,50	R$ 11,12
17	Demarcação de Fila - Saída - Universal	UN	1,00	R$ 12,50	R$ 11,12
18	Fita demarcatória de piso - Cor vermelha (Incêndio) - Universal	M	1,00	R$ 48,00	R$ 42,72
19	Adesivo em vinil - arte variável - Universal	M2	1,00	R$ 80,00	R$ 71,20
20	Adesivo Assento Preferencial - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 12,50	R$ 11,12
21	Adesivo Numeração Caixa - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 15,00	R$ 13,35
22	Adesivo Esdrexco/Procon - Fachada - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 36,00	R$ 32,04
23	Adesivo de Fiscorte PCD - Universal	UN	1,00	R$ 120,00	R$ 106,80
24	Placa 120x120mm Texto - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 32,00	R$ 81,88
25	Placa 120x120 Pictograma - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 32,00	R$ 81,88
26	Placas Aço Inox 210x100mm - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 135,00	R$ 120,15
27	Placas Aço Inox 120x100mm - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 77,00	R$ 68,53
28	Placa Lotso 280x100mm - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 180,00	R$ 160,20
29	Placa de Inauguração de Dependências - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 480,00	R$ 427,20
30	Placa de Numeração - Salas de Atendimento - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 64,00	R$ 56,96
31	Placa de Acrílico - Botoeira - Visual /Braille - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 160,00	R$ 142,40
32	Placa Acrílico - Entrada Cão Guia - Visual/Braille - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 100,00	R$ 89,00
33	Placa Acrílico - Sanitário Unissex - Visual/Braille - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 200,00	R$ 178,00
34	Placa Cão Guia - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 120,00	R$ 106,80
35	Sinalização de piso - Vaga Estacionamento - Universal	UN	1,00	R$ 400,00	R$ 356,00
36	Placa Estacionamento (Vaga PNE, Vaga Idoso, etc.) - Universal	UN	1,00	R$ 730,00	R$ 703,10
37	Piso tátil emborrachado, alerta ou direcional, de sobrepor, com largura de 25 x 25 cm), para área interna. - Universal	UN	1,00	R$ 52,00	R$ 46,28
38	Piso tátil em concreto, alerta ou direcional, de sobrepor, com largura de 25 x 25 cm), para área externa. - Universal	UN	1,00	R$ 285,00	R$ 253,65
39	Piso tátil INOX parafusado alerta ou direcional com elementos soltos (25 cm de largura x metragem linear) - Universal	M	1,00	R$ 406,00	R$ 361,34
40	Recolagem de placas de piso tátil - Universal	UN	1,00	R$ 34,00	R$ 30,26
41	Remoção de placas de piso tátil, com limpeza final de resíduos - Universal	UN	1,00	R$ 34,00	R$ 30,26
42	Película Adesiva (p/ vidro) cor azul escuro - Padrão Antigo	M	1,00	R$ 26,00	R$ 23,14
43	Película Adesiva (p/ vidro) cor azul claro - Padrão Antigo	M	1,00	R$ 24,00	R$ 21,36
44	Placa Aérea Direcional Pequena - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 520,00	R$ 462,80
45	Placa Aérea Direcional Grande - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 920,00	R$ 818,80
46	Placa Aérea Preferencial - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 754,00	R$ 671,06
47	Placa Aérea Simples (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 1.120,00	R$ 396,80
48	Placa Aérea Dupla (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 1.120,00	R$ 396,80
49	Placa de corredor - indicação de ambientes (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 400,00	R$ 356,00
50	Placa Perpendicular - Bandeira (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 155,00	R$ 137,95
51	Placa de Bem - Vindo - Padrão Novo	UN	1,00	R$ 820,00	R$ 729,80
52	Indicação de ambientes 15 x 15 (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 120,00	R$ 106,80
53	Indicação de ambientes 20 x 15 (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 153,00	R$ 136,17
54	Padrão para porta c indicação da função (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 153,00	R$ 136,17
55	Sinalização acessível (Padrão Sinatech ou similar) - Padrão Antigo	UN	1,00	R$ 85,00	R$ 75,65
56	DT6 Campo Grande	UN	1,00	R$ 30,10	R$ 26,78
57	DT7 Cuiabá	UN	1,00	R$ 2.134,23	R$ 1.952,31
58	DT8 Palmas	UN	1,00	R$ 4.336,60	R$ 4.446,37

Percentual de desconto	11,00%

O desconto concedido é de 11% (onze por cento) sobre a planilha de preços constante do Anexo IIID do Edital. O valor global para este item é de R$22.197,84 (vinte e dois mil e cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto no item 2 do Edital.

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 489
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO II – DECLARAÇÕES GERAIS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE, VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E AO TRABALHO DE MENORES, PREVENÇÃO À FRAUDE, LAVAGEM DE DINHEIRO, ATOS DE CORRUPÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

A empresa **ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, CNPJ nº35.210.098/0001-96, com sede em Rua Padre Benedito Soares Costa, 72, Vitoria da Conquista – BA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na condição de licitante ou de contratado junto ao BRB – Banco de Brasília, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) cumprirá o disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.
b) não se enquadra nas vedações previstas no art. 19, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB e que não possui em seu quadro de pessoal administrador, proprietário ou sócio com poder de direção com vínculo familiar - cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau - com funcionário com cargo em comissão ou função de confiança no Banco de Brasília S.A.
c) não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
d) que conhece e tem plena ciência das normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, às Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros contratados.
e) não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
f) não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento, direta ou indiretamente, de comissões em dinheiro; deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor; e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, com o objetivo de beneficiar ilicitamente, ou em desacordo com as condições contratuais, o BRB ou qualquer de seus representantes legais, dirigentes, controladores, colaboradores, seus familiares ou amigos próximos, ou qualquer pessoa que haja ilegitimamente em nome da BRB.
g) não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente, sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental.
h) se compromete a notificar prontamente, por escrito, ao BRB a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.
i) está cumprindo todos os dispositivos e orientações emanados dos órgãos de saúde e dos Governos Federal, Estadual e Distrital, referentes à prevenção contra a propagação do novo Coronavírus (Covid-19).
j) Recebeu ou teve acesso a uma cópia integral do Código de Conduta dos Fornecedores do BRB – Banco de Brasília S.A., disponível no site www.brb.com.br, tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los, bem como que compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;
k) Tomou conhecimento e concorda que a manutenção da relação contratual com o BRB – Banco de Brasília S.A. implica seguir o Código de Conduta dos Fornecedores do Banco e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras e que se compromete em acessar o endereço eletrônico www.brb.com.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta;
l) Tomou conhecimento do acesso externo ao canal de denúncias do BRB, o qual se dá por meio do endereço eletrônico http://canaldedenuncias.brb.com.br e se comprometeu em proceder com a respectiva denúncia sobre conhecimento de violações às disposições do Código de Conduta dos Fornecedores;
m) Adota práticas de preservação ambiental e proteção ao meio ambiente e fornece seus materiais/bens e serviços em observância à legislação vigente, especialmente no que tange aos crimes ambientais;
n) Não consta, a CONTRATADA, nem seus sócios-diretores, em listas oficiais de infratores de regulamentações socioambientais, bem como, não contrata com pessoas físicas ou jurídicas que constem de tais listas, comprometendo-se, em caso de denúncias e/ou eventual inclusão da empresa em listas restritivas pelo descumprimento da legislação correlata, a apresentar, caso solicitado, novos documentos e informações;
o) Repudia condutas que caracterizem assédio de qualquer natureza;
p) Combate e repudia práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;
q) Respeita a Declaração Universal dos Direitos Humanos e combate a discriminação em todas as suas formas;

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 490
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

r) Reconhece e valoriza a diversidade das pessoas que compõem a empresa;
s) Obedece e faz com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam à legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
t) Respeita o direito à livre associação sindical e à negociação coletiva;
u) Cumpre a legislação trabalhista e previdenciária;
v) Dissemina práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
w) Fomenta ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as estruturas da CONTRATADA conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, o art. 5º da Lei 12.846/2013 e o art. 1º da Lei 9.613/1998, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco de Brasília S.A. e tem conhecimento da obrigação de cumprir integralmente as leis, bem como sobre a responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do cometimento dos atos nessas normas capitulados;
x) Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, a aplicação das sanções previstas nesta Lei não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de: I - ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II - atos ilícitos alcançados pela Lei nº 13.303/16, ou outras normas de contratos da administração pública; III - Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998;
y) Proíbe que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça ou comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome do Banco de Brasília S.A.;
z) Não financia, custeia, patrocina ou subvenciona a prática dos atos ilícitos;
aa) Proíbe ou reforça a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do Banco de Brasília S.A.;
ab) Não frauda, tampouco manipula o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos que celebra e não criará pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
ac) Apoia e colabora em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
ad) Tem ciência de que o descumprimento das alíneas "w" a "ab" ensejará as sanções constantes do art. 299 do Código Penal Brasileiro e da Lei 12.846/2013.

Local e data

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE
CPF: 702.371.156-20

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 491
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.
PROCESSO Nº 041.001.227/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022
OBJETO: SINALIZAÇÃO INTERNA

EMPRESA	**ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**
CNPJ/CPF	35.210.098/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	**ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**
CPF	702.371.156-20

00091736

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Artigo 19 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB – Banco de Brasília S.A., de 1º de setembro de 2017, no Artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Artigo 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ___ de _____ de 2023

_____

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE
CPF: 702.371.156-20

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

banco BRB

Prefeitura Municipal
Fls nº 492
PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDOR DO BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita(o) no CNPJ n°35.210.098/0001-96, por meio do seu representante devidamente constituído, **ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 12.649.268-98 / SSP-BA e do CPF nº 702.371.156-20, residente e domiciliada em Vitória da Conquista/BA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de formalização de contratação com o BRB – Banco de Brasília S.A., que:

a) Recebeu ou teve acesso a uma cópia integral do Código de Conduta de Fornecedor do BRB – Banco de Brasília S.A., disponível no site www.brb.com.br;

b) Tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los integralmente;

c) Compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;

d) Não tomou conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;

e) Se compromete a informar ao BRB – Banco de Brasília S.A. caso venha a tomar conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;

f) Tomou conhecimento de que a manutenção da relação contratual com o BRB – Banco de Brasília S.A. implica na concordância em seguir este Código e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras;

g) Se compromete em acessar o endereço eletrônico www.brb.com.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta.

h) Tomou conhecimento do acesso externo ao canal de denúncias do BRB, o qual se dá por meio do endereço eletrônico http://canaldedenuncias.brb.com.br.

Local e data

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE
CPF: 702.371.156-20

00091736

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

banco BRB

Prefeitura Municipal
Fls nº 493 PE 093/2022
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO V - TERMO VOLUNTÁRIO DE COMPROMISSO

PESSOA JURÍDICA

Nome da empresa: **ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Vitoria da Conquista – BA, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 35.210.098/0001-96, neste ato devidamente representada por sua representante legal, **Sra. ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 12.649.268-98 / SSP-BA e do CPF nº 702.371.156-20, residente e domiciliada em Vitória da Conquista/BA, declara:

Estar plenamente ciente do teor e da extensão do documento Relacionamento de Valor do BRB Banco de Brasília S.A. localizado no sítio www.brb.com.br e deter plenos poderes e informações para firmá-lo;

- Estar ciente de que a assinatura deste Termo de Compromisso não obriga o BRB a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária;
- A vigência deste Termo se restringe ao prazo de validade do instrumento jurídico que estabelece a relação comercial.

00091736

_____, ____de_____de 2023

_____

ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE
CPF: 702.371.156-20

Chancelado por Erika Rodrigues Rocha Lessa

Prefeitura Municipal
Fls nº 494
RUBRICA
Porto Franco - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°46/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE/MG, com sede na Praça da Jaqueira, nº 40– Bairro Centro, na cidade de Belo Oriente, CEP 35.195-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 17.005.653/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **JOÃO BATISTA HEMÉTRIO MELLO DE MENEZES**, portador do CPF N. **********.

FORNECEDOR REGISTRADO:

ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, com sede na Rua C, nº 126 – Bairro Boa Vista, lot. Conquistense na cidade de Vitória da Conquista, CEP 45.026-375 – Bahia, inscrita no CNPJ/MF N.º 35.210.098/0001-96, neste ato representada pela Sr.ª **ÍRIS REGINA LOPES DE ANDRADE**, portador do CPF N. **********, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** lojaartsticker@gmail.com .

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº46/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº116/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de ADESIVOS, LETRA CAIXA, LONA GRAMATURA 440, PLACA EM METALON e PVC,

Prefeitura Municipal
Fls nº 495
RUBRICA
Porto Franco - MA

incluindo impressão, confecção e instalação de materiais como adesivos, lonas, placas e fachadas, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Belo Oriente/MG.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Belo Oriente/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ADESIVO PERFURADO GRAMATURA 0.12 IMPRESSÕES DIGITAL. APLICADOS NOS LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO. A DIAGRAMAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA ARTE-FINAL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, COM BASE NAS DIRETRIZES FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO.	160	M2	R$105,00	R$16.800,00
03	ADESIVO TRANSPARENTE LAMINADO, O.10 BRILHOS APLICADO NOS LOCAIS INDICADOS PELO	415	M2	R$105,00	R$43.575,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 496
RUBRICA
Porto Franco - MA

	MUNICÍPIO. A DIAGRAMAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA ARTE-FINAL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, COM BASE NAS DIRETRIZES FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO.				
04	LETRA CAIXA 30CM PRODUZIDA EM AÇO INOX POLIDO CONTENDO A LARGURA DE 30MM COM NO MÍNIMO 04 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO TRATAMENTO ANTI ESTÁTICO NA SUPERFÍCIE DAS LETRAS, APLICAÇÃO DE VERNIZ ALTO SOLÍDO E INSTALAÇÃO INCLUSA FONTE GOTHAN BLACK. A DIAGRAMAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA ARTE-FINAL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, COM BASE NAS DIRETRIZES FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO.	60	UN	R$200,00	R$12.000,00
05	LONA GRAMATURA 440, IMPRESSÃO DIGITAL PARA BANNER - FAIXAS COM ACABAMENTO EM PERFIL, ILHÓS MADEIRA OU RIBITE. INSTALADOS NOS LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO. A DIAGRAMAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA ARTE-FINAL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, COM BASE NAS DIRETRIZES FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO.	370	M2	R$105,00	R$38.850,00
06	PLACA EM METALON 20X20MM PINTADO COM	230	M2	R$295,00	R$67.850,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 497
RUBRICA
Porto Franco - MA

	ZARCÃO E TINTA LONA GRAMATURA 440 IMPRESSÕES DIGITAL, ACABAMENTO EM INOX, CAPA 0.40, COM DOBRA DE 2 E 3CM, AS PEÇAS INSTALADAS NOS LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO. A DIAGRAMAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA ARTE-FINAL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, COM BASE NAS DIRETRIZES FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO.				
08	PLACA DE FACHADA EM ACM INSTALADA	310	M2	R$416,67	R$129.167,70
09	PLACA DE FACHADA EM ACM INSTALADA -RETRO ILUMINADA	240	M2	R$500,00	R$120.000,00

R$ 428.242,70 (Quatrocentos vinte e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal
Fls nº 498
RUBRICA
Porto Franco - MA

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 **(um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - **E-MAIL INSTILTUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Belo Oriente/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado no Termo de Referência, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Belo Oriente/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Belo Oriente/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

Prefeitura Municipal
Fls nº 499
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer os produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Belo Oriente/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades

Prefeitura Municipal
Folha nº 500
RUBRICA
Porto Franco - MA

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Belo Oriente/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 -Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal
Fls nº 501
RUBRICA
Porto Franco - MA

9.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da Secretaria solicitante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR e terá as seguintes atribuições:**

a) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) material(s), devidamente motivado e justificado;
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR;**
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal
Fls nº 502
RUBRICA
Porto Franco - MA

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Belo Oriente /MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Belo Oriente/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Belo Oriente/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – O Município de Belo Oriente/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Belo Oriente/MG

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

Prefeitura Municipal
Fls nº 503
RUBRICA
Porto Franco - MA

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Belo Oriente/MG.
d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Belo Oriente/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Prefeitura Municipal
Fls nº 504
RUBRICA
Porto Franco - MA

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

Prefeitura Municipal
Fls nº 505
RUBRICA
Porto Franco - MA

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Prefeitura Municipal
Fls nº 506
RUBRICA
Porto Franco - MA

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 004/2024, Decreto Municipal 005/2024 e com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 11.462/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Açucena/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Oriente, 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO BATISTA HEMÉTRIO MELLO DE MENEZES
Contratante

ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA:35210098000196
Assinado de forma digital por ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA:35210098000196
Dados: 2026.02.04 09:46:26 -03'00'

ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Íris Regina Lopes de Andrade
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF:

Fls nº 504
RUBRICA
Porto Franco - MA

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026

A empresa **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**, CNPJ nº **31.144.805/0001-32**, com sede na rua Travessa Herminio Sotero, Nº 18, Sala A, Centro, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000, representada pela senhora **SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES,** brasileira, empresária, casada, portadora do RG n° 556033320159 SESP/MA e do CPF: 928.835.321-68.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente comprovação de exequibilidade é apresentada nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021, que determina que propostas com indícios de inexequibilidade devem ser analisadas mediante diligência, oportunizando ao licitante a demonstração da viabilidade econômica de sua proposta.

2. COMPATIBILIDADE COM O OBJETO LICITADO

A proposta apresentada contempla integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, logística, tributos e demais encargos, conforme exigido no edital.

3. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (ESTIMADA)

ELEMENTO DE CUSTO	PERCENTUAL MÉDIO
Materiais	40%
Mão de obra	25%
Equipamentos	10%
Tributos (Simples Nacional)	10%
Custos indiretos	5%
Lucro	10%

4. COMPROVAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A empresa comprova a exequibilidade por meio da apresentação de Notas Fiscais, que evidenciam a execução anterior de serviços idênticos ao objeto licitado, com preços compatíveis ou inferiores aos ora ofertados.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A viabilidade da proposta decorre da estrutura operacional própria da empresa, que possui equipamentos, equipe técnica permanente e fornecedores consolidados, permitindo redução de

Fls nº 503
RUBRICA
Porto Franco - MA

custos e ganho de escala. Além disso, a empresa é optante pelo Simples Nacional, o que reduz a carga tributária e contribui para a competitividade dos preços.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a exequibilidade da proposta apresentada, não havendo qualquer elemento que justifique sua desclassificação, devendo a mesma ser mantida no certame.

7. DECLARAÇÃO FINAL

A empresa apresentou documentação comprobatória, por meio de Notas Fiscais, que evidenciam a execução anterior de serviços compatíveis e equivalentes ao objeto da presente licitação, demonstrando capacidade técnica e operacional para o cumprimento do contrato.

Outrossim, declara que os preços ofertados são plenamente exequíveis, comprometendo-se a executar todos os serviços com qualidade, observância às especificações do edital e dentro dos padrões exigidos pela Administração Pública, assegurando o fiel cumprimento contratual sem prejuízo à execução.

Porto Franco, estado do Maranhão, 28 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
Data: 29/03/2026 14:01:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF Nº 928.835.321-68
RG Nº 556033320159 SESP/MA
Sócio Administrador

PREFEITURA DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ:
PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, Nº 10 \ CENTRO \ PORTO FRANCO - MA \ CEP: 65975000

Número da Nota: 202400000000039

Código de Verificação: DQ23-9MEN

Prefeitura Municipal Fls nº 509 RUBRICA Porto Franco - MA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **14/06/2024 17:09**
Período de Tributação: **06/2024**
Local de Tributação: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR**
Local da Prestação: **PORTO FRANCO/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **NÃO INCIDENTE**
Tributação: **MEI**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**
Enquadramento: **SIMEI**
Endereço Completo: **HERMINIO SOTERO 18 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.970-000**
Cidade-UF: **PORTO FRANCO-MA**
Telefone: **9981640092**
Email: **silviamilhomem@hotmail.com**

CPF/CNPJ: **31.144.805/0001-32**
Insc. Municipal: **3844**
Insc.Estadual: **125726546**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Endereço Completo: **AV ANITA VIANA, N° 38 - CENTRO**
Cidade-UF: **LAJEADO NOVO-MA**
Email: **GABINETE@PREFEITURALAJEADONOVO.COM.BR**

CPF/CNPJ: **01.598.548/0004-90**
CEP: **65937000**
Telefone: **9935841087**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **2401-SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.**

Atividade: **4329101-INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS**

ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO QUANT. 14, VALOR UNIT. 71,77, VALOR TOTAL: 1.004,78
ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO QUANT. 05, VALOR UNIT 73,90, VALOR TOTAL: 369,50
BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSA) QUANT. 16, VALOR UNIT. 61,13, VALOR TOTAL: 978,08
CARIMBO TAMANHO G AUTOMÁTICO QUANT. 02, VALOR UNIT. 55,80, VALOR TOTAL: 111,60
CARIMBO TAMANHO M AUTOMÁTICO QUANT. 01, VALOR UNIT. 49,80, VALOR TOTAL: 49,80
039.001.007 CARIMBO TAMANHO P AUTOMÁTICO QUANT. 01, VALOR UNIT. 41,00, VALOR TOTAL: 41,00
PLACA EM PVC INFORMATIVA QUANT. 05, VALOR UNIT. 104,90, VALOR TOTAL: 524,50

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$3.079,26	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$3.079,26	******	******	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$3.079,26**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

EDUCAÇÃO - SOLUTIONS E COMPANY LTDA -(CT Nº103/2024)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO TODOS OS
MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - MA
BANCO BRADESCO:
AG. 0647
C/C.: 18034-3
pix: 31144805000132
SILVIA CAMILA S MILHOMEM NUNES

Nota de Número: 202400000000039 **Código de Verificação: DQ23-9MEN** **Emitida em: 14/06/2024 17:09**

Recebi da empresa SOLUTIONS & COMPANY LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://contribuinte.portofranco.ma.gov.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ:
PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, Nº 10 \ CENTRO \ PORTO FRANCO - MA \ CEP: 65975000

Número da Nota: 202400000000043

Código de Verificação: A2FU-LU2V

Prefeitura Municipal Fls nº 510 RUBRICA Porto Franco - MA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **14/06/2024 17:35**
Natureza da Operação: **NÃO INCIDENTE**
Período de Tributação: **06/2024**
Tributação: **MEI**
Local de Tributação: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR**
Local da Prestação: **PORTO FRANCO/MA**
RPS:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**
CPF/CNPJ: **31.144.805/0001-32**
Enquadramento: **SIMEI**
Insc. Municipal: **3844**
Endereço Completo: **HERMINIO SOTERO 18 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.970-000**
Cidade-UF: **PORTO FRANCO-MA**
Insc.Estadual: **125726546**
Telefone: **9981640092**
Email: **silviamilhomem@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
CPF/CNPJ: **11.550.115/0001-76**
Endereço Completo: **AVENIDA ANITA VIANA/CENTRO ADMINISTRATIVO , Nº 43 - CENTRO**
CEP: **65937000**
Cidade-UF: **LAJEADO NOVO-MA**
Email:
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **2401-SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.**

Atividade: **4329101-INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS**

ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO QUANT. 19, VALOR UNIT. 71,77, VALOR TOTAL: 1.363,63
ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO QUANT.. 09, VALOR UNIT 73,90, VALOR TOTAL: 665,10
BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSA) QUANT. 20, VALOR UNIT. 61,13, VALOR TOTAL: 1.222,60
CARTÁZ IMPRESSO RAPIDO 50X70 QUANT.15, VALOR UNIT. 194,73, VALOR TOTAL: 2.920,95
FACHADA (EST DE FERRO E LONA NIGHTDAY IMPRESSA) QUANT. 20, VALOR UNIT. 272,00, VALOR TOTAL: 5.440,00
FAIXA DE RUA DIGITAL LONA 380 GRAMAS 60CMX6M QUANT. 15, VALOR UNIT. 250,00, VALOR TOTAL: 3.750,00
IMPRESSÃO DE CONVITE PAPEL A4 300 GRAMAS QUANT. 150, VALOR UNIT. 0,79, VALOR TOTAL: 118,50
PAINEL DE ACM COM ESTRUTURA DE FERRO QUANT. 03, VALOR UNIT. 465,00, VALOR TOTAL: 1.395,00
PLACA EM PVC INFORMATIVA QUANT. 10, VALOR UNIT. 104,90, VALOR TOTAL: 1.049,00
TOLDO DE POLICARBONATO 6MM QUANT. 05, VALOR UNIT. 155,90VALOR TOTAL: 779,50

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$18.704,28	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$18.704,28	******	******	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$18.704,28**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

SAÚDE- SOLUTIONS E COMPANY LTDA -(CT Nº104/2024)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO TODOS OS
MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO MA
BANCO BRADESCO:
AG. 0647
C/C.: 18034-3
pix: 31144805000132
SILVIA CAMILA S MILHOMEM NUNES

Nota de Número: 202400000000043 **Código de Verificação: A2FU-LU2V** **Emitida em: 14/06/2024 17:35**

Recebi da empresa SOLUTIONS & COMPANY LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://contribuinte.portofranco.ma.gov.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ:
PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, Nº 10 \ CENTRO \ PORTO FRANCO - MA \ CEP: 65975000

Número da Nota: **202400000000175**

Código de Verificação: **W2QH-WIFS**

Prefeitura Municipal Fls nº 511 Porto Franco - MA RUBRICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **28/10/2024 08:48**
Período de Tributação: **10/2024**
Local de Tributação: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR**
Local da Prestação: **PORTO FRANCO/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **TRIBUTÁVEL**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **HERMINIO SOTERO 18 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.970-000**
Cidade-UF: **PORTO FRANCO-MA**
Telefone: **9981640092**
Email: **silviamilhomem@hotmail.com**

CPF/CNPJ: **31.144.805/0001-32**
Insc. Municipal: **3844**
Insc.Estadual: **125726546**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO**
Endereço Completo: **AV ANITA VIANA - CENTRO ADMINISTRATIVO - BLOCO - I, Nº 43 - CENTRO**
Cidade-UF: **LAJEADO NOVO-MA**
Email: **GABINETE@PREFEITURALAJEADONOVO.COM.BR**

CPF/CNPJ: **01.598.548/0001-48**
CEP: **65937000**
Telefone: **9935841197**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **2401-SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.**

Atividade: **4329101-INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS**

CARTAZ A2 TAM 60X40CM LASER, QUANT. 11, VALOR UNIT. 100,50, VALOR TOTAL: 1.105,50
CARTÁZ IMPRESSO RAPIDO 50X70, QUANT. 6, VALOR UNIT. 194,73, VALOR TOTAL: 1.168,38
CRACHA EM PVC TAMANHÃO PADRÃO, QUANT. 40, VALOR UNT. 9,25, VALOR TOTAL: 370,00
FACHADA (EST DE FERRO E LONA NIGHTDAY IMPRESSA), QUANT. 3, VALOR UNIT. 272,00, VALOR TOTAL: 816,00
FAIXA DE RUA DIGITAL LONA 380 GRAMAS 60CMX6M, QUANT. 2, VALOR UNIT. 250,00, VALOR TOTAL: 500,00
LETRAS CAIXA EM ALUMINIO COMPOSTO PINTADO COM TINTA PU, QUANT. 1, VALOR UNIT. 748,00, VALOR TOTAL: 748,00
PAINEL DE ACM COM ESTRUTURA DE FERRO, QUANT. 2, VALOR UNIT. 465,00, VALOR TOTAL: 930,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS TAM 3,00X2,00M, QUANT. 1, VALOR UNIT. 833,00, VALOR TOTAL: 833,00
PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRILICO 70X50CM, QUANT. 1, VALOR UNIT. 476,00, VALOR TOTAL: 476,00
PLACA DE INAUGURAÇÃO EM METAL CRAVADO 70X50CM, QUANT. 1, VALOR UNIT. 649,90, VALOR TOTAL: 649,90
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO), QUANT. 2, VALOR UNT. 253,90, VALOR TOTAL: 507,80
TOLDO DE POLICARBONATO 6MM, QUANT. 2, VALOR UNT. 155,90, VALOR TOTAL: 311,80.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$8.416,38	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$8.416,38	******	******	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$8.416,38**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

EDUCAÇÃO - SOLUTIONS E COMPANY LTDA -(CT Nº103/2024)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO TODOS OS
MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO MA
DADOS BANCARIOS:
BANCO BRADESCO:
AG. 0647
C/C.: 18034-3
pix: 31144805000132
SOLUTIONS E COMPANY LTDA

Nota de Número: 202400000000175 Código de Verificação: W2QH-WIFS Emitida em: 28/10/2024 08:48

Recebi da empresa SOLUTIONS & COMPANY LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://contribuinte.portofranco.ma.gov.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

Prefeitura Municipal
Fls nº 512
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ:
PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, Nº 10 \ CENTRO \ PORTO FRANCO - MA \ CEP: 65975000

Número da Nota: 202400000000042

Código de Verificação: TPBO-3XJK

Prefeitura Municipal — Fls nº 513 — RUBRICA — Porto Franco - MA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **14/06/2024 17:30**
Natureza da Operação: **NÃO INCIDENTE**
Período de Tributação: **06/2024**
Tributação: **MEI**
Local de Tributação: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR**
Local da Prestação: **PORTO FRANCO/MA**
RPS:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**
CPF/CNPJ: **31.144.805/0001-32**
Enquadramento: **SIMEI**
Insc. Municipal: **3844**
Endereço Completo: **HERMINIO SOTERO 18 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.970-000**
Cidade-UF: **PORTO FRANCO-MA**
Insc.Estadual: **125726546**
Telefone: **9981640092**
Email: **silviamilhomem@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO**
CPF/CNPJ: **01.598.548/0001-48**
Endereço Completo: **AV ANITA VIANA - CENTRO ADMINISTRATIVO - BLOCO - I, Nº 43 - CENTRO**
CEP: **65937000**
Cidade-UF: **LAJEADO NOVO-MA**
Email: **GABINETE@PREFEITURALAJEADONOVO.COM.BR**
Telefone: **9935841197**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **2401-SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.**

Atividade: **4329101-INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS**

ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO QUANT.10, VALOR UNIT. 71,77, VALOR TOTAL: 717,70
ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO, QUANT. 11, VALOR UNIT. 73,90 VALOR TOTAL: 812,90
BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSA) QUANT. 16, VALOR UNIT. 61,13, VALOR TOTAL: 978,08
CARTAZ A2 TAM 60X40CM LASER QUANT. 10, VALOR UNIT. 100,50, VALOR TOTAL: 1.005,00
CARTÁZ IMPRESSO RAPIDO 50X70 QUANT. 10, VALOR UNIT. 194,73, TOTAL: 1.947,30.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$5.460,98	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$5.460,98	******	******	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$5.460,98**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

ADM - SOLUTIONS E COMPANY LTDA -(CT Nº101/2024)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO TODOS OS
MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - MA
BANCO BRADESCO:
AG. 0647
C/C.: 18034-3
pix: 31144805000132
SILVIA CAMILA S MILHOMEM NUNES

Nota de Número: 202400000000042 **Código de Verificação: TPBO-3XJK** **Emitida em: 14/06/2024 17:30**

Recebi da empresa SOLUTIONS & COMPANY LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://contribuinte.portofranco.ma.gov.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ:
PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, Nº 10 \ CENTRO \ PORTO FRANCO - MA \ CEP: 65975000

Número da Nota: 202400000000178

Código de Verificação: B4BR-PATG

Prefeitura Municipal Fls nº 514 Porto Franco - MA

RUBRICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **28/10/2024 08:59**
Período de Tributação: **10/2024**
Local de Tributação: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR**
Local da Prestação: **PORTO FRANCO/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **TRIBUTÁVEL**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **HERMINIO SOTERO 18 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.970-000**
Cidade-UF: **PORTO FRANCO-MA**
Telefone: **9981640092**
Email: **silviamilhomem@hotmail.com**

CPF/CNPJ: **31.144.805/0001-32**
Insc. Municipal: **3844**
Insc.Estadual: **125726546**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Endereço Completo: **AVENIDA ANITA VIANA/CENTRO ADMINISTRATIVO , N° 43 - CENTRO**
Cidade-UF: **ACAILANDIA-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **11.550.115/0001-76**
CEP: **65937000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **2401-SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.**

Atividade: **4329101-INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS**

ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO, QUANT. 16, VALOR UNIT.71,77, VALOR TOTAL: 1.148,32
ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO, QUANT. 9, VALOR UNIT. 73,90, VALOR TOTAL: 665,10
BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSA), QUANT. 15, VALOR UNT. 61,13, VALOR TOTAL: 916,95
CARTAZ A2 TAM 60X40CM LASER, QUANT. 15, VALOR UNIT.100,50, VALOR TOTAL: 1.507,50
CARTÁZ IMPRESSO RAPIDO 50X70, QUANT. 15, VALOR UNIT. 194,73, VALOR TOTAL: 2.920,95
FACHADA (EST DE FERRO E LONA NIGHTDAY IMPRESSA), QUANT. 16, VALOR UNIT. 272,00, VALOR TOTAL: 4.352,00
FAIXA DE RUA DIGITAL LONA 380 GRAMAS 60CMX6M, QUANT.14, VALOR UNIT. 250,00, VALOR TOTAL: 3.500,00
LETRAS CAIXA EM ALUMINIO COMPOSTO PINTADO COM TINTA PU, QUANT. 3, VALOR UNIT. 748,00, VALOR TOTAL: 2.244,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS TAM 3,00X2,00M, QUANT. 2, VALOR UNIT. 833,00, VALOR TOTAL: 1.666,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS TAM. 12X40CM, QUANT. 75, VALOR UNIT. 15,10, VALOR TOTAL: 1.132,50
PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRILICO 70X50CM, QUANT. 1, VALOR UNIT. 476,00, VALOR TOTAL: 476,00
PLACA DE INAUGURAÇÃO EM METAL CRAVADO 70X50CM, QUANT.1, VALOR UNT. 649,90, VALOR TOTAL: 649,90
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO), QUANT. 5, VALOR UNIT. 253,90 VALOR TOTAL: 1.269,50
PLACA EM PVC INFORMATIVA, QUANT. 5, VALOR UNT. 104,90, VALOR TOTAL: 524,50

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$22.973,22	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$22.973,22	******	******	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$22.973,22**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

SAÚDE- SOLUTIONS E COMPANY LTDA - (CT Nº104/2024)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO TODOS OS
MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - MA

DADOS BANCARIOS:
BANCO BRADESCO:
AG. 0647
C/C.: 18034-3
pix: 31144805000132
SOLUTIONS E COMPANY LTDA

Prefeitura Municipal
Fls nº 515
RUBRICA
Porto Franco - MA

Nota de Número: 202400000000178 **Código de Verificação: B4BR-PATG** **Emitida em: 28/10/2024 08:59**

Recebi da empresa SOLUTIONS & COMPANY LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://contribuinte.portofranco.ma.gov.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ:
PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, Nº 10 \ CENTRO \ PORTO FRANCO - MA \ CEP: 65975000

Número da Nota: **202400000000040**

Código de Verificação: **IN2C-POM6**

Prefeitura Municipal Fls nº 516 RUBRICA Porto Franco - MA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **14/06/2024 17:17**
Período de Tributação: **06/2024**
Local de Tributação: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR**
Local da Prestação: **PORTO FRANCO/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **NÃO INCIDENTE**
Tributação: **MEI**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**
Enquadramento: **SIMEI**
Endereço Completo: **HERMINIO SOTERO 18 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.970-000**
Cidade-UF: **PORTO FRANCO-MA**
Telefone: **9981640092**
Email: **silviamilhomem@hotmail.com**

CPF/CNPJ: **31.144.805/0001-32**
Insc. Municipal: **3844**
Insc.Estadual: **125726546**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO**
Endereço Completo: **AV ANITA VIANA - CENTRO ADMINISTRATIVO - BLOCO - I, Nº 43 - CENTRO**
Cidade-UF: **LAJEADO NOVO-MA**
Email: **GABINETE@PREFEITURALAJEADONOVO.COM.BR**

CPF/CNPJ: **01.598.548/0001-48**
CEP: **65937000**
Telefone: **9935841197**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **2401-SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.**

Atividade: **4329101-INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS**

ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO QUANT, 16, VALOR UNIT. 71,77, VALOR TOTAL: 1.148,32
ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO QUANT. 01, VALOR UNIT. 73,90, VALOR TOTAL: 73,90
BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSA) QUANT. 14, VALOR UNIT. 61,13, VALOR TOTAL: 855,82
FAIXA DE RUA DIGITAL LONA 380 GRAMAS 60CMX6M QUANT. 09, VALOR UNIT. 250,00, VALOR TOTAL: 2.250,000
MEDALHA DE ACRILICO 5X5CM (PERSONALIZADA) QUANT. 32, VALOR UNIT. 5,11, VALOR TOTAL: 163,52

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$4.491,56	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$4.491,56	******	******	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$4.491,56**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

ADM - SOLUTIONS E COMPANY LTDA -(CT Nº101/2024)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO TODOS OS
MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO MA
BANCO BRADESCO:
AG. 0647
C/C.: 18034-3
pix: 31144805000132
SILVIA CAMILA S MILHOMEM NUNES

Nota de Número: 202400000000040 **Código de Verificação: IN2C-POM6** **Emitida em: 14/06/2024 17:17**

Recebi da empresa SOLUTIONS & COMPANY LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://contribuinte.portofranco.ma.gov.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ:
PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, Nº 10 \ CENTRO \ PORTO FRANCO - MA \ CEP: 65975000

Número da Nota: 202400000000038

Código de Verificação: FGW1-J85Z

Prefeitura Municipal — Fls nº 517 — RUBRICA — Porto Franco - MA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **14/06/2024 17:05**
Período de Tributação: **06/2024**
Local de Tributação: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR**
Local da Prestação: **PORTO FRANCO/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **NÃO INCIDENTE**
Tributação: **MEI**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**
Enquadramento: **SIMEI**
Endereço Completo: **HERMINIO SOTERO 18 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.970-000**
Cidade-UF: **PORTO FRANCO-MA**
Telefone: **9981640092**
Email: **silviamilhomem@hotmail.com**

CPF/CNPJ: **31.144.805/0001-32**
Insc. Municipal: **3844**
Insc.Estadual: **125726546**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Endereço Completo: **AV ANITA VIANA, N° 38 - CENTRO**
Cidade-UF: **LAJEADO NOVO-MA**
Email: **GABINETE@PREFEITURALAJEADONOVO.COM.BR**

CPF/CNPJ: **01.598.548/0004-90**
CEP: **65937000**
Telefone: **9935841087**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **2401-SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.**

Atividade: **4329101-INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS**

ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO QUANT. 17, VALOR UNIT. 71,77, VALOR TOTAL: 1.220,09
ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO QUANT. 06, VALOR UNIT. 73,90, VALOR TOTAL: 443,40
BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSA) QUANT. 15, VALOR UNIT. 61,13, VALOR TOTAL: 916,95
CARIMBO TAMANHO G AUTOMÁTICO QUANT. 03, VALOR UNIT. 55,80, VALOR TOTAL: 167,40
CARIMBO TAMANHO M AUTOMÁTICO QUANT. 05, VALOR UNIT. 49,80, VALOR TOTAL: 249,00
CARIMBO TAMANHO P AUTOMÁTICO QUANT. 05, VALOR UNIT 41,00, VALOR TOTAL: 205,00
IMPRESSÃO DE CONVITE PAPEL A4 300 GRAMAS QUANT. 150, VALOR UNIT. 0,79, VALOR TOTAL: 118,50
039.001.018 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS TAM. 12X40CM QUANT. 75, VALOR UNIT. 15,10, VALOR TOTAL: 1.132,50

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$4.452,84	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$4.452,84	******	******	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$4.452,84**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

EDUCAÇÃO - SOLUTIONS E COMPANY LTDA -(CT Nº103/2024)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO TODOS OS
MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO MA
BANCO BRADESCO:
AG. 0647
C/C.: 18034-3
pix: 31144805000132
SILVIA CAMILA S MILHOMEM NUNES

Nota de Número: 202400000000038 **Código de Verificação: FGW1-J85Z** **Emitida em: 14/06/2024 17:05**

Recebi da empresa SOLUTIONS & COMPANY LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://contribuinte.portofranco.ma.gov.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ:
PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, Nº 10 \ CENTRO \ PORTO FRANCO - MA \ CEP: 65975000

Número da Nota: 202400000000176

Código de Verificação: J9K3-LHYH

Prefeitura Municipal Fls nº 518 RUBRICA Porto Franco - MA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **28/10/2024 08:52**
Período de Tributação: **10/2024**
Local de Tributação: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR**
Local da Prestação: **PORTO FRANCO/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **TRIBUTÁVEL**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **HERMINIO SOTERO 18 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.970-000**
Cidade-UF: **PORTO FRANCO-MA**
Telefone: **9981640092**
Email: **silviamilhomem@hotmail.com**

CPF/CNPJ: **31.144.805/0001-32**
Insc. Municipal: **3844**
Insc.Estadual: **125726546**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO**
Endereço Completo: **AV ANITA VIANA - CENTRO ADMINISTRATIVO - BLOCO - I, Nº 43 - CENTRO**
Cidade-UF: **LAJEADO NOVO-MA**
Email: **GABINETE@PREFEITURALAJEADONOVO.COM.BR**

CPF/CNPJ: **01.598.548/0001-48**
CEP: **65937000**
Telefone: **9935841197**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **2401-SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.**

Atividade: **4329101-INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS**

CARTAZ A2 TAM 60X40CM LASER, QUANT. 1, VALOR UNIT. 100,50, VALOR TOTAL: 100,50
CARTÁZ IMPRESSO RAPIDO 50X70, QUANT.1, VALOR UNIT. 194,73, VALOR TOTAL: 194,73
FACHADA (EST DE FERRO E LONA NIGHTDAY IMPRESSA), QUANT. 2, VALOR UNIT. 272,00, VALOR TOTAL: 544,00
FAIXA DE RUA DIGITAL LONA 380 GRAMAS 60CMX6M, QUANT. 1, VALOR UNT. 250,00, VALOR TOTAL: 250,00
LETRAS CAIXA EM ALUMINIO COMPOSTO PINTADO COM TINTA PU, QUANT. 1, VALOR UNIT. 748,00, VALOR TOTAL: 748,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS TAM 3,00X2,00M, QUANT.1, VALOR UNIT. 833,00, VALOR TOTAL: 833,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO), QUANT.1, VALOR UNIT. 253,90, VALOR TOTAL: 253,90

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$2.924,13	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$2.924,13	******	******	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$2.924,13**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

EDUCAÇÃO - SOLUTIONS E COMPANY LTDA -(CT Nº103/2024)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO TODOS OS
MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - MA

DADOS BANCARIOS:
BANCO BRADESCO:
AG. 0647
C/C.: 18034-3
pix: 31144805000132
SOLUTIONS E COMPANY LTDA

Nota de Número: 202400000000176 **Código de Verificação: J9K3-LHYH** **Emitida em: 28/10/2024 08:52**

Recebi da empresa SOLUTIONS & COMPANY LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://contribuinte.portofranco.ma.gov.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ:
PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, Nº 10 \ CENTRO \ PORTO FRANCO - MA \ CEP: 65975000

Número da Nota: 202400000000036

Código de Verificação: EBBK-QBR2

Prefeitura Municipal Fls nº 519 RUBRICA Porto Franco - MA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **14/06/2024 16:55**
Período de Tributação: **06/2024**
Local de Tributação: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR**
Local da Prestação: **PORTO FRANCO/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **NÃO INCIDENTE**
Tributação: **MEI**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**
Enquadramento: **SIMEI**
Endereço Completo: **HERMINIO SOTERO 18 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.970-000**
Cidade-UF: **PORTO FRANCO-MA**
Telefone: **9981640092**
Email: **silviamilhomem@hotmail.com**

CPF/CNPJ: **31.144.805/0001-32**
Insc. Municipal: **3844**
Insc.Estadual: **125726546**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Endereço Completo: **AV ANITA VIANA, N° 38 - CENTRO**
Cidade-UF: **LAJEADO NOVO-MA**
Email: **GABINETE@PREFEITURALAJEADONOVO.COM.BR**

CPF/CNPJ: **01.598.548/0004-90**
CEP: **65937000**
Telefone: **9935841087**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **2401-SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.**

Atividade: **4329101-INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS**

ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO QUANT.10, VALOR UNIT. 71,77, VALOR TOTAL: 717,70
ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO, QUANT. 03, VALOR UNIT. 73,90 VALOR TOTAL: 221,70
BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSA) QUANT. 09, VALOR UNIT. 61,13, VALOR TOTAL: 550,17
CARIMBO TAMANHO G AUTOMÁTICO QUANT. 01, VALOR UNIT. 55,80, VALOR TOTAL:55,80
CARTAZ A2 TAM 60X40CM LASER QUANT. 04, VALOR UNIT. 100,50, VALOR TOTAL: 402,00
CARTÁZ IMPRESSO RAPIDO 50X70 QUANT. 03, VALOR UNIT. 194,73, TOTAL: 584,19.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$2.531,56	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$2.531,56	******	******	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$2.531,56**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

EDUCAÇÃO - SOLUTIONS E COMPANY LTDA -(CT Nº103/2024)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO TODOS OS
MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO MA
BANCO BRADESCO:
AG. 0647
C/C.: 18034-3
pix: 31144805000132
SILVIA CAMILA S MILHOMEM NUNES

Nota de Número: 202400000000036 **Código de Verificação: EBBK-QBR2** **Emitida em: 14/06/2024 16:55**

Recebi da empresa SOLUTIONS & COMPANY LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://contribuinte.portofranco.ma.gov.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ:
PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, Nº 10 \ CENTRO \ PORTO FRANCO - MA \ CEP: 65975000

Número da Nota: **202400000000177**

Código de Verificação: **PARO-IBX8**

Prefeitura Municipal — Fls nº 520 — RUBRICA — Porto Franco - MA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **28/10/2024 08:56**
Período de Tributação: **10/2024**
Local de Tributação: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR**
Local da Prestação: **PORTO FRANCO/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **TRIBUTÁVEL**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **HERMINIO SOTERO 18 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.970-000**
Cidade-UF: **PORTO FRANCO-MA**
Telefone: **9981640092**
Email: **silviamilhomem@hotmail.com**

CPF/CNPJ: **31.144.805/0001-32**
Insc. Municipal: **3844**
Insc.Estadual: **125726546**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO**
Endereço Completo: **AV ANITA VIANA - CENTRO ADMINISTRATIVO - BLOCO - I, Nº 43 - CENTRO**
Cidade-UF: **LAJEADO NOVO-MA**
Email: **GABINETE@PREFEITURALAJEADONOVO.COM.BR**

CPF/CNPJ: **01.598.548/0001-48**
CEP: **65937000**
Telefone: **9935841197**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **2401-SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.**

Atividade: **4329101-INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS**

CARTAZ A2 TAM 60X40CM LASER, QUANT. 7, VALOR UNIT.100,50, VALOR TOTAL: 703,50
CARTÁZ IMPRESSO RAPIDO 50X70, QUANT. 5, VALOR UNT. 194,73, VALOR TOTAL: 973,65
FACHADA (EST DE FERRO E LONA NIGHTDAY IMPRESSA), QUANT. 2, VALOR UNIT. 272,00,VALOR TOTAL: 544,00
FAIXA DE RUA DIGITAL LONA 380 GRAMAS 60CMX6M, QUANT. 2, VALOR UNT. 250,00, VALOR TOTAL: 500,00
LETRAS CAIXA EM ALUMINIO COMPOSTO PINTADO COM TINTA PU, QUANT. 2, VALOR UNT. 748,00, VALOR TOTAL:1.496,00
PAINEL DE ACM COM ESTRUTURA DE FERRO, QUANT. 2, VALOR UNT. 465,00, VALOR TOTAL: 930,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS TAM 3,00X2,00M, QUANT. 1, VALOR UNIT. 833,00, VALOR TOTAL: 833,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO), QUANT. 2 VALOR UNIT. 253,90, VALOR TOTAL: 507,80
TOLDO DE POLICARBONATO 6MM, QUANT. 4, VALOR UNIT. 155,90, VALOR TOTAL: 623,60

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$7.111,55	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$7.111,55	******	******	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$7.111,55**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

EDUCAÇÃO - SOLUTIONS E COMPANY LTDA -(CT Nº103/2024)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO TODOS OS
MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO MA
DADOS BANCARIOS:
BANCO BRADESCO:
AG. 0647
C/C.: 18034-3
pix: 31144805000132
SOLUTIONS E COMPANY LTDA

Nota de Número: 202400000000177 **Código de Verificação: PARO-IBX8** **Emitida em: 28/10/2024 08:56**

Recebi da empresa SOLUTIONS & COMPANY LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://contribuinte.portofranco.ma.gov.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

Prefeitura Municipal
Fls nº 521
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À
Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA.

RAZÃO SOCIAL: SOLUTIONS & COMPANY LTDA **CNPJ: 31.144.805/0001-32** **INCRIÇÃO ESTADUAL: 12.572654-6**	
ENDEREÇO: Travessa Herminio Sotero, Nº 18, Sala A, Centro, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000.	
E-mail: nunes87@msn.com	**Telefone: (99) 8238-1000**
Representante Legal: SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES	**RG Nº 556033320159 SESP/MA** **CPF Nº 928.835.321-68**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO (ESPESSURA 0,10MM). Ampla Concorrência.	M²	1.875	SERVIÇO	R$ 118,55	R$ 222.281,25
2	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO (ESPESSURA 0,10MM). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	625	SERVIÇO	R$ 118,55	R$ 74.093,75
3	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO (ESPESSURA 0,10MM). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	390	SERVIÇO	R$ 113,41	R$ 44.229,90
4	CONFECÇÃO DE BANNER LONA 380 GRAMAS (FOSCO). Ampla Concorrência.	M²	675	SERVIÇO	R$ 99,99	R$ 67.493,25
5	CONFECÇÃO DE BANNER LONA 380 GRAMAS (FOSCO). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	225	SERVIÇO	R$ 99,99	R$ 22.497,75
6	CONFECÇÃO DE BANNER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO). *Ampla Concorrência.*	M²	713	SERVIÇO	R$ 141,20	R$ 100.675,60
7	CONFECÇÃO DE BANNER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	237	SERVIÇO	R$ 141,20	R$ 33.464,40
8	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO G AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	50	SERVIÇO	R$ 81,55	R$ 4.077,50
9	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO M AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	50	SERVIÇO	R$ 69,58	R$ 3.479,00
10	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO P AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	50	SERVIÇO	R$ 65,33	R$ 3.266,50
11	CONFECÇÃO DE CAVALETE NA CHAPA (GALVANIZADA) ADESIVADO, TAMANHO 1,00 X 0,80 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	10	SERVIÇO	R$ 396,87	R$ 3.968,70

Prefeitura Municipal
Fls nº 522
RUBRICA
Porto Franco - MA

13	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC TAMANHO PADRÃO (8,6 X 5,4 CM, ESPESSURA 0,76 MM). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	570	SERVIÇO	R$ 36,64	R$ 20.884,80
14	CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA). Ampla Concorrência.	M²	675	SERVIÇO	R$ 163,45	R$ 110.328,75
15	CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	225	SERVIÇO	R$ 163,45	R$ 36.776,25
16	CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU, ESPESSURA DA LETRA 1 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	103	SERVIÇO	R$ 257,77	R$ 26.550,31
17	CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU, ESPESSURA DA LETRA 1 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	70	SERVIÇO	R$ 528,22	R$ 36.975,40
18	*CONFECÇÃO DE LONA 440 GRAMAS (FOSCO) PARA* BACKDROP COM ILHÓS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	390	SERVIÇO	R$ 147,97	R$ 57.708,30
19	CONFECÇÃO DE MEDALHA DE ACRÍLICO DIÂMETRO 5CM, ESPESSURA 4 MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	580	SERVIÇO	R$ 15,89	R$ 9.216,20
20	CONFECÇÃO DE MEDALHA MDF DIÂMETRO 5CM, ESPESSURA 3 MM (PERSONALIZADA). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	580	SERVIÇO	R$ 9,50	R$ 5.510,00
21	CONFECÇÃO DE PAINEL DE ACM (3 MM) COM ESTRUTURA DE FERRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	105	SERVIÇO	R$ 371,23	R$ 38.979,15
22	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS, TAM 3,00 X 2,00 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	20	SERVIÇO	R$ 1.169,56	R$ 23.391,20
23	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, *EM ACRÍLICO, ADESIVADO, TAM 12X40 CM.* Ampla Concorrência.	*UND*	*825*	*SERVIÇO*	*R$ 66,99*	*R$ 55.266,75*
24	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRÍLICO, ADESIVADO, TAM 12X40 CM. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	275	SERVIÇO	R$ 66,99	R$ 18.422,25
25	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO ADESIVADO, TAM 70 X 50 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	17	SERVIÇO	R$ 383,32	R$ 6.516,44
26	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, METAL GRAVADO EM BAIXO RELEVO, TAM 70 X 50 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	18	SERVIÇO	R$ 657,93	R$ 11.842,74
27	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	100	SERVIÇO	R$ 439,11	R$ 43.911,00
28	CONFECÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	225	SERVIÇO	R$ 221,18	R$ 49.765,50
29	CONFECÇÃO DE PLACA LUMINOSA, ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS TRANSLÚCIDA, ILUMINAÇÃO DE LED. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	21	SERVIÇO	R$ 276,37	R$ 5.803,77
30	CONFECÇÃO DE PULSEIRA TYVEK PERSONALIZADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	5.500	SERVIÇO	R$ 2,00	R$ 11.000,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 523
RUBRICA
Porto Franco - MA

31	CONFECÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO DE 6MM, COM ESTRUTURA METÁLICA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	130	SERVIÇO	R$ 380,99	R$ 49.528,70
32	CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRÍLICO DE 25 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	100	SERVIÇO	R$ 68,77	R$ 6.877,00
33	CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRÍLICO DE 50 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	35	SERVIÇO	R$ 144,99	R$ 5.074,65
34	CONFECÇÃO DE TROFÉU MDF DE 30 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	35	SERVIÇO	R$ 66,61	R$ 2.331,35
36	APLICAÇÃO DE INSULFILM PROFISSIONAL COM PELÍCULA. Ampla Concorrência.	M²	713	SERVIÇO	R$ 102,37	R$ 72.989,81
37	APLICAÇÃO DE INSULFILM PROFISSIONAL COM PELÍCULA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	237	SERVIÇO	R$ 102,37	R$ 24.261,69
38	TOTEM DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	10	SERVIÇO	R$ 2.499,37	R$ 24.993,70
39	TOTEM DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	10	SERVIÇO	R$ 1.862,49	R$ 18.624,90
VALOR TOTAL						**R$ 1.353.058,21**

Prazo da Proposta: De acordo com o Edital
Prazo de Entrega: De acordo com o Edital
Condições Para Pagamento: De acordo com o Edital
Declaro para os devidos fins, que a proposta foi elaborada de forma independente, e nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

Dados para Pagamento: SOLUTIONS & COMPANY LTDA
Agência: 0647
Conta Corrente: 18034-3
Pix: 31144805000132
Banco Bradesco

Porto Franco, estado do Maranhão, 07 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
Data: 07/04/2026 15:59:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF Nº 928.835.321-68
RG Nº 556033320159 SESP/MA
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal
Fls nº 524
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À
Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA.

RAZÃO SOCIAL: SOLUTIONS & COMPANY LTDA **CNPJ: 31.144.805/0001-32** **INCRIÇÃO ESTADUAL: 12.572654-6**	
ENDEREÇO: Travessa Herminio Sotero, Nº 18, Sala A, Centro, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000.	
E-mail: nunes87@msn.com	**Telefone: (99) 8238-1000**
Representante Legal: SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES	**RG Nº 556033320159 SESP/MA** **CPF Nº 928.835.321-68**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO (ESPESSURA 0,10MM). Ampla Concorrência.	M²	1.875	SERVIÇO	R$ 118,55	R$ 222.281,25
2	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO (ESPESSURA 0,10MM). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	625	SERVIÇO	R$ 118,55	R$ 74.093,75
3	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO (ESPESSURA 0,10MM). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	390	SERVIÇO	R$ 113,41	R$ 44.229,90
4	CONFECÇÃO DE BANNER LONA 380 GRAMAS (FOSCO). Ampla Concorrência.	M²	675	SERVIÇO	R$ 99,99	R$ 67.493,25
5	CONFECÇÃO DE BANNER LONA 380 GRAMAS (FOSCO). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	225	SERVIÇO	R$ 99,99	R$ 22.497,75
6	CONFECÇÃO DE BANNER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO). Ampla Concorrência.	M²	713	SERVIÇO	R$ 141,20	R$ 100.675,60
7	CONFECÇÃO DE BANNER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	237	SERVIÇO	R$ 141,20	R$ 33.464,40
8	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO G AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	50	SERVIÇO	R$ 81,55	R$ 4.077,50
9	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO M AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	50	SERVIÇO	R$ 69,58	R$ 3.479,00
10	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO P AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	50	SERVIÇO	R$ 65,33	R$ 3.266,50
11	CONFECÇÃO DE CAVALETE NA CHAPA (GALVANIZADA) ADESIVADO, TAMANHO 1,00 X 0,80 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	10	SERVIÇO	R$ 396,87	R$ 3.968,70

Prefeitura Municipal
Fls nº 525
RUBRICA
Porto Franco MA

12	CONFECÇÃO DE CHAVEIRO EM ACRÍLICO TAMANHO APROXIMADO DE 7 X 3CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	1.150	SERVIÇO	R$ 14,00	R$ 16.100,00
13	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC TAMANHO PADRÃO (8,6 X 5,4 CM, ESPESSURA 0,76 MM). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	570	SERVIÇO	R$ 36,64	R$ 20.884,80
14	CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA). Ampla Concorrência.	M²	675	SERVIÇO	R$ 163,45	R$ 110.328,75
15	CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	225	SERVIÇO	R$ 163,45	R$ 36.776,25
16	CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU, ESPESSURA DA LETRA 1 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	103	SERVIÇO	R$ 257,77	R$ 26.550,31
17	CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU, ESPESSURA DA LETRA 1 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	70	SERVIÇO	R$ 528,22	R$ 36.975,40
18	CONFECÇÃO DE LONA 440 GRAMAS (FOSCO) PARA BACKDROP COM ILHÓS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	390	SERVIÇO	R$ 147,97	R$ 57.708,30
19	CONFECÇÃO DE MEDALHA DE ACRÍLICO DIÂMETRO 5CM, ESPESSURA 4 MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	580	SERVIÇO	R$ 15,89	R$ 9.216,20
20	CONFECÇÃO DE MEDALHA MDF DIÂMETRO 5CM, ESPESSURA 3 MM (PERSONALIZADA). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	580	SERVIÇO	R$ 9,50	R$ 5.510,00
21	CONFECÇÃO DE PAINEL DE ACM (3 MM) COM ESTRUTURA DE FERRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	105	SERVIÇO	R$ 371,23	R$ 38.979,15
22	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS, TAM 3,00 X 2,00 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	20	SERVIÇO	R$ 1.169,56	R$ 23.391,20
23	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRÍLICO, ADESIVADO, TAM 12X40 CM. Ampla Concorrência.	UND	825	SERVIÇO	R$ 66,99	R$ 55.266,75
24	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRÍLICO, ADESIVADO, TAM 12X40 CM. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	275	SERVIÇO	R$ 66,99	R$ 18.422,25
25	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO ADESIVADO, TAM 70 X 50 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	17	SERVIÇO	R$ 383,32	R$ 6.516,44
26	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, METAL GRAVADO EM BAIXO RELEVO, TAM 70 X 50 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	18	SERVIÇO	R$ 657,93	R$ 11.842,74
27	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	100	SERVIÇO	R$ 439,11	R$ 43.911,00
28	CONFECÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	225	SERVIÇO	R$ 221,18	R$ 49.765,50
29	CONFECÇÃO DE PLACA LUMINOSA, ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS TRANSLÚCIDA,	M²	21	SERVIÇO	R$ 276,37	R$ 5.803,77

Prefeitura Municipal
Fls nº 526
RUBRICA
Porto Franco - MA

	ILUMINAÇÃO DE LED. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
30	CONFECÇÃO DE PULSEIRA TYVEK PERSONALIZADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	5.500	SERVIÇO	R$ 2,00	R$ 11.000,00
31	CONFECÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO DE 6MM, COM ESTRUTURA METÁLICA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	130	SERVIÇO	R$ 380,99	R$ 49.528,70
32	CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRÍLICO DE 25 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	100	SERVIÇO	R$ 68,77	R$ 6.877,00
33	CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRÍLICO DE 50 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	35	SERVIÇO	R$ 144,99	R$ 5.074,65
34	CONFECÇÃO DE TROFÉU MDF DE 30 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	35	SERVIÇO	R$ 66,61	R$ 2.331,35
36	APLICAÇÃO DE INSULFILM PROFISSIONAL COM PELÍCULA. Ampla Concorrência.	M²	713	SERVIÇO	R$ 102,37	R$ 72.989,81
37	APLICAÇÃO DE INSULFILM PROFISSIONAL COM PELÍCULA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	237	SERVIÇO	R$ 102,37	R$ 24.261,69
38	TOTEM DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	10	SERVIÇO	R$ 2.499,37	R$ 24.993,70
39	TOTEM DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	10	SERVIÇO	R$ 1.862,49	R$ 18.624,90
VALOR TOTAL						**R$ 1.369.158,21**

Prazo da Proposta: De acordo com o Edital
Prazo de Entrega: De acordo com o Edital
Condições Para Pagamento: De acordo com o Edital
Declaro para os devidos fins, que a proposta foi elaborada de forma independente, e nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

Dados para Pagamento: SOLUTIONS & COMPANY LTDA
Agência: 0647
Conta Corrente: 18034-3
Pix: 31144805000132
Banco Bradesco

Porto Franco, estado do Maranhão, 07 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
Data: 07/04/2026 18:15:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF Nº 928.835.321-68
RG Nº 556033320159 SESP/MA

Prefeitura Municipal
Fls nº 527
RUBRICA
Porto Franco - MA

Sócio Administrador

Prefeitura Municipal
Fls nº 528
RUBRICA
Porto Franco - MA

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em: 09/12/1978, administradora, portador da CI RG nº. 556033320159 SESP/MA e do CPF nº. 928.835.321-68, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, n. 3, Centro, Porto Franco - Maranhão CEP: 65.970-000, titular da empresa individual 31.144.805 SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES e cadastrada no CNPJ sob nº. 31.144.805/0001-32, com sede na Travessa Herminio Sotero, n.18, Sala A, Centro, Porto Franco - Maranhão e CEP: 65.970-000, resolve assim alterar e transformar a EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL, mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformada esta Empresa Individual em Sociedade Empresária e girará sob o nome empresarial **SOLUTIONS & COMPANY LTDA.**

CLÁUSULA 2ª – O capital social que é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ja totalmente integralizado, a partirdesta data, é aumentado para R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIO	Nº QUOTAS	R$	%
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES	100.000	100.000,00	100
Totalizando	100.000	100.000,00	100 %

CLÁUSULA 3ª – A atividade econômica da sociedade, a partir da data desta alteração, passa a ser:

CNAE:	ATIVIDADE ECONÔMICA
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
4761-0/01	Comércio varejista de livros
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos

Prefeitura Municipal
Fls nº 529
RUBRICA
Porto Franco - MA

4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CONSOLIDAÇÃO

Para tanto, passa a transcrever, em ato contínuo o contrato social, com o teor a seguir:

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em: 09/12/1978, administradora, portador da CI RG nº. 556033320159 SESP/MA e do CPF nº. 928.835.321-68, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, n. 3, Centro, Porto Franco - Maranhão CEP: 65.970-000, titular da SOCIEDADE LIMITADA CIA DECORA E SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº. 31.144.805/0001-32 com, com sede na Travessa Herminio Sotero, Sala A, Centro, Porto Franco - Maranhão e CEP: 65.970-000, Resolve constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**

CLÁUSULA 2ª - O capital social da sede é de R$ destacado em moeda corrente é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIO	Nº QUOTAS	R$	%
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES	100.000	100.000,00	100
Totalizando	100.000	100.000,00	100 %

Prefeitura Municipal
Fls nº 530
RUBRICA
Porto Franco - MA

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem sua sede na Travessa Herminio Sotero, n.18, Sala A, Centro, Porto Franco - Maranhão e CEP: 65.970-000.

CLÁUSULA 4ª - O objeto social da Sociedade exercerá a atividade econômica de:

CNAE:	ATIVIDADE ECONÔMICA
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
4761-0/01	Comércio varejista de livros
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08/08/2018, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - O sócio já qualificado neste instrumento poderá ser representado por procuradores, legalmente constituídos.

Prefeitura Municipal
Fls nº 531
RUBRICA
Porto Franco - MA

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá a sócia: **SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA 9ª - O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 11ª - O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros.

CLÁUSULA 13ª - A Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro de Porto Franco, Estado do Maranhão, para o

Prefeitura Municipal
Fls nº 532
RUBRICA
Porto Franco - MA

exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.

Porto Franco - MA, 02 de janeiro de 2024.

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES

Prefeitura Municipal
Fls nº 533
RUBRICA
Porto Franco - MA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUTIONS & COMPANY LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
92883532168	SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2024 23:47 SOB Nº 21201472659.
PROTOCOLO: 240013603 DE 08/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400477311. CNPJ DA SEDE: 31144805000132.
NIRE: 21201472659. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2024.
SOLUTIONS & COMPANY LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal
Fls nº 534
RUBRICA
Franco - MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5056655570

2 e 1 NOME E SOBRENOME: SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES

7ª HABILITAÇÃO: 19/01/2024

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/12/1978, GOIANIA, GO

4a DATA EMISSÃO: 01/10/2025

4b VALIDADE: 17/01/2034

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 0SS6033320159 SSP MA

4d CPF: 928.835.321-68

5 Nº REGISTRO: 08543625796

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: JOSE WALACE OLIVEIRA MILHOMEM

MARIA DO CARMO MILHOMEM

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		17/01/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
84605440065
MA05594153 3

LOCAL: SAO LUIS, MA

MARANHÃO

5056655570

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos. – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos ou Carteira de Habilitação / Driver licence Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA085436257<969<<<<<<<<<<<<
7812097F3401170BRA<<<<<<<<<<<0
SILVIA<<C<SOUZA<MILHOMEM<NUNES

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Prefeitura Municipal
Fls nº 535
RUBRICA
Porto Franco - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.144.805/0001-32 MATRIZ		08/08/2018

NOME EMPRESARIAL
SOLUTIONS & COMPANY LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIA DECORA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV HERMINIO SOTERO	18	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.970-000	CENTRO	PORTO FRANCO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SILVIAMILHOMEM@HOTMAIL.COM	(99) 8164-0092

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2024** às **23:57:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Prefeitura Municipal
Fls nº 536
RUBRICA
Porto Franco - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.144.805/0001-32 MATRIZ		08/08/2018

NOME EMPRESARIAL
SOLUTIONS & COMPANY LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV HERMINIO SOTERO	18	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.970-000	CENTRO	PORTO FRANCO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SILVIAMILHOMEM@HOTMAIL.COM	(99) 8164-0092

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2024** às **23:57:57** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 32883532168
DATA: 20/01/2024
HORA: 16:33:0

Prefeitura Municipal
Fls nº 537
RUBRICA
Porto Franco - MA

INSC. ESTADUAL:	12.572.654-6
ÚLTIMA ALTERAÇÃO:	12/01/2024
RAZÃO SOCIAL:	SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR
SERASA:	Não
MOTIVOS FISCAIS:	
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	31.144.805/0001-32	INSC. CENTRALIZADORA:	--
RAZÃO SOCIAL:	SOLUTIONS & COMPANY LTDA		
NIRE:	21201472659	TIPO PESSOA:	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	08/08/2018	CAPITAL SOCIAL:	100.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ	UFRE:	47 - UFRE/IMPERATRIZ
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CAT. DO ESTABELECIMENTO:	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	SIMPLES NACIONAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/04/2010	DATA OBRIG. EFD:	--
CORREIO ELETRÔNICO:	SILVIAMILHOMEM@HOTMAIL.COM	ÁREA UTILIZADA:	--

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65970-000		
ENDEREÇO	TRV HERMINIO SOTERO	NÚMERO:	18
COMPLEMENTO:	SALA A		
PONTO DE REFERENC.:	PREDIO DA CIA DO ADESIVO	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	PORTO FRANCO	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(99)8164-0092	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	TRV HERMINIO SOTERO	NÚMERO:	18
COMPLEMENTO:	SALA A		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	PORTO FRANCO	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(99)8164-0092	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
2	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
3	1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4	3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
5	3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
6	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
7	4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
8	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
9	4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
10	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
11	4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
12	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
13	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
14	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
15	4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
16	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
17	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
18	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
19	4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
20	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
21	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
22	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
23	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
24	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
25	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
26	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 92883532168
DATA: 29/01/2024
HORA: 09:33

Prefeitura Municipal
Fls nº 538
RUBRICA
Porto Franco - MA

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
28	5612100	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
29	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
30	7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
31	7420003	LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS
32	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
33	7729201	ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS
34	7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
35	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
36	7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
37	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
38	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
39	1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
40	1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
2287708316	LEONARDO MIRANDA VIEGAS	3 - CONTADOR
92883532168	SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES	205 - ADMINISTRADOR
92883532168	SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2024	--	Ativo
NF-e	01/04/2010	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Prefeitura Municipal
Fls nº 539
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:28 do dia 18/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2026.
Código de controle da certidão: **8929.569C.4BD2.9F17**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Fls nº 540
RUBRICA
Porto Franco - MA

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.144.805/0001-32
Razão Social: SOLUTIONS & COMPANY LTDA
Endereço: TRA HERMINIO SOTERO 18 SALA A / CENTRO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/04/2026 a 06/05/2026

Certificação Número: 2026040701445997404484

Informação obtida em 08/04/2026 10:51:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal
Fls nº 541
RUBRICA
Pinto Franco - MA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**

CPF/CNPJ: **31.144.805/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:18:02 do dia 19/03/2026 , com validade até o dia 18/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 9wMFECe6BomFMLrhralK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Fls nº 542
RUBRICA
Porto Franco - MA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUTIONS & COMPANY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.144.805/0001-32
Certidão nº: 17113606/2026
Expedição: 18/03/2026, às 14:53:13
Validade: 14/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUTIONS & COMPANY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.144.805/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000

Prefeitura Municipal 543 RICA Franco - MA

19/03/2026 15:42:20
USUÁRIO:PF_TIAGOVIEIRA

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 178/2026

AUTENTICAÇÃO:R7SE-VPKI

* Certidão Autorizada

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **31.144.805/0001-32**

Nome: **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**

Endereco: **HERMINIO SOTERO, 18 SALA A CENTRO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. n" 678, da Lei Complementar Municipal n° 395/2019 nos Arts n° 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. n° 205 da Lei Federal n° 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) n° **31.144.805/0001-32** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2026

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **19 de Março de 2026**

CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES:79312292315
Dados: 2026.03.19 15:49:10 -03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretária Municipal da Fazenda Pública

Prefeitura Municipal
Fls nº 544
RUBRICA
Porto Franco - MA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 050683/26 **Data da** 05/03/2026 15:17:35

Inscrição Estadual: 125726546 **CPF/CNPJ:** 31144805000132

Razão Social: SOLUTIONS & COMPANY LTDA

Endereço: TRV HERMINIO SOTERO, 18 SALA A CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)81640092 **Município:** PORTO FRANCO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2026 14:49:24

Prefeitura Municipal
Fls nº 545
RUBRICA
Porto Franco - MA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023904/26 **Data da** 05/03/2026 15:18:31

Inscrição Estadual: 125726546 **CPF/CNPJ:** 31144805000132

Razão Social: SOLUTIONS & COMPANY LTDA

Endereço: TRV HERMINIO SOTERO, 18 SALA A CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)81640092 **Município:** PORTO FRANCO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2026 14:50:30

Prefeitura Municipal
Fls nº 546
RUBRICA
Porto Franco - MA

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/03/2026 às 15:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.144.805/0001-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69BC.3DFB.AA2A.6315 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Prefeitura Municipal
Fls nº 547
RUBRICA
Porto Franco - MA

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/03/2026 15:16:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**
CNPJ: **31.144.805/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: ***Licitantes Inidôneos***
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Prefeitura Municipal
Fls nº 548
RUBRICA
Porto Franco - MA

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 31.144.805/0001-32
DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/03/2026, às 15:17:24, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR n° 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **VDZ2L7ASQJ**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Prefeitura Municipal
Fls nº 549
RUBRICA
Porto Franco - MA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 03/03/2026 **Nº da certidão:** 12600925694

Data de validade: 03/05/2026 **Código de Validação:** 5621488259

NOME: SOLUTIONS E COMPANY LTDA

CNPJ: 31.144.805/0001-32

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Prefeitura Municipal
Fls nº 550
RUBRICA
Porto Franco - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº **01.598.550/0001-17**, com sede na **Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CEP: 65.968-000, Campestre do Maranhão – MA**, atesta, para os devidos fins, que a empresa **SOLUTIONS E COMPANY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.144.805/0001-32**, prestou serviços de **comunicação visual** para este órgão público.

Declaramos que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo aos padrões de qualidade exigidos, com cumprimento dos prazos, demonstrando responsabilidade, organização e capacidade técnica na execução do objeto contratado.

Informamos ainda que, até a presente data, não há registros que desabonem a conduta da empresa, estando apta para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto contratado.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.

Campestre do Maranhão – MA, 20 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIO DA SILVA ROCHA
Data: 20/03/2026 12:00:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabio da Silva Rocha
Chefe do Departamento de Compras

Prefeitura Municipal
Fls nº 551
RUBRICA
Porto Franco - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 31.144.805/0001-32, estabelecida na Rua TRAV. HERMINIO SOTERO, nº18 A, CEP: 65970-000, bairro CENTRO, na cidade de PORTO FRANCO, Estado de MARANHÃO, prestou serviços à RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO MA CNPJ nº 01.597.629/0001-23, estabelecida na AV. DO COMÉRCIO, 150, CENTRO - SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, CEP: 65973000 de:

COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO ADESIVOS, BANNERS, CARIMBO, CHAVEIROS, CRACHÁ, PAINEL DE ACM COM ESTRUTURA METÁLICA, LETRAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO, MEDALHAS, ADESIVO RECORTE, FAIXA DE RUA, PELÍCULA ISUFILM, TROFÉUS, PLACAS DE PORTAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, CARTAZES, PULSEIRAS, PLACAS DE INAUGURAÇÃO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS, PAINÉIS, LETREIROS LUMINOSOS, MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São João do Paraiso - MA 04 de Março de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
PORTARIA N 001/2025

Prefeitura Municipal
Fls nº 552
RUBRICA
Porto Franco - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **ARRAIS FALCÃO E SARAIVA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.033.087/0001-82, com sede à Av. Central, S/N, Quadra 85, Lote 20, Centro - Estreito/MA, CEP 65.975-000,, por meio de seu representante legal, **ATESTA para os devidos fins** que as empresas abaixo relacionadas possuem capacidade técnica para execução dos serviços descritos, tendo prestado tais serviços de forma satisfatória, dentro dos padrões de qualidade, prazo e especificações técnicas contratadas.

1. Empresa:

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: **31.144.805/0001-32**
Nome Fantasia: **CIA DECORA**
Endereço: TV Hermínio Sotero, nº 18, Sala A – Centro
Município: Porto Franco – MA
CEP: 65.970-000

2. Serviços executados:

1. Confecção de adesivo vinil com aplicação (espessura 0,10 mm);
2. Confecção de banner em lona 440 gramas (brilho);
3. Confecção de fachada com estrutura de ferro e lona 440 gramas impressa;
4. Confecção de placas de sinalização de trânsito (ferro e adesivo refletivo);
5. Confecção de placa informativa em PVC;
6. Confecção de toldo em policarbonato de 6 mm com estrutura metálica;
7. Confecção e impressão de convites em papel A4 300 gramas.

Declaramos que os serviços foram executados **com qualidade técnica adequada, dentro dos prazos acordados e atendendo plenamente às necessidades da contratante**, não havendo registros que desabonem a capacidade técnica da empresa.

Estreito – Maranhão, 04 de março de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIANE DE MELO FRANCO FALCAO SARAIVA
Data: 05/03/2026 11:10:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tatiane Falcão
Departamento Financeiro

Prefeitura Municipal
Fls nº 553
RUBRICA
Porto Franco - MA

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Leonardo Miranda Viegas
REGISTRO..... : MA-015303/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.877.083-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/03/2026 as 20:46:53.
Válido até: 10/06/2026.
Código de Controle: 1147257.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Prefeitura Municipal
Fls nº 554
RUBRICA
Porto Franco - MA

BALANÇO PATRIMONIAL

TERMO DE ABERTURA

CONTEM ESTE BALANÇO PATRIMONIAL 011 (ONZE) FOLHAS REGISTRADAS POR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUE SERVIRA PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PROPRIAS DO ESTABELECIMENTO ABAIXO IDENTIFICADO:

NOME.....: SOLUTIONS & COMPANY LTDA
ENDEREÇO.....: TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A.
BAIRRO.....: CENTRO
CEP.....: 65.970-000
MUNICIPIO.....: PORTO FRANCO UF : MARANHAO
REGISTRO JUCEMA : 21201472659, EM 02 DE JANEIRO 2024
INSCR. ESTADUAL.: 12.572.654-6
CNPJ.....: 31.144.805/0001-32

Porto Franco – MA, 02 de janeiro de 2024

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6
TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

Prefeitura Municipal
Fls nº 555
RUBRICA
Porto Franco - MA

Resultado do Exercício em:		**31/12/2024**
		EM R$
RECEITA BRUTA		**758.892,89**
Vendas de Mercadorias	227.748,90	
Serviços Prestados	531.143,99	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**(4.267,15)**
Devolução de Vendas	(3.073,00)	
Simples Nacional	(1.194,15)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		**754.625,74**
CUSTO DA RECEITA BRUTA		**(406.768,21)**
Custo das Mercadorias Vendidas	(125.261,90)	
Custo dos Serviços Prestados	(281.506,31)	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		**347.857,53**
DESPESAS OPERACIONAIS		**(90.199,46)**
Administrativas	(10.169,20)	
Pessoal	(29.856,00)	
Tributarias	(28.852,36)	
Financeira	(21.321,90)	
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		**257.658,07**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**257.658,07**

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

Prefeitura Municipal
Fls nº 556
RUBRICA
Porto Franco - MA

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6
TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

Balanço Patrimonial em: 31/12/2024

ATIVO		EM R$
CIRCULANTE		**338.671,55**
DISPONIBILIDADES	**104.258,40**	
Caixa / Banco	104.258,40	
CLIENTES	**173.147,36**	
A Receber	173.147,36	
ESTOQUE	**61.265,79**	
Mercadorias	61.265,79	
NÃO CIRCULANTE		**261.621,56**
IMOBILIZADO	**312.930,35**	
Computadores e Periferios	28.932,40	
Moveis e Utensilios	90.136,30	
Instalações	193.861,65	
CONTAS RETIFICADORAS		
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**(51.308,79)**	
Deprec.Computadores e Perifericos	2.893,24	
Deprec. Moveis e Utensílios	13.520,45	
Deprec. Instalações	34.895,10	
TOTAL DO ATIVO		**600.293,11**

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6
TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

Prefeitura Municipal
Fls nº 557
RUBRICA
Porto Franco - MA

Balanço Patrimonial em: **31/12/2024**

PASSIVO		EM R$
CIRCULANTE		**84.065,78**
DÍVIDAS OPERACIONAIS	**79.673,45**	
Fornecedores	79.673,45	
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**1.194,15**	
Simples Nacional a Recolher	1.194,15	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA	**2.824,00**	
Salários a Pagar	1.412,00	
Pro-Labore a Pagar	1.412,00	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**374,18**	
INSS a Recolher	261,22	
FGTS a Recolher	112,96	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**516.227,33**
Capital Social Realizado	100.000,00	
Lucros Acumulados	416.227,33	

TOTAL DO PASSIVO	**600.293,11**

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconhecemos como exatas as demonstrações financeiras representadas pela Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2024 bem como os registros contábeis pertinentes, que traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da empresa, consubstanciada pelos documentos fisco-contábeis apresentados a contabilidade para os registros que originaram as peças acima elaboradas.

Porto Franco - MA, 31 de dezembro de 2024

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

Prefeitura Municipal
Fls nº 558
RUBRICA
Porto Franco - MA

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6
TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

Dados Extraidos do Balanço Patrimonial do ano de 2024

a.1)Índice de Liquidez Geral(LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} > 1,0$$

$$LG = \frac{338.671,55}{84.065,78} = \mathbf{4,03}$$

a.2)Índice de Liquidez Corrente(LC), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

$$LC = \frac{338.671,55}{84.065,78} = \mathbf{4,03}$$

a.3)Índice de Solvência Geral(SG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} > 1,0$$

$$SG = \frac{600.293,11}{84.065,78} = \mathbf{7,14}$$

a.4)Índice de Endividamento Total (EG), (≤0,50), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

$$EG = \frac{84.065,78}{600.293,11} = \mathbf{0,14}$$

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

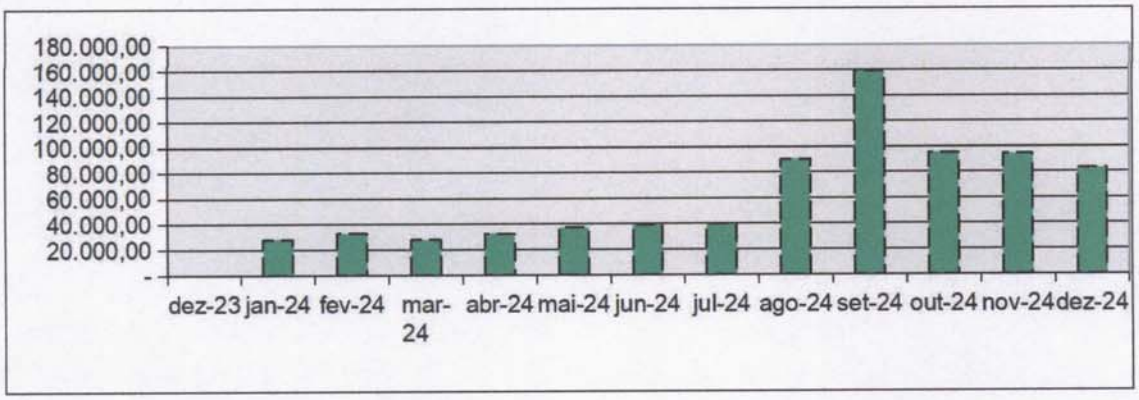
SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

Prefeitura Municipal
Fls nº 559
RUBRICA
Porto Franco - MA

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6
TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

Demonstrativo Mensal da Conta " Venda de Mercadorias e Serviços Prestados"

MÊS / ANO	MERCADORIAS	SERVIÇOS	TOTAL R$
jan/24	22.030,00	5.958,30	27.988,30
fev/24	29.501,30	3.226,00	32.727,30
mar/24	21.207,50	6.440,00	27.647,50
abr/24	23.196,20	9.443,52	32.639,72
mai/24	23.901,50	13.258,30	37.159,80
jun/24	26.195,60	12.920,00	39.115,60
jul/24	27.009,00	12.695,80	39.704,80
ago/24	9.181,35	81.067,39	90.248,74
set/24	9.270,00	150.086,54	159.356,54
out/24	9.591,25	85.643,14	95.234,39
nov/24	16.713,40	77.515,00	94.228,40
dez/24	9.951,80	72.890,00	82.841,80
TOTAL	**227.748,90**	**531.143,99**	**758.892,89**



LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

Prefeitura Municipal
Fls nº 560
RUBRICA
Porto Franco - MA

SOLUTIONS & COMPANY LTDA

CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6

TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

SALDO INICIAL DE LUCRO.....	**158.569,26**
(+) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	
(-) IDEM	
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL	-
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	-
DISTRIBUIÇAO DE LUCRO.....	-
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES	-
TOTAL.....	**158.569,26**
LUCRO DO EXERCICIO.....	**257.658,07**
LUCROS ACUMULADOS.....	**416.227,33**

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 /12/2024.

Porto Franco, 31 de Dezembro de 2024

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Prefeitura Municipal
Fls nº 561
RUBRICA
Porto Franco - MA

MODELO II

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

– **SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES,**brasileira, casada, administradora, inscrito(a) no CPF sob o nº 928.835.321-68,, representante legal da sociedade **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.144.805/0001-32, com sede à Travessa Herminio Sotero, n.18, Sala A, Centro, Porto Franco - Maranhão e CEP: 65.970-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

I – **LEONARDO MIRANDA VIEGAS**, brasileira, casado, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 022.877.083-16, e no CRC sob o nº 015303, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº 01 do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº 001/2025 , referente ao exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão ;

2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Prefeitura Municipal
Fls nº 562
Porto Franco - MA

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto Franco - MA, 09/06/2025

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68
Cargo:Administrador

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina Britto Gonçalves**, **Diretor(a)**, em 06/05/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50135549** e o código CRC **9C3D8654**.

Referência: Processo nº 16100.001330/2025-91. SEI nº 50135549

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Prefeitura Municipal
Fls nº 563
RUBRICA
Porto Franco - MA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUTIONS & COMPANY LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02287708316	LEONARDO MIRANDA VIEGAS
92883532168	SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2025 10:24 SOB Nº 20250715899.
PROTOCOLO: 250715899 DE 06/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509378189. CNPJ DA SEDE: 31144805000132.
NIRE: 21201472659. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2025.
SOLUTIONS & COMPANY LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal
Fls nº 564
RUBRICA
Porto Franco - MA

BALANÇO PATRIMONIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTEM ESTE BALANÇO PATRIMONIAL 011 (ONZE) FOLHAS REGISTRADAS POR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUE SERVIRA PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PROPRIAS DO ESTABELECIMENTO ABAIXO IDENTIFICADO:

NOME.....: SOLUTIONS & COMPANY LTDA
ENDEREÇO.....: TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A.
BAIRRO.....: CENTRO
CEP.....: 65.970-000
MUNICIPIO.....: PORTO FRANCO UF : MARANHAO
REGISTRO JUCEMA : 21201472659, EM 02 DE JANEIRO 2024
INSCR. ESTADUAL.: 12.572.654-6
CNPJ.....: 31.144.805/0001-32

Porto Franco - MA, 31 de dezembro de 2024

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 028.835.321-68

Prefeitura Municipal
Fls nº 565
RUBRICA
Porto Franco - MA

SOLUTIONS & COMPANY LTDA

CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6

TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

Resultado do Exercício em: 31/12/2025

EM R$

RECEITA BRUTA		**937.910,62**
Vendas de Mercadorias	313.370,80	
Serviços Prestados	624.539,82	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**(4.267,15)**
Devolução de Vendas	(3.073,00)	
Simples Nacional	(1.194,15)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		**933.643,47**
CUSTO DA RECEITA BRUTA		**(503.360,04)**
Custo das Mercadorias Vendidas	(172.353,94)	
Custo dos Serviços Prestados	(331.006,10)	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		**430.283,43**
DESPESAS OPERACIONAIS		**(90.199,46)**
Administrativas	(10.169,20)	
Pessoal	(29.856,00)	
Tributarias	(28.852,36)	
Financeira	(21.321,90)	
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		**340.083,97**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**340.083,97**

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

Prefeitura Municipal
Fls nº 566
RUBRICA
Porto Franco - MA

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6
TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

Balanço Patrimonial em: 31/12/2025

ATIVO		EM R$
CIRCULANTE		**410.315,51**
DISPONIBILIDADES		**140.851,26**
Caixa / Banco	140.851,26	
CLIENTES		**191.852,65**
A Receber	191.852,65	
ESTOQUE		**77.611,60**
Mercadorias	77.611,60	
NÃO CIRCULANTE		**274.040,78**
IMOBILIZADO		**330.806,20**
Computadores e Periferios	36.932,40	
Moveis e Utensilios	96.136,30	
Instalações	197.737,50	
CONTAS RETIFICADORAS		
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		**(56.765,42)**
Deprec.Computadores e Perifericos	3.093,24	
Deprec. Moveis e Utensílios	14.721,54	
Deprec. Instalações	38.950,64	
TOTAL DO ATIVO		**684.356,29**

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6
TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

Prefeitura Municipal
Fls nº 567
RUBRICA
Porto Franco - MA

Balanço Patrimonial em: **31/12/2025**

PASSIVO			EM R$
CIRCULANTE			**108.044,99**
DÍVIDAS OPERACIONAIS		**97.716,54**	
Fornecedores	97.716,54		
OBRIGAÇÕES FISCAIS		**6.890,18**	
Simples Nacional a Recolher	6.890,18		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA		**3.036,00**	
Salários a Pagar	1.518,00		
Pro-Labore a Pagar	1.518,00		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		**402,27**	
INSS a Recolher	280,83		
FGTS a Recolher	121,44		

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**576.311,30**
Capital Social Realizado	100.000,00	
Lucros Acumulados	476.311,30	

TOTAL DO PASSIVO	**684.356,29**

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconhecemos como exatas as demonstrações financeiras representadas pela Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2025 bem como os registros contábeis pertinentes, que traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da empresa, consubstanciada pelos documentos fisco-contábeis apresentados a contabilidade para os registros que originaram as peças acima elaboradas.

Porto Franco - MA, 31 de dezembro de 2025

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

Prefeitura Municipal
Fls nº 568
RUBRICA
Porto Franco - MA

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6
TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

Dados Extraidos do Balanço Patrimonial do ano de 2025

a.1)Indice de Liquidez Geral(LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} > 1,0$$

$$LG = \frac{410.315,51}{108.044,99} = \mathbf{3,80}$$

a.2)Indice de Liquidez Corrente(LC), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

$$LC = \frac{410.315,51}{108.044,99} = \mathbf{3,80}$$

a.3)Indice de Solvência Geral(SG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} > 1,0$$

$$SG = \frac{684.356,29}{108.044,99} = \mathbf{6,33}$$

a.4)Indice de Endividamento Total (EG), (≤0,50), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

$$EG = \frac{108.044,99}{684.356,29} = \mathbf{0,16}$$

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

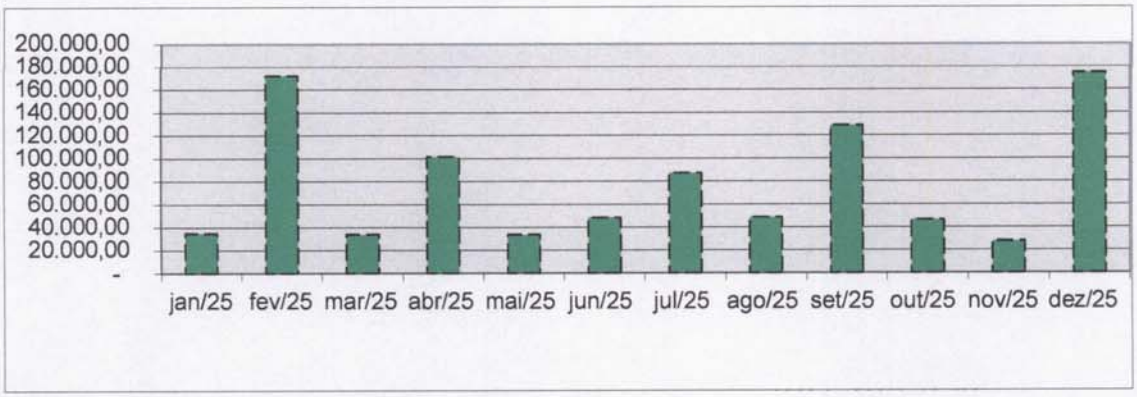
SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

Prefeitura Municipal
Fls nº 569
RUBRICA
Porto Franco - MA

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6
TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

Demonstrativo Mensal da Conta " Venda de Mercadorias e Serviços Prestados"

MES / ANO	MERCADORIAS	SERVIÇOS	TOTAL R$
jan/25	28.886,00	5.924,00	34.810,00
fev/25	21.506,02	150.601,79	172.107,81
mar/25	28.369,82	5.579,88	33.949,70
abr/25	20.807,09	80.708,90	101.515,99
mai/25	28.134,50	5.423,00	33.557,50
jun/25	37.092,35	11.394,90	48.487,25
jul/25	20.666,87	66.687,25	87.354,12
ago/25	37.188,50	11.459,00	48.647,50
set/25	21.075,30	107.529,90	128.605,20
out/25	23.451,20	23.008,00	46.459,20
nov/25	24.662,00	3.108,00	27.770,00
dez/25	21.531,15	153.115,20	174.646,35
TOTAL	**313.370,80**	**624.539,82**	**937.910,62**



LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Prefeitura Municipal
Fls nº 570
RUBRICA
Porto Franco - MA

MODELO II

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE **INTERESSE**

APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOM NUNES,brasiIeira, casada, administradora, inscrito(a) no CPF sob o nº 928.835.321-68„ representante legal da sociedade **SOLUTIONS & COMPANY LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n 31.144.805/0001-32, com sede à Travessa Herminio Sotero, n.18, Sala A, Centro, Porto Franco - Maranhão e CEP: 65.970-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

I — **LEONARDO MIRANDA VIEGAS,** b ra s i I e i ra , casado, contador, inscrito(a) no CPF sob o n 022.877.083-16, e no CRC sob o n 015303, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via n 01 do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de *reunião/assembleia arquivada sob n 001/2026 , referente ao exercício de* 2025 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão ;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI n 81/2020 e no § 2 do art. 2º da Instrução Normativa DREI n 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Prefeitura Municipal
Fls nº 571
RUBRICA
Porto Franco - MA

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória n **2.200-2/2001,** do Decreto n **10.543/2020,** da Lei n **14.063/ 2020 e** demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto Franco - MA, 30/01/2026

SILVIA CAMILA SOUZA
MILHOM EM NUNES
CPF: 928.835.321-68
Cargo:Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Prefeitura Municipal
Fls nº 572
RUBRICA
Porto Franco - MA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUTIONS & COMPANY LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02287708316	LEONARDO MIRANDA VIEGAS
92883532168	SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2026 13:59 SOB Nº 20260311715.
PROTOCOLO: 260311715 DE 18/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605434106. CNPJ DA SEDE: 31144805000132.
NIRE: 21201472659. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2026.
SOLUTIONS & COMPANY LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MOTA VIEGAS
ASSESSORIA CONTABIL
99 98221-8239
TRAVESSA 7 DE SETEMBRO Nº117, CENTRO, PORTO FRANCO - MA

Prefeitura Municipal
Fls nº 573
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECLARAÇÃO CONTÁBIL – ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2025

À
Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA
Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026

Eu, **LEONARDO MIRANDA VIEGAS**, Contador, inscrito no CRC/MA sob nº MA-015303/O-6, na qualidade de responsável técnico pela escrituração contábil da empresa **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**, CNPJ nº **31.144.805/0001-32**, com sede na rua Travessa Herminio Sotero, Nº 18, Sala A, Centro, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000, **DECLARO**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 002/2026, que:

1. Demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis da empresa foram elaboradas de acordo com as normas contábeis vigentes, com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, devidamente assinadas e autenticadas, conforme documentação apresentada.

2. Índices contábeis apurados em 31/12/2025

Com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025, foram apurados os seguintes índices econômico-financeiros:

- Índice de Liquidez Geral (LG): 3,80
- Índice de Liquidez Corrente (LC): 3,80
- Índice de Solvência Geral (SG): 6,33

Dessa forma, o valor dos índices solicitados no instrumento convocatório é superior ao mínimo exigido, atendendo plenamente a exigência editalícia para fins de qualificação econômico-financeira.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

LEONARDO MIRANDA VIEGAS:02287708316
Assinado de forma digital por LEONARDO MIRANDA VIEGAS:02287708316
Dados: 2026.03.20 16:18:05 -03'00'

Porto Franco - MA, aos 20 dias do mês de março de 2026.

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
Contador
CRC nº MA-015303/O-6

Prefeitura Municipal
Fls nº 574
2
RUBRICA
Porto Franco - MA

MOTA VIEGAS
ASSESSORIA CONTABIL
99 98221-8239
TRAVESSA 7 DE SETEMBRO Nº117, CENTRO, PORTO FRANCO - MA

DECLARAÇÃO CONTÁBIL – ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2024

À
Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA
Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026

Eu, **LEONARDO MIRANDA VIEGAS**, Contador, inscrito no CRC/MA sob nº MA-015303/O-6, na qualidade de responsável técnico pela escrituração contábil da empresa **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**, CNPJ nº **31.144.805/0001-32**, com sede na rua Travessa Herminio Sotero, Nº 18, Sala A, Centro, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000, **DECLARO**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 002/2026, que:

1. Demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis da empresa foram elaboradas de acordo com as normas contábeis vigentes, com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024, referente ao período de *01/01/2024* a *31/12/2024*, devidamente assinadas e autenticadas, conforme documentação apresentada.

2. Índices contábeis apurados em 31/12/2024

Com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024, foram apurados os seguintes índices econômico-financeiros:

- Índice de Liquidez Geral (LG): 4,03
- Índice de Liquidez Corrente (LC): 4,03
- Índice de Solvência Geral (SG): 7,14

Dessa forma, o valor dos índices solicitados no instrumento convocatório é superior ao mínimo exigido, atendendo plenamente a exigência editalícia para fins de qualificação econômico-financeira.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Porto Franco - MA, aos 20 dias do mês de março de 2026.

LEONARDO MIRANDA VIEGAS:02287708316
Assinado de forma digital por LEONARDO MIRANDA VIEGAS:02287708316
Dados: 2026.03.20 16:17:12 -03'00'

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
Contador
CRC nº MA-015303/O-6

Prefeitura Municipal
Fls nº 575
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I E II, DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À
Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026

A empresa **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**, CNPJ nº **31.144.805/0001-32**, com sede na rua Travessa Herminio Sotero, Nº 18, Sala A, Centro, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000, representada pela senhora **SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES,** brasileira, empresária, casada, portadora do RG n° 556033320159 SESP/MA e do CPF: 928.835.321-68, **DECLARA**, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) **MICROEMPRESA,** CONFORME INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006;
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, CONFORME INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.
( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, CONFORME INCISO §1º DO ARTIGO 18-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
DECLARA ainda, que não celebrou contratos com a administração pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. local. data nome e assinatura do representante legal da proponente.

Porto Franco, estado do Maranhão, 20 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
Data: 23/03/2026 11:29:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF Nº 928.835.321-68
RG Nº 556033320159 SESP/MA
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal
Fls nº 576
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026

A empresa **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**, CNPJ nº **31.144.805/0001-32**, com sede na rua Travessa Herminio Sotero, Nº 18, Sala A, Centro, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000, representada pela senhora **SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES,** brasileira, empresária, casada, portadora do RG n° 556033320159 SESP/MA e do CPF: 928.835.321-68, **DECLARA** QUE:

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Em atenção ao § 1 do artigo 63 da lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as fazendas nacional, estadual e municipal, a seguridade social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

- Em atenção ao inciso vi do artigo 12 da lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da constituição da república, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Prefeitura Municipal
Fls nº 577
RUBRICA
Porto Franco - MA

➢ Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da lei nº 14.133/2021.

➢ Declara que tem ciência da existência da lei geral de proteção de dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Porto Franco, estado do Maranhão, 20 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
Data: 23/03/2026 11:29:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF Nº 928.835.321-68
RG Nº 556033320159 SESP/MA
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal
Fls nº 578
RUBRICA
Porto Franco - MA

DECLRAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026

A empresa **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**, CNPJ nº **31.144.805/0001-32**, com sede na rua Travessa Herminio Sotero, Nº 18, Sala A, Centro, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000, representada pela senhora **SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES,** brasileira, empresária, casada, portadora do RG n° 556033320159 SESP/MA e do CPF: 928.835.321-68**, DECLARA** estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições. Declara, também, a sua inteira submissão à legislação brasileira.
Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado ato convocatório da Licitação.

Porto Franco, estado do Maranhão, 20 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
Data: 23/03/2026 11:29:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF Nº 928.835.321-68
RG Nº 556033320159 SESP/MA
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal
Fls nº 579
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À
Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA.

RAZÃO SOCIAL: SOLUTIONS & COMPANY LTDA **CNPJ: 31.144.805/0001-32** **INCRIÇÃO ESTADUAL: 12.572654-6**	
ENDEREÇO: Travessa Herminio Sotero, Nº 18, Sala A, Centro, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000.	
E-mail: nunes87@msn.com	**Telefone: (99) 8238-1000**
Representante Legal: SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES	**RG Nº 556033320159 SESP/MA** **CPF Nº 928.835.321-68**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO (ESPESSURA 0,10MM). Ampla Concorrência.	M²	1.875	SERVIÇO	R$ 118,55	R$ 222.281,25
2	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO (ESPESSURA 0,10MM). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	625	SERVIÇO	R$ 118,55	R$ 74.093,75
3	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO (ESPESSURA 0,10MM). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	390	SERVIÇO	R$ 113,41	R$ 44.229,90
4	CONFECÇÃO DE BANNER LONA 380 GRAMAS (FOSCO). Ampla Concorrência.	M²	675	SERVIÇO	R$ 99,99	R$ 67.493,25
5	CONFECÇÃO DE BANNER LONA 380 GRAMAS (FOSCO). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	225	SERVIÇO	R$ 99,99	R$ 22.497,75
6	CONFECÇÃO DE BANNER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO). Ampla Concorrência.	M²	713	SERVIÇO	R$ 141,20	R$ 100.675,60
7	CONFECÇÃO DE BANNER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	237	SERVIÇO	R$ 141,20	R$ 33.464,40
8	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO G AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	50	SERVIÇO	R$ 81,55	R$ 4.077,50
9	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO M AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	50	SERVIÇO	R$ 69,58	R$ 3.479,00
10	CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO P AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	50	SERVIÇO	R$ 65,33	R$ 3.266,50
11	CONFECÇÃO DE CAVALETE NA CHAPA (GALVANIZADA) ADESIVADO, TAMANHO 1,00 X 0,80 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	10	SERVIÇO	R$ 396,87	R$ 3.968,70

Prefeitura Municipal
Fls nº 580
RUBRICA
Porto Franco - MA

12	CONFECÇÃO DE CHAVEIRO EM ACRÍLICO TAMANHO APROXIMADO DE 7 X 3CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	1.150	SERVIÇO	R$ 14,00	R$ 16.100,00
13	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC TAMANHO PADRÃO (8,6 X 5,4 CM, ESPESSURA 0,76 MM). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	570	SERVIÇO	R$ 36,64	R$ 20.884,80
14	CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA). Ampla Concorrência.	M²	675	SERVIÇO	R$ 163,45	R$ 110.328,75
15	CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	225	SERVIÇO	R$ 163,45	R$ 36.776,25
16	CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU, ESPESSURA DA LETRA 1 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	103	SERVIÇO	R$ 257,77	R$ 26.550,31
17	CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU, ESPESSURA DA LETRA 1 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	70	SERVIÇO	R$ 528,22	R$ 36.975,40
18	CONFECÇÃO DE LONA 440 GRAMAS (FOSCO) PARA BACKDROP COM ILHÓS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	390	SERVIÇO	R$ 147,97	R$ 57.708,30
19	CONFECÇÃO DE MEDALHA DE ACRÍLICO DIÂMETRO 5CM, ESPESSURA 4 MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	580	SERVIÇO	R$ 15,89	R$ 9.216,20
20	CONFECÇÃO DE MEDALHA MDF DIÂMETRO 5CM, ESPESSURA 3 MM (PERSONALIZADA). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	580	SERVIÇO	R$ 9,50	R$ 5.510,00
21	CONFECÇÃO DE PAINEL DE ACM (3 MM) COM ESTRUTURA DE FERRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	105	SERVIÇO	R$ 371,23	R$ 38.979,15
22	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS, TAM 3,00 X 2,00 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	20	SERVIÇO	R$ 1.169,56	R$ 23.391,20
23	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRÍLICO, ADESIVADO, TAM 12X40 CM. Ampla Concorrência.	UND	825	SERVIÇO	R$ 66,99	R$ 55.266,75
24	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRÍLICO, ADESIVADO, TAM 12X40 CM. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	275	SERVIÇO	R$ 66,99	R$ 18.422,25
25	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO ADESIVADO, TAM 70 X 50 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	17	SERVIÇO	R$ 383,32	R$ 6.516,44
26	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, METAL GRAVADO EM BAIXO RELEVO, TAM 70 X 50 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	18	SERVIÇO	R$ 657,93	R$ 11.842,74
27	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	100	SERVIÇO	R$ 439,11	R$ 43.911,00
28	CONFECÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	225	SERVIÇO	R$ 221,18	R$ 49.765,50
29	CONFECÇÃO DE PLACA LUMINOSA, ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS TRANSLÚCIDA,	M²	21	SERVIÇO	R$ 276,37	R$ 5.803,77

Prefeitura Municipal
Fls nº 581
RUBRICA
Porto Franco - MA

	ILUMINAÇÃO DE LED. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
30	CONFECÇÃO DE PULSEIRA TYVEK PERSONALIZADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	5.500	SERVIÇO	R$ 2,00	R$ 11.000,00
31	CONFECÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO DE 6MM, COM ESTRUTURA METÁLICA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	130	SERVIÇO	R$ 380,99	R$ 49.528,70
32	CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRÍLICO DE 25 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	100	SERVIÇO	R$ 68,77	R$ 6.877,00
33	CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRÍLICO DE 50 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	35	SERVIÇO	R$ 144,99	R$ 5.074,65
34	CONFECÇÃO DE TROFÉU MDF DE 30 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	35	SERVIÇO	R$ 66,61	R$ 2.331,35
35	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL A4 300 GRAMAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	20.000	SERVIÇO	R$ 4,00	R$ 80.000,00
36	APLICAÇÃO DE INSULFILM PROFISSIONAL COM PELÍCULA. Ampla Concorrência.	M²	713	SERVIÇO	R$ 102,37	R$ 72.989,81
37	APLICAÇÃO DE INSULFILM PROFISSIONAL COM PELÍCULA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	M²	237	SERVIÇO	R$ 102,37	R$ 24.261,69
38	TOTEM DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	10	SERVIÇO	R$ 2.499,37	R$ 24.993,70
39	*TOTEM DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE* E VERSO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	10	SERVIÇO	R$ 1.862,49	R$ 18.624,90
VALOR TOTAL						**R$ 1.449.158,21**

Prazo da Proposta: De acordo com o Edital
Prazo de Entrega: De acordo com o Edital
Condições Para Pagamento: De acordo com o Edital
Declaro para os devidos fins, que a proposta foi elaborada de forma independente, e nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

Dados para Pagamento: SOLUTIONS & COMPANY LTDA
Agência: 0647
Conta Corrente: 18034-3
Pix: 31144805000132
Banco Bradesco

Porto Franco, estado do Maranhão, 08 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
Data: 08/04/2026 16:52:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura Municipal
Fls nº 582
RUBRICA
Porto Franco - MA

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF Nº 928.835.321-68
RG Nº 556033320159 SESP/MA
Sócio Administrador

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS
EMPRESA FÁCIL

Prefeitura Municipal
Fls nº 583
RUBRICA
Porto Franco - MA

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

240013603

Data do Protocolo:

08/01/2024

Número de Registro:

21201472659

Arquivamento:

20240013603

Empresa:

SOLUTIONS & COMPANY LTDA

Documento(s):

Contrato

Voltar

Prefeitura Municipal
Fls nº 584
RUBRICA
Porto Franco - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.144.805/0001-32 MATRIZ		08/08/2018

NOME EMPRESARIAL
SOLUTIONS & COMPANY LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIA DECORA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV HERMINIO SOTERO	18	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.970-000	CENTRO	PORTO FRANCO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SILVIAMILHOMEM@HOTMAIL.COM	(99) 8164-0092

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2026** às **11:04:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Prefeitura Municipal
Fls nº 585
RUBRICA
Porto Franco - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.144.805/0001-32 **MATRIZ**		**08/08/2018**

NOME EMPRESARIAL
SOLUTIONS & COMPANY LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV HERMINIO SOTERO	**18**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.970-000	**CENTRO**	**PORTO FRANCO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SILVIAMILHOMEM@HOTMAIL.COM	**(99) 8164-0092**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/08/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2026** às **11:04:21** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal
Fls nº 586
Secretaria da Fazenda
RUBRICA
Porto Franco - MA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 31.144.805/0001-32 **Inscrição Estadual:** 12.572654-6

Razão Social: SOLUTIONS & COMPANY LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV HERMINIO SOTERO

Número: 18 **Complemento:** SALA A

Bairro: CENTRO

Município: PORTO FRANCO **UF:** MA

CEP: 65970000 **DDD:** **Telefone:** 81640092

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4789008 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5612100	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7420003	LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7729201	ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS

Prefeitura Municipal
Fls nº 587
RUBRICA
Porto Franco - MA

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 20/03/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4530701), 01/07/2010 - (4663000-1813099), 01/10/2010 - (3299003-3299004-1813001),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/04/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Prefeitura Municipal
Fls nº 588
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:25:28 do dia 09/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2026.
Código de controle da certidão: **71D1.A970.8DF5.0A78**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Fls nº 589
RUBRICA
Porto Franco - MA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.144.805/0001-32
Razão Social: SOLUTIONS & COMPANY LTDA
Endereço: TRA HERMINIO SOTERO 18 SALA A / CENTRO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/04/2026 a 06/05/2026

Certificação Número: 2026040701445997404484

Informação obtida em 09/04/2026 11:30:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal
Fls nº 590
RUBRICA
Alto Franco - MA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**

CPF/CNPJ: **31.144.805/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:33:14 do dia 09/04/2026 , com validade até o dia 09/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: TDhYn7EaP3q7vFC4E3PR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Fls nº 591
RUBRICA
Porto Franco - MA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUTIONS & COMPANY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.144.805/0001-32
Certidão nº: 37994606/2026
Expedição: 09/04/2026, às 11:59:38
Validade: 06/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUTIONS & COMPANY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.144.805/0001-32, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000

Prefeitura Municipal Fls nº 592 RUBRICA Porto Franco

09/04/2026 12:08:38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 178/2026

AUTENTICAÇÃO:R7SE-VPKI

* Certidão Autorizada

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **31.144.805/0001-32**

Nome: **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**

Endereco: **HERMINIO SOTERO, 18 SALA A CENTRO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. n" 678, da Lei Complementar Municipal n° 395/2019 nos Arts n° 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. n° 205 da Lei Federal n° 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) n° **31.144.805/0001-32** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2026

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **19 de Março de 2026**

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretária Municipal da Fazenda Pública

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Prefeitura Municipal
Fls nº 593
Secretaria da Fazenda
RUBRICA
Porto Franco - MA

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 050683/26
Data de Validade: 03/06/2026
Data de Emissão: 05/03/2026 15:17:35
Inscrição Estadual: 125726546
CPF/CNPJ: 31144805000132
Razão Social: SOLUTIONS & COMPANY LTDA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Prefeitura Municipal
Fls nº 594
Secretaria da Fazenda
RUBRICA
Porto Franco - MA

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 023904/26
Data de Validade: 03/06/2026
Data de Emissão: 05/03/2026 15:18:31
Inscrição Estadual: 125726546
CPF/CNPJ: 31144805000132
Razão Social: SOLUTIONS & COMPANY LTDA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Prefeitura Municipal
Fls nº 595
RUBRICA
Porto Franco - MA

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2025

Às **09:02:17 horas do dia 27 de Março de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	Microempresa
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	Microempresa
GREEN SERVICOS LTDA	64.869.410/0001-56	Microempresa
LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11.818.746/0001-23	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
86714	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 158,08	Classificada	--
60140	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 158,00	Classificada	--
97513	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 118,56	Classificada	--
82707	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 158,00	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 158,08~~	~~20/03/2026 14:35:27~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 158,00~~	~~26/03/2026 18:30:10~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Prefeitura Municipal
Fls nº 596
RUBRICA
Porto Franco - MA

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 158,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 124,00	27/03/2026 09:29:51	Intermediario
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 120,00	27/03/2026 09:35:43	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 118,56~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 118,55	07/04/2026 15:27:32	Manual
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 115,00~~	~~27/03/2026 09:34:34~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 100,00~~	~~27/03/2026 09:35:55~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:29:09	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:39:17	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$100,00**.
	07/04/2026 15:25:10	Fornecedor: **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA**, com lance no valor de **R$ 100,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Tendo em vista a não comprovação da exequibilidade dos preços pela empresa, mesmo após a realização de diligências e a oportunidade de comprovar seus preços, a mesma apresentou composição de custos desacompanhada de documentos comprobatórios dos elementos que compõe a sua proposta, assim como, apresentou alguns itens com apresentação do produto divergente do solicitado no TR. Assim, o Sr. Pregoeiro, com base no previsto no item 8.6. do Edital, desclassifica a referida proposta para, em seguida, realizar a convocação da próxima empresa, observados os critérios de classificação definidos após a etapa competitiva!!**
	07/04/2026 15:25:11	A proposta do fornecedor **GREEN SERVICOS LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$118,56**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$118,55.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Prefeitura Municipal
Fls nº 597
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 118,55

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
68321	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 158,08	Classificada	--
37913	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 158,00	Classificada	--
19269	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 118,56	Classificada	--
42880	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 158,08	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 158,08~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 158,08~~	~~20/03/2026 14:35:27~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 158,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 124,00	27/03/2026 09:29:57	Intermediario
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 120,00	27/03/2026 09:35:47	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 118,56~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 118,55	07/04/2026 15:27:36	Manual
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 115,00~~	~~27/03/2026 09:34:47~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 100,00~~	~~27/03/2026 09:35:59~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Prefeitura Municipal
Fls nº 598
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:29:09	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:39:17	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$100,00**.
	07/04/2026 15:25:11	Fornecedor: **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA**, com lance no valor de **R$ 100,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Tendo em vista a não comprovação da exequibilidade dos preços pela empresa, mesmo após a realização de diligências e a oportunidade de comprovar seus preços, a mesma apresentou composição de custos desacompanhada de documentos comprobatórios dos elementos que compõe a sua proposta, assim como, apresentou alguns itens com apresentação do produto divergente do solicitado no TR. Assim, o Sr. Pregoeiro, com base no previsto no item 8.6. do Edital, desclassifica a referida proposta para, em seguida, realizar a convocação da próxima empresa, observados os critérios de classificação definidos após a etapa competitiva!!**
	07/04/2026 15:25:11	A proposta do fornecedor **GREEN SERVICOS LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$118,56**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -2** pelo valor de **R$118,55.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 118,55

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
68975	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 151,23	Classificada	--
79636	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 151,00	Classificada	--

Prefeitura Municipal
Fls nº 599
RUBRICA
Porto Franco - MA

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84901	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 113,42	Classificada	--
24297	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 151,23	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 151,23~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 151,23~~	~~20/03/2026 14:35:27~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 151,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 119,00	27/03/2026 09:30:05	Intermediario
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 115,10	27/03/2026 09:36:11	Intermediario
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 115,00~~	~~27/03/2026 09:35:44~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 113,42~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 113,41	07/04/2026 15:27:41	Manual
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 100,00~~	~~27/03/2026 09:36:03~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:29:09	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:39:17	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$100,00**.
	07/04/2026 15:25:11	Fornecedor: **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA**, com lance no valor de **R$ 100,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Tendo em vista a não comprovação da exequibilidade dos preços pela empresa, mesmo após a realização de diligências e a oportunidade de comprovar seus preços, a mesma apresentou composição de custos desacompanhada de documentos comprobatórios dos elementos que compõe a sua proposta, assim como, apresentou alguns itens com apresentação do produto divergente do solicitado no TR. Assim, o Sr. Pregoeiro, com base no previsto no item 8.6. do Edital, desclassifica a referida proposta para, em seguida, realizar a convocação da próxima empresa, observados os critérios de classificação definidos após a etapa competitiva!!**
	07/04/2026 15:25:11	A proposta do fornecedor **GREEN SERVICOS LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$113,42**.

Prefeitura Municipal
Fls nº 600
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -3** pelo valor de **R$113,41.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 113,41

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5959	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 136,99	Classificada	--
65119	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 136,00	Classificada	--
3542	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 102,74	Classificada	--
87228	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 136,99	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 136,99~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 136,99	20/03/2026 14:35:27	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 136,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 108,00	27/03/2026 09:30:12	Intermediario
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 104,50	27/03/2026 09:36:23	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 102,74~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Prefeitura Municipal
Fls nº 601
RUBRICA
Porto Franco - MA

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 100,00	27/03/2026 09:36:20	Manual
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 99,99	27/03/2026 09:57:18	Manual

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:29:09	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:39:17	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$99,99**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -4** pelo valor de **R$99,99.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 99,99
2º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Prefeitura Municipal
Fls nº 602
RUBRICA
Porto Franco - MA

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26589	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 136,99	Classificada	--
31991	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 136,00	Classificada	--
29957	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 102,74	Classificada	--
83641	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 136,99	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 136,00~~	~~26/03/2026 18:00:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 136,99	20/03/2026 14:35:27	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 136,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 108,00	27/03/2026 09:30:38	Intermediario
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 104,50	27/03/2026 09:36:31	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 102,74~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 100,00	27/03/2026 09:36:27	Manual
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 99,99	27/03/2026 09:57:25	Manual

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	*O **ITEM 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!*
	27/03/2026 09:29:09	O **ITEM 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:39:17	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 5**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$99,99**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**

Prefeitura Municipal
Fls nº 603
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -5** pelo valor de **R$99,99.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 5** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 99,99
2º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
82137	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 188,28	Classificada	--
81801	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 188,00	Classificada	--
91035	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 141,21	Classificada	--
33822	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 188,28	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 188,28~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 188,28~~	~~20/03/2026 14:35:27~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 188,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 148,00	27/03/2026 09:30:46	Intermediario
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 142,50	27/03/2026 09:36:41	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 141,21~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 141,20	07/04/2026 15:27:44	Manual
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 100,00~~	~~27/03/2026 09:36:34~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Prefeitura Municipal
Fls nº 604
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 6** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:29:09	O **ITEM 6** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:39:17	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA** do **ITEM - 6**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$100,00**.
	07/04/2026 15:25:11	Fornecedor: **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA**, com lance no valor de **R$ 100,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Tendo em vista a não comprovação da exequibilidade dos preços pela empresa, mesmo após a realização de diligências e a oportunidade de comprovar seus preços, a mesma apresentou composição de custos desacompanhada de documentos comprobatórios dos elementos que compõe a sua proposta, assim como, apresentou alguns itens com apresentação do produto divergente do solicitado no TR. Assim, o Sr. Pregoeiro, com base no previsto no item 8.6. do Edital, desclassifica a referida proposta para, em seguida, realizar a convocação da próxima empresa, observados os critérios de classificação definidos após a etapa competitiva!!**
	07/04/2026 15:25:11	A proposta do fornecedor **GREEN SERVICOS LTDA** do **ITEM - 6**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$141,21**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -6** pelo valor de **R$141,20.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 6** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 141,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22207	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 188,28	Classificada	--

Prefeitura Municipal
Fls nº605
RUBRICA
Porto Franco - MA

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6921	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 188,00	Classificada	--
38979	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 141,21	Classificada	--
48859	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 188,28	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 188,28~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 188,28	20/03/2026 14:35:27	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 188,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 148,00	27/03/2026 09:30:52	Intermediario
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 142,50	27/03/2026 09:36:48	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 141,21~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 141,20	27/03/2026 09:57:31	Manual

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 7** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:29:09	O **ITEM 7** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:39:17	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 7** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 7**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$141,20**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -7** pelo valor de **R$141,20.**

Prefeitura Municipal
Fls nº 606
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 7** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 141,20
2º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 188,28

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79531	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 108,00	Classificada	--
17497	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,56	Classificada	--
39313	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 108,75	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 108,75~~	~~26/03/2026 18:00:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 108,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 86,00	27/03/2026 09:30:59	Intermediario
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 82,50	27/03/2026 09:36:53	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 81,56~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 81,55	27/03/2026 09:57:35	Manual
~~SOLUTIONS & COMPANY LTDA~~	~~31.144.805/0001-32~~	~~R$ 70,50~~	~~27/03/2026 09:37:03~~	~~Lance Excluído~~

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 8** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Prefeitura Municipal
Fls nº607
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:29:09	O **ITEM 8** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 8** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:37:25	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 79531** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 70,50**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	27/03/2026 09:39:17	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 8** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 09:39:18	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 79531** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 70,50**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	27/03/2026 09:39:52	Fornecedor: **79531**, seu lance no valor de **R$ 70,50**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 8** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 8**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$81,55**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA -** 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -8** pelo valor de **R$81,55.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 8** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 81,55

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34988	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 92,00	Classificada	--
32423	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 69,59	Classificada	--
45226	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 92,78	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Prefeitura Municipal
Fls nº 608
RUBRICA
Porto Franco - MA

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 92,78~~	~~26/03/2026 18:00:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 92,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 72,00	27/03/2026 09:31:04	Intermediario
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 70,50	27/03/2026 09:37:35	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 69,59~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 69,58	27/03/2026 09:57:39	Manual

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 9** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:29:09	O **ITEM 9** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 9** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:39:17	A etapa de envio de lances do **ITEM 9** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	27/03/2026 09:41:25	A prorrogação automática do **ITEM 9** está encerrada.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 9** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 9**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$69,58**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -9** pelo valor de **R$69,58.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 9** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Prefeitura Municipal
Fls nº609
RUBRICA
Porto Franco - MA

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	~~Melhor Oferta R$~~
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 69,58

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
49132	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 87,00	Classificada	--
98951	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 65,34	Classificada	--
91298	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 87,12	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 10

Fornecedor	*CNPJ*	*Valor Lance R$*	*Data/Hora*	*Tipo*
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 87,12~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 87,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 69,00	27/03/2026 09:31:10	Intermediario
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 67,50	27/03/2026 09:37:42	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 65,34~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 65,33	27/03/2026 09:57:43	Manual

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 10** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:29:09	O **ITEM 10** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 10** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:39:17	A etapa de envio de lances do **ITEM 10** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	27/03/2026 09:41:25	A prorrogação automática do **ITEM 10** está encerrada.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 10** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 10**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$65,33**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Prefeitura Municipal
Fls nº 610
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -10** pelo valor de **R$65,33.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 10** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 65,33

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
45038	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 529,17	Classificada	--
70490	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 529,00	Classificada	--
53792	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 396,88	Classificada	--
33638	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 529,17	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 529,17~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 529,17	20/03/2026 14:35:27	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 529,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 520,00	27/03/2026 09:37:25	Intermediario
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 413,00	27/03/2026 09:31:21	Intermediario
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 401,50	27/03/2026 09:37:54	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 396,88~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Prefeitura Municipal
Fls nº 611
RUBRICA
Porto Franco - MA

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 396,87	27/03/2026 09:57:48	Manual

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 11** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:29:09	O **ITEM 11** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 11** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:39:17	A etapa de envio de lances do **ITEM 11** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	27/03/2026 09:41:25	A prorrogação automática do **ITEM 11** está encerrada.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 11** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 11**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$396,87**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -11** pelo valor de **R$396,87.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 11** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 396,87
2º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 520,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Prefeitura Municipal
Fls nº 612
RUBRICA
Porto Franco - MA

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
53988	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,66	Classificada	--
68482	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,00	Classificada	--
21016	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,50	Classificada	--
43491	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,66	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 16,66~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 16,66~~	~~20/03/2026 14:35:27~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 16,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 14,00	27/03/2026 09:31:52	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 12,50~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 10,50~~	~~27/03/2026 09:37:33~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 12** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:29:09	O **ITEM 12** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 12** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:39:17	A etapa de envio de lances do **ITEM 12** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	27/03/2026 09:41:25	A prorrogação automática do **ITEM 12** está encerrada.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 12** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA** do **ITEM - 12**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$10,50**.
	07/04/2026 15:25:11	Fornecedor: **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA**, com lance no valor de **R$ 10,50**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Tendo em vista a não comprovação da exequibilidade dos preços pela empresa, mesmo após a realização de diligências e a oportunidade de comprovar seus preços, a mesma apresentou composição de custos desacompanhada de documentos comprobatórios dos elementos que compõe a sua proposta, assim como, apresentou alguns itens com apresentação do produto divergente do solicitado no TR. Assim, o Sr. Pregoeiro, com base no previsto no item 8.6. do Edital, desclassifica a referida proposta para, em seguida, realizar a convocação da próxima empresa, observados os critérios de classificação definidos após a etapa competitiva!!**
	07/04/2026 15:25:11	A proposta do fornecedor **GREEN SERVICOS LTDA** do **ITEM - 12**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$12,50**.

Prefeitura Municipal
Fls nº 613
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	07/04/2026 17:40:39	Fornecedor: **GREEN SERVICOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 12,50**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Não enviou proposta readequada!**
	07/04/2026 17:40:39	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 12**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$14,00**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -12** pelo valor de **R$14,00.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 12** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 14,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4559	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 48,87	Classificada	--
69628	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 48,00	Classificada	--
58937	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 36,65	Classificada	--
44777	*LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA*	*11818746000123*	*SERVIÇO*	*SERVIÇO*	*R$ 48,87*	Classificada	*Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta*

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 48,87~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 48,87	20/03/2026 14:35:27	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 48,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado

Prefeitura Municipal
Fls nº 614
RUBRICA
Porto Franco - MA

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 38,00	27/03/2026 09:32:01	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 36,65~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 36,64	27/03/2026 09:57:52	Manual

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 13** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:29:09	O **ITEM 13** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 13** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:39:17	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 13** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 13** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 13**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$36,64**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	*Empresa:* ***GREEN SERVICOS LTDA*** *- 64869410000156,* ***INABILITADA*** *por descumprir as regras do Edital, conforme despacho:* **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -13** pelo valor de **R$36,64.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 13** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 36,64
2º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 48,87

Histórico de propostas, lances e mensagens

Prefeitura Municipal
Fls nº 615
RUBRICA
Porto Franco - MA

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
51135	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 217,95	Classificada	--
98159	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 217,00	Classificada	--
87622	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 163,46	Classificada	--
73954	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 217,95	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 217,95~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 217,95	20/03/2026 14:35:27	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 217,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 171,00	27/03/2026 09:32:08	Intermediario
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 165,50	27/03/2026 09:38:24	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 163,46~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 163,45	27/03/2026 09:57:55	Manual

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 14** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:29:09	O **ITEM 14** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 14** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:39:17	A etapa de envio de lances do **ITEM 14** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	27/03/2026 09:41:26	A prorrogação automática do **ITEM 14** está encerrada.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 14** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 14**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$163,45**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**

Prefeitura Municipal
Fls nº 616
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -14** pelo valor de **R$163,45.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 14** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 163,45
2º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 217,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7815	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 217,95	Classificada	--
80643	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 217,00	Classificada	--
21442	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 163,46	Classificada	--
73525	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 217,95	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 217,95~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 217,95	20/03/2026 14:35:27	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 217,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 171,00	27/03/2026 09:32:18	Intermediario
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 165,50	27/03/2026 09:38:31	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 163,46~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 163,45	27/03/2026 09:57:58	Manual

Prefeitura Municipal
Fls nº 617
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 15** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:29:09	O **ITEM 15** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 15** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:39:17	A etapa de envio de lances do **ITEM 15** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	27/03/2026 09:41:26	A prorrogação automática do **ITEM 15** está encerrada.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 15** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 15**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$163,45**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -15** pelo valor de **R$163,45.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 15** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 163,45
2º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 217,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
19246	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 343,71	Classificada	--
31023	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 343,00	Classificada	--
33482	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 257,78	Classificada	--

Prefeitura Municipal
Fls nº 618
RUBRICA
Porto Franco - MA

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33518	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 343,71	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 343,71~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 343,71	20/03/2026 14:35:27	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 343,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 269,00	27/03/2026 09:32:24	Intermediario
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 259,50	27/03/2026 09:38:38	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 257,78~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 257,77	27/03/2026 09:58:06	Manual

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 16** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:29:09	O **ITEM 16** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 16** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:39:17	A etapa de envio de lances do **ITEM 16** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	27/03/2026 09:41:26	A prorrogação automática do **ITEM 16** está encerrada.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 16** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 16**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$257,77**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -16** pelo valor de **R$257,77.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Prefeitura Municipal
Fls nº 619
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 16** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 257,77
2º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 343,71

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
66385	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 704,30	Classificada	--
90112	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 704,00	Classificada	--
79080	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 528,23	Classificada	--
95303	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 704,30	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 704,30~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 704,30	20/03/2026 14:35:27	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 704,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 550,00	27/03/2026 09:32:40	Intermediario
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 532,50	27/03/2026 09:38:45	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 528,23~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 528,22	27/03/2026 09:58:10	Manual

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	*O **ITEM 17** foi ordenado e classificado. Boa sorte!*

Prefeitura Municipal
Fls nº 600
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:29:09	O **ITEM 17** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 17** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:39:17	A etapa de envio de lances do **ITEM 17** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	27/03/2026 09:41:26	A prorrogação automática do **ITEM 17** está encerrada.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 17** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 17**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$528,22**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -17** pelo valor de **R$528,22.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 17** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 528,22
2º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 704,30

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63506	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 197,31	Classificada	--
29040	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 197,00	Classificada	--
60816	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 147,98	Classificada	--
70744	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 197,31	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Prefeitura Municipal
Fls nº 621
RUBRICA
Porto Franco - MA

Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 107,31~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 107,31~~	~~20/03/2026 14:35:27~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 197,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 155,00	27/03/2026 09:33:01	Intermediario
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 149,50	27/03/2026 09:38:54	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 147,98~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 147,97	07/04/2026 15:27:48	Manual
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 100,00~~	~~27/03/2026 09:38:38~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	*O **ITEM 18** foi ordenado e classificado. Boa sorte!*
	27/03/2026 09:29:09	O **ITEM 18** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 18** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:39:17	A etapa de envio de lances do **ITEM 18** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	27/03/2026 09:41:26	A prorrogação automática do **ITEM 18** está encerrada.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 18** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA** do **ITEM - 18**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$100,00**.
	07/04/2026 15:25:11	Fornecedor: **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA**, com lance no valor de **R$ 100,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Tendo em vista a não comprovação da exequibilidade dos preços pela empresa, mesmo após a realização de diligências e a oportunidade de comprovar seus preços, a mesma apresentou composição de custos desacompanhada de documentos comprobatórios dos elementos que compõe a sua proposta, assim como, apresentou alguns itens com apresentação do produto divergente do solicitado no TR. Assim, o Sr. Pregoeiro, com base no previsto no item 8.6. do Edital, desclassifica a referida proposta para, em seguida, realizar a convocação da próxima empresa, observados os critérios de classificação definidos após a etapa competitiva!!**
	07/04/2026 15:25:11	A proposta do fornecedor **GREEN SERVICOS LTDA** do **ITEM - 18**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$147,98**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -18** pelo valor de **R$147,97.**

Prefeitura Municipal
Fls nº 622
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 18** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 147,97

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12977	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,20	Classificada	--
69495	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,00	Classificada	--
8602	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,90	Classificada	--
57017	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,20	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 21,20~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 21,20~~	~~20/03/2026 14:35:27~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 21,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 17,00	27/03/2026 09:33:08	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 15,90~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 15,89	07/04/2026 15:27:51	Manual
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 12,50~~	~~27/03/2026 09:38:40~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 19** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Prefeitura Municipal
Fls nº 623
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:29:09	O **ITEM 19** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 19** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:39:17	A etapa de envio de lances do **ITEM 19** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	27/03/2026 09:41:26	A prorrogação automática do **ITEM 19** está encerrada.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 19** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA** do **ITEM - 19**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$12,50**.
	07/04/2026 15:25:11	Fornecedor: **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA**, com lance no valor de **R$ 12,50**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Tendo em vista a não comprovação da exequibilidade dos preços pela empresa, mesmo após a realização de diligências e a oportunidade de comprovar seus preços, a mesma apresentou composição de custos desacompanhada de documentos comprobatórios dos elementos que compõe a sua proposta, assim como, apresentou alguns itens com apresentação do produto divergente do solicitado no TR. Assim, o Sr. Pregoeiro, com base no previsto no item 8.6. do Edital, desclassifica a referida proposta para, em seguida, realizar a convocação da próxima empresa, observados os critérios de classificação definidos após a etapa competitiva!!**
	07/04/2026 15:25:11	A proposta do fornecedor **GREEN SERVICOS LTDA** do **ITEM - 19**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$15,90**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -19** pelo valor de **R$15,89.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 19** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 15,89

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
16144	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,68	Classificada	--

Prefeitura Municipal
Fls nº 624
RUBRICA
Porto Franco - MA

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78742	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,00	Classificada	--
27847	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,51	Classificada	--
95977	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,68	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 12,68~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 12,68	20/03/2026 14:35:27	Classificado
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 12,50	27/03/2026 09:38:56	Intermediario
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 12,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 10,00	27/03/2026 09:33:22	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 9,51~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 9,50	27/03/2026 09:58:15	Manual

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 20** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:29:09	O **ITEM 20** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 20** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:39:17	A etapa de envio de lances do **ITEM 20** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	27/03/2026 09:41:27	A prorrogação automática do **ITEM 20** está encerrada.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 20** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 20**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,50**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**

Prefeitura Municipal
Fls nº625
RUBRICA
São Francisco - MA

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -20** pelo valor de **R$9,50.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 20** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 9,50
2º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 12,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50890	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 494,99	Classificada	--
84533	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 494,00	Classificada	--
8256	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 371,24	Classificada	--
38302	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 494,99	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 494,99~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 494,99	20/03/2026 14:35:27	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 494,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 376,00	27/03/2026 09:43:10	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 371,24~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 371,23	27/03/2026 09:58:22	Manual

Prefeitura Municipal
Fls nº 626
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 21** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:42:22	O **ITEM 21** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 21** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:52:30	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 21** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 21** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 21**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$371,23**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -21** pelo valor de **R$371,23.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 21** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 371,23
2º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 494,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90121	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.559,43	Classificada	--
40072	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.559,00	Classificada	--
88476	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.169,57	Classificada	--
52850	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.559,43	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Prefeitura Municipal
Fls nº 627
RUBRICA
Porto Franco - MA

Lances do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 1.559,43~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 1.559,43	20/03/2026 14:35:27	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 1.559,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 1.185,00	27/03/2026 09:43:18	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 1.169,57~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 1.169,56	27/03/2026 09:58:28	Manual

Mensagens do Item 22

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 22** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:42:22	O **ITEM 22** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 22** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:52:30	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 22** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 22** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 22**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.169,56**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -22** pelo valor de **R$1.169,56.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 22** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 1.169,56
2º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 1.559,43

Prefeitura Municipal
Fls nº 628
RUBRICA
Porto Franco - MA

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88850	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 93,33	Classificada	--
34687	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 93,00	Classificada	--
78020	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 70,00	Classificada	--
99074	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 93,33	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 93,33~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 93,33	20/03/2026 14:35:27	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 93,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 71,00	27/03/2026 09:44:11	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 70,00~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 67,00	27/03/2026 09:45:03	Manual
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 66,99	27/03/2026 09:58:34	Manual

Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	*O* **ITEM 23** *foi ordenado e classificado. Boa sorte!*
	27/03/2026 09:42:22	O **ITEM 23** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 23** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:52:30	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 23** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 23** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 23**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$66,99**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**

Prefeitura Municipal
Fls nº 629
RUBRICA
São Francisco - MA

Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -23** pelo valor de **R$66,99.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 23** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 66,99
2º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 67,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
86923	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 93,33	Classificada	--
89923	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 93,00	Classificada	--
89859	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 70,00	Classificada	--
45606	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 93,33	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 93,33~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 93,33	20/03/2026 14:35:27	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 93,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 71,00	27/03/2026 09:44:17	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 70,00~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 67,00	27/03/2026 09:45:24	Manual
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 66,99	27/03/2026 09:58:38	Manual

Prefeitura Municipal
Fls nº 630
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 24** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:42:22	O **ITEM 24** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 24** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:52:30	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 24** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 24** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 24**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$66,99**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -24** pelo valor de **R$66,99.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 24** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 66,99
2º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 67,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
43619	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 511,11	Classificada	--
96229	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 511,00	Classificada	--
89976	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 383,33	Classificada	--
73862	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 511,11	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Prefeitura Municipal
Fls nº 631
RUBRICA
Porto Franco - MA

Lances do Item 25

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 511,11~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 511,11~~	~~20/03/2026 14:35:27~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 511,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 389,00	27/03/2026 09:44:37	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 383,33~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 383,32	07/04/2026 15:27:55	Manual
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 350,00~~	~~27/03/2026 09:45:54~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Item 25

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 25** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:42:22	O **ITEM 25** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 25** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:52:30	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 25** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 25** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA** do **ITEM - 25**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$350,00**.
	07/04/2026 15:25:11	Fornecedor: **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA**, com lance no valor de **R$ 350,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Tendo em vista a não comprovação da exequibilidade dos preços pela empresa, mesmo após a realização de diligências e a oportunidade de comprovar seus preços, a mesma apresentou composição de custos desacompanhada de documentos comprobatórios dos elementos que compõe a sua proposta, assim como, apresentou alguns itens com apresentação do produto divergente do solicitado no TR. Assim, o Sr. Pregoeiro, com base no previsto no item 8.6. do Edital, desclassifica a referida proposta para, em seguida, realizar a convocação da próxima empresa, observados os critérios de classificação definidos após a etapa competitiva!!**
	07/04/2026 15:25:11	A proposta do fornecedor **GREEN SERVICOS LTDA** do **ITEM - 25**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$383,33**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -25** pelo valor de **R$383,32.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Prefeitura Municipal
Fls nº 632
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 25

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 25** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 383,32

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23808	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 877,25	Classificada	--
32224	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 877,00	Classificada	--
6766	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 657,94	Classificada	--
27111	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 877,25	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 26

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 877,25~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 877,25	20/03/2026 14:35:27	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 877,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 668,00	27/03/2026 09:44:46	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 657,94~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 657,93	27/03/2026 09:58:43	Manual

Mensagens do Item 26

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 26** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:42:22	O **ITEM 26** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 26** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:52:30	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 26** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 26** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

Prefeitura Municipal
Fls nº 633
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 26

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 26**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$657,93**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -26** pelo valor de **R$657,93.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 26** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 657,93
2º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 877,25

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
30099	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 586,83	Classificada	--
62226	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 586,00	Classificada	--
16649	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 440,12	Classificada	--
41830	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 586,83	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 27

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 586,83~~	~~26/03/2026 18:00:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 586,83	20/03/2026 14:35:27	Classificado

Prefeitura Municipal
Fls nº 634
RUBRICA
Porto Franco - MA

Lances do Item 27

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 586,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 450,00	27/03/2026 09:44:56	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 440,12~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 439,11	27/03/2026 09:58:49	Manual

Mensagens do Item 27

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 27** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:42:22	O **ITEM 27** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 27** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:52:30	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 27** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 27** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 27**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$439,11**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -27** pelo valor de **R$439,11.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 27** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 439,11
2º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 586,83

Histórico de propostas, lances e mensagens

Prefeitura Municipal
Fls nº 635
RUBRICA
Porto Franco - MA

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95765	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 296,25	Classificada	--
73917	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 296,00	Classificada	--
84381	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 222,19	Classificada	--
54704	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 296,25	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 28

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 296,25~~	~~26/03/2026 18:00:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 296,25	20/03/2026 14:35:27	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 296,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 230,00	27/03/2026 09:45:07	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 222,19~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 221,18	27/03/2026 09:58:58	Manual

Mensagens do Item 28

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 28** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:42:22	O **ITEM 28** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 28** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:52:30	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 28** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 28** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 28**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$221,18**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -28** pelo valor de **R$221,18.**

Prefeitura Municipal
Fls nº 636
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 28

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 28** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 221,18
2º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 296,25

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
41717	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 368,50	Classificada	--
44847	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 368,00	Classificada	--
78867	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 276,38	Classificada	--
47326	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 368,50	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 29

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 368,50~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 368,50	20/03/2026 14:35:27	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 368,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 283,00	27/03/2026 09:45:17	*Intermediario*
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 276,38~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 276,37	27/03/2026 09:59:10	Manual

Mensagens do Item 29

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 29** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Prefeitura Municipal
Fls nº 637
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 29

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:42:22	O **ITEM 29** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 29** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:52:30	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 29** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 29** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 29**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$276,37**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -29** pelo valor de **R$276,37.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 29** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 276,37
2º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 368,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58327	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,00	Classificada	--
12166	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,07	Classificada	--
37593	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,76	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Prefeitura Municipal
Fls nº 638
RUBRICA
Rio Franco - MA

Lances do Item 30

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 2,76~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 2,07~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 2,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado

Mensagens do Item 30

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 30** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:42:22	O **ITEM 30** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 30** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:52:30	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 30** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 30** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 30**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$2,00**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	*Empresa:* ***GREEN SERVICOS LTDA*** *- 64869410000156,* ***INABILITADA*** *por descumprir as regras do Edital, conforme despacho:* **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -30** pelo valor de **R$2,00.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 30** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 2,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Prefeitura Municipal
Fls nº 639
RUBRICA
Porto Franco - MA

Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
82148	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 508,00	Classificada	--
85213	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 381,00	Classificada	--
38295	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 508,00	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 31

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 508,00~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 508,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 390,00	27/03/2026 09:45:39	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 381,00~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 380,99	27/03/2026 09:59:14	Manual

Mensagens do Item 31

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 31** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:42:22	O **ITEM 31** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 31** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:52:30	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 31** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 31** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 31**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$380,99**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -31** pelo valor de **R$380,99.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Prefeitura Municipal
Fls nº 640
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 31

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 31** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 380,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40466	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 91,71	Classificada	--
73053	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 91,00	Classificada	--
51909	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 68,78	Classificada	--
52655	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 91,71	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 32

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 91,71~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 91,71	20/03/2026 14:35:27	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 91,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 73,00	27/03/2026 09:45:45	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 68,78~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 68,77	27/03/2026 09:59:20	Manual

Mensagens do Item 32

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 32** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:42:22	O **ITEM 32** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 32** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:52:30	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 32** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 32** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

Prefeitura Municipal
Fls nº 641
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 32

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 32**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$68,77**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -32** pelo valor de **R$68,77.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 32** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 32

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 68,77
2º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 91,71

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40764	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 193,33	Classificada	--
52728	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 193,00	Classificada	--
65113	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 145,00	Classificada	--
67562	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 193,33	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 33

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 193,33~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 193,33	20/03/2026 14:35:27	Classificado

Prefeitura Municipal
Fls nº 642
RUBRICA
Porto Franco - MA

Lances do Item 33

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 193,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 148,00	27/03/2026 09:45:52	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 145,00~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 144,99	27/03/2026 09:59:22	Manual

Mensagens do Item 33

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 33** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:42:22	O **ITEM 33** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 33** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:52:30	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 33** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 33** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 33**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$144,99**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -33** pelo valor de **R$144,99.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 33** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 33

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 144,99
2º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 193,33

Histórico de propostas, lances e mensagens

Prefeitura Municipal
Fls nº 643
RUBRICA
Porto Franco - MA

Propostas Inicias do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5330	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 88,83	Classificada	--
25934	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 88,00	Classificada	--
7730	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 66,62	Classificada	--
52290	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 88,83	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 34

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 88,83~~	~~26/03/2026 18:00:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 88,83	20/03/2026 14:35:27	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 88,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 81,00	27/03/2026 09:47:30	Intermediario
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 69,00	27/03/2026 09:46:01	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 66,62~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 66,61	27/03/2026 09:59:29	Manual

Mensagens do Item 34

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 34** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:42:22	O **ITEM 34** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 34** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:52:30	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 34** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 34** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 34**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$66,61**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**

Prefeitura Municipal
Fls nº 644
RUBRICA
Port Franco - MA

Mensagens do Item 34

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -34** pelo valor de **R$66,61.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 34** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 66,61
2º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.098/0001-96	R$ 81,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
93243	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,00	Classificada	--
13090	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,45	Classificada	--
78249	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,60	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 35

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 4,60~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 4,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 3,45~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Mensagens do Item 35

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 35** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:42:22	O **ITEM 35** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 35** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:52:30	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 35** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.

Prefeitura Municipal
Fls nº 645
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 35

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 35** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **GREEN SERVICOS LTDA** do **ITEM - 35**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$3,45**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:00:53	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 35**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$4,00**.
	08/04/2026 17:11:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -35** pelo valor de **R$4,00.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 35** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 35

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 4,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
83460	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 136,00	Classificada	--
42845	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 102,38	Classificada	--
24903	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 136,50	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 36

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 136,50~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 136,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado

Prefeitura Municipal
Fls nº 646
RUBRICA
Porto Franco - MA

Lances do Item 36

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 106,00	27/03/2026 09:46:13	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 102,38~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 102,37	27/03/2026 09:59:32	Manual

Mensagens do Item 36

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 36** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:42:22	O **ITEM 36** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 36** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:52:30	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 36** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 36** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 36**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$102,37**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	*Empresa:* ***GREEN SERVICOS LTDA*** *- 64869410000156,* ***INABILITADA*** *por descumprir as regras do Edital, conforme despacho:* **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -36** pelo valor de **R$102,37.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 36** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 102,37

Histórico de propostas, lances e mensagens

Prefeitura Municipal
Fls nº 647
RUBRICA
Porto Franco - MA

Propostas Inicias do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18955	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 136,00	Classificada	--
39931	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 102,38	Classificada	--
12717	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 136,50	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 37

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 136,50~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 136,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 106,00	27/03/2026 09:46:19	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 102,38~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 102,37	27/03/2026 09:59:36	Manual

Mensagens do Item 37

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 37** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:42:22	O **ITEM 37** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 37** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:52:30	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 37** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 37** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** do **ITEM - 37**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$102,37**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -37** pelo valor de **R$102,37.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Prefeitura Municipal
Fls nº 648
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 37

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 37** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 37

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 102,37

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88120	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.332,50	Classificada	--
1346	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.332,00	Classificada	--
21055	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.499,38	Classificada	--
46032	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.332,50	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Lances do Item 38

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 3.332,50~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 3.332,50~~	~~20/03/2026 14:35:27~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 3.332,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 2.698,00	27/03/2026 09:48:11	Intermediario
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 2.499,38~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 2.499,37	07/04/2026 15:27:58	Manual
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 2.000,00~~	~~27/03/2026 09:50:04~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Item 38

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 38** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:42:22	O **ITEM 38** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 38** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:52:30	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 38** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.

Prefeitura Municipal
Fls nº 649
RUBRICA
Porto Franco

Mensagens do Item 38

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 10:08:38	O **ITEM 38** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA** do **ITEM - 38**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$2.000,00**.
	07/04/2026 15:25:11	Fornecedor: **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA**, com lance no valor de **R$ 2.000,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Tendo em vista a não comprovação da exequibilidade dos preços pela empresa, mesmo após a realização de diligências e a oportunidade de comprovar seus preços, a mesma apresentou composição de custos desacompanhada de documentos comprobatórios dos elementos que compõe a sua proposta, assim como, apresentou alguns itens com apresentação do produto divergente do solicitado no TR. Assim, o Sr. Pregoeiro, com base no previsto no item 8.6. do Edital, desclassifica a referida proposta para, em seguida, realizar a convocação da próxima empresa, observados os critérios de classificação definidos após a etapa competitiva!!**
	07/04/2026 15:25:11	A proposta do fornecedor **GREEN SERVICOS LTDA** do **ITEM - 38**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$2.499,38**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -38** pelo valor de **R$2.499,37.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 38** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 38

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 2.499,37

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38112	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35210098000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.483,33	Classificada	--
76353	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31144805000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.483,00	Classificada	--
78718	GREEN SERVICOS LTDA	64869410000156	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.862,50	Classificada	--
49470	LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA	11818746000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.483,33	Classificada	Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta

Prefeitura Municipal
Fls nº 650
RUBRICA
Porto Franco - MA

Lances do Item 39

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~11.818.746/0001-23~~	~~R$ 2.483,33~~	~~26/03/2026 18:09:51~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 2.483,33~~	~~20/03/2026 14:35:27~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 2.483,00	23/03/2026 09:04:40	Classificado
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 2.048,00	27/03/2026 09:48:39	Intermediario
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 2.000,00~~	~~27/03/2026 09:50:10~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~GREEN SERVICOS LTDA~~	~~64.869.410/0001-56~~	~~R$ 1.862,50~~	~~26/03/2026 11:07:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 1.862,49	07/04/2026 15:28:07	Manual
~~ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA~~	~~35.210.098/0001-96~~	~~R$ 1.860,00~~	~~27/03/2026 09:50:20~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Item 39

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:13:37	O **ITEM 39** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/03/2026 09:42:22	O **ITEM 39** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 39** será encerrado automaticamente!
	27/03/2026 09:52:30	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 39** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	27/03/2026 *10:08:38*	O **ITEM 39** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/03/2026 10:18:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/03/2026 10:19:58	A proposta do fornecedor **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA** do **ITEM - 39**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.860,00**.
	07/04/2026 15:25:11	Fornecedor: **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA**, com lance no valor de **R$ 1.860,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Tendo em vista a não comprovação da exequibilidade dos preços pela empresa, mesmo após a realização de diligências e a oportunidade de comprovar seus preços, a mesma apresentou composição de custos desacompanhada de documentos comprobatórios dos elementos que compõe a sua proposta, assim como, apresentou alguns itens com apresentação do produto divergente do solicitado no TR. Assim, o Sr. Pregoeiro, com base no previsto no item 8.6. do Edital, desclassifica a referida proposta para, em seguida, realizar a convocação da próxima empresa, observados os critérios de classificação definidos após a etapa competitiva!!**
	07/04/2026 15:25:11	A proposta do fornecedor **GREEN SERVICOS LTDA** do **ITEM - 39**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.862,50**.
	08/04/2026 10:24:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/04/2026 10:34:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
	08/04/2026 15:00:53	Empresa: **GREEN SERVICOS LTDA** - 64869410000156, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não enviou os documentos de habilitação solicitados por este pregoeiro!**
	08/04/2026 15:04:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA-31.144.805/0001-32** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA -31.144.805/0001-32** venceu o **ITEM -39** pelo valor de **R$1.862,49.**
	09/04/2026 10:40:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Prefeitura Municipal
Fls nº 651
RUBRICA
Porto Franco - MA

Mensagens do Item 39

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	09/04/2026 10:50:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/04/2026 10:56:52	A disputa do **ITEM 39** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	31.144.805/0001-32	R$ 1.862,49

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:02:17	Bom dia, Srs. Licitantes!
	27/03/2026 09:02:54	Passaremos as formalidades do pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA
	27/03/2026 09:04:00	Antes de prosseguimos com a fase competitiva do Pregão, faz-se necessário o esclarecimento das seguintes informações.
	27/03/2026 09:04:22	É de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, nos termos do Edital.
	27/03/2026 09:04:36	Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
	27/03/2026 09:04:54	Na presente licitação, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo procedimento operacional está previsto no Inciso I, do art. 56 da Lei 14.133/2021.
	27/03/2026 09:05:03	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o previsto no edital, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
	27/03/2026 09:05:13	O critério de proposta inexequível previsto para propostas abaixo de 50% do valor estimado pela administração, conforme o item 9.10 do Edital, não causará a desclassificação automática da proposta, mas dependerá da devida comprovação, por tratar-se de presunção relativa.
	27/03/2026 09:06:35	CORRIJO: O critério de proposta inexequível previsto para propostas abaixo de 75% do valor estimado pela administração, conforme o item 8.7 do Edital, não causará a desclassificação automática da proposta, mas dependerá da devida comprovação, por tratar-se de presunção relativa.
	27/03/2026 09:07:04	Senhores licitantes, ressaltamos a importância da atenção de todos a formação de cadastro de reserva. Essa é uma oportunidade de substituir o vencedor, ao final da fase recursal, e fornecer a Administração mesmo após o fim do processo licitatório.
	27/03/2026 09:12:51	**Despacho. Fornecedor: 42880**, sua garantia de Proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: **Descumpriu o item 3.1 e 5.4 do edital, não enviou a garantia de proposta**
	27/03/2026 09:29:09	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20** às **09:29:09**
	27/03/2026 09:42:22	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39** às **09:42:22**
	27/03/2026 09:56:39	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 4, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:39	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 5, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:39	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 7, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:39	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 8, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.

Prefeitura Municipal
Fls nº 652
RUBRICA
Porto Franco - MA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:56:39	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 9, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:39	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 10, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:39	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 11, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:39	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 13, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:39	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 14, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:39	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 15, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:39	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 16, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:39	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 17, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:39	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 20, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:40	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 21, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:40	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 22, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:40	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 23, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:40	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 24, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:40	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 26, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:40	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 27, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:40	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 28, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:40	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 29, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:40	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 31, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:40	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 32, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:40	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 33, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:40	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 34, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:40	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 36, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:56:40	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 37, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:57:18	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:57:25	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.

Prefeitura Municipal
Fls nº 653
RUBRICA
Porto Franco - MA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 09:57:31	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:57:35	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:57:39	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:57:43	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:57:48	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:57:52	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:57:55	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:57:58	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:58:06	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:58:10	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:58:15	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:58:22	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:58:28	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:58:34	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:58:38	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:58:43	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:58:49	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:58:58	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:59:10	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:59:14	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:59:20	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:59:22	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:59:29	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:59:32	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	27/03/2026 09:59:36	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.

Prefeitura Municipal
Fls nº 654
RUBRICA
Porto Franco - MA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 4, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 5, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 7, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 8, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 9, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 10, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	*O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 11, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do* Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 13, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 14, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 15, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 16, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 17, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 20, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 21, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 22, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 23, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 24, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 26, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 27, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 28, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 29, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 31, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 32, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 33, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 34, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.

Prefeitura Municipal
Fls nº 655
RUBRICA
Porto Franco - MA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 36, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:06:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 37, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	27/03/2026 10:38:52	Dando continuidade ao certame, solicito a proposta de preços adequada ao ultimo lance ofertado.
	27/03/2026 10:39:07	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **27/03/2026 10:38:00hs** até o dia **27/03/2026 12:38:00hs** para o(s) fornecedor(es): ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA GREEN SERVICOS LTDA SOLUTIONS & COMPANY LTDA.
	27/03/2026 10:50:18	O fornecedor **GREEN SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_precos_adequada_1_1774619418.pdf no proposta final.
	27/03/2026 11:08:47	O fornecedor **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA** acabou de **ENVIAR** doc_pp_1774620526.zip no proposta final.
	27/03/2026 11:41:14	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_precos_readequada_1774622473.pdf no proposta final.
	27/03/2026 12:38:01	O prazo para o fornecedor **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	27/03/2026 12:38:01	*O prazo para o fornecedor **GREEN SERVICOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.*
	27/03/2026 12:38:01	O prazo para o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	27/03/2026 15:14:09	Boa tarde!
	27/03/2026 15:14:19	Srs. Licitantes, ao teor do item 8.8. do Edital, considerando que há fortes indícios de inexequibilidade das propostas de preços, e que os parâmetros de preços da cotação feita na fase de planejamento e em licitações semelhantes coloca em dúvida a capacidade de executar pelos preços ofertados após a fase de lance, considerando a necessidade de esclarecimentos adicionais, solicito os documentos que comprovem a exequibilidade dos itens que ficaram com percentual superior a 25% (vinte e cinco) do valor orçado pela Administração. Para o cumprimento da diligência, concede-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da exequibilidade da proposta.
	27/03/2026 15:15:31	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **27/03/2026 15:14:00hs** até o dia **30/03/2026 08:00:00hs** para o(s) fornecedor(es): ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA SOLUTIONS & COMPANY LTDA.
	27/03/2026 15:16:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Aguardando envio dos documentos de comprovação de exequibilidade. A **REABERTURA** será no dia 30/03/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	27/03/2026 15:59:59	O fornecedor **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA** acabou de **ENVIAR** exequibilidade_1774637999.zip no proposta final.
	27/03/2026 16:08:42	O fornecedor **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA** acabou de **ENVIAR** ata_1774638522.pdf no proposta final.
	29/03/2026 19:38:12	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_precos_readequada_1774823892.pdf no proposta final.
	29/03/2026 19:38:31	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** comprovacao_de_exequibilidade_1774823911.pdf no proposta final.
	29/03/2026 19:40:21	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** pref_de_lajeado_1774824021.rar no proposta final.
	29/03/2026 19:40:26	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **EXCLUIR** pref_de_lajeado_1774824021.rar da proposta final.
	29/03/2026 19:41:28	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** saude_1774824087.pdf no proposta final.

Prefeitura Municipal
Fls nº 656
RUBRICA
Porto Franco - MA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	29/03/2026 19:41:28	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** administracao_cultura_1774824088.pdf no proposta final.
	29/03/2026 19:41:28	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** educacao_creche_1774824088.pdf no proposta final.
	29/03/2026 19:41:28	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** educacao_eja_1774824088.pdf no proposta final.
	29/03/2026 19:41:28	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** nf_educacao_7_111_55_1774824088.pdf no proposta final.
	29/03/2026 19:41:28	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** nf_educacao_2_924_13_1774824088.pdf no proposta final.
	29/03/2026 19:41:28	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** administracao_esporte_1774824088.pdf no proposta final.
	29/03/2026 19:41:28	*O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** educacao_pre_escola_1774824088.pdf no proposta final.*
	29/03/2026 19:41:28	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** nf_saude_22_973_22_1774824088.pdf no proposta final.
	29/03/2026 19:41:28	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** nf_educacao_8_416_38_1774824088.pdf no proposta final.
	30/03/2026 08:00:01	O prazo para o fornecedor **ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	30/03/2026 08:00:01	O prazo para o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	30/03/2026 09:11:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	30/03/2026 09:11:58	Bom dia!!
	30/03/2026 11:19:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Análise dos documentos de comprovação de exequibilidade. A **REABERTURA** será no dia 07/04/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	07/04/2026 10:20:42	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	07/04/2026 10:20:54	Bom dia!
	07/04/2026 15:24:38	Boa tarde!!
	07/04/2026 15:26:39	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 1, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	07/04/2026 15:26:39	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 2, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	07/04/2026 15:26:39	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 3, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	07/04/2026 15:26:39	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 6, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	07/04/2026 15:26:39	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 18, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	07/04/2026 15:26:39	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 19, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	07/04/2026 15:26:39	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 25, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.

Prefeitura Municipal
Fls nº 657
RUBRICA
Porto Franco - MA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	07/04/2026 15:26:39	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 38, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	07/04/2026 15:26:39	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 39, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	07/04/2026 15:27:32	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	07/04/2026 15:27:36	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	07/04/2026 15:27:41	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	07/04/2026 15:27:44	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	07/04/2026 15:27:48	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	07/04/2026 15:27:51	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	07/04/2026 15:27:55	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	07/04/2026 15:27:58	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	07/04/2026 15:28:07	O fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	07/04/2026 15:31:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 1, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	07/04/2026 15:31:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 2, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	07/04/2026 15:31:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 3, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	07/04/2026 15:31:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 6, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	07/04/2026 15:31:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 18, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	07/04/2026 15:31:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 19, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	07/04/2026 15:31:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 25, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	07/04/2026 15:31:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 38, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	07/04/2026 15:31:41	O prazo para o fornecedor SOLUTIONS & COMPANY LTDA cobrir o lance do ITEM 39, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado**.
	07/04/2026 15:35:44	Considerando a nova classificação dos itens, solicitamos proposta readequada dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar com os novos itens. A proposta readequada pode se referir apenas aos novos itens classificados nesta etapa ou pelo reenvio total da proposta com a adição dos referidos itens. Fica concedido o prazo até 07/04/2026 às 17:40 horas para o reenvio.
	07/04/2026 15:36:07	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **07/04/2026 15:35:00hs** até o dia **07/04/2026 17:40:00hs** para o(s) fornecedor(es): GREEN SERVICOS LTDA SOLUTIONS & COMPANY LTDA.
	07/04/2026 16:00:47	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_precos_readequada_novos_itens_assinado_1775588446.pdf no proposta final.
	07/04/2026 17:40:01	O prazo para o fornecedor **GREEN SERVICOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.

Prefeitura Municipal
Fls nº 658
RUBRICA
Porto Franco - MA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	07/04/2026 17:40:01	O prazo para o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	07/04/2026 17:42:11	Considerando a nova classificação do item, solicitamos proposta readequada do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar com o novo item. A proposta readequada pode se referir apenas ao novo item classificado nesta etapa ou pelo reenvio total da proposta com a adição do referido item. Fica concedido o prazo até 08/04/2026 às 09:00 horas para o reenvio.
	07/04/2026 17:42:39	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **07/04/2026 17:42:00hs** até o dia **08/04/2026 09:00:00hs** para o(s) fornecedor(es): SOLUTIONS & COMPANY LTDA.
	07/04/2026 17:43:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Continuidade do certame. A **REABERTURA** será no dia 08/04/2026 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	07/04/2026 23:32:03	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_precos_readequada_novos_itens_281_29_assinado_1775615523.pdf no proposta final.
	08/04/2026 09:00:01	O prazo para o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	08/04/2026 09:32:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	08/04/2026 10:35:03	Dando prosseguimento ao certame, passaremos a solicitação dos documentos de habilitação das empresas.
	08/04/2026 10:35:17	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **08/04/2026 10:35:00hs** até o dia **08/04/2026 12:35:00hs** para o(s) fornecedor(es): GREEN SERVICOS LTDA SOLUTIONS & COMPANY LTDA.
	08/04/2026 10:50:11	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_de_falencia_e_concordata_1775656211.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:11	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_de_debitos_estaduais_1775656211.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:11	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_divida_ativa_1775656211.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:11	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_de_debitos_trabalhista_1775656211.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:12	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** ficha_cadastral_estado_1775656211.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:12	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** consulta_consolidada_tcu_1775656212.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:12	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_fgts_1775656212.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:12	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_improbidade_1775656212.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:12	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_trabalhista_1775656212.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:12	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_uniao_1775656212.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:12	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_de_capacidade_tecnica_2_1775656212.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:12	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_federal_1775656212.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:12	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** cartao_cnpj_1775656212.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:12	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_de_capacidade_tecnica_1_1775656212.pdf no habilitanet.

Prefeitura Municipal
Fls nº659
RUBRICA
Porto Franco - MA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/04/2026 10:50:13	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_precos_readequada_novos_itens_281_29_assinado_1775656212.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:13	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_de_microempresa_1775656212.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:13	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_municipal_1775656212.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:13	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** documento_pessoal_1775656212.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:13	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_de_capacidade_tecnica_3_1775656212.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:13	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_de_condicoes_do_edital_1775656213.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:13	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_conjunta_1775656213.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:13	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_preco_inicial_1775656213.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:13	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_precos_readequada_novos_itens_assinado_1775656213.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:13	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_precos_readequada_assinado_1775656213.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:13	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** certificado_crc_1775656213.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:13	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** apolice_de_seguro_pe_002_2026_1775656213.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:13	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_de_indices_contabeis_2024_1775656213.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:13	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_de_indices_contabeis_2025_1775656213.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:14	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** contrato_social_1775656214.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:15	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_patrimonial_2025_1775656214.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:50:15	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_patrimonial_2024_1775656215.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 10:52:26	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_fgts_atual_1775656346.pdf no habilitanet.
	08/04/2026 11:45:49	As 15:00hs retornaremos os trabalhos
	08/04/2026 12:35:01	O prazo para o fornecedor **GREEN SERVICOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	08/04/2026 12:35:01	O prazo para o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	08/04/2026 15:00:15	Boa tarde!
	08/04/2026 15:05:23	Considerando a inabilitação da empresa e a nova classificação do item, solicitamos proposta readequada do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar com o item 35. A proposta readequada pode se referir apenas ao novo item classificado nesta etapa ou pelo reenvio total da proposta com a adição do referido item. Fica concedido o prazo até 08/04/2026 às 17:10 horas para o reenvio.
	08/04/2026 15:05:41	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **08/04/2026 15:05:00hs** até o dia **08/04/2026 17:10:00hs** para o(s) fornecedor(es): SOLUTIONS & COMPANY LTDA.

Prefeitura Municipal
Fls nº 660
RUBRICA
Porto Franco - MA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/04/2026 16:54:31	O fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_precos_readequada_novos_itens_assinado_1775678071.pdf no proposta final.
	08/04/2026 17:10:01	O prazo para o fornecedor **SOLUTIONS & COMPANY LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	08/04/2026 17:11:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: Continuidade do certame. A **REABERTURA** será no dia 09/04/2026 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	09/04/2026 10:29:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 002/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	09/04/2026 10:29:41	Bom dia!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:56:52 horas do dia 09 de Abril de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro(a) Oficial

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Equipe de Apoio

ADAILTON CHAVES MARINHO
Equipe de Apoio

Autenticação: 51C2CEDF6CB19B066172888C0ED1980A

Prefeitura Municipal
Fls nº 661
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Sec. de Administração do(a) MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 referente à *Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SOLUTIONS & COMPANY LTDA - 31.144.805/0001-32

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1.875,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 118,55	R$ 222.281,2500	R$ 158,08	R$ 296.400,00	25,0063 %	R$ 74.118,75
Descrição: CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM). Ampla Concorrência.										
2	625,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 118,55	R$ 74.093,7500	R$ 158,08	R$ 98.800,00	25,0063 %	R$ 24.706,25
Descrição: CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
3	390,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 113,41	R$ 44.229,9000	R$ 151,23	R$ 58.979,70	25,0082 %	R$ 14.749,80
Descrição: CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
4	675,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 99,99	R$ 67.493,2500	R$ 136,99	R$ 92.468,25	27,0092 %	R$ 24.975,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BANER LONA 380 GRAMAS (FOSCO). Ampla Concorrência.										
5	225,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 99,99	R$ 22.497,7500	R$ 136,99	R$ 30.822,75	27,0092 %	R$ 8.325,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BANER LONA 380 GRAMAS (FOSCO). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
6	713,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 141,20	R$ 100.675,6000	R$ 188,28	R$ 134.243,64	25,0053 %	R$ 33.568,04
Descrição: CONFECÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO). Ampla Concorrência.										
7	237,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 141,20	R$ 33.464,4000	R$ 188,28	R$ 44.622,36	25,0053 %	R$ 11.157,96
Descrição: CONFECÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
8	50,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,55	R$ 4.077,5000	R$ 108,75	R$ 5.437,50	25,0114 %	R$ 1.360,00
Descrição: CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO G AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
9	50,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 69,58	R$ 3.479,0000	R$ 92,78	R$ 4.639,00	25,0053 %	R$ 1.160,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 662
RUBRICA
Porto Franco - MA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO M AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
10	50,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 65,33	R$ 3.266,5000	R$ 87,12	R$ 4.356,00	25,0114 %	R$ 1.089,50
Descrição: CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO P AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
11	10,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 396,87	R$ 3.968,7000	R$ 529,17	R$ 5.291,70	25,0014 %	R$ 1.323,00
Descrição: CONFECÇÃO DE CAVALETE NA CHAPA (GALVANIZADA) ADESIVADO, TAMANHO 1,00 X 0,80 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
12	1.150,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,00	R$ 16.100,0000	R$ 16,66	R$ 19.159,00	15,9663 %	R$ 3.059,00
Descrição: CONFECÇÃO DE CHAVEIRO EM ACRILICO TAMANHO APROXIMADO DE 7 X 3CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
13	570,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 36,64	R$ 20.884,8000	R$ 48,87	R$ 27.855,90	25,0255 %	R$ 6.971,10
Descrição: CONFECÇÃO DE CRAXÁ EM PVC TAMANHO PADRÃO. (8,6 X 5,4 CM, ESPESSURA 0,76 MM). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
14	675,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 163,45	R$ 110.328,7500	R$ 217,95	R$ 147.116,25	25,0057 %	R$ 36.787,50
Descrição: CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA). Ampla Concorrência.										
15	225,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 163,45	R$ 36.776,2500	R$ 217,95	R$ 49.038,75	25,0057 %	R$ 12.262,50
***Descrição:** CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei* 123/2006).										
16	103,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 257,77	R$ 26.550,3100	R$ 343,71	R$ 35.402,13	25,0036 %	R$ 8.851,82
Descrição: CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU. ESPESSURA DA LETRA 1 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
17	70,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 528,22	R$ 36.975,4000	R$ 704,30	R$ 49.301,00	25,0007 %	R$ 12.325,60
Descrição: CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU. ESPESSURA DA LETRA 5 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
18	390,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 147,97	R$ 57.708,3000	R$ 197,31	R$ 76.950,90	25,0063 %	R$ 19.242,60
***Descrição:** CONFECÇÃO DE LONA 440 GRAMAS (FOSCO) PARA BACKDROP COM ILHOS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).*										
19	580,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,89	R$ 9.216,2000	R$ 21,20	R$ 12.296,00	25,0471 %	R$ 3.079,80
Descrição: CONFECÇÃO DE MEDALHA DE ACRILICO DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 4 MM (PERSONALIZADA). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
20	580,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,50	R$ 5.510,0000	R$ 12,68	R$ 7.354,40	25,0788 %	R$ 1.844,40
Descrição: CONFECÇÃO DE MEDALHA EM MDF DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 3 MM (PERSONALIZADA). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										

Prefeitura Municipal
Fls nº 663
RUBRICA
Porto Franco - MA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
21	105,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 371,23	R$ 38.979,1500	R$ 494,99	R$ 51.973,95	25,0025 %	R$ 12.994,80
Descrição: CONFECÇÃO DE PAINEL DE ACM (3 MM) COM ESTRUTURA DE FERRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
22	20,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.169,56	R$ 23.391,2000	R$ 1.559,43	R$ 31.188,60	25,0008 %	R$ 7.797,40
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS, TAM 3,00 x 2,00 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
23	825,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 66,99	R$ 55.266,7500	R$ 93,33	R$ 76.997,25	28,2224 %	R$ 21.730,50
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRILICO, ADESIVADO, TAM. 12x40 CM. Ampla Concorrência.										
24	275,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 66,99	R$ 18.422,2500	R$ 93,33	R$ 25.665,75	28,2224 %	R$ 7.243,50
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRILICO, ADESIVADO, TAM. 12x40 CM. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
25	17,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 383,32	R$ 6.516,4400	R$ 511,11	R$ 8.688,87	25,0024 %	R$ 2.172,43
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM ACRÍLICO ADESIVADO, TAM. 70 x 50 cm. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
26	18,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 657,93	R$ 11.842,7400	R$ 877,25	R$ 15.790,50	25,0008 %	R$ 3.947,76
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, METAL GRAVADO EM BAIXO RELEVO, TAM. 70 x 50 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
27	100,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 439,11	R$ 43.911,0000	R$ 586,83	R$ 58.683,00	25,1725 %	R$ 14.772,00
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
28	225,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 221,18	R$ 49.765,5000	R$ 296,25	R$ 66.656,25	25,3400 %	R$ 16.890,75
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
29	21,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 276,37	R$ 5.803,7700	R$ 368,50	R$ 7.738,50	25,0013 %	R$ 1.934,73
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACA LUMINOSA, ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS TRANSLUCIDA, ILUMINAÇÃO DE LED. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
30	*5.500,00*	*UNID*	*SERVIÇO*	*SERVIÇO*	*R$ 2,00*	*R$ 11.000,0000*	*R$ 2,76*	*R$ 15.180,00*	*27,5362 %*	*R$ 4.180,00*
Descrição: CONFECÇÃO DE PULSEIRA TYVEK PERSONALIZADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
31	130,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 380,99	R$ 49.528,7000	R$ 508,00	R$ 66.040,00	25,0019 %	R$ 16.511,30
Descrição: CONFECÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO DE 6MM, COM ESTRUTURA METALICA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
32	100,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 68,77	R$ 6.877,0000	R$ 91,71	R$ 9.171,00	25,0136 %	R$ 2.294,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 664
RUBRICA
Porto Franco - MA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 25 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
33	35,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 144,99	R$ 5.074,6500	R$ 193,33	R$ 6.766,55	25,0038 %	R$ 1.691,90
Descrição: CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 50 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
34	35,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 66,61	R$ 2.331,3500	R$ 88,83	R$ 3.109,05	25,0140 %	R$ 777,70
Descrição: CONFECÇÃO DE TROFÉU MDF DE 30 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
35	20.000,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,00	R$ 80.000,0000	R$ 4,60	R$ 92.000,00	13,0434 %	R$ 12.000,00
Descrição: CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL A4 300 GRAMAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
36	713,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 102,37	R$ 72.989,8100	R$ 136,50	R$ 97.324,50	25,0036 %	R$ 24.334,69
Descrição: PELÍCULA DE INSUFILM PROFISSIONAL COM APLICAÇÃO. Ampla Concorrência.										
37	237,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 102,37	R$ 24.261,6900	R$ 136,50	R$ 32.350,50	25,0036 %	R$ 8.088,81
Descrição: PELÍCULA DE INSUFILM PROFISSIONAL COM APLICAÇÃO. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
38	10,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.499,37	R$ 24.993,7000	R$ 3.332,50	R$ 33.325,00	25,0001 %	R$ 8.331,30
Descrição: TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
39	10,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.862,49	R$ 18.624,9000	R$ 2.483,33	R$ 24.833,30	25,0003 %	R$ 6.208,40
Descrição: TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
					Subtotal Adjudicado: R$ 1.449.158,21			**Subtotal Orçado: R$ 1.924.017,80**	**24,6806 %**	**R$ 474.859,59**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.449.158,21	R$ 1.924.017,80	24,6806 %	474.859,59

Porto Franco-MA , 13 de Abril de 2026

VALDERICE DA MOTA NEVES

Assine aqui

Prefeitura Municipal
Fls nº 665
RUBRICA
Porto Franco - MA

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2025

Prefeitura Municipal Fls nº 666 LICITANET RUBRICA Porto Franco - MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sec. de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA*

Fornecedor : SOLUTIONS & COMPANY LTDA - 31.144.805/0001-32

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1.875,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 118,55	R$ 222.281,25	R$ 158,08	R$ 296.400,00	25,00	R$ 39,53
Descrição: CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM). Ampla Concorrência.										
2	625,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 118,55	R$ 74.093,75	R$ 158,08	R$ 98.800,00	25,00	R$ 39,53
Descrição: CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
3	390,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 113,41	R$ 44.229,90	R$ 151,23	R$ 58.979,70	25,00	R$ 37,82
Descrição: CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL RECORTADO COM APLICAÇÃO. (ESPESSURA 0,10MM). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
4	675,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 99,99	R$ 67.493,25	R$ 136,99	R$ 92.468,25	27,00	R$ 37,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BANER LONA 380 GRAMAS (FOSCO). Ampla Concorrência.										
5	225,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 99,99	R$ 22.497,75	R$ 136,99	R$ 30.822,75	27,00	R$ 37,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BANER LONA 380 GRAMAS (FOSCO). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
6	713,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 141,20	R$ 100.675,60	R$ 188,28	R$ 134.243,64	25,00	R$ 47,08
Descrição: CONFECÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO). Ampla Concorrência.										
7	237,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 141,20	R$ 33.464,40	R$ 188,28	R$ 44.622,36	25,00	R$ 47,08
Descrição: CONFECÇÃO DE BANER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSO). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
8	50,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,55	R$ 4.077,50	R$ 108,75	R$ 5.437,50	25,01	R$ 27,20
						Subtotal Adjudicado R$ 1.449.158,21		**Subtotal Orçado: R$ 1.924.017,80**	**24,6806 %**	**R$ 474.859,59**

Prefeitura Municipal
Fls nº 661
RUBRICA
Porto Franco - MA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO G AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
9	50,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 69,58	R$ 3.479,00	R$ 92,78	R$ 4.639,00	25,00	R$ 23,20
***Descrição:** CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO M AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).*										
10	50,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 65,33	R$ 3.266,50	R$ 87,12	R$ 4.356,00	25,01	R$ 21,79
Descrição: CONFECÇÃO DE CARIMBO TAMANHO P AUTOMÁTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
11	10,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 396,87	R$ 3.968,70	R$ 529,17	R$ 5.291,70	25,00	R$ 132,30
Descrição: CONFECÇÃO DE CAVALETE NA CHAPA (GALVANIZADA) ADESIVADO, TAMANHO 1,00 X 0,80 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
12	1.150,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,00	R$ 16.100,00	R$ 16,66	R$ 19.159,00	15,96	R$ 2,66
Descrição: CONFECÇÃO DE CHAVEIRO EM ACRILICO TAMANHO APROXIMADO DE 7 X 3CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
13	570,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 36,64	R$ 20.884,80	R$ 48,87	R$ 27.855,90	25,02	R$ 12,23
Descrição: CONFECÇÃO DE CRAXÁ EM PVC TAMANHO PADRÃO. (8,6 X 5,4 CM, ESPESSURA 0,76 MM). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
14	675,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 163,45	R$ 110.328,75	R$ 217,95	R$ 147.116,25	25,00	R$ 54,50
Descrição: CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA). Ampla Concorrência.										
15	225,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 163,45	R$ 36.776,25	R$ 217,95	R$ 49.038,75	25,00	R$ 54,50
Descrição: CONFECÇÃO DE FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS IMPRESSA). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
16	103,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 257,77	R$ 26.550,31	R$ 343,71	R$ 35.402,13	25,00	R$ 85,94
Descrição: CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU. ESPESSURA DA LETRA 1 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
17	70,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 528,22	R$ 36.975,40	R$ 704,30	R$ 49.301,00	25,00	R$ 176,08
Descrição: CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, PINTADO COM TINTA PU. ESPESSURA DA LETRA 5 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
18	390,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 147,97	R$ 57.708,30	R$ 197,31	R$ 76.950,90	25,00	R$ 49,34
Descrição: CONFECÇÃO DE LONA 440 GRAMAS (FOSCO) PARA BACKDROP COM ILHOS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
19	580,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,89	R$ 9.216,20	R$ 21,20	R$ 12.296,00	25,04	R$ 5,31
					Subtotal Adjudicado R$ 1.449.158,21			**Subtotal Orçado: R$ 1.924.017,80**	**24,6806 %**	**R$ 474.859,59**

Prefeitura Municipal
Fls nº 668
RUBRICA
Porto Franco - MA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CONFECÇÃO DE MEDALHA DE ACRILICO DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 4 MM (PERSONALIZADA). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
20	580,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,50	R$ 5.510,00	R$ 12,68	R$ 7.354,40	25,07	R$ 3,18
Descrição: CONFECÇÃO DE MEDALHA EM MDF DIAMETRO 5CM, ESPESSURA 3 MM (PERSONALIZADA). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
21	105,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 371,23	R$ 38.979,15	R$ 494,99	R$ 51.973,95	25,00	R$ 123,76
Descrição: CONFECÇÃO DE PAINEL DE ACM (3 MM) COM ESTRUTURA DE FERRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
22	20,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.169,56	R$ 23.391,20	R$ 1.559,43	R$ 31.188,60	25,00	R$ 389,87
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS, TAM 3,00 x 2,00 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
23	825,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 66,99	R$ 55.266,75	R$ 93,33	R$ 76.997,25	28,22	R$ 26,34
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRILICO, ADESIVADO, TAM. 12x40 CM. Ampla Concorrência.										
24	275,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 66,99	R$ 18.422,25	R$ 93,33	R$ 25.665,75	28,22	R$ 26,34
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, EM ACRILICO, ADESIVADO, TAM. 12x40 CM. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
25	17,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 383,32	R$ 6.516,44	R$ 511,11	R$ 8.688,87	25,00	R$ 127,79
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM ACRÍLICO ADESIVADO, TAM. 70 x 50 cm. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
26	18,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 657,93	R$ 11.842,74	R$ 877,25	R$ 15.790,50	25,00	R$ 219,32
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, METAL GRAVADO EM BAIXO RELEVO, TAM. 70 x 50 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
27	100,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 439,11	R$ 43.911,00	R$ 586,83	R$ 58.683,00	25,17	R$ 147,72
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
28	225,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 221,18	R$ 49.765,50	R$ 296,25	R$ 66.656,25	25,34	R$ 75,07
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM PVC. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
29	21,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 276,37	R$ 5.803,77	R$ 368,50	R$ 7.738,50	25,00	R$ 92,13
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACA LUMINOSA, ESTRUTURA DE FERRO E LONA 440 GRAMAS TRANSLUCIDA, ILUMINAÇÃO DE LED. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
					Subtotal *Adjudicado* R$ 1.449.158,21			**Subtotal *Orçado: R$* 1.924.017,80**	**24,6806 %**	**R$ *474.859,59***

Prefeitura Municipal
Fls nº 669
RUBRICA
Porto Franco - MA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
30	5.500,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,00	R$ 11.000,00	R$ 2,76	R$ 15.180,00	27,53	R$ 0,76
Descrição: CONFECÇÃO DE PULSEIRA TYVEK PERSONALIZADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
31	*130,00*	*M²*	*SERVIÇO*	*SERVIÇO*	*R$ 380,99*	*R$ 49.528,70*	*R$ 508,00*	*R$ 66.040,00*	*25,00*	*R$ 127,01*
Descrição: CONFECÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO DE 6MM, COM ESTRUTURA METALICA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
32	100,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 68,77	R$ 6.877,00	R$ 91,71	R$ 9.171,00	25,01	R$ 22,94
Descrição: CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 25 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
33	35,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 144,99	R$ 5.074,65	R$ 193,33	R$ 6.766,55	25,00	R$ 48,34
Descrição: CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO DE 50 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
34	35,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 66,61	R$ 2.331,35	R$ 88,83	R$ 3.109,05	25,01	R$ 22,22
Descrição: CONFECÇÃO DE TROFÉU MDF DE 30 CM PERSONALIZADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
35	20.000,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,00	R$ 80.000,00	R$ 4,60	R$ 92.000,00	13,04	R$ 0,60
Descrição: CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL A4 300 GRAMAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
36	713,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 102,37	R$ 72.989,81	R$ 136,50	R$ 97.324,50	25,00	R$ 34,13
Descrição: PELÍCULA DE INSUFILM PROFISSIONAL COM APLICAÇÃO. Ampla Concorrência.										
37	237,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 102,37	R$ 24.261,69	R$ 136,50	R$ 32.350,50	25,00	R$ 34,13
Descrição: PELÍCULA DE INSUFILM PROFISSIONAL COM APLICAÇÃO. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
38	10,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.499,37	R$ 24.993,70	R$ 3.332,50	R$ 33.325,00	25,00	R$ 833,13
Descrição: TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
39	10,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.862,49	R$ 18.624,90	R$ 2.483,33	R$ 24.833,30	25,00	R$ 620,84
Descrição: TOTEN DE ACM 3MM (TAMANHO 2,00 X 0,80M), FRENTE E VERSO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
					Subtotal Adjudicado R$ 1.449.158,21			**Subtotal Orçado: R$ 1.924.017,80**	**24,6806 %**	**R$ 474.859,59**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.449.158,21	R$ 1.924.017,80	24,6806 %	R$ 474.859,59

Prefeitura Municipal
Fls nº 670
RUBRICA
Porto Franco - MA

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Franco-MA , 13 de Abril de 2026

VALDERICE DA MOTA NEVES
Sec. de Administração

Assine aqui